

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****PORTARIA Nº 008/2022 NATAL, 20 DE MAIO DE 2022****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

Portaria Nº 008/2022 Natal, 20 de maio de 2022

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **José Agnaldo Veríssimo Negreiros**, portador do CPF nº 455.202.674-72, o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de 280,00 (duzentos e oitenta reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento durante permanência nas cidades de Apodi e Mossoró/RN, no período de 23 e 24 de maio de 2022, com a finalidade de conduzir a equipe técnicas para participar da Audiência Pública de Apresentação do

Diagnóstico Técnico Participativo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi, a realizar-se na Câmara de vereadores de Apodi/RN.
Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:166994B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 005/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decidiu INABILITAR a empresa ANA PAULA CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 28.272.886/0001-41 pelo não cumprimento as normas do edital e, HABILITAR as empresas: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 14.479.564/0001-81 e SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 13.462.731/0001-09, cumprindo as exigências editalícias. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Caso não seja apresentado recurso no prazo fixado, fica desde já marcada para o dia **31 de maio de 2022, às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN a abertura do envelope de Proposta de Preços, ficando os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 20 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -

Presidente da CPL (Substituta).

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A99F3F09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da

Tomada de Preços nº 004/2022 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 2132/2022** (Tomada de Preços nº 004/2022), **HOMOLOGADA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICADO** seu objeto, em favor da empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.103.445/0001-01**, com sede na Rua Olegário Vale, nº 1076, Edifício Térreo, Centro, Caicó/RN, pelo valor global de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.3. do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 20 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FFD0DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
MATRÍCULA:	10758			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reuniões na sede da Caixa Econômica Federal e SEPLAN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	19/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C30386DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LUCIANA MARIA AVELINO DE ARAUJO CPF: 010.409.344-71.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 24, inc. X** da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DENOMINADA CASA, SITUADA A RUA DOUTOR TEODULO AVELINO, 268, BAIRRO CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, PARA O FUNCIONAR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00 (Quatro mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentos em 20/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **peessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **peessoa física** supramencionada.

JOSÉ CARLOS HILÁRIO CUNHA

CPF: 904.160.234-87

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ratificação em 20/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F8C0D597

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 056.545.414-55.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 24, inc. X** da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A CORONEL ANTÔNIO PEDRO Nº 135, CENTRO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00 (Quatro mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentos em 20/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

Pedro Anízio de Andrade Silva

CPF: 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ratificação em 20/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:08D63D7D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: HUDSON FARIAS SOBRAL ME - CNPJ 13.592.387/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓTICA DE PONTO A PONTO, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE (24) HORAS, PARA CONEXÃO À INTERNET, MAIS COMODATO DE RÁDIOS RECEPTORES E EQUIPAMENTOS DE FIBRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 10/06/2022.

Assinaturas em 11/04/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Hudson Farias Sobral, CPF Nº. 050.888.194-39.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F4B374F1

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0961/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: HUDSON FARIAS SOBRAL ME - CNPJ 13.592.387/0001-64.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA 100% FIBRA ÓTICA DE PONTO A PONTO, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE (24) HORAS, PARA CONEXÃO À INTERNET, MAIS COMODATO DE RÁDIOS RECEPTORES E EQUIPAMENTOS DE FIBRA.

VALOR GLABAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 2 (dois) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 08/04/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Kenia Samara Bezerra de Almeida

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

Pedro Anízio de Andrade Silva

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Joaquim Alexandre Avelino Bezerra

CPF: 671.139.664-20

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

José Carlos Hilario Cunha

CPF: 904.160.234-87

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Paulo Henrique Martins da Silva

CPF: 089.921.884-98

Secretária Municipal de Tributação

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro

CPF: 028.696.124-51

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

Maria Margarete de Fatima Souza Bezerra

CPF: 596.832.524-00

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Diego Augusto de Souza Silva

CPF: 086.718.954-16

Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Serviços Rodoviários

João Maria Alves de Freitas

CPF: 010.724.604-08

Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer

Ratificação em 08/04/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0CD0099A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021 PE Nº 030/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ

08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.056,13 (dezesesseis mil, cinquenta e seis reais e treze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 267.656,13 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 16 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:6FD0F776

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 26/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 20 de maio de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **WESCLEY DOS SANTOS**, nascido em 05/10/1989, nº de inscrição 009, classificação 004, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE PEDAGÓGICO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime

Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:66BD8092

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 27/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 20 de maio de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MARIA BETANIA DUARTE** nascida em 17/12/1970, nº de inscrição 006, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE PEDAGÓGICA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:243CCEE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 28/2022 - GP

Almino Afonso – RN, 20 de maio de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **MARIA SELMA DO NASCIMENTO PAIVA** nascida em 27/08/1963, nº de inscrição 007, classificação 005, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE PEDAGÓGICA**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Educação, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:49E25D5F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

Considerando a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

Considerando a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetuem a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Os(as) Candidatos(as) convocados(as) por meio das **portarias nº 26, 27, 28 e 29/2022**, todas publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverão comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 20 de maio de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

ANEXO I

Da Documentação Comprobatória

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;

- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

**ANEXO II
Dos Exames Médicos**

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:538D1284

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29/2022 - GP**

Almino Afonso – RN, 20 de maio de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a homologação do **CONCURSO PÚBLICO** realizado por esta Prefeitura Municipal em conformidade com o Edital nº 001/2014, com publicação no Diário Oficial na data de 03/12/2020, através deste ato de provimento:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o (a) Sr. (a): **METUZUEL RÔMULO LEITE FERNANDES BENTO**, nascido em 20/05/1988, nº de inscrição 002, classificação 003, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO DE SANEAMENTO BÁSICO**, com **Carga Horária de 30 HORAS Semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará efetivamente lotada, regendo-se pelo Regime Jurídico Único deste Município e pelas Normas Administrativas em vigor.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D2021B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 –
PROCESSO Nº 1.525/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento econômico do município de Angicos/RN**. Considerando que a *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento econômico não possui prédio próprio para a instalação da mesma, funcionando atualmente no Clube Municipal, onde compartilha as salas com os programas existentes, toda via, sem espaço suficiente para a organização de espaço para atendimento ao público, Gabinete do Secretário e armazenamento de documento em arquivo.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – locação com a Pessoa Física **ANGELICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA** - CPF: 806.658.534-91, residente na Rua Dep. Aristófanes Fernandes Nº 76 – Alto do Triangulo – Angicos/RN CEP: 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.000,00, (doze mil reais).

5 – Imóvel residencial locado situado à Rua Vereador Vicente Germano, Nº 286 – Alto do Triangulo – Angicos/RN

6 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 20 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:517A37F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 1.525/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 1.525/2022**, junto a **ANGELICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA** - CPF: 806.658.534-91 para a **Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento econômico do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 12.000,00, (doze mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 20 de maio de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A8084BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030004/2022-ATA021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030004/2022-ATA021/2021

CONTRATO Nº: 03030004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VALOR TOTAL: R\$ 26.850,00(VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 1315-39-17040000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 03/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:8B1BF790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

CONTRATADO: **ANTONIA VERONICA PINHEIRO DE ASSIS**.

SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de

Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.43 - Projeto Familiar Guardiã - Banco Santander Brasil S/A, Despesa: 1412 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de COORDENADOR DE TRANSPORTE, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.602,00 (Um Mil Seiscentos e Dois Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.44 - Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso - Banco Santander Brasil S/A, Despesa: 1408 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Edital Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **VANESSA DE LIMA GAMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, Programa: 10 - Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social, Ação: 1.43 - Projeto Familiar Guardiã - Banco Santander Brasil S/A, Despesa: 1412 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:309CC8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN..

RESOLUÇÃO Nº: 003/2022 - DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN.

Diretoria do CMAS:
Presidenta: Marclio Reginaldo de Sousa;
Vice Presidente: Maria Rosana Costa da Silva;
Secretária: Isabeli Karolini Andrade Da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUSA
Presidente CMAS - Gestão 2022/2023.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:09C77132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº: 004/2022 - DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a decisão de alteração temporária do dia e horário das reuniões ordinárias do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 16 de Maio de 2022, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Alteração temporária do dia e horário das reuniões Ordinárias do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, que regimentalmente acontecem na primeira terça-feira de cada mês, às 16h e passará a acontecer na primeira segunda feira de cada mês, às 09h da manhã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a atualização do regimento interno do CMAS.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUSA
Presidente CMAS - Gestão 2022/2023.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69B89DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente, torna público o resultado Final da licitação Tomada de Preço nº. 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação de diversas ruas no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico, Que teve como vencedora a proposta da **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92**, com o valor global de **R\$ 452.060,14** (quatrocentos e cinquenta e dois mil sessenta reais e quatorze centavos)

Apodi/RN, 20 de maio de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9CA8FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de Junho de 2022, às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil, para CONSTRUÇÃO DA UBS ANDREW SAMUEL no bairro Baixa do CAIC no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 20 de Maio de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F651A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0011PERP.2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02020001/2022-ATA0011PERP.2021

CONTRATO Nº: 02020001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF SOB O Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA- CONFORME CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.AMPARO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65 DA LEI 8.666/1993.DOTAÇÃO:2000-2027-20-605-5-70-1339-39-1704000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 01/05/2022 A 31/12/2022.DATA DA ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:655D211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02020002/2022-ATA0011PERP.2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE Nº02020002/2022-ATA0011PERP.2021

CONTRATO Nº: 02020002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI-CNPJ/MF Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, - TIPO CAMINHÃO PIPA- CONFORME CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.AMPARO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65 DA LEI 8.666/1993.DOTAÇÃO:2000-2027-20-544-5-68-1328-39-1704000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 01/05/2022 A 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:9D9F299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16050001/2022

Processo Administrativo: 16050001/2022 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 16050001/2022

Objeto:Solicitação de contratação de serviços técnicos especializados de análise de conformidade dos contratos e da execução da despesa pública na Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no período entre 2017 e 2020, com ênfase nas resoluções 011/2016 e 028/2020 do TCE/RN.

Contratado:MÉRITUS ASSESSORIA & CONSULTORIA (04.951.589/0001-64)

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais')

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 16/05/2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:15F07944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 190501/2022 -
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 101.461/2022**

Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2022 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022, realizado pelo Município de Rio do Fogo/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.281.452/0001-75;

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Valor Total R\$ 311.068,93 (Trezentos e onze mil, sessenta e oito reais, noventa e três centavos).

Vigência: 19/05/2022 a 31/12/2022;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 19 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D4D0FF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
020/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 02 de junho de 2022 (02/06/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 02 de junho de 2022 (02/06/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 19 de maio de 2022 (19/05/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:997A5F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16050001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA ME** para a Aquisição de Material Esportivo, os quais serão utilizados para o desenvolvimento do Campeonato Formosense de Futebol Amador – Edição 2022, a ser realizado pela Secretária Municipal de Esporte e

Lazer no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 15.994,00 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:FC64C0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17050001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L H SERVICOS DE IMAGINOLOGIA E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de emissão de documentação ortodôntica aos usuários do serviço de ortodontia oferecido pela Secretaria de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:41C8E680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 019/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) JOSÉ GOMES PINTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2022, com valor total de R\$ 1.490.393,37 (um milhão quatrocentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento DIÁRIO de material de construção e reforma os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Sexta-feira, 20 de Maio de 2022 (20/05/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1845BBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2022 -
SMITSP PROCESSO N.º. 28040002/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP Nº 163/2022, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº003/2022, Processo Administrativo nº 28040002/2022, até o dia 21 de junho de 2022, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 20 de maio de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:ECBB6C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), à **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 06/05/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:2734A7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 46/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), à **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 21920,, ocupante do cargo/função **GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E COMPLEMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 06/05/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:8FACED7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 47/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), à **MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6793, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 10/05/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador: 1C8C49EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), à **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº 21920., ocupante do cargo/função **GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E COMPLEMENTOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 10/05/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador: 9801B097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 49/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), à **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 20591, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 10/05/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador: AD73AA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE, 20 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização da pesquisa de preços, bem como orientação quanto a formalização do Preço de Referência e emissão de parecer sobre sua concepção; e

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados sobre as Contratações Públicas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta do Art. 75, I e II de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Barcelona/RN.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII – parecer técnico de conformidade;

IX - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

X - autorização e ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço

ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, se for o caso.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III - agente de contratação direta: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação.

Art. 4º O agente de contratação descrito no inciso III, do art. 3º, conduzirá as contratações diretas, sendo espécies as licitações dispensáveis e as licitações inexigíveis, inseridas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21.

§1º O agente de contratação direta será nomeado mediante Portaria expedida pela autoridade competente, com a posterior publicação em meio oficial.

§ 2º Em de dispensa de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído

por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

I - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

II - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;

III - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;

IV - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - analisar a razão da escolha do contratado;

VI - analisar a justificativa de preço;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IX - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;

X - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

Parágrafo único: O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 6º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 8º deste Decreto; e

VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública em Geral, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 9º O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º Excepcionam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 10. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 11. Quanto a observância ao princípio da publicidade o processo licitatório observará:

§ 1º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação, seja na forma presencial ou eletrônica, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A dispensa na forma eletrônica deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas.

§ 3º A dispensa na forma presencial deverá ser aprazada data para recebimento e abertura de proposta com realização de sessões públicas, privilegiando a publicidade e transparência dos atos.

§ 4º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 5º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 6º declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 13. No caso de o procedimento de que trata o art. 11º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 11, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 14. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 15. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 16. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 17. Nos processo de contratação direta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial da Prefeitura ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 18. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Parágrafo único. Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação direta nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir 1º de abril de 2023.

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido, na sexta-feira, em, 20 de maio de 2022, às 15h33min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2DC2424A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 - GP**

PORTARIA Nº 053/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **Alex Varela da Câmara**, inscrito no CPF: **700.640.504-16**, do Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5C58D165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.139/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/2022 **CONTRATO Nº 25/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06.

CONTRATADO: D J DA SILVA – ME; CNPJ: 44.567.398/0001-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO PASSEIO 5 LUGARES, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11485.886000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24460017; DESTINADOS AS UBSs DO CÓRREGO DE SÃO MATEUS E GUARANI, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

ITEM CONTRATADO: 01

VALOR TOTAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

DA DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária

Natureza de Despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/05/2022 até 16/05/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e Alterações posteriores.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: O Sr. DAVIDSON JOSÉ DA SILVA; CPF nº 089.006.624-81.

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:90C34804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 017/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERACOES – CNPJ: 37.342.793/0001-37, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 464.825,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 05, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:4F6C7CCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2022 – ADESÃO Nº
008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.311/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2022 – ADESÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.311/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES, INJETÁVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.015.328,90 (dois milhões, quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade:2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VIGÊNCIA: De 19 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2022
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Júlio Cesar do Nascimento Miranda – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CAA4C1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE Nº 68
DE 19 DE MAIO DE 2022/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º –Conceder, 1 (uma) diária no valor unitário para outros estados de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 076.422.484-07, na função de Secretária Municipal de Administração de Bodó/RN, para participar do “I Multiverso das Contratações Públicas”, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 20 e 21 de maio de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
 Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1F9E7D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 012/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**” dia 06/06/2022 às 08h:00m, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e acessórios para suprir as necessidades de funcionamento do Prontuário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 20 de maio de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
 Pregoeiro Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:69803CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO
DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2783 de 20/05/2022.

Onde se lê: “**R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**”

Leia-se: “**R\$ 2.121,68 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no valor.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E4CAD25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2783 de 20/05/2022.

Onde se lê: “**R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**”

Leia-se: “**R\$ 2.121,68 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no valor.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:DF508508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2783 de 20/05/2022.

Onde se lê: “**R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**”

Leia-se: “**R\$ 2.121,68 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no valor.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:32EF8B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO
DE CONTRATO Nº 0519001/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2783 de 20/05/2022.

Onde se lê: “**R\$ 1.561,68 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**”

Leia-se: “**R\$ 2.121,68 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação no valor.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:330425DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a publicação da adesão a Ata de

Registro de Preços do Município de Serra Caiada/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, CNPJ : 08.078.412/0001-56; Pregão Eletrônico nº 054/2021, Registro de Preços nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo ITB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do município.

Órgão Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI; CNPJ 18.691.115/000135.;

Valor da Adesão: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: 06 (seis) meses, contados de 19/05/2022 à 18/11/2022.

Processo Administrativo 305/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:55D217DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados os resultados dos julgamentos dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97, ao qual foi protocolado em desacordo com o instrumento convocatório e legislação vigente, sendo, portanto, desconsiderado para fins de modificação do resultado da habilitação, entretanto, teve seu mérito analisado. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa e negando na totalidade seu mérito, haja vista que a licitante não atendeu ao edital ao não apresentar o exigido no item 6.4.1, no qual deixou de apresentar o exigido na alínea C1 para assentamento de guia/meio fio, considerado um dos itens de maior relevância e ainda, deixou de apresentar o exigido no item 6.5.1, alínea IX ao qual não apresentou fundamentação para sua defesa, deixando de atender de maneira claro o edital. Também foi recebido o recurso administrativo da GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 08.570.061/0001-04, sendo esse recurso protocolado de acordo com as normas do edital em 29/04/2022. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa e negando na totalidade seu mérito, haja vista que a licitante apresentou em sua fundamentação argumentos aos quais verificaram-se divergentes da regulamentação atual utilizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA/RN, conseqüentemente, teve seu mérito negado quanto ao pedido de inabilitação da empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Registre-se que também foi recebida as contrarrazões da AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59, protocolada de acordo com o instrumento convocatório a qual teve seu mérito analisado e verificada a conformidade com as informações exigidas no instrumento convocatório, logo, ficam mantidas as condições de habilitação verificadas, a qual estão habilitadas as empresas

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Ficam as licitantes habilitadas convocadas a comparecer no dia 24/05/2022, as 10:00, para a sessão pública de abertura das propostas comerciais.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de maio de 2022.

MARIA JANEIDE BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:E740F2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.02.23.0071

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9177B0DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº
2022.04.13.0012**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2022.04.13.0012, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e conforme Parecer Técnico foi esclarecido que:

PARECER TÉCNICO

CAICÓ – RN, 20/05/2022.

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 2022.04.13.0012
LICITAÇÃO N.º 002/2022 – TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a análise da preparação das propostas de preços de todas as empresas concorrentes do presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

1- PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 02.085.687/0001-30.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 405.840,91** (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta reais e Noventa e Um centavos), correspondendo a uma redução de **14,05 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontram-se com um item divergentes da planilha modelo, diminuindo o coeficiente do insumo da Composição Apresentada no projeto básico, segue:

ITEM 7.2- COMP- 00737352 – TOTEM VERTICAL DE SINALIZAÇÃO INTERNA INDICATIVO DE DIREÇÃO, COM ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA, HASTES COM SEÇÃO 14X8CM E ALTURA TOTAL DE 1,60M. EM CONCRETO ARMADO(71X43). COM MÓDULOS EXTERNOS EM ALUMÍNIO EM ACM(UN): Diminuiu o coeficiente do insumo I09623.

O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontram-se todos os preços unitários, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **24,52%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de Horistas: 105,69% e Mensalista: 63,67%.

Assim sendo, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja visto que o erro encontrado, não afeta na execução do objeto.

2- PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 410.747,77** (Quatrocentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Sete reais e Setenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **13,01 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária com os quantitativos e preços unitários está em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontram-se todos os preços unitários, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **24,52%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TC, sendo a empresa optante pelo simples nacional, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente. Os percentuais dos encargos sociais adotados de Horistas: 105,69% e Mensalista: 63,67%.

Contudo, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

3- PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 434.605,23** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinco reais e Vinte e Três centavos), correspondendo a uma redução de **7,96 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha

orçamentária com os quantitativos e preços unitários está em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontram-se todos os preços unitários, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **24,52%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo a empresa optante pelo simples nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados de Horistas: 105,69% e Mensalista: 63,67%.

Contudo, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, nosso parecer é favorável pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas:

1- PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 02.085.687/0001-30: com valor global de **R\$ 405.840,91** (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta reais e Noventa e Um centavos).

2- PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12: com valor global de **R\$ 410.747,77** (Quatrocentos e Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Sete reais e Setenta e Sete centavos).

3- PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ 36.783.315/0001-08: com valor global de **R\$ 434.605,23** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinco reais e Vinte e Três centavos).

Atenciosamente,

EDUARDO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO

Engenheiro Civil

CREA-RN: 212011338-6

Em sendo assim, apenas as propostas de preços apresentadas pelas empresas **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 02.085.687/0001-30, WB EMPREENDIMENTOS: CNPJ 28.240.229/0001-12 e FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ 36.783.315/0001-08** foram declaradas CLASSIFICADAS por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame a empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI: CNPJ 02.085.687/0001-30**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, que perfaz a importância global de **R\$ 405.840,91** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos), fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07h às 13h. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:785B763F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 260 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESTITUIR** da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a servidora **JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM**, inscrita no CPF nº 555.409.374-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1B791007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 261 / 2022

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2022.03.14.0009**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de 180 (**cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 512.592.814-34, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2492/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8E0FD047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 262 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.03.03.0063**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **DENIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 012.811.674-95, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5667/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2C980DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, o funcionário, **JUCÉLIO DANTAS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 011.785.834-06, Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, matrícula nº 1.4861/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6D460B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, o funcionário, **ERIVAN DANTAS DINIZ**, Inscrito no CPF nº 057.191.324-57,

Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5079/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BA9443DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.07.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização em Instrumentalidade do Serviço Social, a funcionária, **MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 850.501.214-34, Assistente Social, matrícula nº 1.1392/2, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:248E9E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0066**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ADERVANIA JARCIONE DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 700.715.484-08, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5705/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:357746B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **RANICLEIDE MARIA BEZERRA**, Inscrita no CPF nº 047.985.364-90, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5282/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26D1CE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.06.0058**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 027.632.724-10, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4862/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AD5AB972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.05.0078**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MAIZIA ESTEVÃO DA FONSECA**, Inscrita no CPF nº 060.989.494-33, Gari, matrícula nº 1.4552/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D06A9B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.05.0077**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, o funcionário, **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO SOUTO**, Inscrito no CPF nº 515.295.644-68, Gari, matrícula nº 1.4514/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:69398F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE SANT'ANA/2022**, deste município, com seguintes membros:

GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, SALMO BATISTA DE ARAÚJO, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO, PEDRO PEREIR DA SILVA, JOSÉ DA PAZ FILHO, JOSEANE SANTOS e ELIANE MEDEIROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1C06E23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 950, DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO DENOMINADO “NOSSE BAIRRO, NOSSA VOZ” NOS BAIRROS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

CONSIDERANDO que conforme o Inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que é um direito fundamental de todo cidadão o acesso ao serviço público adequado e universal;

CONSIDERANDO o princípio constitucionais que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governo denominado “**Nosso Bairro, Nossa Voz**” o qual consiste em realizar encontros e eventos comunitários em periodicidade definida pelo Poder Executivo, nos diferentes bairros ou distritos do Município, promovendo a itinerância do Governo

Municipal de Caicó/RN, podendo, para tanto, transferir temporariamente e de forma simbólica a Sede do Governo Municipal através de Decreto específico.

Parágrafo Único. O ato de que trata o “*caput*” estabelecerá o período e o local em que a Sede do Governo será instalada, bem como, os bairros adjacentes que serão abrangidos pela ação governamental.

Art. 2º O programa Nosso Bairro, Nossa Voz se destina a:

- levar ações de governo tais como limpeza pública e serviços urbanos de restauração de vias públicas, de saúde, de educação, assistência social e informação, dentre outros disponíveis na administração pública municipal, para os locais onde se realizará o referido Programa de Governo;

- realizar gincanas esportivas e culturais, bem como outras atividades homogêneas de recreação, podendo inclusive estipular premiação;

- realizar, em conjunto com outros órgãos governamentais de qualquer esfera, poder ou setores organizados da Sociedade Civil, desenvolvendo ações de atendimento à população como emissão de documentos, doação de material esportivo, oficinas de informática, orientação educacional, cursos profissionalizantes, cortes de cabelo e orientação higiênica, oficinas culturais e literárias, projeção de filmes, e atividades afins.

- realizar em parceria com entes privados, serviços de prevenção contra drogas e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

- prestar contas da execução administrativa;

- prestar contas da gestão fiscal;

- ouvir as necessidades da população;

- realizar audiências e debates públicos;

- apresentar os projetos destinados àquela localidade;

- fazer doações de bens e serviços, já ordinariamente disponíveis na administração, às pessoas que forem comprovadamente necessitada.

Art. 3º. O programa Nosso Bairro, Nossa Voz terá suas reuniões presididas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por seu representante constituído devidamente designado.

Parágrafo Único. O programa “Nosso Bairro, Nossa Voz” poderá contar com o apoio e participação de outras instituições e entidades, parceiros privados e voluntários da sociedade civil organizada para tornar mais efetiva a realização dessas ações administrativas junto às comunidades.

Art. 4º. Para atendimento do que determina este Decreto, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 5º. As despesas de transferência e instalação das ações e prestação dos serviços serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Caicó/RN, 20 de maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:90DDAD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 68/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2022, PROCESSO Nº. 516.001/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços a pessoa física de IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº. 008.861.354-27, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção nos equipamentos denominados de cata-vento que são instalados em poços artesianos que ajuda no abastecimento as comunidades Rurais do município de Campo Redondo/RN, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:1FCD55D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000069/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº.008.861.354-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

IZAQUE VITORINO DOS SANTOS GOMES
Responsável

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:77D4B856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022

AVISO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que se encontra em aberta a DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, conforme especificações descritas no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia 23/05/2022 até às 08:00h do 26/05/2022. A disputa de preços acontecerá a partir das 08:00h do dia

26/03/2022, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.Camp

Redondo/RN, 20 de maio de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:70581F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATO Nº..... 051/2022

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2021

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)..... MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e reparos nas unidades básicas de Saúde do Município de Canguaretama/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 319.891,76 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 1002.101220025.1.085 Manut. de Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 319.881,76

VIGÊNCIA..... : 16 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA..... 16 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5AE844F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2021/PMC/RN NOVO
RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 008/2021, que tem como objeto: A aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para uma UBS localizada em Barra do Cunhaú, através de Emenda Parlamentar Nº. 20, Tiveram como novos vencedores as *Empresas*: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME/CNPJ: 40.295.063/0001-37; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP/CNPJ: 06.281.452/0001-75; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME/CNPJ: 21.062.777/0001-50 razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

CANGUARETAMA/RN, 20 de maio de 2022.

JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2D730762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de materiais de aviamentos, para atender os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: RADIANE F MALHEIRO - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 16.529,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais).

Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:94CF2603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: RADIANE F MALHEIRO - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: Aquisição de materiais de aviamentos, para atender os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.529,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 059/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 11 de maio de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6338664C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
- 008/2021/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto: aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para uma UBS localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20, tendo como novas vencedoras as empresas: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME/CNPJ: 40.295.063/0001-37, ao valor global de R\$ 44.245,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais); LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP/CNPJ: 06.281.452/0001-75, ao valor global de R\$ 6.912,98 (seis mil novecentos e doze reais e noventa e oito centavos) e MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME/CNPJ: 21.062.777/0001-50, ao valor global de R\$ 5.686,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 20 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E2D21899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022**

Exonerar e Nomear Secretário da 022º Junta de Serviço Militar.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Luiz Carlos Fernandes da Cruz**, inscrita no CPF sob nº 060.XXX.XXX-70, da função não renumerada de Secretário da 022º Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **André Luiz da Conceição Júnior**, inscrita no CPF sob nº 707.XXX.XXX-46, para a função não renumerada de Secretário da 022º Junta de Serviço Militar.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talisson Dantas
Código Identificador:ACD8F223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 092/2022-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ROBERTA NOGUEIRA RODRIGUES**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **12 de maio a 08 de novembro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:76FB0D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE

PORTARIA Nº 008/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

Portaria Nº 008/2022 de 18 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do SAAE – Ceará Mirim, o senhor Erivanaldo Ciriaco de Sousa.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve o seguinte:

Art. 1º - Conceder ao servidor Erivanaldo Ciriaco de Sousa, Operador de Bombas, Matrícula: 10.175, o gozo da terceira licença prêmio a que lhe faz jus, para o período de 08.06.2022 a 07.09.2022. A licença é referente ao período aquisitivo de 13.08.2007 a 12.08.2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim-RN, em, 18 de maio de 2022.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:09ABDD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “MAC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ: 38.231.474/0001-17”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL), no importe de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil, e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 19/05/2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:3A9EA02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública NOTA TÉCNICA da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras: Com intuito de dirimir quaisquer dúvidas no que tange a CONCORRÊNCIA 001/2022 com relação as bases de dados adotadas para elaboração das Planilhas de Orçamentárias de Preços Básicos, venho esclarecer por meio desta Nota que as bases de dados adotadas foram SINAPI/RN | COM DESONERAÇÃO do período de fevereiro de 2022 e CAERN | DESONERADO do período de novembro de 2021. Sendo estas utilizadas para todas as planilhas, bem como optando pelo menor valor quando houver itens com mesma descrição e código entre essas bases e estas apresentarem valores divergentes. Cordialmente, Luana Karen Dias de Oliveira - Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras de Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4BE606D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “ELOI E SOUZA LTDA - CNPJ: 34.411.607/0001-86” para CONFECÇÃO DE CABINES PARA ABRIGAR OS GUIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM ESCULPIDA EM MADEIRA, COM OBJETIVO SALVAGUARDAR O DIREITO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, CRIANDO UMA BOA CONDIÇÃO DE TRABALHO PARA ESSE SEGMENTO TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe de R\$ 24.396,82 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 20/05/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2557E42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1891/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS A PARTIR DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE POÇO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FARIAS EZERRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.705.920/0001-92, TV PANON, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:41663C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DOS PÓRTICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 29.138,84 (vinte e nove mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 20/05/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32BB0F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 28/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto nº 28/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 325.000,00
Total	R\$ 325.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 9.000,00

Total Suplementado	R\$ 364.000,00
---------------------------	-----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Claudio Marques de Macêdo

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**TABELA II – Redução de Dotação**

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1073 – Promoção da Produção Agropecuária
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1005 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1006 – Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1007 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1010 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 55.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1023 – Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1024 – Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio

Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 9.000,00

Total da Redução	R\$ 364.000,00
-------------------------	-----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:466A58EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 020/2022, Processo Licitatório nº. 075/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 1.311,60** (Um mil trezentos e onze reais e sessenta centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão do veículo tipo IVECO TECTOR 11-190 de placa RNF2 F89/RN lotado a secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos durante o período de garantia**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:F5388C50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 021/2022****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 021/2022, Processo Licitatório nº. 076/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 1.671,44** (Um mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de do veículo tipo IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR de placa RGJ9A69/RN lotado a secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos durante o período de garantia**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:51D88E5C

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E393AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN,**

Considerando o processo seletivo simplificado para a composição do cadastro reserva de assistentes de alfabetização para o programa “Tempo de Aprender”, de Edital nº 001/2022,

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar do processo seletivo simplificado de edital nº 001/2022, avaliado conforme o Item 7, por meio da Comissão Interna de avaliação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, descrita no quadro a seguir.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		
Nº	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
01	ALBANIZA CRISTIANE LOPES	80
02	LIDIJANE FRANCISCA DE SOUZA SILVA	80
03	EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS	75
04	KATIANA QUERINO CÂNDIDO DE LIMA	50

Art. 2º - fica aberto o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado, para interposição de recurso, utilizando-se, para tal, o Item 8 do edital nº 001/2022.

Cruzeta-RN, 20 de maio de 2022.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:12FD0ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que fica alterada a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14h (horário local) do dia 02 de junho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI DE Nº 3.754, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o
 Fevereiro Roxo, no âmbito do município de Currais
 Novos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO
 DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2022, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a instituir no âmbito do município de Currais Novos o “Fevereiro Roxo” a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 2º O mês ora instituído constará do Calendário Oficial de eventos do município de Currais Novos RN.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do mês ora instituído que contribuem para a conscientização e divulgação de informações acerca das doenças lúpus, mal de alzheimer e fibromialgia.

Parágrafo Único. A credito dos gestores da administração municipal, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – Veiculação de campanhas de mídia e disponibilidade à população de informações em bannes, folders e outros matérias ilustrativos e exemplificativos sobre doenças incuráveis: lúpus, mal de alzheimer e fibromialgia, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:04AB3ED6

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI DE Nº 3.750, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*Institui no calendário oficial de eventos do município
 de Currais Novos “O Dia Municipal do Dentista”, e
 dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO
 DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 017/2022, autoria da vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Dentista”, no município de Currais Novos, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O Dia Municipal do Dentista será comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 3º. Neste dia, o Poder Público Municipal, incrementará ações preventivas e educacionais com objetivo de promover e orientar a população sobre a importância da saúde bucal.

Parágrafo único. A Administração Municipal promoverá palestras e debates tendo como público alvo os dentistas do Município, bem como os estudantes e residentes em odontologia, visando à valorização profissional no contexto da saúde em geral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AC1702CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.751, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “José Cortez Gomes” a Rua Projetada de n.º 10, do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 021/2022, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Cortez Gomes” a Rua Projetada de n.º 10, do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67241B11

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.752, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Institui o “Dia Municipal do Geoparque Seridó” no município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2022, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos, o “Dia Municipal do Geoparque Seridó”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de abril, em alusão à notoriedade conquistada pelo mesmo em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. No “Dia Municipal do Geoparque Seridó”, o Poder Público Municipal poderá desenvolver atos educativos nas escolas, repartições, praças e afins, bem como atividades para discutir sobre o

Geoparque Seridó e os seus aspectos geológicos, culturais e educacionais. Assim como, desenvolver atividades de conscientização para a prática do turismo responsável com foco na preservação dos geossítios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:91B49184

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.753, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Dia Municipal da Fibromialgia, no âmbito do município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2022, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a instituir no âmbito do município de Currais Novos o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de eventos do município de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuem para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a conceder, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamento de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 5º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C7D260F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0448, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 223/2022-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 6.613/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **David Narwith Marques Gomes**, matrícula nº 33.600-2, do cargo comissionado de Coordenador Geral, símbolo CC3, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:806C6214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.165, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Nomear, David Narwith Marques Gomes, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 223/2022-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 6.613/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **David Narwith Marques Gomes**, CPF nº 008.618.684-12, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D208C2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.164, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Exonerar, o Sr. Oliveira Salustiano de Medeiros Neto, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 223/2022-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 6.613/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, matrícula nº 33.316-2, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4AC1ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2022
PROCESSO PMCN Nº 1.821/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 4.653/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 inscrita no CNPJ: 19.850.665/0001-12, com sede na RUA SITIO TOTORO, nº 01, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar serviços de:

3 meses de TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. Pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Republicação*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 02 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:A409F690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 20050005/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 20050005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A V LOPES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, A V LOPES, CNPJ: 23.705.516/0001-37, sediada a Rua AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1441, SALA 08, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr ANDRÉ VALENTIM LOPES, CPF.913.319.504-59, RG. 1.559.255 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - *Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 8.000,00 (OITO MIL REAIS).*

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
112	18492- Consulta Reumatologia.	UND	120,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 20 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A V Lopes
CNPJ: 23.705.516/0001-37
ANDRÉ VALENTIM LOPES
CPF. 913.319.504-59
RG. 1.559.255 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:97BE33DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 05050006/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 05050006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E PIO X FERNANDES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, PIO X FERNANDES, CPF: 132.475.574-15, sediada a Rua DA INDEPENDÊNCIA, 1451, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr PIO X FERNANDES, CPF:132.475.574-15, RG. 292.524 SSP/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e

vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal

de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela *CONTRATADA* para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da *CONTRATADA* a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
187	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias.	MÊS	3.158,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 05 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PIO X FERNANDES
CPF: 132.475.574-15
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D96ECB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 09050007/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 09050007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, CPF: 095.809.424-12, sediada a Rua DA INDEPENDÊNCIA, 1451, BAIRRO CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. CPF. 095.809.424-12, RG. 2454018 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Constituem obrigações do CONTRATANTE;
- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
 - II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
 - III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
188	18918 - Anestesista Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia.	MÊS	2.106,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES
CPF: 095.809.424-12
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E8F63A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 11050009/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 11050009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, CNPJ: 44.610.078/0001-01, sediada a Rua MANOEL ALEXANDRE, 561, PRINCESINHA DO OESTE/ RN, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr AUDERI JOSE DO NASCIMENTO, CPF. 597.828.464-49, RG. 938969 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo

CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
 II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
 III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei

8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (RS)
189	18922- Consulta Obstetra e Ginecológica com profissional especializado	MÊS	4.920,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante

da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 11 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Clinica Dr Audei Jose Do Nascimento
CNPJ: 44.610.078/0001-01
AUDEI JOSE DO NASCIMENTO
CPF. 597.828.464-49
RG. 938969 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7E1FE0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20050012/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20050012/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20050012/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da Assistência judiciária gratuita, junto a Sec. Mun. de Assistência Social no Município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - Antônia Nayara P Fernandes Sociedade Individual de Advocacia (45.902.520/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19558 - Serviços advocatícios para atender as demandas da Assistência Judiciária	SV	4	3.500,00	14.000,00
Total Geral					14.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:541CC3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20050001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de Roçada Manual de Vegetação (Altura de até H=1,0M) em laterais de estradas vicinais em diversos Sítios, Zona Rural do Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

1225 - A L Soluções Eireli (33.681.071/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19555 - Roçada Manual de Vegetação (ALTURA DE ATÉ H=1,0M?) em laterais de estradas	M²	94.000	0,33	31.020,00
Total Geral					31.020,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:F1F3F4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º DV00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00019/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto, com serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal, com visita de

funcionário a cada dois meses para acompanhamento IN LOCO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 - R\$ 10.800,00.

Equador - RN, 20 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5EB6A91F

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00019/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto, com serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal, com visita de funcionário a cada dois meses para acompanhamento IN LOCO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A2284DF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto, com serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal, com visita de funcionário a cada dois meses para acompanhamento IN LOCO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/05/2022.

Equador/RN; em 20 de maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FA6BCBA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV19/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Licença de Software gerenciador de Relógios Eletrônicos de Ponto, com serviço de manutenção corretiva e preventiva mensal, com visita de funcionário a cada dois meses para acompanhamento IN LOCO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2022. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 20/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV19/2022 - 20.05.22 - EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 - R\$ 10.800,00.

Equador/RN; em 20 de maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C70DA895

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Jose Roberto Gonzaga-ME - R\$ 17.313,00.

Equador - RN, 20 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C7E5E9CC

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C9891AF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/05/2022.

Equador/RN; em 20 de maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:13AF979E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00020/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesanais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV20/2022 - 20.05.22 - Jose Roberto Gonzaga - ME - R\$ 17.313,00.

Equador/RN; em 20 de maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2C2DF522**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco de Assis Santos - R\$ 17.480,25.

Equador - RN, 20 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:97336165**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00021/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7B6BB5D0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2022. OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/05/2022.

Equador/RN; em 20 de maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4CAB256F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV21/2022**

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete, com condutor, capacidade mínima 1000kg com cabine simples, para transportar produtos da agricultura familiar para a feira livre deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2022. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física. VIGÊNCIA: até 20/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV21/2022 - 20.05.22 - Francisco de Assis Santos - R\$ 17.480,25.

Equador/RN; em 20 de maio de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F76770B**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de taxi cujo o código e descrição da atividade econômica principal é o 49.23-0-01, visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURI GOMES DE MORAIS 03510848438 - R\$ 37.180,00; COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446 - R\$ 61.920,00; ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455 - R\$ 25.250,00; FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - R\$ 54.380,00; GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - R\$ 44.250,00; JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE 05496966442 - R\$ 45.800,00; JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - R\$ 48.540,00; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - R\$ 34.100,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - R\$ 55.835,00; MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 - R\$ 59.365,00; MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474 - R\$ 40.872,00; RANGEL HENRIQUE NUNES 12341471498 - R\$ 66.090,00; SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - R\$ 41.085,00; SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - R\$ 50.035,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - R\$ 55.445,00.

Equador - RN, 19 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5A2F2C4B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de taxi cujo o código e descrição da atividade econômica principal é o 49.23-0-01, visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: AURI GOMES DE MORAIS 03510848438 - R\$ 37.180,00; COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446 - R\$ 61.920,00; ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455 - R\$ 25.250,00; FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - R\$ 54.380,00; GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - R\$ 44.250,00; JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE 05496966442 - R\$ 45.800,00; JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - R\$ 48.540,00; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - R\$ 34.100,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - R\$ 55.835,00; MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 - R\$ 59.365,00; MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474 - R\$ 40.872,00; RANGEL HENRIQUE NUNES 12341471498 - R\$ 66.090,00; SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - R\$ 41.085,00; SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - R\$ 50.035,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - R\$ 55.445,00.

Equador - RN, 17 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:43AEFEA1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de taxi cujo o código e descrição da atividade econômica principal é o 49.23-0-01, visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Maio de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A27822A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 488/2022/GP

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Farmacêutico/Bioquímico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 467/2021;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, na forma dos Artigos 1º, Parágrafo Único, Art. 3º, Parágrafo Único, Art. 6º, § 1º e incisos, e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Ampla publicidade;

II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação;

III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento;

IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Parágrafo único: A indicação da Unidade Administrativa, o quantitativo de contratações e valores estão dispostos no Anexo Único deste Diploma legal.

Art. 3º As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 20 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único.

Item	Secretaria	Quant.	Função	Carga horaria	Remuneração
01	Secretaria Municipal de saúde, (Farmácia e Laboratório)	01	Farmacêutico/Bioquímico.	40h	R\$ 1.960,00 + 40% (Insalubridade)

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3EE4208B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 16/2022

PROCESSO Nº. 7040002/2022.
Pregão Eletrônico Nº. 16/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 16/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material de informática, eletrodomésticos e de escritórios, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungú e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 20 de maio de 2022. Homologado para: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.977,00 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais).**

GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTD- CNPJ: 30.635.873/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais)..**

Felipe Guerra/RN, 20 de maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8F24FD51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.018/2022

PROCESSO Nº. 18040001/2022.
Pregão Eletrônico Nº. 18/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 18/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: contratação de empresa para de aquisição de dois veículos capacidade para 05 cinco passageiros, 4 portas, motor flex, motorização mínima 1.4 à 1.6 zero Km, ano modelo 2022, por meio da Proposta de aquisição de equipamentos/material Permanente nº 12452.550000/1210-02, destinadas as UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Zona Urbana) e a UBS Odete de Brito Guerra(Santana(Zona Rural) do município de Felipe Guerra/RN.. Situação: HOMOLOGADO em 20 de maio de 2022. Homologado para: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA-** CNPJ: 35.503.721/0003-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)..**

Felipe Guerra/RN, 20 de maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:45F23DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, promandado de servidor que requer progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento do servidor **WANDERLEY JALES DE LIRA,** que consiste em requerimento de enquadramento funcional como Professor do **Nível MAG –2 F, para o Nível MAG- 2 G;**

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

Felipe Guerra-RN, 19 de Maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28C42CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME;

CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Crinaurea Martins Gonçalves e Travessa Maria da Luz da Silva para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.830,79 (Noventa mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:28FAB167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO:Contratação da Banda Grafith, representada exclusivamente pela Empresa VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 09.430.240/0001-09, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), para se apresentar em média de 02(duas) horas, no dia 26 de junho de 2022 na Praça Central, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município.

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:9D13F05B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO:Contratação do Felipe Raí Azevedo Freire, CPF: 054.538.054-55, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), para se apresentar em média de 03(três) horas, no dia 24 de junho de 2022 na Rua Ex. Combatente Ulisses Xavier – Alto Miguel Trindade, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município.

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e

Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:5EE76727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO:Contratação do Rodrigo Lacerda Bezerra, CPF: 066.843.044-36, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para se apresentar em média de 02(duas) horas, no dia 24 de junho de 2022 na Rua Ex. Combatente Ulisses Xavier – Alto Miguel Trindade, dentro da programação das Festividades de Emancipação Política do Município.

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:F42589B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL 02/2022**

I FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DA PEDRA DO SAPO

I - PREÂMBULO

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Por Meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no Uso de Sua Atribuição de Garantir a Todos os Municípios o Pleno Exercício Dos Direitos Culturais, Entendidos Neste Edital Como o Direito à Livre Criação e Expressão e em Respeito ao Princípio do Fomento à Produção, Difusão e Circulação de Conhecimento e Bens Culturais, Previstos no Sistema Municipal de Cultura e Tendo em Vista as Estratégias e Ações 3.5, 3.5.1 do Plano Nacional de Cultura e Considerando o Objetivo do Fundo Municipal de Cultura Inciso Iv, do Art. 4º do Decreto Nº 081, de 30 de Dezembro de 2020, Resolve Tornar Público o Presente Edital Para Premiação de 3 (três)quadrilhas Juninas.

As Inscrições Devem Ser Feitas no Período de 23 a 05 de Junho de 2022, Por Meio de Formulário Eletrônico Disponível no Sítio <https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura>, Conforme Consta Neste Edital.

II - OBJETO

2.1 O Edital 02/2022 tem por objeto a seleção e premiação das 3 (três) melhores apresentações de quadrilha junina inscritas no I Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo no Município de

Fernando Pedroza. Especificamente espera-se com o edital: a) fortalecer os grupos locais de quadrilha junina por meio das trocas de experiências; b) promover o acesso da população aos festejos juninos, tradição na Região Nordeste do Brasil; e c) valorizar as manifestações da cultura popular.

2.2 Enquadra-se como Festival de Quadrilhas Juninas: eventos com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais ou órgãos públicos, abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas, incluindo casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro) ou gravação em mídia digital, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação provém da dotação orçamentária 0204.13.392.1003.2005 - realização de festividades juninas. Fonte: 1500000000 - recursos não vinculados de impostos, com aporte financeiro de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

IV - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Edital é de 6 (seis) meses.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital grupo de quadrilha junina que tenham interesse em apresentar-se no I Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo no Município de Fernando Pedroza.

5.2 O grupo de quadrilha junina interessado em participar deverá ter no mínimo 15 (quinze) pares.

5.3 O grupo interessado deverá ter um coordenador que responda pelo mesmo, inclusive como responsável financeiro.

5.4 A idade mínima do coordenador responsável pelo grupo é de 18 anos e deverá dispor de todas as certidões necessárias para o recebimento do prêmio.

5.5 A execução de música ao vivo ou gravada é obrigatória e de responsabilidade do grupo participante, ficando a cargo da SMECTur a responsabilidade pela estrutura de equipamento de som.

VI - VALOR DO PRÊMIO

6.1 Será concedido prêmio as 3 (três) quadrilhas juninas com maior pontuação.

6.2 A premiação será assim distribuída:

a) 1º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais);

b) 2º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);

c) 3º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

6.3 A classificação será realizada conforme os critérios definidos no item 10.1.

VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min. do dia 05 de junho de 2022 no site da Coordenação de Cultura <<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura>>.

7.2 A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.

7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada a inscrição.

7.4 Para participação no certame, as quadrilhas juninas deverão fornecer as informações contidas nos formulários e anexar os documentos elencados neste Edital, obrigatoriamente.

7.5 O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da quadrilha.

7.6 São documentos indispensáveis para a inscrição no presente chamamento público:

7.6.1 ficha de inscrição;

7.6.2 currículo/histórico da quadrilha;

7.6.3 relação completa de participantes;

7.6.4 cópia do CPF e RG do proponente (pessoa física);

7.6.5 cópia do CNPJ (pessoa jurídica).

7.7 A SMECTur fornecerá comprovante de inscrição, enviado para o e-mail indicado no ato da inscrição.

7.8 Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9 Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital e a veracidade dos documentos apresentados é de responsabilidade do proponente ao se inscrever.

7.10 A quadrilha junina que efetuar a inscrição e não participar do evento, terá sua participação vetada no evento do ano seguinte.

VIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 A etapa de habilitação terá início logo após o prazo de inscrição, nos dias 06 e 07 de junho de 2020.

8.2 A Comissão de Licitação do Município é a responsável técnica para conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

8.3 A lista com os habilitados será divulgada no site <<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura>> no dia 07 de junho de 2020 a partir das 12h.

8.4 havendo grupo de quadrilha inabilitado, estes poderão recorrer em formulário próprio nos dias 08 e 09 de junho.

IX - FORMA E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros, sendo eles nomeados pelo secretário municipal de educação, cultura e turismo por meio de portaria e terão como função avaliar as quadrilhas juninas participantes conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.2 É vetada a participação na Comissão de Avaliação membros que:

9.2.1 participem de alguma das quadrilhas participantes, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiros ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.2.2 tenha domicílio no mesmo município das quadrilhas participantes.

9.3 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstenendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

X - DA AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão Avaliadora, composta conforme item IX, julgará observando os seguintes itens:

QUESITO	PONTO
a)Repertório Música: letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.	1 - 20
b)Coreografia/Entrosamento: criatividade das coreografias, coordenação, precisão dos movimentos, e harmonia entre os componentes.	1 - 25
c)Animação: empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.	1 - 25
d)Figurino: vestuário usado pelos componentes, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio, coerência do vestuário com a temática apresentada pelo grupo.	1 - 20
e)Marcador: Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.	1 - 10

10.2 Em caso de empate será considerada como de maior pontuação a que tiver maior pontuação no quesito b. Persistindo o empate segue para quem tiver maior pontuação na seguinte ordem,quesito c, e, a, d.

XI - DAS APRESENTAÇÕES

11.1 As quadrilha juninas habilitadas se apresentarão no dia 18 de junho de 2022, às 19h30min na praça central do Município de Fernando Pedroza-RN.

11.2 A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença ou não de representantes dos grupos inscritos.

11.3 O sorteio de ordem de apresentação das quadrilhas juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dar amplo conhecimento aos interessados.

11.4 Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando vedada qualquer modificação

posterior. Essa decisão será documentada pela coordenação do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

11.5 Em caso de troca de horário, descumprindo o item 11.3 deste Edital, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar, mas **PERDERÃO** um ponto do total de pontos obtidos.

11.6 A quadrilha junina deve estar concentrada no local do Festival pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

11.6.1 Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.

11.6.2 No caso da quadrilha junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente **DESCLASSIFICADA** do festival.

11.7 Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade da organização do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a ordem previamente estabelecida.

11.8 Cada quadrilha junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo distribuídos em:

- a) 15 (quinze) minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver;
- b) 30 (trinta) minutos para realizar a apresentação, sendo admitido até 02 (dois) minutos excedentes do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá um 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas;
- c) 05 (cinco) minutos após o término da apresentação para retirada de cenários e saída do espaço de apresentação.

11.9 O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Avaliadora, cabendo ao responsável da quadrilha junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra (FIM) que deverá ser fornecida pela organização do evento, não sendo necessário a SAÍDA de todos integrantes para paralisação do cronômetro/tempo de apresentação.

11.10 O acompanhamento musical ficará a critério de cada quadrilha junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pela organização do festival.

11.11 Problemas na reprodução de pen-drive e outras mídias não serão de responsabilidade da organização do festival.

11.12 Cabe a organização do festival disponibilizar equipamentos de som.

11.13 É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das quadrilhas juninas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

11.14 A organização do festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Avaliadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão.

11.15 O resultado do festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Comissão Avaliadora.

11.16 Findo os trabalhos da Comissão Avaliadora, todo material da Comissão deverá ser entregue à organização do festival.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão **DESCLASSIFICADAS** as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Fernando Pedroza, RN, 19 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador: C1E893DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EDITAL Nº 03/2022

2ª Edição do Prêmio Zé de Borges à Miss e Mister Fernando Pedroza 2022

O Município de Fernando Pedroza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, torna público o Edital nº 3 para premiação da Miss e Mister Fernando Pedroza 2022, que acontecerá no dia 19 de junho de 2022, na Praça Fabrício Pedroza, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, Centro, a partir das 19h.

As inscrições deverão ser feitas no período de 23 a 27 de maio de 2022, na sede da Assistência Social, Cidadania e Habitação, conforme consta no anexo deste EDITAL.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 13.392.2007.1.017 - Promoção de Eventos e Atividades Culturais, elemento de despesa 3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e outras. Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor global 3.000,00

Fernando Pedroza, RN, 19 de maio de 2022

RINÁCIO BRAGA DA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

MARIA ANDREZA SOUZA XAVIER

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

1.1 A 2ª Edição do Prêmio Zé de Borges tem como objetivo principal premiar os Miss e Mister Fernando Pedroza 2022, representantes da beleza, graça e simpatia infantojuvenil feminina e masculina, valorizando os talentos locais da sociedade pedrozense.

2. DO EVENTO

2.1 O evento/ desfile realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022, às 19 horas, na Praça Central e transmitido pelo Instagram.

2.2 No evento serão outorgados os títulos de: Miss e Mister Fernando Pedroza 2022 das categorias: Mirim, Pré Teen, e Teen, feminina e masculina, fazendo jus a prêmios oferecidos pela organização do evento.

2.3 O mandato dos eleitos tem duração de 1 (um) ano, quando então realiza-se novo Concurso.

2.4 A coordenação do evento para premiação dos ganhadores do concurso ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do desfile, candidatos ao prêmio Zé de Borges garotos(as), que tenham idade maior ou igual a 6 anos e idade menor ou igual a 17 anos, solteiro (a), sem filhos, sem estado gestacional, estudante, residentes no município de Fernando Pedroza.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

4.2 As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação entre os dias 23 e 27 de maio no horário das 8h às 12h.

4.3 As inscrições devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I. ficha de inscrição (anexo I);

II. cópia de RG (na impossibilidade será aceito o registro de nascimento) e III. CPF do participante e seu responsável legal;

IV. comprovação de matrícula em uma instituição de ensino;

V. comprovação de residência;

VI. termo de responsabilidade assinado (anexo a este regulamento);

VII. autorização (anexa a este regulamento) devidamente assinada pelo VIII. representante legal concordando com todos os itens contidos neste regulamento;

IX. declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição assinado pelo responsável legal.

4.4 As dúvidas poderão ser encaminhadas para o WhatsApp (84) 99111-1694.

4.5 O resultado da final será publicado, no dia 20 de junho de 2022, no site <<http://sites.google.com/view/projetoculturalzedeborges>>.

4.6 Caso as inscrições dos candidatos não apresente todos os documentos relacionados os candidatos estarão automaticamente desclassificados da participação neste Edital.

4.7 O material solicitado neste regulamento não será devolvido aos candidatos, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.8 Serão encerradas as inscrições após completar 10 candidatos (as) inscritos em cada categoria.

4.9 Os quesitos de avaliação da comissão serão:

a) beleza;

b) postura;

c) desenvoltura;

d) popularidade;

e) simpatia.

4.10 A nota para cada item será de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificados os candidatos com maior pontuação, na somatória das notas em ordem decrescente.

5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

5.1 Os candidatos se apresentarão no dia do evento (desfile) com dois trajes. Sendo um de banho, e o outro traje camisa do evento (disponibilizada pela secretaria) e a parte de baixo fica a critério do participante podendo ser calça ou bermuda no masculino e calça, saia ou shorts para o feminino. Na cor preta.

5.2 É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso: a escolha e disponibilização da camisa (com logomarca do Município) que compõe o traje para o desfile e sua disponibilização para as todos os candidatos inscritos.

5.3 É de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a) para o Concurso:

a) o traje de banho (biquíni)

b) os trajes esportivos (masculino: Calça ou bermuda preta, feminino: Calça, short ou saia preta e calçado) para o desfile no dia 19 de junho de 2022.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O corpo de jurados no dia do desfile será composto por pessoas indicadas pela Coordenação do evento.

6.2 Serão utilizados os seguintes quesitos de avaliação:

a) beleza;

b) postura;

c) desenvoltura;

d) popularidade;

e) simpatia.

6.2.1 A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificados os candidatos com maior pontuação, na somatória das notas, em ordem decrescente.

6.3 Para o julgamento os candidatos desfilarão em palco ou passarela afim de que o corpo de jurados realize a avaliação.

6.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior número de pontos da soma das notas por jurados, por categoria, somadas

à pontuação obtida com as curtidas recebidas na página oficial do instagram.

6.5 As curtidas no instagram serão assim contabilizadas: a cada 30 (trinta) curtidas a candidata obterá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima obtida através das curtidas é de 10 (dez) pontos.

6.6 A classificação obedecendo à sequência:

1º lugar: Miss/Mister Mirim Fernando Pedroza 2022 -

Miss/Mister Pré Teen Fernando Pedroza 2022 -

Miss/Mister Teen 2022;

6.7 Em caso de empate, o critério de avaliação será a nota mais alta: o 1º quesito avaliado será de Beleza, havendo empate o 2º quesito será popularidade e o 3º quesito Desenvoltura, persistindo o empate, o desempate será efetuado por sorteio.

6.8 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os candidatos eleitos serão premiados, por categoria, nos seguintes termos:

a) 1º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) 2º lugar: Prêmio no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Sempre que solicitado, os candidatos eleitos deverão estar à disposição do Município de Fernando Pedroza para participações em eventos promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá seus sucessores, deixando o título e passando a faixa à respectivos eleitos.

8.2 Ao efetuar a inscrição as candidatas declaram conhecer e concordar com o Regulamento deste Edital Miss e Mister Fernando Pedroza, e se comprometem a cumpri-lo em todos os seus termos sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

8.3 Os candidatos inscritos, desde já autorizam, a título gratuito, a utilização de sua imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e habitação.

8.4 Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá os candidatos eleitos notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, perda do título e devolução dos prêmios recebidos.

8.5 A Comissão Organizadora poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com o regulamento do concurso, prestarem informações incorretas/falsas ou manterem comportamento incompatível com a ocasião.

8.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Fernando Pedroza, RN, 19 de maio de 2022

RINÁCIO BRAGA DA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

MARIA ANDREZA SOUZA XAVIER

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2022

NOME	
IDADE	DATA DE NASCIMENTO
NATURALIDADE	
RG	CPF
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
ESCOLARIDADE	
ALTURA	PESO
Nº MANEQUIM	
COR DOS OLHOS	COR DO CABELO

APRESENTAÇÃO PESSOAL:

Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do concurso Miss e Mister Fernando Pedroza 2022, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.

Autorizo, a título gratuito, a utilização de minha imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza, RN, _____ de maio de 2022

Assinatura: _____
CANDIDATO (A)

Assinatura: _____
Pais/Representante Legal

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2022

NOME	
RG/REGISTRO	
CPF	
ENDEREÇO	
Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do Concurso Miss e Mister Fernando Pedroza 2022, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.	
Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura de Fernando Pedroza-RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo antes, durante e após a realização do concurso, estando à disposição para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens e demais eventos, sejam eles promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá seus sucessores, deixando o título e passando a faixa aos respectivos eleitos.	
Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, entre outros que prejudiquem a participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos antes, durante e após a realização do concurso, notificarei imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo resultar na desclassificação, perda do título e da premiação prevista no item 8 do regulamento.	

Fernando Pedroza, RN, em _____ de maio de 2022

Assinatura: _____
CANDIDATO (A)

Assinatura: _____
Pais/Representante Legal

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO
CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2022

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

Na qualidade de pais/responsável legal, AUTORIZO:

NOME	
RG/Registro	
CPF	
ENDEREÇO	

A participar do Concurso Miss e Mister Fernando Pedroza 2022.
Fernando Pedroza, RN, em _____ de maio de 2022

Assinatura: _____
Pais ou responsável legal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:277694AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050085/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050085/2022

Objeto: Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA
(24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 4.970,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D83222F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050086/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050086/2022

Objeto: Serviços de oficinairo, palestrante dentro do público referente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Contratado: GIVANILDO SIMIÃO MARTINS (703.847.234-89)

Valor Total Julgado: R\$ 6.736,80

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C8ED8E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022

REPUBLICADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE GALOS EM GALINHOS/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos **ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, FORRÓ MEIRÃO**, tratam-se de profissionais do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado, a contratação será feita por meio de empresas detentoras da propriedade artística e comercial de ambas, caracterizando assim, uma contratação direta com os artistas sem intermédio de empresários conforme documentação apresentada.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística se dá em comemoração a tradicional festividade do São João de Galos que ocorre no Município de Galinhos/RN que já é consolidado, após 02 anos sem o evento em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, é aguardada por todos nossos munícipes, de forma a fomentar a economia do município atraindo turistas e público regional para tal festividade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação do valor da proposta do grupo artístico **ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO** foi decorrente da apresentação de 08 (oito) notas fiscais emitidas em nome do cantor para a Prefeitura de Monte Alegre/RN no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), show realizado para o município de Boa Saúde/RN no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), show realizado para o município de Porto do Mangue/RN no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), show realizado para Arlecio Ferreira da Silva Ferreira no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), show realizado para Mario Henrique Nunes de Sousa no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), show realizado para o município de Angicos/RN no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado para o município de Angicos/RN no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e show para o município de Touros/RN no valor 20.000,00 (vinte mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) está dentro do preço de mercado que o artista vem recebendo.

A aceitação do valor da proposta do grupo artístico **FORRÓ MEIRÃO** foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas para os municípios de Parelhas/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado no município de Espirito Santo/RN no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e show no município de Ruy Barbosa/RN no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

Galinhos/RN, 16 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:242D9E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/05/2022 até as 08h:59m do dia 02/06/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 02 de Junho de 2022.

Galinhos/RN, em 20 de Maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:A5479F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2022/PMG-GP

Designar servidor para Agente Federativo de Escola do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor, **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, responsável pela gestão do Núcleo local da Escola Federativa, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 009, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:81E9FCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001_2022 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 09 de junho de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 20 de maio de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F0C72D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 190/2021

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 004/2021/PMG. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **CONTRATADO;** LT **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 80.895,36 (oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.017 –

Construção e Reforma de Praças Públicas Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15300000 – Royalties de Petróleo, 10010000 – Recursos Ordinários 19900000- Outras destinações vinculadas de recursos 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021. Prazo de execução 120 (cento e vinte dias) a parti da data da ordem serviço.

Vigência: 23 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2022.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F7A01313

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º138138/2022

Nº Processo: 291/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 138138/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Srª. GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 627.003.834-00, no valor mensal de 300,00 (trezentos Reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 01/04/2022 com vigência até 01/02/2023.

Republicado*

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CA031B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021

A Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às dições legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca dos avisos de licitação referente à *Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 114/2021 (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN)*, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

Considerando que a *Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 114/2021* fora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), edição nº 2783, na data de 20 de maio de 2022;

Considerando que também fora realizada a publicação da referida licitação no Diário Oficial da União, edição 3, seção 3, Nº 95, página 387, datada de 20 de maio de 2022;

Considerando que no dia 19 de maio de 2022, fora encaminhado e-mail (*secpublicidade@uol.com.br* e *dei_rn@yahoo.com.br*) com o

referido ato de publicação para a empresa responsável pelas publicações no Jornal de Grande Circulação (Sec Publicidade), bem como, para o Diário de Imprensa Estadual (DEI RN) onde, as mesmas, não procederam com as referidas publicidades.

Considerando o que preconiza os incisos I, II, III combinado com inciso II, letra “b”, §2 do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

Considerando os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

“são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”. (grifo meu)

Considerando, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: *“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”.* (grifo meu)

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: *“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,*” (grifo meu)

Considerando todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 49, §3º c/c art. 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **decido:**

ANULAR os avisos de licitação referente à *Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 114/2021* publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), edição nº 2783, na data de 20 de maio de 2022 e também, a publicação da referida licitação no Diário Oficial da União, edição 3, seção 3, página 387, datada de 20 de maio de 2022, tendo em vista o descumprimento dos dispositivos constantes nos incisos I, II, III combinado com inciso II, letra “b”, §2 do artigo 21 da Lei nº 8.666/93; e,

Determinar à Comissão Permanente de Licitação que proceda às medidas administrativas pertinentes, a fim de republicação dos avisos de licitação em tela, conforme comando disposto nos incisos I, II, III

combinado com inciso II, letra “b”, §2 do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D7082D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 - SME/GS**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990; CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio; CONSIDERANDO a Lei nº 309/2003, de 31 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria do MEC nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender. A Comissão será composta pelos três representantes da Secretaria Municipal de Educação relacionados abaixo:

JOANE THAIZA DE SILVEIRA BEZERRA
LÍLIA MARA DE MENEZES
MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de maio de 2022

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F217EADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2022**

DECRETO Nº 11, DE 20 de Maio de 2022

Abre Crédito Suplementar Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 29.517,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo

com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar Adicional no Valor de R\$ 29.517,31(Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos) para inclusão da fonte de recurso 18990000, destinado as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 20 de Maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.517,31
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB					29.517,31
2203 Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças					29.517,31
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18990000	0001	29.517,31

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E7F28B8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2022**

PORTARIA Nº 062/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, servidor da saúde, o valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente à cinco diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de um Curso de Codificador de Causa básica do Óbito, na II URSAP – Mossoró/RN nos dias 23,24,25,26 e 27 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B81E7260

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 60/2021.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratado: DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS – CPF 050.024.654-80

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, CONSISTENTE EM: APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 60/2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023

Valor do Aditivo: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 6/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 33144372

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 59/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: LIRA & LIRA ASSESSORIA AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA – CNPJ 07.978.874/0001-67

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO TRÂMITE DOS CERTAMES LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO SUAS FASES INTERNA E EXTERNA

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 59/2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 07 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023

Valor do Aditivo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 5/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

CLÁUDIO SILVA DE LIRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 9D51AAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2022**

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO** para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Usuários do SUAS, em substituição à Conselheira **FRANCIJANE FREITAS SOARES**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 29 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: B9C5A218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2022**

Designação de servidores como Gestor Municipal de Utilização de Praias e Gestor Substituto Municipal de Utilização de Praias.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de indicação de gestor municipal de utilização de praias para viabilizar a assinatura de Termo de Adesão de Gestão de Praias com a União Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Antonio Tiago Macena de Oliveira**, matrícula nº 37869 e CPF nº 052.536.474-90, como Gestor Municipal de Utilização de Praias e a servidora **Maria Silvone da Costa Almeida**, matrícula nº 5679 e CPF nº 610.171.084-04, como Gestora Substituta Municipal de Utilização de Praias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 19 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D109F345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2015

PROCESSO Nº: 2.961 /2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES

CPF: 422.257.444-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Ambulatório Médico Especializado - AME.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 14 de junho de 2022 e término em 13 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria Carlota de Brito Guimarães – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:72FFD5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 006/2022 – Maria Dulce de Moraes Lima. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 12/05/2022, advindo do Processo nº 032/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Maria Dulce de Moraes Lima.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:49DFC100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 008/2022 – Suerda Matias Rodrigues. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 12/05/2022, advindo do Processo nº 029/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Suerda Matias Rodrigues.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:425F7EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 007/2022 – Marcia Meyre de Abreu Leite. O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 12/05/2022, advindo do Processo nº 031/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Marcia Meyre de Abreu Leite.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:65335B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 009/2022 Francisca Maria Porfirio Bezerra. O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 16/05/2022, advindo do Processo nº 024/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Francisca Maria Porfirio Bezerra.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:5BA1ABF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO SUPERIOR.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré, através da Comissão do Programa de Auxílio ao Ensino Superior no uso de suas competências administrativa, resolve:

Prorrogar o prazo para divulgação do resultado preliminar para a data de 01 de Junho de 2022, conforme a previsão contida na cláusula 6. Item 6.3 do edital 002/2022. Neste sentido ficarão também prorrogadas as seguintes datas:

Data para recurso: 02 á 07 de junho de 2022;

Resultado Final: 09 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:BDCC04CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
121	980002222	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES
121	980002761	MARILIA MABEL LOPES MORAIS
121	980003865	JANI SILVA
124	980001684	BEATRIZ BEZERRA LEANDRO
108	980002036	NARIA DAMIANA DA COSTA SILVA

Guamaré/RN 20 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN****Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:850C00C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO DE Nº 023-2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 023/2022. Processo nº. 249/2021. Objeto: Registro de preços para Aquisição de material

médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 02/06/2022 às 09h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br

http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:B93AC46A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2022****EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: JOSE HEIMAR PINHEIRO, inscrita no CNPJ 40.989.634/0001-33

OBJETO: Aquisição de material para distribuição em comemoração ao dia das mães

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 12/05/2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:169F9332**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a aquisição de material para distribuição em comemoração ao dia das mães, com a empresa **JOSE HEIMAR PINHEIRO, inscrita no CNPJ 40.989.634/0001-33, com valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 12 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C26454A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022**

Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a aquisição de vacinas contra febre aftosa para serem utilizadas nas duas campanhas de vacinação no município de Ielmo marinho/RN, com a empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0001-68, com o valor de R\$ 5.482,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 18 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B1395C5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0001-68

OBJETO: Aquisição de vacinas contra febre aftosa para serem utilizadas nas duas campanhas de vacinação no município de Ielmo marinho/RN

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2121 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 5.482,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
Ordenadora da Despesa:

em Ielmo Marinho/rn, 18/05/2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:BE78A375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no curso: **GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (NATAL - RN)**, através da empresa **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA, E COMÉRCIO EIRELLI - CNPJ: 26.791.857/0001-60**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o quantitativo de 02(dois) servidores para o objeto, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6EF776E3

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2022**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no curso: **GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (NATAL - RN)**, através da empresa **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA, E COMÉRCIO EIRELLI - CNPJ: 26.791.857/0001-60**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o quantitativo de 02(dois) servidores para o objeto, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ipanguaçu/RN, 19 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1696AE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0060/2022 - LUTO OFICIAL E PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**

Itaú – RN, 20 de maio de 2022.
Decreto Nº 0060/2022 – GAB

*DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **EXPEDITO PRAXEDES FERNANDES**;

CONSIDERANDO que o Sr. **EXPEDITO PRAXEDES FERNANDES** exerceu o cargo eletivo de Vereador, tendo prestado relevantes serviços em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, 20, 21 e 22 de maio de 2022, no município de Itaú/RN;

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, por 01 (um) dia, 20 de maio de 2022, no município de Itaú/RN;

Art. 3º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, que funcionarão normalmente;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:319E4434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2022, junto a SIDGLEY SILVA DANTAS - ME CNPJ 09.356.131/0001-80 para a LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 12 (DOZE) meses com valor global de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 19 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:65C27B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2022, junto a GABRIEL MARCOLINO DA SILVA JUNIOR CPF 078.967.994-99 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 19 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0777E9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2022, junto a VOX SOCIAL FORMACAO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ 37.385.173/0001-85 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACANÃ/RN. No período de 12 (doze) meses com valor global de R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 19 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:83195E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2022**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **23-05-2022** até às 08:00h do **27-05-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **27-05-2022** até às **14:00h** do dia **27-05-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:D26E981E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022 - GP**

CONCEDE diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078, CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, numa viagem a cidade de Natal-RN, para participar do SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, no dia 19 de maio de 2022, a partir das 8h, no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN, conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 18 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:624AA1C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 - GP.**

CONCEDE diária a Diretora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, matrícula: 993, CPF nº 055.577.754-55, ocupante do cargo público de Diretora da Atenção Básica, numa viagem a cidade de Natal-RN, para participar do SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, no dia 19 de maio de 2022, a partir das 8h, no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN, conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 18 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EF5B8FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022 - GP.**

CONCEDE,01 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com a Servidora a Sra. Suzana Simão de Araújo, inscrita no CPF: 061.133.314-74, Cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 100/2021, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Reunião presencial sobre a Estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar - TSE. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e o Unicef, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar - TSE (Programa Avexadas para Aprender), que ocorrerá no dia 19 de maio, das 9h às 12h, no auditório da Undime/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC/RN, Bloco 2, térreo, no endereço: Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, CEP: 59064-901 – Natal-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65B745B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 - GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com o Servidor o Sr. Elman Eduardo Felix de Moraes, inscrito no CPF: 099.025.804-16, Cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 025/2022, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Reunião presencial sobre a Estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar - TSE. A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (Undime/RN) e o Unicef, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar - TSE (Programa Avexadas para Aprender), que ocorrerá no dia 19 de maio, das 9h às 12h, no auditório da Undime/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC/RN, Bloco 2, térreo, no endereço: Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, CEP: 59064-901 – Natal-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:85C9029B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022-GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com a Sra. Adriana Gomes dos

Santos, ocupante do cargo público de Secretária Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, inscrita no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº 964 em viagem para a cidade de Portalegre/RN, para encontro de Prefeitos Consorciados no consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP e CIMOP para participar de uma Reunião com o Sr. Pedro Maranhão, às 10h00min do dia 20 de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pra tratarmos sobre os assuntos supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 19 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:49F92131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Portalegre/RN, para encontro de Prefeitos Consorciados no consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP e CIMOP para participar de uma Reunião com o Sr. Pedro Maranhão, às 10h00min do dia 20 de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pra tratarmos sobre os assuntos supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 19 de maio de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6E411D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material lúdico a serem trabalhados na ações do Programa Saúde na Escola.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização fornecimento de material lúdico a serem trabalhados na

ações do Programa Saúde na Escola, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com endereço comercial na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 2941 Sala 305, – Bairro Jardim Oceania, João Pessoa/PB – CEP: 58.037-030, com o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente fornecimento de material lúdico a serem trabalhados na ações do Programa Saúde na Escola.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com endereço comercial na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 2941 Sala 305, – Bairro Jardim Oceania, João Pessoa/PB – CEP: 58.037-030, com o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Janduís-RN, 11 de Maio de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:5081F806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material lúdico a serem trabalhados na ações do Programa Saúde na Escola.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a

Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, com endereço comercial na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, Nº 2941 Sala 305, – Bairro Jardim Oceania, João Pessoa/PB – CEP: 58.037-030, com o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 11 de Maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:DCBFF54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN

NAILKA ALENCAR SALDANHA, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do documento de identidade RG sob o nº. 1622567 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.734.634-71, residente e domiciliado à Rua Moisés Gurgel, nº. 11, Bairro Centro, na cidade de Janduí/RN, CEP 59.690-000, doravante denominada **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com sede à Rua do Sul, nº 159, Bairro Dr. Onézimo Maia, na cidade de Janduí/RN, CEP 59.690-000, ora denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel, tendo como justas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão, em caráter gratuito, de uso do imóvel de propriedade da **CEDENTE**, em favor do **CESSIONÁRIO**, localizado à Rua Moisés Gurgel, nº 13, Bairro Centro, na cidade de Janduí/RN, CEP 59.690-000, por período indicado em cláusula adiante apresentada.

O imóvel será utilizado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **CEDENTE** se compromete a disponibilizar o imóvel ao **CESSIONÁRIO**, assegurando a utilização do referido durante a vigência deste contrato sem a cobrança de aluguel, disponibilizando-o livre de quaisquer ônus judiciais e em perfeitas condições de uso.

Deverá a **CEDENTE**, ainda, cumprir outras obrigações previstas ao longo do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- i) transferir a titularidade do contrato de fornecimento de energia elétrica firmado junto à Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, devendo, porém, arcar com o respectivo pagamento dos valores a partir do início da relação contratual, ainda que haja alguma demora no tocante a troca de titularidade;
- ii) transferir a titularidade do contrato de fornecimento de energia elétrica firmado junto à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, devendo, porém, arcar com o respectivo pagamento dos valores a partir do início da relação contratual, ainda que haja alguma demora no tocante a troca de titularidade;
- iii) arcar com o pagamento de IPTU inerente ao imóvel cedido durante o período de vigência do contrato, ou, em caso de rescisão antecipada, pelo período de utilização do imóvel;
- iv) arcar com o pagamento de valores decorrentes de outras relações contratuais assumidas diretamente pelo **CESSIONÁRIO**;

v) realizar a vistoria no imóvel junto à **CEDENTE**, confeccionando o respectivo Laudo de Vistoria;

vi) devolver o imóvel, ao final da relação, nas mesmas condições de uso apontadas no Laudo de Vistoria elaborado quando do recebimento do imóvel objeto da cessão ora pactuada, ressalvada a possibilidade de desgaste natural;

vii) eventuais reparos somente poderão ser realizados mediante autorização da **CEDENTE**;

viii) em caso de venda do imóvel, se compromete o cessionário a devolvê-lo em 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de Notificação pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem início em 14 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação mediante aditivo contratual a ser celebrado entre a **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**;

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento mediante denúncia vazia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a possibilitar a entrega do imóvel com a respectiva vistoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

São as hipóteses de rescisão:

i) o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, e sem ônus, quando, então, o imóvel poderá ser entregue na data acordada, ainda que inferior ao prazo de 30 (trinta) dias;

ii) por ato unilateral da **CEDENTE**, por meio de denúncia vazia, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

iii) por ato unilateral do **CESSIONÁRIO**, quando, por isso, não haverá mais interesse na manutenção do vínculo, ocasião em que deverá devolver o imóvel em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Campo Grande/RN, com renúncia expressa de outros, para dirimir possíveis litígios ou dúvidas decorrentes do presente contrato de cessão do uso.

E, por estarem assim ajustados e acertados os termos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

Janduí/RN, 14 de março de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

CPF/MF de nº 027.734.634-71

Cedente

MUNICÍPIO DE JANDUÍS

CNPJ/MF de nº 08.349.003/0001-47

Cessionário

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:414CFECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2022 GC

PORTARIA Nº 043/2022 GC

Japi/RN, em 20 de Maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Luciene Teixeira Feliciano, portadora do CPF: nº 030.040.144-24; RG: nº 001.783.409, para exercer o cargo

comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:009CF159

GABINETE DO PREFEITO
43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de MÉDICO, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Gustavo Palmeira Santos;
Inscrição: 117890-2;
Classificação: 3º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 20 de Maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:9BEA0518

GABINETE DO PREFEITO
91ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

91ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Antonio Carlos do Nascimento;

Inscrição: 356158-9;
Classificação: 6º colocado da lista geral;
Cargo: 17;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 20 de Maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0C9AD1BC

LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedora nos **ITENS 01, 02 e 06** a empresa **ENGENPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 34.200.213/0001-89, com o valor global estimado de R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) e nos **ITENS 03, 04 e 05** a empresa **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREL**, CNPJ: 34.681.564/0001-59, com o valor global estimado de R\$ 475.100,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cem reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas citadas anteriormente, foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Japi/RN, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:79997259

LICITAÇÃO
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 20 de maio de 2022, indicou como vencedoras dos **ITEM 01, 02 e 06** referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022, a empresa: **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 34.200.213/0001-89, com o valor global estimado de R\$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) e nos **ITENS 03, 04 e 05** a empresa: **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREL**, CNPJ: 34.681.564/0001-59, com o valor global estimado de R\$ 475.100,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cem reais), para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPATÍVEIS, TAMBÉM QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE SEGUE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome as providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:D1024709

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que **SUSPENDERÁ** a sessão pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, iniciada em **17/05/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para realização de Diligências acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **MARIA ELIANE SILVA MARQUES FERNANDES EIRELI (SUPERMERCADO FERNANDES)**, CNPJ: 39.452.962/0001-17, como também pelo emissor do referido documento, a saber: **LIDIANE SOUSA SILVA - ME**, CNPJ: 28.327.628/0001-15, com base no Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e que a data e horário para continuidade da presente sessão será feita por meio do chat (no site mencionado acima), bem como, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

Japi/RN, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5304A434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081101/2021

Protocolo nº 1459/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, visando a continuação da prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (Rua Francisco de Paula e Silva, Otávio Teixeira e Ranunfo Fernandes de Macêdo) e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 081101/2021.

FAVORECIDO: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 23.430.132/0001-59, sediada à Rua Bauru, nº 43 - Lagoa Azul, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.135-30, neste ato, representada pelo Sr. RAUL VICTOR VALETIM DE SENA, Brasileiro, solteiro, construtor, inscrito no CPF sob o nº 051.193.374.65.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 06 de maio de 2022 até 05 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

R Sena Locação e Serviços de Engenharia,
CNPJ Nº 23.430.132/0001-59
RAUL VICTOR VALETIM DE SENA
CPF: 051.193.374.65
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:27B1203C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE PARA RECEBER VISITANTES DE MUNICÍPIOS VIZINHOS DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 899/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:BE2228C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 899/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO JUNINA VISANDO**

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE PARA RECEBER VISITANTES DE MUNICÍPIOS VIZINHOS DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 20 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:6C2E6EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2022 - GP

PORTARIA Nº 173/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral - PG1, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, 04 (duas) diárias para custeio com despesas de viagem a Capital Federal Brasília/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para captar recursos através de emendas parlamentares e outras tratativas no Ministério da Agricultura e FNDE, que se realizará no período de 23 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2022.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B1936D7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 04 (duas) diárias para custeio com despesas de viagem a Capital Federal Brasília/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para captar recursos através de emendas parlamentares e outras tratativas no Ministério da Agricultura e FNDE, que se realizará no período de 23 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2022.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C82FA24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 172/2022 - GP

PORTARIA Nº 172/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal, 04 (duas) diárias para custeio com despesas de viagem a Capital Federal Brasília/RN, a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, para captar recursos através de emendas parlamentares e outras tratativas no Ministério da Agricultura e FNDE, que se realizará no período de 23 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2022.

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A54E517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE
REALIZAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2022.

Às 08:01 horas do dia 20/05/2022, reuniu-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 165/2022 de 16 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2022, cuja objeto é a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O OBJETIVO DE REALIZAR CONSULTAS E TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA CIDADE DE CAICÓ/RN E CURRAIS NOVOS/RN.**

CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

Diante da Solicitação de desistência da empresa **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68, foi publicado um aviso de convocação dos remanescentes publicado no site da prefeitura e FEMURN sob o código nº 9AE248D9, edição 2774, A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

RESULTADO DA SESSÃO

No horário preestabelecido, considerando que as empresas remanescentes não atenderam à convocação uma vez que não se fizeram presentes para a fase de negociação do processo licitatório, o pregoeiro e a equipe de apoio declararam a licitação **Fracassada**, visto que, não houve nenhum licitante remanescente em negociar com a administração, Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretária licitante, o pregoeiro e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, encaminham o presente processo a procuradoria Jurídica solicitando um parecer jurídico, enquanto a regularidade processual, como também em caráter opinativo. Após este ato, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Equipe de Apoio

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F240724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
412.113/2022

O Pregoeiro Oficial junto a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pelas portarias nº 303 de 01 de julho de 2021 e 165 de 16 de maio de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 012/2022, visando “ **Contratação de**

empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF's (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN", está **SUSPENSA** em decorrência de uma análise minuciosa de pedido de Impugnação do Edital, sendo assim levando em consideração resolvemos suspender a sessão para que possamos analisar o pedido de Impugnação recebido. De acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos

Após serem realizadas as alterações o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022..

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:37BD1F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS APRESENTADAS

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS APRESENTADAS

I. DO PREÂMBULO

Aos 20/05/2022, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de análise das diligências apresentadas, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a **Credenciamento para Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.**

Verificada as regularidades das pessoas físicas relacionadas a seguir cumpriram fielmente com o prazo exposto no item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito o proponente**, tendo o mesmo um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada, as pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos solicitados**

Razão Social / CNPJ / CPF

ANTONIO JOSE DA COSTA/ 000.586.334-13
JOSE VITORIA DANTAS DE ARAUJO/ 025.817.384-05
JOSE MARIZAL PEREIRA/378.069.124-87

EDINALDO GILBERLAM DOS SANTOS AZEVEDO/ 071.698.884-40
MERICIO MIGUEL DOS SANTOS / 100.445.454-60
MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO / 119.462.084 – 18
MICHEL PIERRY DA SILVA / 068.641.434-90
VALDEMIR DE SOUZA MACEDO / 011.378.434-11
JOSEANO NOBREGA DE MEDEIROS / 029.772.094 – 50
CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS/ 048.178.254-05
DANILO BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO / 083.046.444 – 10
ADAILSON MEDEIROS DA SILVA / 850.700.414 - 87
GENTIL DA COSTA FERREIRA / 085.332.224 – 40
JOSÉ AZEEDO DE MEDEIROS / 559.992.714 – 87
GABRIEL WESLEY PEREIRA DE ARAÚJO / 124.129.504 – 23
SANDRO MORAIS DE BRITO / 302.084.592-00
MARINALDO DA ROCHA LIMA JÚNIOR / 108.617.174 – 81
LUCAS ISAIAS FILGUEIRA DOS SANTOS / 124.689.514 - 50
JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS / 017.426.281-76
JOSÉ MENEZES FILHO / 659.516.204-06
FRANCINILDO PACIFICO DA SILVA / 069.482.424 – 05
FABIO JUNIOR MEDEIROS / 017.626.664-05
JONAS ALVES DOS SANTOS / 032.764.748 – 59
GILDAZIO SILVA DE ARAÚJO / 031.411.054-21
MAXWELL AZEVEDO DA SILVA/ 072.418.704-92
CLAUDEMAR DANTAS OLIVEIRA / 023.104.594-88
CAIQUI CÉSAR DE MEDEIROS / 700.747.944 – 85
RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS / 063.524.124 – 24
LUAN CESAR DOS SANTOS / 016.704.674-81
CARLOS ALBERTO DA SILVA / 027.676.144-80
JUBIAN DE AZEVEDO DIAS / 593.581.224 – 04
MAILTON PEREIRA DE AZEVEDO / 016.058.664 – 07

Considerando toda a documentação apresentada pelas pessoas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pela CPL; vê-se que as seguintes **JOHNY WEYN DOS SANTOS/ 082.693.764-00**, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Descumpriu o **item 8.1.1**, no qual solicita o Requerimento para Credenciamento; **os itens 8.2.2 e 8.2.3**, ao não apresentar, respectivamente, a declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade e a Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital. Ainda assim, não apresentou as certidões de regularidades previstas no **item 8.3**, sejam esses referentes a esfera Federal, Estadual, municipal e trabalhista. Como também descumpriu o **item 8.4.1**, no qual se pede a apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

FRANCINALDO AVELINO QUEIROZ / 761.993.804-44 descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital e o Item 8.3.3, no qual prevê a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

GEOVANO AZEVEDO SANTOS/059.321.724-10, descumpriu o Item 8.3.3, no qual prevê a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

JOSEAN ARAÚJO DOS SANTOS / 710.960.734 – 80, descumpriu o Item 11.4, e o item 8.3.3 no qual prevê a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

VALDEMIR DE SOUZA MACEDO / 011.378.434-11, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório –“ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto

com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis”. Como também descumpriu o **item 8.4.1**, no qual se pede a apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

DILSON ARAÚJO DOS SANTOS/ 473.917.074 – 49, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Descumpriu o **item 8.1.1**, no qual solicita o Requerimento para Credenciamento; **os itens 8.2.2 e 8.2.3**, ao não apresentar, respectivamente, a declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade e a Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital. Ainda assim, não apresentou as certidões de regularidades previstas no **item 8.3**, sejam essas referentes a esfera Federal, Estadual, municipal e trabalhista. Como também descumpriu o **item 8.4.1**, no qual se pede a apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO / 135.160.914-95, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis”. Descumpriu **os itens 8.2.2 e 8.2.3**, nos quais solicitam respectivamente as seguintes declarações: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital e Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital. Ainda assim, não apresentou as certidões de regularidades previstas no **item 8.3**, sejam esses referentes a esfera Federal, Estadual, municipal e trabalhista. O **item 8.3.6** no qual solicita a certidão de antecedentes criminais. E o **item 8.1.1** no qual solicita o Requerimento para Credenciamento.

Considerando tais argumentos, a Comissão Permanente de Licitação resolve **inabilitar** as pessoas relacionadas anteriormente, como também não apresentaram as diligências necessárias.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas e jurídica consigam sanar os erros encontrados.

Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:626E0F9A

GABINETE DO PREFEITO
DE C I S Ã O - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

Processo de Despesa nº 218.010/2022
Pregão Presencial nº 012/2022
Processo Licitatório nº 52/2022

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Administrativo constante nas páginas 939-942.

CONSIDERANDO não haver irregularidades no Processo.

DECIDO como **IMPROCEDENTE** o pedido de anulação.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D695FCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 422.015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, que tem como objeto “Contratação da empresa Hugo Santos da Costa 70225578450, detentora do contrato de exclusividade com os artistas musicais Hugo e Heitor, para abrilhantar o evento intitulado Jardim Junino 2022, que será realizado de 06 a 09 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:338F0957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1062, servidora ocupante do cargo de Porteira Readaptada, 6 (seis) ½ (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dias 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de maio de 2022, para participar do curso EMPRETEC SEBRAE.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:33E6B9A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 108 /2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 427.252/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022, que tem como objeto “Contratação de técnico em eletrotécnica, para elaboração de projeto elétrico para eventos de massa no município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:EA0B09D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 097/2022.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 177/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
- II —MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA- Membro;
- III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:332CFA54

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2022**

Pregão Eletrônico nº 050/2021
Ata de Registro de Preços nº 154/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal Chefe de Gabinete, *in fine* assinado, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa **ROSDELMULTI CONFECCAO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.650.985/0001-30, com sede na Rua Roseli Pansolin Alberti, nº 555, Guaraituba, Colombo/PR, CEP 84.410-780, para que entregue as mercadorias solicitadas através da Ordem de Compra nº 3689/2021, Nota de Empenho nº 10250002/2021, enviada no dia 24 de novembro de 2021, no prazo máximo de 08 (oito) dias ou apresente justificativa pela não entrega, tendo em vista que é requisito firmado através da Ata de Registro de Preço nº 154/2021 a entrega do material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, estabelecida em 08 (oito) dias, contado da data de recebimento da nota de empenho.

Ficando inerte à resolução, ou não apresentando justificativas aceitáveis, o município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente.

Centro de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Recebido em ___/___/___.

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:AA663FB1

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 05/2022**

Pregão Eletrônico nº 050/2021

Ata de Registro de Preços nº 153/2021

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 -, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.084.221/0001-03, com sede na Rua das Oliveiras, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP nº 59.219-000, para que entregue no prazo estipulado pela mesma no termo de compromisso enviado a esta Administração Pública o restante do pedido solicitado através da Ordem de Compra nº 3690/2021, Nota de Empenho nº 1025003/2021, uma vez que apenas um dos três itens solicitados foi entregue.

Ficando inerte à resolução, ou em não apresentando justificativas aceitáveis, o município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Recebido em ___/___/___.

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:8350509B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CÉLIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 23/05/2022 à 11/06/2022, correspondente aos períodos aquisitivos: 2019/2020 (10 dias) e 2020/2021 (10 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 171, de 17 maio de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:05415F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 20 DE MAIO DE 2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JERÔNIMO ROQUE DE LIMA**, matrícula nº 1328, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 171, de 17 maio de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E8C4B01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE MAIO 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PAULO CÉZAR DE MEDEIROS**, matrícula 1889, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
 Portaria Nº 171, de 17 Maio de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:32BD9E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 024, DE 18 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, para Acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em capacitação sobre qualificação do desempenho na Atenção Primária a Saúde, retornando no dia 19 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de fundamental importância que servidores e autoridades municipais que atuam na área da Atenção Básica em Saúde participem de reuniões, treinamentos e capacitações para aprimoramento das práticas de gestão em saúde. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:DE23383F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO
 DE DESPESA Nº 422.015/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.999.079/0001-62; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM OS ARTISTAS MÚSICAIS HUGO E HEITOR, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 20 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Hugo Santos da Costa, inscrito no CPF/MF nº 702.255.784-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:AC1D04F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **IGOR BARBOSSA BRANDÃO & CIA LTDA** CNPJ:23.330.896/0001-72.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
148/2022	10/05/2022	503.002/2022	1382	20.436,66
147/2022	10/05/2022	503.001/2022	1384	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E727D9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **B.M SANTANA EIRELI, CNPJ:32.069.570/0001-24, referentes** a nota de liquidação nº **184/2022**, datada **18/05/2022** do empenho nº **329.006/2022**, no valor de **R\$:177.500,00(CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, pagamentos referentes a nota fiscal nº **212**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado na qualidade de costureira. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:40A970CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.932.000/0001-16**, referente a nota de liquidação nº **127/2022**, datada de **01/04/2022** do empenho nº **317.003/2022**, no valor de **R\$:7.240,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº. **928**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de material de informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de maio de 2022

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C092A128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 04.500.540/0001-95**, referente a nota de liquidação nº **106/2022**, datada de **13/04/2022** do empenho nº **405.004/2022**, no valor de **R\$:38.142,50 (TRINTA OITO MIL CENTO E QUARENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº. **170**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de maio de 2022

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DE770F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ:41.011.821/0001-00**, referente a nota de liquidação nº **58/2022**, datada de **10/03/2022** do empenho nº **216.005/2022**, no valor de **R\$:11.580,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº. **269**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material de informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de maio de 2022

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:FDB0206E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ:14.928.383/0001-77**, referente a nota de liquidação nº **238/2022**, datada de **10/05/2022** do empenho nº **503.001/2022**, no valor de **R\$:14.042,44(Quatorze mil quarenta dois reais e quarenta quatro centavos)**, referente nota fiscal nº**21**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6CBEE1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO, CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
163/2022	323.004/2022	2.493,75	444	
162/2022	323.003/2022	5.286,75	445	
169/2022	323.010/2022	4.389,00	448	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:03DE7A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04040001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista, com capacidade mínima de 9.000 litros, para transporte de água potável. De acordo com a necessidade.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO. CNPJ: 43.063.495/0001-00. Valor Unitário: 9.650,00. Valor Global: 115.800,00.

Lote 2: Locação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista, com capacidade mínima de 12.000 litros, para transporte de água potável. De acordo com a necessidade.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO. CNPJ: 43.063.495/0001-00. Valor Unitário: 9.899,00, Valor Global: 118.788,00.

JOAO DIAS, 10 de maio de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:30E03243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a

legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 91007/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de Caminhões Pipa com Motorista, a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista, com capacidade mínima de 9.000 litros, para transporte de água potável. De acordo com a necessidade.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO. CNPJ: 43.063.495/0001-00. Valor Unitário: 9.650,00. Valor Global: 115.800,00.

Lote 2: Locação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista, com capacidade mínima de 12.000 litros, para transporte de água potável. De acordo com a necessidade.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HUGO RAFAEL A DE BRITO. CNPJ: 43.063.495/0001-00. Valor Unitário: 9.899,00, Valor Global: 118.788,00.

JOAO DIAS, 10 de maio de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B3D64B8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de João Dias/RN com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Dámara Jácome de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91007/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 91007/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: HUGO RAFAEL A DE BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.063.495/0001-00, com sede na Sítio Barragem nº 28, Zona Rural, Pau dos Ferros/RN – Cep: 59.900-000 – Telefone fixo (84) 9 9624-8881, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Hugo Rafael Abilio de Brito, portador do CPF nº 103.869.024-29, documento de identidade nº 002.847.603 SSPDS/RN, e-mail dianalimalima084@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Locação de Caminhões Pipa com Motorista, a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, com as características constantes das propostas e julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

Lote 1: Locação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista, com capacidade mínima de 9.000 litros, para transporte de água potável. De acordo com a necessidade. Valor Unitário: 9.650,00. Valor Global: 115.800,00.

Lote 2: Locação de caminhão pipa, já incluso despesas com motorista, com capacidade mínima de 12.000 litros, para transporte de água potável. De acordo com a necessidade. Valor Unitário: 9.899,00, Valor Global: 118.788,00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 91007/2022, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alexandria/RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

João Dias/RN, 10 de maio de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita
Prefeitura Municipal de João Dias
CNPJ Nº 08.146.470/0001-09

HUGO RAFAEL ABILIO DE BRITO

CPF nº 103.869.024-29
Hugo Rafael a de Brito
CNPJ/MF sob o nº 43.063.495/0001-00

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:DCB672BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 25040001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor Unitário: 7,72 Valor Global: 308.800,00.

Lote 2: Óleo Diesel BS 500.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor Unitário: 7,08 Valor Global: 247.800,00.

Lote 3: Óleo Diesel S10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor Unitário: 7,28 : Valor Global: 254.800,00.

JOAO DIAS, 12 de maio de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1D234A88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91009/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a aquisição de Combustível Gasolina, Diesel BS 500, Diesel S10, Etanol Combustível, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de

acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

Lote 1: Gasolina Comum.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor Unitário: 7,72 Valor Global: 308.800,00.

Lote 2: Óleo Diesel BS 500.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor Unitário: 7,08 Valor Global: 247.800,00.

Lote 3: Óleo Diesel S10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Valor Unitário: 7,28 : Valor Global: 254.800,00.

JOAO DIAS, 12 de maio de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:22F821E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 29040002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos Universitários.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA. CNPJ: 14.177.678/0001-59.

Valor Unitário: 10.896,00 Valor Global: 87.168,00.

JOAO DIAS, 16 de maio de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9808BC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, sra. Dámara Jácome de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91011/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada, para efetuar locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos Universitários, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

RESULTADO:

Lote 1: Locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos Universitários.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANTONIO AECIO DA SILVA. CNPJ: 14.177.678/0001-59.

Valor Unitário: 10.896,00 Valor Global: 87.168,00.

JOAO DIAS, 16 de maio de 2022

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6F88EEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1605001/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: ANTONIO AECIO DA SILVA
CNPJ/MF nº 14.177.678/0001-59

OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada na locação de Veículo com motorista para Transporte de Alunos Universitários, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 87.168,00 (Oitenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Atividade 12 122 0008 2008 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 16 de maio de 2022.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E2A1FD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022

Ref. Proc Administrativo MJ/RN nº 18050001/2022

Processo Licitatório IPREVJUC: Nº 006/2022

Assunto: **Solicitação para compra de uma lona 200x75 com aplicação de verniz PU com instalação em estrutura de metalon para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** (CNPJ: 10.415.366/0001-85), com a importância global **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Solicitação para compra de uma lona 200x75 com aplicação de verniz PU com instalação em estrutura de metalon para atender as necessidades**

do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F51379DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18050001/2022 – DISPENSA Nº
006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO IPREVJUC Nº 006/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC; **CONTRATADA:** MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA (CNPJ: 10.415.366/0001-85); **OBJETO:** Solicitação para compra de uma lona 200x75 com aplicação de verniz PU com instalação em estrutura de metalon para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação 14.09.272.0131.2060 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 18020000- Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D032DCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 084, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito Legal a Portaria de nº 083/2022, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 20/05/2022, Edição nº 2783, que designou a servidora pública MARIA DARC ALMEIDA DE MEDEIROS, para ser gestora de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B036E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 20 MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 085, DE 20 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1609-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de 23 de maio de 2022 até 20 de agosto de 2022.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B27492C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo

CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Gestão de Trabalho*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5032
RG:002.960.580
CPF: 090.425.544-10

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar da Empretec Caicó pelo Programa Inova na Cidade de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 23 de maio de 2022 a 28 de maio de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: cinco diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1C8D0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
RG:1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na agência da Previdência Social na cidade de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de maio de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00
(*setenta e cinco reais*)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0644DF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2.742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na agência da Previdência Social na cidade de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 23 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8AFC9064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ERRATA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Retificação em cumprimento à Decisão Interlocutória proveniente da 9º Vara Federal de Caicó/RN nos autos do Processo 0800245-44.2022.4.05.8402:

Ao edital 001/2022 do processo seletivo simplificado para provimento de contratação temporária e formação de cadastro reserva para os cargos/funções de profissionais em diversas áreas da secretaria municipal de saúde para os anos de 2022-2023, torna pública:

ONDE SE LÊ:

30 - As atribuições dos cargos são:

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB49C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº
20040002/2022

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.521.314-6 e sede na Rodovia RN 118, 15, Galpão A, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, neste ato representada pela Sra. **Rayssa Batista Lopes de Figueiredo**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 1.828.750 SSP/RN e CPF nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos**

Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE BRITA Nº 19 E CIMENTO 50 KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 99.160,00** (noventa e nove mil, cento e sessenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO SACO COM 50 KG	UND	2.750	28,70	78.925,00
2	BRITA Nº 1 (19 MM)	M³	150	134,90	20.235,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.160,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\text{UF16438}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus

anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2 - Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de JUCURUTU/ RN**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias, locais e horários a serem descritos na recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

6.3 - O veículo ficara disponível até a finalização de toda a entrega, conforme quantidade solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO P/ Promitente Contratada
---	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BBE87888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 045/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 18050002/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **Aquisição e manutenção de portas e janelas em vidros temperado incluindo acessórios.**

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JAIR LOPES CARDOSO** (CNPJ: 26.045.321/0001-04) perfazendo a importância global de **R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, a visando **Aquisição e manutenção de portas e janelas em vidros temperado incluindo acessórios**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F4E3820C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 13050001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JONH LENNON MENEZES PEREIRA (CPF 101.180.054-30); OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO TURÍSTICO, CULTURAL DESAFIO DA SERRA DE JOÃO DO VALE; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jonh Lennon Menezes Pereira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B4ED8F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18050002/2022 -
DISPENSA Nº 045/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JAIR LOPES CARDOSO (CNPJ: 26.045.321/0001-04); OBJETO: Aquisição e manutenção de portas e janelas em vidros temperado incluindo acessórios; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – Ação: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL – Ação: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – Ação: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e

Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Jair Lopes Cardoso - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AC1046A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 12040001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

DESPACHO

CONSIDERANDO, o preço adjudicado do objeto acima epigrafado,

DETERMINO, que seja encaminhado ao **Setor de Compras** deste Município para realização de nova pesquisa de preços, haja vista que, após análise minuciosa no mercado, constatou-se uma possível normalização econômica e financeira, e no intuito de economizar e zelar pelo erário público, como também, que seja realizada nova pesquisa mercadológica, incluindo preços públicos, podendo ser:

- * Referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão;
 - * Contratos de outros órgãos;
 - * Atas de registro de preços;
 - * Preços consignados nos sistemas de pagamentos;
- Conforme preconiza a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II);

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4408267E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22020002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME CNPJ 23.993.742/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SÃO BENTO E SÃO BRAZ); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em

11 (onze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: A214D2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA AIRTON DA
COSTA BATISTA - ME. CNPJ: 18.738.79810001-39
ENDEREÇO: R GENEZIO TIBURCIO DA COSTA, 568, ALTO
DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000 SR. AIRTON
DA COSTA BATISTA**

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
016/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, CNPJ: 18.738.79810001-39, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 14DADBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA TINUS
INFORMÁTICA LTDA CNPJ – 35.408.525/0001-45 BR 230, Nº
11.034-S/502, EMPRESARIAL CASA NOVA CENTER,
RENASCER - CABELO/PB, CEP: 58.108-012 SR. ALDYR
DE OLIVEIRA LIMA FILHO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ – 35.408.525/0001-45, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do Município de Jucurutu/RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: E1C00C2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 21.408.538/0001-00
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 160301/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018.
PRAZO ADITIVADO: Fica aditivado o prazo de 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 15/03/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993
DOTAÇÃO:
13 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 - Recursos Ordinários
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assinatura: Lagoa D'Anta/RN, 15 de março de 2022.

Signatários:
João Paulo Guedes Lopes
Prefeito
Pelo contratante
INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 21.408.538/0001-00
Paulo Roberto Mafra
Pela contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:439C4E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESÁRIAL EIRELI**, com objeto da contratação: **(04) Quatro Inscrições no curso de Licitações e contratos conforme a Nova Lei Nº 14.133/21, promovido pela CEPLAME na cidade de Tibau do Sul/RN nos dias 02 a 04 de Junho, situada na Praça Luiz Carlos, 78 – Centro – Caraúbas/RN. CNPJ: 27.073.834/0001-83.**

Lagoa de Pedras/RN, 20 de Maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:C3A4D6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 2402202203/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos, aviamentos, artigos de banho, artigos de armarinho e artigos de artesanato, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CNPJ: 08.078.412/0001-56

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 124/2021, da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 043/2021**, referente à alguns ITENS vencidos pela empresa JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01, com valor global estimado de **R\$ 156.457,62 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:16392024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 3003202202/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CNPJ: 08.078.412/0001-56

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 126/2021, da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 047/2021**, referente à alguns ITENS vencidos pela empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00, com valor global estimado de **R\$ 409.566,50 (Quatrocentos e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DD8481BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/ 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 10 A 13 DA LEI MUNICIPAL nº 227 DE 25 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LAGOA DE VELHOS - FIA.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com o objetivo de dar cumprimento ao art. 12 da Lei Municipal nº 227 de 25 de junho de 2002, DECRETA:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Este decreto regulamenta os artigos 10 à 13 da Lei Municipal nº 227 de 25 de junho de 2002, que trata do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à criança e ao adolescente, em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA integrará o orçamento do Município de Lagoa de Velhos/RN.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA em conjunto com o coordenador do referido FIA;

Art. 4º Compete ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

III – Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;

IV – Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

V – Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VI – Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;

V – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 6º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 5º, inciso III deste Decreto.

Art. 11 O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 12 O Coordenador do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA à Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

VI - Apresentar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

VIII - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os recursos do FIA devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0C689EA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022 - LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM CONSEQUÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor público do município de Lagoa de Velhos/RN, **Francisco Eugênio da Silva**;

CONSIDERANDO, os valorosos trabalhos dedicados ao Município de Lagoa de Velhos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Francisco Eugênio da Silva**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Lagoa de Velhos/RN quando exerceu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 20 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5F67A1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 028/2022

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 028/2022, realizado em 18/05/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora nos itens: 012 e 013, com o valor global de R\$ 859,92 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

2) J. VANDERLEY DA COSTA - ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 46.348,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais);

3) MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no item: 006, com o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BF57D4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº 028/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 1511/2022

Pregão Eletrônico nº 028/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, J. VANDERLEY DA COSTA - ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73 e MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:78BDC5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 028/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, com início em **05 de maio de 2022**, com sessão realizada em **18 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora nos itens: 012 e 013, com o valor global de R\$ 859,92 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

2) J. VANDERLEY DA COSTA - ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 46.348,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais);

3) MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no item: 006, com o valor global de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:128A89F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TP Nº 002/2022**

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços de nº 002/2022, instaurado pelo Município de Lagoa Nova/RN, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN.**

Realizada sessão para julgamento das propostas de preços das empresas participantes do certame. Após, realizada a análise a CPL decidiu por unanimidade dos membros, classificar e tornar vencedora a proposta da empresa: **1) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05), decisão esta devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição de 2778 de 13 de maio do corrente ano;

Inconformadas com tal decisão, a licitante **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo, alegando que a proposta da empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05) apresentam vícios e com isso não atendem aos requisitos mínimos exigidos, e com isso pede que a CPL defira o recurso apresentado;

Todavia, antes de analisar e decidir o Recurso Administrativo, entendo que, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório, se faz necessário previamente a intimação da empresa participante para que, querendo, apresente contrarrazões às alegações contidas na peça recursal;

Sendo assim, determino a intimação do representante legal da empresa, **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para que, querendo, apresente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado, que pede a reformulação da decisão da Comissão de Licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:855AAD0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.259/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – CPF 668.776.104-82 - **ENDEREÇO:** RUA NOZINHO FELIPE, Nº 118, BAIRRO CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

CONTRATADO: FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA - CPF 066.981.714-76 - **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO FELIPE DA SILVA Nº 321 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

CONTRATADO: FRANCIÉLITO DA SILVA LIMA - CPF 710.744.184-17 - **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ MENDES DA SILVA, Nº 496, BAIRRO JESUS MENINO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);**

CONTRATADO: EDENILSON AIRTON DAVI – CPF 035.539.084-16 - **ENDEREÇO:** RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, Nº 1048 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**

CONTRATADO: JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA – CPF 736.778.024-00 - **ENDEREÇO:** RUA MONSENHOR A. ARAUJO FILHO, Nº 11 – ASSENTAMENTO SERRANO, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

CONTRATADO: ARNOR BARRETO – ARNOR DO ACORDEOM - CPF: 876.416.904-91 - **ENDEREÇO:** RUA SÃO JOSÉ, Nº 10 – BAIRRO SÃO JOSÉ – RUY BARBOSA/RN, CEP Nº 59.420-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

CONTRATADO: FRANCIÉLIO ALVES PAULINO – CPF: 037.423.304-70 - **ENDEREÇO:** RUA MOISÉS GALVÃO, Nº 397 – BAIRRO ANTONIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN, CEP Nº 59.380-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS - CPF: 701.318.114-52 - **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, Nº 380 – BAIRRO ALTO DE SANTA RITA – CURRAIS NOVOS/RN, CEP Nº 59.380-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**

CONTRATADO: FRANCIENIO LUIS DE FRANÇA SILVA - CPF: 953.707.301-72 - **ENDEREÇO:** RUA SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, Nº 7 – CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);**

CONTRATADO: LHUAN EDUARDO DA SILVA - CPF: 098.986.064-79 - **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ BERTO Nº 64 – BAIRRO ANTONIO ACIOLE - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**

CONTRATADO: DIOGENES CORTEZ DE AMORIM – CPF: 665.412.205-49 - **ENDEREÇO:** RUA CRUZETA Nº 75 – JK – CURRAIS NOVOS/RN, CEP Nº 59.380-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

CONTRATADO: FRANCINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS - CPF: 778.524.514-20 - **ENDEREÇO:** AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1392, APTO 701 – TIROL - LAGOA NOVA/RN, CEP Nº 59.015-350. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DESTE PROCESSO SERÁ DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E

JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:9A7D01A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP Nº 001/2022

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, QUE TEVE POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS PROPONENTES RELACIONADAS A SEGUIR:

1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO - CNPJ: 07.443.374/0001-20, torna-se credenciada nos itens: 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 36, com o valor global de R\$ 23.458,70 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

2) BRUNO GUSTAVO DE MEDEIROS SILVA (CPF: 009.865.354-78) torna-se credenciado nos itens: 1, 4, 6, 8, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 36, 37, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓD - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64) torna-se credenciada nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, com o valor global de R\$ 223.043,40 (duzentos e vinte e três mil e quarenta e três reais e quarenta centavos);

4) FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61), torna-se credenciado nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 45, 46, com o valor global de R\$ 39.817,20 (trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos);

5) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33), torna-se credenciado nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 45, 46, com o valor global de R\$ 39.817,50 (trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

6) MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS - CPF: 100.855.364-66, torna-se credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 46, com o valor global de R\$ 39.942,40 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2022

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6E6259BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CP Nº 001/2022**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 28/03/2022, A SABER:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO - CNPJ: 07.443.374/0001-20, torna-se credenciada nos itens: 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 36, com o valor global de R\$ 23.458,70 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

2) BRUNO GUSTAVO DE MEDEIROS SILVA (CPF: 009.865.354-78) torna-se credenciado nos itens: 1, 4, 6, 8, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 36, 37, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓD - COAFS (CNPJ: 14.426.441/0001-64) torna-se credenciada nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, com o valor global de R\$ 223.043,40 (duzentos e vinte e três mil e quarenta e três reais e quarenta centavos);

4) FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61), torna-se credenciado nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 45, 46, com o valor global de R\$ 39.817,20 (trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos);

5) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33), torna-se credenciado nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 45, 46, com o valor global de R\$ 39.817,50 (trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

6) MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS - CPF: 100.855.364-66, torna-se credenciada nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 46, com o valor global de R\$ 39.942,40 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

LAGOA NOVA/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:89223053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 036/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1437	Dayana Cristina dos Santos	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Auxiliar Consultório Dentário	de 06.06.2022 a 20.06.2022
Nº 744	Daiana Pereira de Souza	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Agente Endemias	de 15.06.2022 a 29.06.2022
Nº 1428	Ranielly Batista dos Santos	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Enfermeira	de 20.06.2022 a 04.07.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F2F25AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/2022 - GP**

Portaria nº 0291/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Múcio dos Santos Costa**, matrícula nº: **2500**; Cargo de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **09.05.2020 a 08.05.2021** com período de gozo: **15.05.2022 a 31.05.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:88965BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2022 - GP**

Portaria nº 0292/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2022.

“Concede licença prêmio a senhora Marisônia Ribeiro da Cruz, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **Marisônia Ribeiro da Cruz**, matrícula nº: **104**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:300C2BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0294/2022-GP

Portaria nº 0294/2022-GP Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário da servidora **Maria Lucenilda Coutinho**, matrícula nº: **097**; Cargo de Coordenadora do SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 02 de maio de 2022 até o dia 31 de maio de 2022, conforme **Portaria nº 0140/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 22/04/2022. Edição 2763.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0167/2022 – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade da servidora no setor, para a realização das atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculo, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C43D503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0293/2022-GP

Portaria nº 0293/2022-GP Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário da servidora **Simone de Oliveira Melo**, matrícula: **2356**; Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 02 de maio de 2022 até o dia 31 de maio de 2022, conforme **Portaria nº 026/2022 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20/04/2022. Edição 2762.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0168/2022 – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade da servidora no setor, para a realização das atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculo, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:200422CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0295/2022-GP

Portaria nº 0295/2022-GP Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário da servidora **Gloria Rachel de Medeiros Costa Guimarães**, matrícula: **867**; Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 02 de maio de 2022 até o dia 31 de maio de 2022, conforme **Portaria nº 024/2022 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/04/2022. Edição 2761.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0463/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando que a necessidade da servidora é extrema importância devido à grande demanda no setor, para a realização das atividades diárias, nos cadastros vacinais e demais demandas, evitando assim os atrasos no setor.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B08BDCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA
POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ.
07.939.638/0001-31

QUINTO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 53/2021 passará a ser, a partir do dia 21 de MAIO de 2022, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
4	DIESEL S500	R\$ 7,18	6,1282%	R\$ 7,62
5	DIESEL S-10	R\$ 7,49	6,2751%	R\$ 7,96

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam-se, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B160170E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a sociedade civil deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2023, que será realizada no plenário Orlando Francisco de Queiroz, na sede da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no dia 02/06/2022, às 09h00.

Esta audiência iniciará com a primeira chamada às 09h00min; e, a segunda e última chamada às 09h30min, onde serão conhecidas as prioridades do Município definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 18 de maio de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:634C28EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 278/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07 de JUNHO de 2022, às**

08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de um Ponto de Apoio de Atendimento – PAA, no assentamento Três de Agosto, do município de Lajes/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 20 de maio de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9C32B2D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 316/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 de JUNHO de 2022, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Construção de um polo básico da academia da saúde, no assentamento Três de Agosto, zona rural do município de Lajes/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 20 de maio de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6684AFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 018/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.850.527/0001-10**, estabelecida a Rua Antônio Câmara, nº 1502, Planalto Treze de Maio,

Mossoró/RN – CEP: 59.633-230, sendo representada pelo Sr. FRANKLIN RÊGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 655.499.294-49 e RG nº 1.149.04 - SSP/RN, saiu vencedora no item 016, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no item 018 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). E a empresa **TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78**, estabelecida a Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-275, sendo representada pelo Sr. LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 393.314-074-91 e RG nº 614.381-SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), no item 05 com valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), no item 07 com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no item 09 com valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), no item 010 com valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), no item 011 com valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), no item 012 com valor unitário de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), no item 013 com valor unitário de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), no item 014 com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no item 015 com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no item 017 com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 20 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2B4A8D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 035/2022 - SEMAGMA.

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 009/2022 - PGM.

CONSIDERANDO o cancelamento do objeto, audiência UNA, na cidade de Currais Novos no dia 17/05/2022, referente a Ação Trabalhista de nº 0000113-18.2022.5.21.0019, conforme documentos anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições das portarias abaixo Relacionadas:

1. **Portaria nº 175/2022;**
2. **Portaria nº 176/2022;**
3. **Portaria nº 177/2022;**
4. **Portaria nº 178/2022;**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 20 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:AFAF01C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022 – GP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de **Fiscais de Contratos no Âmbito das Secretarias Municipais**;

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR – ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

SUPLENTE – ALAN HELTON DO NASCIMENTO

2.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR – ELIENE BARBOSA DE LIMA

SUPLENTE – ROBERTA MILENA MARTINS BEZERRA

3.SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

TITULAR – THALES VINÍCIUS FERNANDES BARBOSA

SUPLENTE – JADY BORGES DE SOUZA ALVES

4.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR – RAIMUNDO DENILSON BARBOSA

SUPLENTE – ANTÔNIO AMÉRICO ANTUNES PROCÓPIO

5.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

TITULAR – MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

SUPLENTE – GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO

6.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR – EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS

SUPLENTE – JISLANNE JOYSSE PEREIRA BRAZ

7.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR – RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES

SUPLENTE – IZADORA PEREIRA DA COSTA

8.SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR – JAILSON DA SILVA ROCHA

SUPLENTE – MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter disponível a cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:61F92E76

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
018/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.850.527/0001-10**, estabelecida a Rua Antônio Câmara, nº 1502, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN – CEP: 59.633-230, sendo representada pelo Sr. FRANKLIN RÊGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 655.499.294-49 e RG nº 1.149.04 - SSP/RN, saiu vencedora no item 016, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no item 018 com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). E a empresa **TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78**, estabelecida a Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 140, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP: 59.146-275, sendo representada pelo Sr. LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 393.314-074-91 e RG nº 614.381-SSP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), no item 05 com valor unitário de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), no item 07 com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no item 09 com valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), no item 010 com valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), no item 011 com valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), no item 012 com valor unitário de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), no item 013 com valor unitário de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e

cinquenta reais), no item 014 com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no item 015 com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no item 017 com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 20 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D36A0479

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022. Processo Administrativo nº 314/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.850.527/0001-10 e TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.302/0001-78**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 20 de maio de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:780DD3AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS LUDICOS PARA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, adquiridos com recursos de Vigilância em Saúde, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo**, em favor de **PRONAI MATERIAL INTERTIVO, CNPJ/CPF nº 10.748.147/0001-18**, estabelecida à Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, nº 2941, Sala 305, Jardim Oceania, João Pessoa/PB – CEP: 58.037-030, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 550/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:41B52D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 763 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Estabelece os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Lucrécia/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Lucrécia/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - **Consignante:** o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - **Consignado:** servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - **Consignatária:** a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - **Consignação compulsória:** o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - **Consignação facultativa:** o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - **Consignação voluntária representativa:** é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - **Sistema digital de consignações:** aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II - Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
- IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV - Despesas com medicamentos;
- V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor

é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Lucrécia/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V

e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Lucrecia/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Lucrecia/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c) for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:838A33F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 764, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Lucrecia, e dá outras providências.”

Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C64E7797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2022 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM LUCRÉCIA/RN o servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF 070.567.674-94, matrícula 120540-4.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:E17EE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE MAIO DE 2022

Estabelece o Calendário Eleitoral que estipula prazos para a condução do processo eletivo de Equipe de Direção Escolar da Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 2º do Regulamento Geral Eleitoral instituído pela Resolução nº 01/2021,

Resolve:

Art. 1º A eleição para Equipe de Direção Escolar será realizada na Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino, em caráter especial, obedecendo o Regulamento Geral Eleitoral regido pela Resolução nº 01 de 07 de outubro de 2021, obedecendo ao seguinte calendário:

Data	Evento	Responsável
25 de maio	Último dia para formação da Comissão Eleitoral Escolar	Conselho Escolar
27 de maio	Publicação do Edital de Convocação da Eleição na Unidade Escolar	Comissão Eleitoral Escolar
30 a 31 de maio	Registro de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
01 de junho	Homologação das Candidaturas	Comissão Eleitoral Central
02 de junho	Último dia para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral Escolar	Interessados

03 de junho	Publicação de julgamento de Recursos	Comissão Eleitoral Central
06 a 10 de junho	Campanha eleitoral na escola	Candidatos
15 de junho	Realização da Eleição	Comissão Eleitoral Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Secretária

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:13AA8453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 14-PE/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locar veículo automotor tipo: caminhonete, grande porte, 04 portas, 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, demais especificações obrigatoriamente deverá ser consultado o Termo de Referência, para atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 23/05/2022; data de abertura das propostas: 02/06/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D240ECC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 15-PE/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Impressoras para atender às unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 24/05/2022; data de abertura das propostas: 03/06/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7C68EAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE nº 07-IN/2022. Objeto: Contratação de show artístico com 01:20 hora de duração, do Cantor Felipe Grilo para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN, conforme TR. Autoridade Competente ratifica à empresa AMO VOCE PRODUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.793.950/0001-23, por apresentar proposta no valor de R\$ 30.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DA3D9EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 07-IN/2022. Objeto: Contratação de show artístico com 01:20 hora de duração, do Cantor Felipe Grilo para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN. Dispensa à empresa AMO VOCE PRODUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.793.950/0001-23, por apresentar proposta no valor de R\$ 30.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:14C5C4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.20-0008. Contratado: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61. Representante Legal: Erivan Antonio de Moraes. Valor Contratual R\$ 60.000,00. Objeto: contratação de show artístico de Bonde do Brasil para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 01 mês

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DE626091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 16-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para serem utilizados nos festejos, comemoração e eventos público oficiais no município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. O processo estará disponível a todos a partir de 23/05/2022 e a etapa de lances no dia 26/05/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso, o edital e anexos estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:82F99C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 013/2022-DPRH/SMA/PM

Maxaranguape/RN, 20 de maio de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor (a): **JETER DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 5771, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência no período de: 20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022, conforme processo administrativo nº 18050002/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B6C2C8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 04/2022
Messias Targino/RN, 19 Maio de 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, **RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANA LUCIA BEZERRA TARGINO**, inscrita sob a matrícula nº 052, ocupante do cargo de PROFESSORA NII/B, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, EC nº 103/2019, EC nº 47/2005, Art. 40, §5º, da Constituição Federal/88 c/c Art. 65, 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **R\$3.864,73 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 2.972,87
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 891,86
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$3.864,73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C40C335C

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 01/2022
Messias Targino/RN, 12 Maio de 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e; **RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EURENICE JALES DANTAS**, inscrita sob a matrícula nº 065, ocupante do cargo de PROFESSORA PER NII/B, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do **Arts. 6º, incisos I a IV e 7º da EC 41/2003 c/c Artigo 86 da Lei Municipal nº 591/2017**, a partir da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ 4.215,19 (quatro mil e duzentos e quinze reais e dezenove centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 2.972,87
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 1.040,50
Incorporação vantagem Lei 248/1998, art. 55, §4º	R\$ 201,82
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$4.215,19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E837F2CA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
PORTARIA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 05/2022
Messias Targino/RN, 19 Maio de 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, **RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JUSSARA CRISTINA DANTAS DA ROCHA**, inscrita sob a matrícula nº 02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal do Município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, Art. 3º, incisos I a III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 63, 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **R\$1.575,60 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 1.212,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 363,60
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$1.575,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9EDDB6A

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 06/2022**

Messias Targino/RN, 19 Maio de 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA CLEIDE CARDOSO**, inscrita sob a matrícula nº 145, ocupante do cargo de PROFESSORA NII/A, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, EC nº 47/2005, Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional c/c Art. 63, 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **R\$3.680,70 (três mil seiscientos e oitenta reais e setenta centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 2.831,31
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 849,39
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$3.680,70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:DB0BE92F

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 03/2022**

Messias Targino/RN, 19 Maio de 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA JOSÉ JALES DANTAS DE ALMEIDA**, inscrita sob a matrícula nº 01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal do

Município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 63, 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **R\$1.575,60 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 1.212,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 363,60
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$1.575,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência Dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:513A0407

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 02/2022**

Messias Targino/RN, 17 Maio de 2022.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **TEREZINHA JALES DE LIRA**, inscrita sob a matrícula nº 108, ocupante do cargo de PROFESSORA PNM, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, EC nº 103/2019, EC nº 47/2005, Art. 40, §5º, da Constituição Federal/88 c/c Art. 65, 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **R\$1.575,60 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	R\$ 1.212,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	R\$ 363,60
Valor do Benefício de Aposentadoria	R\$1.575,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:155EF647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Fabiana Patrícia de Carvalho**, matrícula 003363-4, membro da Secretaria Municipal de Administração, a responder, no período de 06 a 25 de maio de 2022, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Relações Comerciais, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Karla Waleria Carvalho de Oliveira Freire.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C187DA10

GABINETE DO PREFEITO

**3ª NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ
SOB O NÚMERO 29.769.351/0001-43**

Fica a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **29.769.351/0001-43**, a partir do recebimento desta, **NOTIFICADA (TERCEIRA NOTIFICAÇÃO)** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, esclarecimento através de uma justificativa técnica que acarretaram na paralisação da obra e o imediato início da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E39B9ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 052/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, que se realizará no dia 03/06/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:659A81CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 0040/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, em favor do licitante MORGÁS COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 00.870.515/0002-23, nos itens 01,02,03; perfazendo um valor de R\$ 1.712.100,00; totalizando um valor global de R\$ 1.712.100,00.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:COA16EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10), para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 040/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, em favor dos licitantes combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) CNPJ: 00.870.515/0002-23, com um valor de R\$ 1.712.100,00 ; Totalizando um valor global de R\$ 1.712.100,00.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:0063687A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas e Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 041/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, em favor dos licitantes CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01,02,04,05,06,07,08,09,12,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,68,69,70,72,75,76,77,78,79,80,83,84,85,86,87,88,89,92,93,94,95,96,97,98,100,101,103,104,105,106,107,108,109,111,113,114,115,116,117,119,120,121,122 perfazendo um valor de R\$ 524.578,95; DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA – ME CNPJ: 07.194.915/0001-24

nos itens 03,10,11,13,15,16 perfazendo um valor de R\$ 38.200,00; totalizando um valor global de R\$ 562.778,95.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:62A69118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas e Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 041/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, em favor dos licitantes CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10, com um valor de R\$ 524.578,95; DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME CNPJ: 07.194.915/0001-24 com um valor de R\$ 38.200,00; Totalizando um valor global de R\$ 562.778,95.

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:2A38671E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983, DE 20 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CIDADE DE OURO BRANCO/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pública “Wallace Alves de Lucena”, o espaço urbano situado na avenida Manoel Correia, anexo a Quadra de Esportes “Braz Santos” no centro da cidade de Ouro Branco/RN.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CF459876

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984, DE 20 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO OUROBRAQUENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL-AOPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido como Entidade de Utilidade Pública Municipal, Associação Ourobraquense de Proteção Animal - AOPA entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº43.715.340/0001-01, com sede e foro na cidade de Ouro Branco/RN, neste estado, fundada em 25 de maio de 2021.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no art. 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Ouro Branco/RN, sendo de competência da Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º A Associação Ourobraquense de Proteção Animal - AOPA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, quando requerido, as documentações necessárias ao cumprimento da presente lei.

Parágrafo Único – A Associação Ourobraquense de Proteção Animal - AOPA, fica obrigada a atender às normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas leis municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3B6BD694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022/GP**

**PORTARIA Nº 024/2022
20 DE MAIO DE 2022.**

Exonera a Sra. ANTONIA MARIA COSTA DANTAS, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora Sra. ANTONIA MARIA COSTA DANTAS, inscrita no CPF/MF nº 828.824.014-34 para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, que fora nomeado pela portaria de nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 20 de janeiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CAADC94F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021-GP**

**PORTARIA Nº 025/2022
20 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia a Sra. ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Antonia Danielly Peixoto Silva**, inscrita no CPF/MF nº 105.536.994-58, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de maio de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B5C88BE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O Município de Parazinho, através da SME, realizará Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23/05 a 13/06/2022, das 08 às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a Praça Senador João Câmara, 188, Centro, Parazinho/RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 15/06/2022 as 09 horas na sala da CPL – Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2022.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:4669DAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2738 / 2022 CONVITE 01 / 2022**

**ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as oito (08:00) horas, reuniu-se a comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial referente ao processo 2738/2022 que trata da modalidade Convite 01/2022, que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS POVOADOS SANTO ANTONIO E BARRA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da comissão Permanente de licitação receberam os envelopes da empresa: **1- JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (08.838.881/0001-26)** que não esteve presente na reunião, dessa forma a Presidente da comissão abriu os envelopes de habilitação e de proposta comercial, na presença do engenheiro Gerbeson Carlos Batista Dantas, Engenheiro Civil (CREA-RN nº 211979222-4).

Após análise da documentação de habilitação, a comissão realizou o seguinte julgamento: foi habilitada a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (08.838.881/0001-26)**, é considerada habilitada no certame, por atender as exigências do edital.

A presidente e demais membros da comissão permanente de licitação após conferência do preço, realizou o julgamento a seguir: a) : **1- JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (08.838.881/0001-26)** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (08.838.881/0001-26)** com proposta no valor de R\$ 181.181,65, (cento e oitenta e um mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) sendo a única empresa que participou do certame, de acordo com o quadro abaixo:

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	181.181,65	1ª (vencedora)

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:50D7D5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 46
PROCESSO Nº 3.118/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGOTE E MOTOBOMBA.

JUSTIFICATIVA

A aquisição desses itens se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de abastecimento nas comunidades rurais do Município de Parelhas. A aquisição do mangote é para ser inserida no motobomba do veículo caminhão pipa internacional/4400p7 6x4 (nacional) - placa owe-7260 - renavam nº 994843720, lotado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil e tem como objetivo garantir o abastecimento de água das famílias rurais que residem município. Esses equipamentos são usados para transferir água de um lugar para o outro e é indispensável para abastecimento d'água em tanques e caixas, evitando assim que os municípios sofram com a escassez d'água em suas comunidades rurais.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA.					
CNPJ: 12.980.520/0001-97					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	MOTOBOMBA BRANCO B4T710 2	Unidade	1	1.392,00	1.392,00
2	MANGOTE AZUL TRANSPARENTE DE 2	Metros	48	38,10	1.828,80

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.220,80 (Três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Maio de 2022.

ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA

Secretário Da Agricultura, Do Meio Ambiente E Da Pesca

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:A628FA63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46 PROCESSO
Nº 3.118/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGOTE E MOTOBOMBA.**JUSTIFICATIVA**

A aquisição desses itens se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de abastecimento nas comunidades rurais do Município de Parelhas. A aquisição do mangote é para ser inserida no motobomba do veículo caminhão pipa internacional/4400p7 6x4 (nacional) - placa owe-7260 - renavam nº 994843720, lotado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil e tem como objetivo garantir o abastecimento de água das famílias rurais que residem município. Esses equipamentos são usados para transferir água de um lugar para o outro e é indispensável para abastecimento d'água em tanques e caixas, evitando assim que os municípios sofram com a escassez d'água em suas comunidades rurais.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA.					
CNPJ: 12.980.520/0001-97					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MOTOBOMBA BRANCO B4T710 2	Unidade	1	1.392,00	1.392,00
2	MANGOTE AZUL TRANSPARENTE DE 2.	Metros	48	38,10	1.828,80

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.220,80 (Três mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:BFB7B1B9**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 151/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS
MATRÍCULA: 100620-7
CPF/DE: 877.463.484-04
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou de uma Reunião sobre Cirurgias Efetivas recursos Faec.
DESTINO: NATAL/RN.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/05/2022

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:7125DOCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 13.266.536/0001-03	Telefone: 99140-3503	E-mail: (84) JBSERVIÇOSAUTOMOTIVO@HOTMAIL.COM
Endereço: AV Carmelita Monteiro Silva, 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000		
Representante: Paulo Roberto Rodrigues de Araújo		

LOTE 2		
Item	Descrição	Valor Total (R\$)
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS).	R\$ 199.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 199.975,00		

VALOR TOTAL (R\$): 199.975,00**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:3A9435C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 18/05/2022 até 18/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GUILHERME DANTAS BARROS		
CNPJ: 38.383.559/0001-10	Telefone: (84) 98774-4970	E-mail: GILEOAUPECAS82GMAIL.COM
Endereço: Padre Bento, 1131, Dinarte Mariz, Parelhas/RN CEP 59.360-000		
Representante: Guilherme Dantas Barros		

LOTE 1		Valor Total (R\$)
Item	Descrição	
0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULOS DE PORTE GRANDE)	R\$ 304.513,00
0002	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	R\$ 6.479,00
VALOR TOTAL: R\$ 310.992,00		

VALOR TOTAL (R\$): 310.992,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:80F950F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2022**

PORTARIA DE Nº 122/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **IRENE JONATAS DE SOUZA AZÊVEDO**, de matrícula 100525-1; ocupante do Cargo de Professor; com Classe de “A” para a mudança de Classe “D”, lotada na Creche Municipal Guiomar Virgílio, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 20 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7C5D16A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2022**

PORTARIA DE Nº 123/2022 - GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MUDANÇA DE CLASSE – (PROMOÇÃO), A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art. 42, II, e o Art. 48 e 49; do Estatuto do Servidor – da Lei Complementar nº 003 de outubro de 1995, do Município de Parelhas- RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO**, de matrícula 100612-6; ocupante do Cargo de Professor;

com Classe de “D” para a mudança de Classe “E”, lotada na Escola Municipal Arnaldo Arsênio de Azevedo, no Município de Parelhas – RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 20 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:12AE8224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-18/04//2022****

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para **EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO**, CPF Nº 104.771.214-89, matrícula nº 1853*, (**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* *Republicada por incorreção, matéria publicada na edição 2781 no dia 18/05/2022.*

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:90636A6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005-18/04//2022****

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05, matrícula nº 1940**, (**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção, matéria publicada na edição 2781 no dia 18/05/2022.

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:55A52631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**DECISUM RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE
PREÇOS 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022**

Considerando os recursos administrativos impetrados pelas empresas: GANHUS ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ nº 08.250.245/0001-89; JCL ENGENHARIA EPP, cadastrada no CNPJ nº 23.304.039/0001-06 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.635.344/0001-60, o Presidente a fim de tornar o processo legítimo e transparente, concedeu o prazo para as demais empresas participantes apresentar contrarrazões ao recurso impetrado pela empresa supracitada;

Considerando que nenhuma licitante apresentou contrarrazão até o final do prazo preestabelecido;

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Patu, que opina pelo julgamento de IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo supracitado.

Conclusão: Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da Isonomia e Legalidade, esta Comissão Permanente de Licitação decide por manter sua decisão, pela INABILITAÇÃO das empresas: GANHUS ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ nº 08.250.245/0001-89; JCL ENGENHARIA EPP, cadastrada no CNPJ nº 23.304.039/0001-06 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.635.344/0001-60.

Patu/RN, 20 de maio de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

ELIANA DE ARAUJO ROCHA
CPF Nº 031.595.714-08
Membro da CPL

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F2A81A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E
PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Ficam as empresas Habilitadas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

Data da abertura das Propostas: 24 de maio de 2022 às 14:30hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Patu/RN, 20 de maio de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:420F8C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s):

- COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES LTDA com o valor de R\$ 1.393.518,90 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107;

- J A DE AMORIM DIOGENES - ME com o valor de R\$ 419.387,20 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 8, 9, 14, 17, 18, 19, 21, 29, 31, 39, 40, 44, 45, 49, 51, 64, 65, 66, 67, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 91, 92, 93, 98, 101, 105;

A D J U D I C A Ç Ã O

Aos 11 de maio de 2022, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022, Tipo "Menor Preço por Item", realizado em 11 de Maio de 2022, no Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES LTDA representado por GIUZELIO LOBATO DE MELO, com o valor de R\$ 1.393.518,90 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107;

- J A DE AMORIM DIOGENES - ME representado por ANTONIO LUCIANI HOLANDA DIOGENES, com

o valor de R\$ 419.387,20 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 8, 9, 14, 17, 18, 19, 21, 29, 31, 39, 40, 44, 45, 49, 51, 64, 65, 66, 67, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 91, 92, 93, 98, 101, 105;

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 11 de maio de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:D5DA0F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**,08.113.995/0001-09.

Contratado:**JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ:18.275.802/0001-70

Processo nº 859/2022 – Dispensa nº 039/2022 - CPL

Objeto: Fornecimento de garrafão de água mineral – 20 litros
VALOR:R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 11 de maio de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA

CNPJ: 18.275.802/0001-70

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:791B9559

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**,08.113.995/0001-09.

Contratado:**JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, CNPJ:18.275.802/0001-70

Processo nº 860/2022 – Dispensa nº 040/2022 - CPL

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha – 13kg para atender a demanda das secretarias municipais.

VALOR:R\$ 27.140,00(vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 11 de maio de 2022, e encerrarão em 31 de dezembro de 2022.

Pedra Preta-RN,11 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA

CNPJ: 18.275.802/0001-70

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4771FC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2022 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 153/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR: ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 06971936400 MATRICULA: 1284/3

QUANT. DESTINO PERÍODO DE AFASTAMENTO VALOR
UNIT. (R\$) VALOR

TOTAL (R\$)

4/5 Mossoró/RN DE 23 A 27 DE MAIO 2022 R\$ 180,00 R\$ 810,00

(x) diárias com pernoite

() diárias sem pernoite Total R\$ 810,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação dde capacitação de Codificação de Óbito nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022, Cidade : Mossoró/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CCC9C500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO POSTO NATAL**

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220505001, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220505001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN,

QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FORNECEDOR (ES): VANIA E YASMIM NUNES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 137.940,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 20 de maio de 2022

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A861FC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SEC. OBRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220202001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220202001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ALDEMIR GUEDES REGO;
 - CNPJ nº 24.585.283/0001-49;
 - Rua Pedro Nonato Fernandes, S/N, Centro, Pilões/RN, CEP nº 59.960-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 143 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

BASE LEGAL:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Pilões/RN, em 02 de fevereiro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:632E7664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO COMBUST
NATAL

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220505001
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220505001

Aos dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do

Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 20220505001 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; tipo: MAIOR DESCONTO, resolve registrar o preço tipo MAIOR DESCONTO; nos seguintes termos:
 Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

Fornecedor/Credor:

517 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA (30.891.836/0001-94)
 Itens: 1,2 Gasolina Comum -Diesel Comum - Valor: R\$ R\$ 137.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões; firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços **TIPO: MAIOR DESCONTO**, ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20220505001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A; presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20220505001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20220505001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

517 - VANIA E YASMIM NUNES LTDA (30.891.836/0001-94)
 Itens: 1,2 Gasolina Comum -Diesel Comum - Valor: R\$ R\$ 137.940,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Pilões/RN, 19 de Maio de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
 Prefeito

VANIA E YASMIM NUNES LTDA
 CNPJ: 30.891.836/0001-94

Publicado por:
 Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:99D58312

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **02 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela) regulamentada pela Lei Municipal n.º 413/2018, destinados ao atendimento dos alunos de rede infantil e fundamental das Escolas Municipais oriundas do Programa Saúde e na Escola – PSE e para população residente de Portalegre, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02 de junho de 2022**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BF3A9D71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 233/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 233/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF N.º **050.XXX.XXX-83**, matrícula n.º **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/05** e **20/05** do corrente ano, objetivando transportar como **motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A74A562

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 232/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 232/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF N.º **050.824.824-83**, matrícula n.º **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, conduzir o secretário de saúde para participar do seminário de qualificação do desempenho APS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria n.º 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:14F7115A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 231/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 231/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildemar Dias Junior**, CPF N.º **011.XXX.XXX-20**, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EC460C19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 189/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 189/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de abril de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3BF9B3F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 230/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 230/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/04 19/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 19 de maio de 2022.

Retificado em 20 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D0400D9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 015/2022 – INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação do artista “Litto Lins” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ sob o nº: 29.105.165/0001-00, residente na Rua Lúcia Viveiros, 32, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.086-005.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação do artista “Litto Lins” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 25 de junho de 2022.	Show	01	15.000,00	15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3626775C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 016/2022 – INEX/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação do artista “Bruno Martins” para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do “São João da Vila”, que será realizada no dia 23 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor de ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ sob o

nº: 12.931.455/0001-00, residente na Rua Padre Victor, 11, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação do artista "Bruno Martins" para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do "São João da Vila", que será realizada no dia 23 de junho de 2022.	Show	01	8.000,00	8.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4821680A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 – INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2022 – INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 – INEX/PMP, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de apresentação da artista "Célia Melo" para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do "São João da Vila", que será realizada no dia 23 de junho de 2022, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de AURICÉLIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430, CNPJ sob o nº: 27.945.222/0001-33, residente na Rua 02 de dezembro, 71, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58.915-000.

Item	Serviço	Unid. medida	Qntd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	Contratação de apresentação da artista "Célia Melo" para apresentação em Praça Pública no Município de Portalegre/RN, nas Festividades Tradicionais do "São João da Vila", que será realizada no dia 23 de junho de 2022.	Show	01	4.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:13DE18B9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19050001/2022 - TOMADA DE PREÇO - TP 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24030002/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal. CONTRATADA: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº17. 495.347/0001-55, sediada na Rua: Egidio Chagas do

Nascimento, nº 748, Rafael Fernandes, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JORGE AUGUSTO CHAVES DAMIÃO. OBJETO: Contratação de empresa destinada a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de trecho da Rua Manoel Epifânio Ribeiro, localizada na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.063,29 (Sessenta mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço, e o de execução das obras será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados, também, da assinatura da Ordem de Início de Serviço: 20/05/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JORGE AUGUSTO CHAVES DAMIÃO.

PORTALEGRE/RN, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:2319EBAC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 31030001/2021 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Multiclínicas Especialidades Médicas Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 39.795.822/0001-85, com endereço na Rua da Independência, 1451, sala 02, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Senhor Francisco Lira do Rêgo, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 31030001/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Prestação de serviços médicos na forma de consultas e outros procedimentos de acordo com as necessidades do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 31/03/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E FRANCISCO LIRA DO RÊGO.

PORTALEGRE/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9FAF26DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
032 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 359 DE 20 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 359, DE 20 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$323.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 323.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

106 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTA 73.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

120 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

314 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

334 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

448 08.244.0011.2286.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

478 08.244.0014.1024.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRI -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

495 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

524 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

526 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

537 08.244.0016.2171.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 16600000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

589 15.451.0007.1086.0000 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL -73.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -323.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:84080A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 26.576.226/0001-29.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 007/2022.

Pureza/RN, 20 de maio de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 26.576.226/0001-29

Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5304205F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022-GP**

Pureza/RN, 20 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA IRANI GOMES DE LIMA, MAT. 7994**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 17/05/2022 a 17/08/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 18/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:876E9170

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19050001/22**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 19050001/22, para a contratação de artista para apresentação em show musical, no evento denominado “Festival de Prêmios – Tardezinha das Mães”, a ser realizado neste Município.

Valor Global: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.
Contratada: Carlos Adriano de Souza Costa, CPF. 058.551.404-66.

Origem dos Recursos:
Orçamento Geral do Município – Exercício
ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza-RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

CARLOS ADRIANO DE SOUZA COSTA
CPF. 058.551.404-66
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:022D6529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos Controlado destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Maio de 2022

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B7334D7B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00002/2022, que objetiva: execução de obra de ampliação de 3 salas de aula na Escola Municipal Antônio Carvalho de Oliveira neste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIUL CONSTRUÇOES EIRELI – valor: R\$ 165.955,62.

Rafael Fernandes - RN, 20 de maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E93918BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 113/2022**

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 003.023.258 e CPF: 092.861.574-01, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8309CDCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 114/2022

Dispõe sobre a Nomeação do Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN.

O Prefeito do Município de Riacho da Cruz/ RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica e pela Lei Nº442/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES**, CPF. 597.876.354-20, RG 847473 – SSP/RN, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – Portaria 05/2022 - GP, para gestora e presidenta do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D6223FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO N.º 562/2022 PMRC

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Riacho da Cruz/RN, afetadas por desastre natural climatológico por período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua

reposição. COBRADE: 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM, conforme Portaria MDR 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica na área urbana e rural do Município, caracterizada pela falta de chuvas regulares, verificada ao longo dos meses de novembro e dezembro do ano de 2021, de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, afetando o abastecimento de água potável em comunidades da zona rural, o abastecimento dos animais, bem como as culturas na área agrícola do município.

CONSIDERANDO, que em decorrência da ESTIAGEM, aproximadamente 578 municípios da zona rural no momento encontram-se sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização do caminhão pipa a serviço do poder público municipal e pela Operação Carro Pipa Coordenada pelo Exército Brasileiro, além dos danos causados a produção agropecuária;

CONSIDERANDO que durante esse período de Estiagem tem acarretado o aumento das despesas com a manutenção das adutoras, manutenção do carro pipa, tem gerado despesas com o aumento de consumo de energia elétrica para funcionamento das bombas dos mananciais, gastos com combustíveis e operadores das máquinas utilizadas no abastecimento da zona rural;

CONSIDERANDO que o levantamento realizado pela EMATER e Secretaria da Agricultura Pecuária e Pesca deste Município informam grandes perdas ocorridas na produção agrícola, agropecuária e culturas substanciais;

CONSIDERANDO, que o parecer nº 001/COMPDEC/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Riacho da Cruz-RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Riacho da Cruz/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM, conforme Portaria MDR 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de maio de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0AA61B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 20 de Maio de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E2A5AA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
MAIO DE 2022.**

Decreto Nº. 007/2022 Riacho de Santana/RN, 19 de maio de 2022.

DECRETA luto oficial no MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA em virtude do falecimento do senhor Antônio Cajé Aires Ex-vice-prefeito municipal.

Exposição de Motivos

Considerando, o falecimento do Ex-vice-prefeito deste município, senhor Antônio Cajé Aires, ocorrido nesta data, nascido em 20 de janeiro de 1949, com inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

Considerando, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, pela perda deste ilustre cidadão;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Riacho de Santana, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Antônio Cajé Aires**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Vice-prefeito Municipal de 1983 à 1988.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F2B8FABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 08/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
MAIO DE 2022.**

Decreto Nº. 08/2022 Riacho de Santana/RN, 20 de maio de 2022.

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES E PENALIDADES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, o que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal, como gestor e chefe da administração Municipal.

Considerando, que os serviços públicos exercidos pelos servidores públicos municipais são regidos pelas Leis Municipais e cuja chefia hierarquicamente superior do Município é o Prefeito Municipal.

Considerando, que compete ao superior hierárquico baixar determinações, orientações e esclarecimentos, bem como regulamentar texto de Lei cogente, por meio de Decreto.

Considerando, que compete ao motorista: “Inspeccionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionado às condições de gás, combustível, água, óleo, pneus, faróis, freios e a parte elétrica”; “Dirigir o veículo conforme orientação das normas de trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional”; “Fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo”, e etc.

Considerando, que a execução de tais serviços constitui regular, e que o seu descumprimento acarreta em exercício irregular.

Considerando, que o Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais determina o exercício irregular é de responsabilidade civil, penal e administrativa dos servidores. Sendo impositiva a ressarcimento do dano causado ao erário do município decorrentes de atos que se derem por imperícia, negligência, omissão ou comissão, culposo ou doloso.

Considerando, que o Art. 43 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais determina que tais restituições ao erário público se façam mediante descontos na remuneração do servidor responsável.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determina aos Motoristas, efetivos e contratados, do Município que cumpram as suas obrigações legais associadas à sua atividade principal de Motorista, dentre outras, quais sejam:

I - Inspeccionar o veículo, observando o estado geral do mesmo, sobretudo relacionado às condições de combustível, água, óleo, pneus, faróis, freios e a parte elétrica.

II - Dirigir o veículo conforme orientação das normas de trânsito no perímetro urbano e nas estradas, de forma incondicional.

III - Fazer serviços de reparos mecânicos de emergência no veículo.

Art. 2º – Havendo prejuízo ao erário público municipal decorrente de negligência, imperícia, omissão, comissão, ou principalmente decorrente de descumprimento de suas obrigações o Motorista responsável pela direção do veículo será responsabilizado cível, criminal e administrativamente.

Art. 3º – Especificamente, no que concerne às responsabilidades já listadas, à danos ao veículo e multas de trânsito, em não existindo excludente de ilicitude por estado de emergência ou calamidade, o valor do prejuízo ao erário público será descontado da remuneração do servidor público.

Art. 4º – As reposições ao Erário Municipal serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais.

Parágrafo único: A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 10% da remuneração ou provento.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D0110674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 054/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA RECREAÇÃO E DESPORTOS ,consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração .

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de maio de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:AF63DD71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0194/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN – ETAPA 01.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Tomada de Preço**” destinado Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9C160B0C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 195/2022

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B7EDB7B5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 196/2022

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D66AC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE, para doação a paciente MARIA NEUMA RODRIGUES, pessoa carente deste município.

Favorecido: CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15.

Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 19 de maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

(*) Publicação anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2783, dia 20/05/2022, Código Identificador: A046A45C.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D508957A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CLÍNICA TIROL S/S LTDA EPP, CNPJ nº 40.998.429/0002-15, referente à contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE, para doação a paciente MARIA NEUMA RODRIGUES, pessoa carente deste município, pelo valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 19 de maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

(*) Publicação anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2783, dia 20/05/2022, Código Identificador: 21883B2D.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FEF38C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 223/2022 – GAB

Portaria nº. 223/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Enfermeira TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO, Mat: 151868-2, para cobrir suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A4402B57

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 224/2022 – GAB

Portaria nº. 224/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para na data de hoje (20/05/22), comparecer à sede Regional do Inbra, para diligenciar o processo nº 54000.014984/2022-59, vinculado ao processo nº 54330.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN, visando diligenciar um despacho junto à comissão de Agronomia responsável pela análise da fase atual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:212CE515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 028/2022, em favor da empresa:

SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ: 05.927.075/0001-36 - no ITEM 21373(serviços de arbitragem de campo, composto por uma equipe de 04(quatro) pessoas; 01 (um) arbitro principal, 02(dois) arbitro assistentes, e 01 (um) quarto arbitro; devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade(uniforme, apitos, cronometro, etc...) – com o valor unitário de RS 450,00(quatrocentos e cinquenta reais); **no ITEM 21374**(serviços de arbitragem de futsal, composto por uma

equipe de 03(três) pessoas; 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro auxiliar, e 01 (um) mesário; devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessário para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade(uniforme, apitos, cronometro, etc...) – com o valor unitário de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 38.400,00(trinta e oito mil quatrocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F449E86E

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME - CNPJ: 26.437.189/0001-78**, visando à assinatura da Ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E0037E7A

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19052/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1902/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: J D ALVES MISAEL, inscrito no CNPJ: 10.685.202/0001-78;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: 537,85(QUINHENTOS E TRINTA E SETE REIAS E OITENTA CINCO CENTAVOS);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 19/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 007/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3BC64AE2

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19051/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1902/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA
00933346484, inscrito no CNPJ: 39.861.468/0001-06;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 38.469,00 (Trinta E Oito Mil E Quatro Centos E Sessenta E Nove Reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 19/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 007/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:42513382

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19053/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1902/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: 22.057,49 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 19/05/2022 e encerramento em 19/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 007/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E351AB71

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0E2A7E7C

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 027/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1429/2022

Vimos através deste, comunicar as empresaa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO - inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86; JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES - inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80; F. A. DA CUNHA TRANSPORTES – inscrita no CNPJ: 14.022.315/0001-44**; visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:57C0255D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 029/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1088/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **TENORIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – inscrita no CNPJ: 11.258.184/0001-00**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A4363C8B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 961/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 028/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ: 05.927.075/0001-36 - no ITEM 21373(serviços de arbitragem de campo, composto por uma equipe de 04(quatro) pessoas; 01 (um) arbitro principal, 02(dois) arbitro assistentes, e 01 (um) quarto arbitro; devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessário para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade(uniforme, apitos, cronometro, etc...) – com o valor unitário de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais); **no ITEM 21374**(serviços de arbitragem de futsal, composto por uma equipe de 03(três) pessoas; 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro auxiliar, e 01 (um) mesário; devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessário para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade(uniforme, apitos, cronometro, etc) – com o valor unitário de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais);

Perfazendo um montante de R\$ 38.400,00(trinta e oito mil quatrocentos reais).

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C648CCC4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

SATELITE PROMOCOES E COMERCIO EIRELI EPP – CNPJ: 05.927.075/0001-36 - no ITEM 21373(serviços de arbitragem de campo, composto por uma equipe de 04(quatro) pessoas; 01 (um) arbitro principal, 02(dois) arbitro assistentes, e 01 (um) quarto arbitro; devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessário para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade(uniforme, apitos, cronometro, etc...) – com o valor unitário de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais); **no ITEM 21374**(serviços de arbitragem de futsal, composto por uma equipe de 03(três) pessoas; 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro auxiliar, e 01 (um) mesário; devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessário para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade(uniforme, apitos, cronometro, etc) – com o valor unitário de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 38.400,00(trinta e oito mil quatrocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A8B021AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ISABELLY CADÓ DA TRINDADE, CPF nº 703.864.894-24, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BB3F2869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2022

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 15 do Edital nº 001/2021 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 10/08/2021.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado – CPSS encontra-se em vigência em decorrência da continuidade dos serviços públicos.

De acordo com o item 13, 14 e 15 do edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, **CONVOCAR**a candidata abaixo, na data e horário abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

POSIÇÃO	NOME	CPF	CARGO	DATA/HORA
1º	NATALIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA	****.****.****-46	Odontólogo	31/05/2022 8:00

Santana do Seridó/RN, em 20 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Item 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal: (Conforme Anexo IX)
- Declaração de Bens;
- atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca aonde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

Item 16.4. Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:50DBCC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 0100/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 12 de maio de 2022, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 154.820.494-34, matrícula 130118-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2022.

Santana do Seridó (RN), 20 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EF1COF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 0101/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 130213-3, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, lotado na Secretária Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 23/05/2022 à 11/06/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B23AE00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PARA APRESENTAÇÃO
E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

Aos 16 (dezesseis) do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte dois), às 14:00 (quatorze horas) no Auditório da Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, foi instalada a Audiência Pública referente à **apresentação e discursão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração do Orçamento do exercício de 2023**, sob a coordenação da Controladora Geral do Município, Elaine Cristina da Silva Ribeiro e do Assessor de Contabilidade Pública, Amarildo Cavalcante Moreira. O Chefe de Divisão Cerimonial, Henrique Nunes da Silva, fez a abertura da Audiência saudando a todos os presentes, agradeceu a presença e enfatizou a importância da participação de todos os segmentos da sociedade nesse processo de construção democrática, destacando a obrigatoriedade das Audiências Públicas e sua importância no processo da transparência e participação pública nos processos de elaboração do Orçamento Municipal e projetos futuros, passando a palavra para o Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, o mesmo enfatizou a importância do planejamento na gestão pública, bem como a necessidade da transparência e da participação da população para a construção de um plano de governo eficiente, após apresentação, o assessor contábil citou que fazem parte do Sistema Orçamentário Brasileiro o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), começou explicando sobre os artigos que regem a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que trata das metas e prioridades e determina como serão feitas as transferências de recursos a entidades públicas e privadas; a LDO é a base para equilibrar receitas e despesas, controlar custos e avaliar resultados, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LDO precede a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2023. Após a explanação do assessor contábil, foi aberta a discussão para os munícipes presentes, na oportunidade ninguém fez questionamentos quanto ao funcionamento das políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte, após concluídas as considerações finais sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023**, perguntou-se aos presentes se tinham dúvidas e ninguém se pronunciou. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião, para constar, eu Henrique Nunes da Silva, Chefe de Divisão Cerimonial, lavrei a presente ata, realizei os agradecimentos cabíveis e dei por encerrada a presente Audiência Pública, segue ata assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2E24A73B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. EWERTON BARBOSA MARINHO, inscrito no CPF nº 010.200.384-03 e portador do RG 1.795.194-ITP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Escola Municipal Dr.**

Hélio Barbosa de Oliveira, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7FFFA930

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EWERTON BARBOSA MARINHO, inscrito no CPF nº 010.200.384-03 e portador do RG 1.795.194-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de Maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:741BDD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000002/2022**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, fica declarada **HABILITADA** a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)**.

A empresa **CONSTRUTORA PH LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)** fica declarada **INABILITADA**, haja vista a falta de apresentação de documentos compatíveis com a exigências do Edital, no que corresponde a qualificação técnica, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, bem como ausência de certidão de

quitação e cadastro junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura do RN (CREA).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 20 de maio de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:D0788A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria Nº 55/2021 Promover 2º NOTIFICAÇÃO em face da empresa GOMES VEICULOS ESPECIAIS, CNPJ: 15.723.680/0001-49, referente a entrega de veículos em julho de 2020, modelo ambulância de simples remoção, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa notificada, assinou a ata de registro de preços, do pregão eletrônico Nº 51/2019 comprometendo-se a prestar o serviço objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto.

Não obstante ao compromisso firmado a contratada descumpriu o contrato no que se refere a entrega dos veículos já emplacados, conforme descrito no termo de referência abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.3 – O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PAGOS.

4.4 – O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO, DEVENDO A ENTREGA SER FEITA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO-RN.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO, pela segunda vez**, a empresa contratada para **regularizar e iniciar o processo de emplacamento dos veículos, junto ao DETRAN/RN no prazo de 05 dias**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 20 de maio de 2022.

JOSEANE COSTA DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B014B0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria Nº 55/2021 **notificar pela terceira vez o Sr. Jurandir Custódio Ferreira**, acerca do recebimento de veículo, em julho de 2020, modelo ambulância de simples remoção, fornecido pela empresa GOMES VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ: 15.723.680/0001-49.

Não obstante ao compromisso firmado a contratada descumpriu o contrato no que se refere a entrega dos veículos já emplacados, conforme descrito no termo de referência abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.3 – O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE, COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PAGOS.

4.4 – O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO, DEVENDO A ENTREGA SER FEITA NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO-RN.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO vossa senhoria, para esclarecer, no prazo de 05 dias, sobre o recebimento das ambulâncias sem a documentação e emplacamento necessários conforme contrato.**

Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 20 de maio de 2022.

JOSEANE COSTA DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:4D14A304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03922 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03922

PROCESSO Nº 011305/2022

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 039/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN., em favor do proponente, **JOÃO JANELISSON DE MEDEIROS SILVA**, CPF: **018.281.414-96**, no valor global de R\$ **17.000,00 (dezesete mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec. Mun.de Educação
05.001	Sec. Mun.de Agricultura;
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut. do Fundo Mun. de Saúde
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
2021	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:F4BBDD6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 0214/2022, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato que tem como objeto a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN; com a profissional **AÍLA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022. Edição 2779.

São Fernando/RN, 20 de Maio de 2022

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6F6F72C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 0215/2022, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação de extrato de contrato que tem como objeto a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN; com a profissional **WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780.

São Fernando/RN, 20 de Maio de 2022

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E54DF37D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0214/2022, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADA: **AÍLA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS**, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 016.978.174-75, RG Nº 002.693.742 SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia Ocupacional nº 286624-F 1ª REGIÃO.OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS,

em São Fernando/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 79 CAPTU LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00, VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E AÍLA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A6ED14AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215/2022, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADA: WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 013.637.124-89, RG Nº 2263388 SSP/RN, inscrito no CREF nº 002057-G.OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 79 CAPTU LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.400,00,VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE MAIO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F6C7E718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0180/2022 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.813,16 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 842/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ **40.813,16 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DBC5C94A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0181/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.070,00 (DEZENOVE MIL E SETENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8ACD8916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023-GP/2022.

Constitui Comitê específico para discussão, planejamento e avaliação das medias socioeducativas em meio aberto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, consideração recomendação do Ministério Público por meio do Procedimento 322319980000077202147, resolve:

Art. 1º. - Nomear os profissionais infra designados para constituir o Comitê específico para discussão, planejamento e avaliação das medias socioeducativas em meio aberto, visando fortalecer o trabalho articulado com a rede de proteção local, a saber:

I – Luziane Pinheiro da Silva – Coordenadora dos Serviços Socioassistenciais;
II – Luana Cristina de Medeiros – Nutricionista;
III – Francinete Alves Pereira – Assistente Social do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de maio de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D0EE7EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024-GP/2022.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a realizar processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, consideração a medida de concessão de alunos da rede estadual do ensino fundamental menor para o Município; considerando que de acordo com a distribuição dos profissionais do Magistério Municipal a inclusão de novos alunos nas turmas já formadas implicará no extrapolamento do regimento que determina a vedação de turmas nas séries iniciais com quantitativo superior a vinte e cinco alunos, resolve:

Art. 1.º - Determinar a Secretaria Municipal de Educação que providencie a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento por tempo determinado de vagas no quadro de Magistério Público Municipal.

Parágrafo único – O processo em referência deverá ser elaborado e conduzido por uma comissão de servidores do quadro efetivo do Município de São Fernando, que se responsabilizará pelas consequências de seus atos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de maio de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0ED1020C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 203/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:48F834C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 204/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de maio de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3D829974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN N.º 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 001/2022 que teve como objeto a “concessão onerosa de bens públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação e Praça Antônio Quintino de Araújo, pertencentes ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN”, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 110/2022 (Tomada de Preços nº 001/2022), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e, acolhendo as razões expostas em parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor do vencedor nos seguintes termos: **Item 01 (Quiosque 04, localizado na Praça de Alimentação) – THIAGO SILVA DE MEDEIROS, CPF nº ***.348.024-**, pelo valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais); Item 02 (Quiosque 05, localizado na Praça de Alimentação) – CÍNTIA CLELIA FERNANDES DE ARAÚJO, CPF nº ***.729.194-**, pelo valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais); e Item 03 (Quiosque 98, localizado na Praça Antônio Quintino de Araújo) – LAIZA KARLA DE LIMA, CPF nº ***.129.484-**, pelo valor mensal de R\$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos).**

Ficam os adjudicatários intimados para no prazo estipulado no item 11.2 do Edital do Processo nº 110/2022, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:5AD42090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 - CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
THIAGO SILVA DE MEDEIROS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

CONTRATADA: THIAGO SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, pessoa física, portador de Cédula de Identidade nº 003.177.438 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.348.024-**, residente e domiciliado à Rua Sebastião de Medeiros Brito, 350 - Vale do Sabugi, São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 04 localizado na Praça de Alimentação do Município de São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1- Constituem direitos do Concedente:

- a) ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
- b) receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;
- c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

6.2- Constituem obrigações do Concedente:

- a) permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;
- c) propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;
- d) fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1- Constituem direitos da Concessionária:

a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

7.2- Constituem obrigações da Concessionária:

- a) usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
- b) efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
- c) manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

THIAGO SILVA DE MEDEIROS	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B484E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E CÍNTIA CLELIA FERNANDES DE ARAÚJO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

CONTRATADA: CÍNTIA CLELIA FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, pessoa física, portadora de Cédula de Identidade nº 003.780.598 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.729.194-**, residente e domiciliada à Rua Dr. Gorgônio Artur, 155 - Centro, São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 05 localizado na Praça de Alimentação do Município de São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1- Constituem direitos do Concedente:

- ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
- receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;

c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

6.2- Constituem obrigações do Concedente:

- permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;
- propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;
- fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1- Constituem direitos da Concessionária:

a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

7.2- Constituem obrigações da Concessionária:

- usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
- efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
- manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de

setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

CÍNTIA CLELIA FERNANDES DE ARAÚJO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
-----------------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9A9A94AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E LAIZA KARLA DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

CONTRATADA: LAIZA KARLA DE LIMA, brasileira, pessoa física, portadora de Cédula de Identidade nº 2.986.730 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº ***.129.484-**, residente e domiciliada à Rua José Permínio, nº 128 - Centro, São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 98, localizado na Praça Antônio Quintino de Araújo do Município de São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos) mensais.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDEnte

6.1- Constituem direitos do Concedente:

- ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
- receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;
- ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

6.2- Constituem obrigações do Concedente:

- permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;
- propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;
- fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1- Constituem direitos da Concessionária:

- utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

7.2- Constituem obrigações da Concessionária:

- usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
- efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
- manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2022.

LAIZA KARLA DE LIMA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
---------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:E4EB0434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto, no período de 23 a 27 de maio de 2022, CREDENCIAMENTO para contratação temporária de auxiliar de serviços diversos (pequenos reparos e capinador) para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Processo MSJS/RN nº 129/2022 e seus anexos. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:10BB704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 022.825.872/0001-21, com sede à Av. XV de Novembro, nº 333 – letra A – bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, neste ato representada por Agnaldo José Pires, inscrito no CPF sob o nº 042.908.626-16, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 115/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de distribuidor de esterco líquido para atender às necessidades do poder executivo do município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 011/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 62.900,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 011/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

Item	Especificações	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO RODADO DUPLA ARO 16 C/ PNEUS 5 TONELADAS	uni	1	62.900,00	62.900,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 011/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O produto objeto desta licitação será entregue no local indicado na secretaria solicitante num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - O produto entregue que não atender às especificações do Termo de Referência será imediatamente devolvido, devendo o Fornecedor providenciar a substituição do mesmo imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente

comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, de de 2022

Município de São João do Sabugi/RN	Promitente Contratado(a)
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:D1024D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

- De acordo.
- HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedor: 1) **FDS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, no valor total de R\$ 78.736,92 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
- Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador:1735A974

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços dos serviços de confecção de equipamentos urbanos (playgrounds e academia da saúde) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame à empresa: 1) **FDS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, no valor total de R\$ 78.736,92 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monáiza Soares de Souza
Código Identificador:5279BE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi negado provimento ao recurso interposto pela Empresa Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89, situada na Rua Capitão Abdon Nunes, 834 – Tirol - Natal/RN, contra a decisão da Comissão, quanto ao resultado de julgamento da Habilitação das empresas participantes, mantendo a decisão prolatada na Ata da Sessão, realizada entre 05 a 29.04.2022. Decisão ratificada pelo Secretário Geral do Município. Não houve contrarrazões. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 24.05.2022, as 10h00min, a sessão de abertura e julgamento dos Envelopes Nº 01, contendo as Propostas Comerciais das empresas habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro.

São José de Mipibu/RN, 20.05.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente/CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:37148B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 02.06.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 24.05.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 20.05.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:59A7876D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação, futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas caminhões e equipamentos, sem fornecimento de mão de obra e combustível para a

execução e manutenção dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único, composto por 05 itens)** com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 03.06.2022, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 25.05.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 20.05.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5CC375F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Prefeito do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 008/2022 - GP, publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição 2783, do dia 20/05/2022, tendo em vista que a mesma foi publicada com texto errôneo.

São José do Campestre/RN, 20 de maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:78C3356C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/RN Nº 054/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Assunto: Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada as comemorações do dia do costureiro: Pedrinho Pegação.

Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada as comemorações do dia do costureiro: Pedrinho Pegação** junto à empresa **LCS DA SILVA EVENTOS (CNPJ: 42.530.257/0001-03)**, com valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F4DDBA58

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 054/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: LCS DA SILVA EVENTOS (CNPJ nº 42.530.257/0001-03); OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações do dia do costureiro do artista “Pedrinho Pegação”; VIGÊNCIA: de 20 de maio a 22 de junho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Luiz Carlos Santos da Silva – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6E77D020

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de maio de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de junho de 2022, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** e situada em âmbito local e regional definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame **PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2E92DC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de itens para confecção de KIT BEBÊ e distribuição as gestantes que assistidas pelo CRAS. Conforme especificações e quantitativos do termo de referência anexo I.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **03/06/2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00981/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de maio de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:56E18530

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 981/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022 -
RETIFICAÇÃO

Cria a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Fica criada e instituída a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel, para os fins dispostos na Lei Municipal nº. 356/1997 – Regime Jurídico Único do Município de São Miguel/RN, com o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Artigo 2º – A junta médica estará vinculada a Secretaria de Administração do Município de São Miguel.

CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Artigo 3º – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Artigo 4º – A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Artigo 5º – A Junta Médica Oficial do Município de São Miguel será composta por 03 (três) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratados, por meio de procedimento licitatório próprio.

§ 1º – A designação dos membros da junta médica será a cada 02 (anos) e efetivada através de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período.

§ 2º – Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

Artigo 6º – Compete à Junta Médica Oficial do Município de São Miguel realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

II – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

III – constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

IV – reversão;

V – emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;

VI – acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

VII – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;

VIII – aposentadoria por invalidez;

Artigo 7º – Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

I – exoneração;

II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

III – licença – maternidade e licença especial à gestante;

IV – férias;

V – licença – prêmio em gozo;

VI – licença para o serviço militar;

VII – licença para atividade política;

VIII – licença para doença em pessoa da família;

§ 1º – Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Artigo 8º – Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Artigo 9º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Artigo 10 – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º – A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Artigo 11 – A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Artigo 12 – Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Artigo 13 – Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial esta deverá convocar os suplentes de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Artigo 14 – A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º – Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 desta lei e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

Artigo 15 – Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Artigo 16 – Os membros da junta médica, quando servidores efetivos do município de São Miguel/RN, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os titulares farão jus, individualmente, a uma gratificação por perícia, cujo valor será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

§ 1º – Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

§ 2º – A gratificação prevista no caput será devida por perícia e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º – Fica vedada o pagamento desta gratificação durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Artigo 17 – A Junta Médica Oficial do Município de São Miguel poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

§ 1º – Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel, com especialidade, de acordo com a enfermidade do servidor, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

§ 2º – A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração que efetivará a convocação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CAPÍTULO III DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Artigo 18 – A equipe multiprofissional de saúde deverá ser composta por 02 (dois membros), podendo ser Psicólogo, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta ou Assistente Social e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 19 – Compete à equipe multiprofissional de saúde, quando requisitada:

I – fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais;

II – encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais

como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;

III – avaliar do ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;

IV – acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;

V – divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;

VI – promover a integração da Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional de saúde com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;

VII – avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;

VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;

IX – orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;

X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria do Município.

Artigo 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

São Miguel/RN, 19 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

**Lei Ordinária nº 981/2022, de 19 de maio de 2022 -
RETIFICAÇÃO**
*Cria a Junta Médica Oficial do Município de São Miguel/RN e dá
outras providências.*

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 981, de 19/05/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 19 de maio de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:432C9FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 047/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 0045/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **COMPASS ESTRATEGIA PARA RESULTADOS
EIRELI**
CNPJ: **29.571.855/0001-54**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em auditorias para
realização de análise de compatibilidade em estrutura
administrativa e folha de pagamento junto a prefeitura municipal
de São Miguel- RN, objetivando obter parecer conclusivos das
questões levantadas.**

Valor Total: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Fontes de Recurso: 534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 20/05/2022

Final da Vigência: 20/08/2022

Assinatura: 20/05/2022

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:17FD2616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, instaurada visando à, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes a seguir elencadas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI**, inscrita no CNPJ. 10.458.681/0001-90, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ. 24.372.340/0001-01, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. 07.275.651/0001-33, **JCL ENGENHARIA – EPP**, inscrita no CNPJ. 23.304.039/0001-06, **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 42.568.843/0001-39, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ. 24.575.584/0001-91, **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ. 31.890.755/0001-32, **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.484.218/0001-55, **RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 40.518.386/0001-42.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, e levando-se em consideração o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias;
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

b) **SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias;
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

c) **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**
- Deixou de apresentar o Balanço Patrimonial 2021, desatendendo a alínea “a” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”;
- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”;

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

d) **JCL ENGENHARIA – EPP**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias;
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

e) **FASD ENGENHARIA LTDA**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias;
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

f) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**
- Apresentou o Balanço Patrimonial do exercício 2020 em vez do Balanço Patrimonial do exercício 2021, desatendendo a alínea “a” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”;
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

g) **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**
- Apresentou Documento de Identidade não autenticada, desatendendo o item 7.11.
- Apresentou a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial, vencida em 07 de Maio de 2022.
- Apresentou o Balanço Patrimonial do exercício 2020 em vez do Balanço Patrimonial do exercício 2021, desatendendo a alínea “a” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”;
- Deixou de apresentar o Garantia de Participação, desatendendo a alínea “c” do subitem “7.9.4. Qualificação Econômica Financeira”; e
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.
CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

h) **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias;
- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados na “b1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico.
- Deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa, desatendendo o subitem 7.9.3. Qualificação Técnica, alínea “c.1”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

i) RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias;

- Pelo relatório do Setor de Engenharia da Prefeitura a empresa atendeu as exigências do Edital no subitem 7.9.3, alíneas “b1” e “c1”, pois apresentou comprovação da execução dos serviços compatíveis com os solicitados nas “b1” e “c1”, por meio de atestados de capacidade técnica em nome do profissional do quadro técnico e em nome da empresa licitante.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.

Destarte, verificamos que as empresas **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI, SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI, JCL ENGENHARIA – EPP, FASD ENGENHARIA LTDA e RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista terem contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

Já as empresas **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atenderam às condições do instrumento convocatório em sua totalidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase Inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de Maio de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Membro da CPL

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:4805DCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa declarada “**HABILITADA**”: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELLI, SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI, JCL ENGENHARIA – EPP, FASD ENGENHARIA LTDA e RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **01/06/2022**, às **10h00min**, na sala de 5Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao

distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de Maio de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:F1C4F99F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2022***

CONTRATO Nº.....: 0006;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: L G VARIEDADES LTDA | CNPJ: 19.314.336/0001-57;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.878,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de maio de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

PAULO RENATO DE AZEVEDO

P/ Contratado

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:8BDDF076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos do Art.79, II da Lei 8.666/93, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de Serviço firmado em 07 (sete) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda.

CNPJ - 24.527.707/0001-19.

O presente Contrato de licitação oriundo do pregão presencial 012/2019 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em 07 de JUNHO de 2019 com vigência até 31 de Dezembro de 2022 E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 02 de maio de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

CPF - 412.979.544-91

Sócio

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:91130DE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2021 CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2658 - VEICULADA EM 25/11/2021, E QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 20 CM (VINTE CENTÍMETROS), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM VIA QUE INTERLIGA O BAIRRO DOS FIÉIS A COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”, FIRMADO COM A EMPRESA GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ – 08.570.061/0001-04.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli** - CNPJ – **08.570.061/0001-04**, neste ato representada por seu proprietário, **Ericson César da Silva** - CPF – **048.058.974-73**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** ao contrato de **serviço** oriundo da **Tomada de Preços - Nº 004/2021** celebrado em **03 de novembro de 2021**, com vigência

de **180 (cento e oitenta) dias - 03 de novembro de 2021 a 11 de maio de 2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN** - edição 2658 - veiculada em 25/11/2021, e que tem como objeto “**contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN**”, firmado com a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli** - CNPJ – **08.570.061/0001-04**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **11 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Girassol Construções e Serviços EIRELI

CNPJ - 08.570.061/0001-04

ERICSON CÉSAR DA SILVA

CPF - 048.058.974-73

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CD3CABE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS - Nº **006/2021** CELEBRADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2671 - VEICULADA EM 14/12/2021, E QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM RUAS NAS COMUNIDADES DE

LAGOA GRANDE E LAGOA DE FORA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”, FIRMADO COM A EMPRESA GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ – 08.570.061/0001-04.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ – 08.570.061/0001-04**, neste ato representada por seu proprietário, **Ericson César da Silva - CPF – 048.058.974-73**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** ao contrato de **serviço** oriundo da **Tomada de Preços - Nº 006/2021** celebrado em **10 de dezembro de 2021**, com vigência de **150 (cento e oitenta) dias - 10 de dezembro de 2021 a 10 de maio de 2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2671 - veiculada em 25/11/2021**, e que tem como objeto “**contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN**”, firmado com a empresa **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ – 08.570.061/0001-04**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **10 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Girassol Construções e Serviços EIRELI
CNPJ - 08.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
CPF - 048.058.974-73
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:676FBDDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2021 CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, COM VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN - FEMURN - EDIÇÃO 2618 - VEICULADA EM 27/09/2021, E QUE TEM COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN”, FIRMADO COM A EMPRESA C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ - 34.728.019/0001-70.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda - CNPJ – 34.728.019/0001-70**, neste ato representada por Sócia Administradora, **Maria Jéssica Câmara da Luz**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de **Prazo de Vigência** ao contrato de **serviço** oriundo da **Tomada de Preços - Nº 001/2021** celebrado em **20 de setembro de 2021**, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias – 20 de setembro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2618 - veiculada em 27/09/2021**, e que tem como objeto “**contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Cultura do Município de São Pedro/RN**”, firmado com a empresa **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda - CNPJ – 34.728.019/0001-70**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo alterará vigência do referido contrato para **18 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

C3 Engenharia Comercio e Serviços LTDA.
CNPJ - 34.728.019/0001-70
MARIA JÉSSICA CÂMARA DA LUZ
Sócia Administradora
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8E0CD5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54332597/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN (ITEM DESERTO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 23/05/2022 até às 09h00min do dia 03/06/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 03/06/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 20 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6D324DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
02/2022

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé, criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé – IPSAT, e considerando o que ficou requerido por meio da

notificação nº 001967/2021- DAE, referente ao processo nº 100292/2021-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 007/2016, 008/2016 e 009/2016 e Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 25 de junho de 2016(data do óbito), em favor da Sra. Márcia Maria Bezerra Soares, portadora da identidade nº 001.150.428 - SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob nº 722.769.324-49, na condição de cônjuge supérstite, Jarcia Bezerra Soares, portadora da identidade nº 003.025.807 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 109.024.054-62, e Melissa Bezerra Soares, portadora da identidade nº 3667569 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 123.208.454-96, ambas na condição de filhas menores de 21 anos do ex-servidor público municipal, Sr. José Jailson Bezerra, portador da identidade nº 1462851 ITEP/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 970.101.544-49, outrora ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Classe H, matrícula nº 1333, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, cujo óbito se deu em 25 de junho de 2016.

Art. 2º. A pensão por morte será concedida nos termos do art. nº 40, § 2º e 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art.8, I e § 1º c/c art. 31, inciso II e parágrafo único da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé. O reajuste da presente Pensão por morte será feito na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do art. 41 da lei municipal nº 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos financeiros retroativos a 25 de junho de 2016 (data do óbito).

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 20 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE32C465

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170087

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza/CE, CEP 60050-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de setembro de 2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ
 SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/04/2022 e terá sua vigência até 18/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

ASP-AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04
 Contratado(a)

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
 Código Identificador:A0363E06

GABINETE DO PREFEITO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170062

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na R VER ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-010, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31/03/2022 e terá sua vigência até 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA

CNPJ 24.371.015/0001-24
 Contratado(a)

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
 Código Identificador:41A241FE

GABINETE DO PREFEITO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170109

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA - LAURO MEDEIROS, 1775, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 – ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/04/2022 e terá sua vigência até 10/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS-LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5177F1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 Processo Administrativo Nº 052/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Nathan Lúcio de Lima e Maria José Da Silva Paulino, Maria Da guia Dos Santos Dantas membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 111/2021, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas ao Pregão Presencial SRP de nº 001/2022, cujo objeto trata da **“CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”**. Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: <https://youtu.be/vRHfl5j6-lk> (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Sr. Pregoeiro cumprimentou todos os presentes apresentado logo em seguida os membros de sua equipe de apoio. Prosseguindo o Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes presentes, verificando a aptidão destes para a participação do certame. Após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** todos os participantes. Continuando, foi aberto o envelope “01 referente a proposta de preços” da(s) empresa(s) **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)**. Em ato concomitante, após análise documental, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada. Passando na sequência para fase de lances verbais (conforme consta na gravação anexo) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)**, sagrou-se vencedora dos itens: **01, 02 e 03**. Encerrada a etapa de competitividade o Sr. Pregoeiro solicitou o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) arrematante(s). Após análise dos documentos apresentados e realizada todas as certificações o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** o arrematante(s) **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)** por entender que esta(s) cumpriu(ram) com

todas as exigências consignadas no instrumento convocatório. Cabe registrar, que o Sr. Pregoeiro informou aos presentes toda a instrução quanto ao tocante do disposto no item “14.0” do instrumento convocatório. Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte do(s) licitante(s) em interpor recursos contra as fases de credenciamento, proposta de preços, lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O(s) representante(s) legal(is) respondeu(ram) que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO

Equipe de Apoio

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Equipe de Apoio

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe de Apoio

PARTICIPANTES DO CERTAME:

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC3AB5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de junho de 2022 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2022**, objetivando a **contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo na realização das festividades culturais municipais, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68DAF55B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2022, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensa
Quantidade: 180 Unidade de fornecimento: DIA
Situação: ADJUDICADO em 20/05/2022 às 10:35:44
Adjudicado para: CABORE LOCACOES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Item: 00002 - ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20
Quantidade: 180 Unidade de fornecimento: DIA
Situação: ADJUDICADO em 20/05/2022 às 10:36:00
Adjudicado para: CABORE LOCACOES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1.900,00 (Um Mil, Novecentos Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no
Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: DIA
Situação: ADJUDICADO em 20/05/2022 às 10:36:14
Adjudicado para: CABORE LOCACOES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).

São Vicente/RN, 20 de maio de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D8543F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220212

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA,, e de outro lado a firma W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, residente na RUA ASSIS BRASIL, 260, QUINTAS, Natal-RN, CEP 59042-050, portador do(a) CPF 051.952.974-01, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 330,10 (trezentos e trinta reais e dez centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.745,10 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 20 DE MAIO DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ 18.647.472/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04CB2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 020/2021-SMAS, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a DACIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **DACIO TAVARES**, Mat. **1054**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para COMPARECER NA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB PARA RECEBER E TRANSPORTA 301 CESTAS BÁSICAS ENVIADAS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A548C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 019/2022 - FMAS, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877,

ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **comparecer a Secretaria de Estado do trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) no dia 15 de março de 2022, para participar de uma reunião com a Coordenação da Gestão do SUAS sobre os sistemas utilizados na política de assistência social: SIS, CADSUAS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SUASWEB, SAA RMA CRAS, CREAS, CARTEIRA DO IDOSO, SIBEC, BPC NA ESCOLA, CECAD e outros alimentados pelos Municípios, no dia 17 de março de 2022, localizado no Centro Administrativo – Av Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova - Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6207BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2022-SMAS, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA NA JUSTICA FEDERAL EM CAICO RN, LOCALIZADO NO COMPLEXO JUDICIARIO, NA RUA FELIPE GUERRA, 179 - CAICÓ/RN, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6C4BDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2022-SMAS, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **TRANSPORTAR FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO 'FOMENTO EM REDE – ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO PARA COLABORADORES DO PROGRAMA MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR' QUE ACONTECEU NO SALÃO NOBRE DA AABB NATAL RN, DIA 31 DE MARÇO DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06C7A971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº –023/2022-FMAS, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Mat. 318, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DE UM EVENTO 'FOMENTO EM REDE – ENCONTRO DE CAPACITAÇÃO PARA COLABORADORES DO PROGRAMA MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR' QUE ACONTECEU NO SALÃO NOBRE DA AABB NATAL RN, DIA 31 DE MARÇO DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3DE6BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2022-FMAS, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Concede diária(s) a **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **MOSSORÓ/RN**, a fim de **COMPARECER A EMPRESA H.C. CORDEIRO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES AO CONTRATO CELEBRADO COM O REFERIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022, SITUADA NA RUA CORONEL GURGEL, 1311 ALTO DA CONCEIÇÃO- MOSSORÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:880C5F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 044 FMAS, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado cujo objeto trata da contratação temporária de 01 (um) sócio educador para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. E de 03 (três) visitantes para atuar do Programa Primeira Infância do SUAS- Criança Feliz.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 003/2021 – ADM/RH e demais ordenamentos legais;

RESOLVE:

Art.1º: Nomear os membros para compor a comissão do Processo Seletivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz, a saber:

Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo – Presidente
Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Membro
Angélica Alves D'almeida de Melo Lula – Membro

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:662014E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022
RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: PHOSPODONT LTDA, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41; Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 20 de maio de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 20 de maio de 2022.

MARISTELA CRUS DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; Registro de preços para Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, sob a responsabilidade da mesma; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022. Assinaturas: Maristela Crus de Albuquerque – p/Contratante Onilson Machado Lopes p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1DFDFF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20050001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Vacina a serem utilizados na vacinação contra a febre Aftosa. Através da Secretaria Municipal de Agricultura pesca e meio ambiente.

Contratado.....: ELAINE C. DOS SANTOS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Maio de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AE68AD5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
- PROCESSO Nº. 516.001/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 915549/2021/MDR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 08 de junho de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 07 de junho de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:446EF955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

CONSIDERANDO que o processo de avaliação de desempenho fora prejudicado pelo advento da pandemia da Covid-19, sendo dispensados os registros de pontuação para fins de progressão funcional.

CONSIDERANDO que os Profissionais do Magistério mantiveram suas atividades pedagógicas em tempos pandêmicos, utilizando-se de estratégias de aprendizagem diversificadas, realizando atividades remotas ou atendimentos presenciais, quando foram possíveis.

CONSIDERANDO que os Profissionais do Magistério já cumpriram a temporalidade mínima de efetiva atividade, fazendo jus à referida progressão.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** coletivamente a evolução funcional dos Profissionais do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, abaixo mencionados:

Art. 2º. A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma classe. Conforme Lei nº 908/2014 em seu Art. 30,

Parágrafo Único: O avanço horizontal mencionado no caput do artigo trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do professor.

Art. 3º. Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações na ficha funcional dos servidores e devida publicação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO

**AVANÇO HORIZONTAL PARA PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	MUDANÇA DE CLASSE	TRIÊNIO
IRINEA DE MATOS ALVES	50309-6	PROFESSOR (A)	PIII A	PIII B	2020-2021-2022
JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS	50308-8	PROFESSOR (A)	PIII A	PIII B	2020-2021-2022

Publicado por:
Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:827398A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, Matrícula nº 70-1, servidor Comissionado, no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:185B38E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 286/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **JOSÉ DELSON FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 51165-1, servidor efetivo, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:6CBD32F9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 287/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HEVERSON BEZERRA GOMES**, Matrícula nº 50728-8, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:BA7EEA76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 288/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GILDEMAR PONTES DA SILVA**, Matrícula nº 50717-2, servidor Efetivo, no cargo de Lavador de Roupas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:B2054966**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 289/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO CANINDÉ VITÓRIA**, Matrícula nº 50012-7, servidor Efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:D66795E9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 290/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, Matrícula nº 50850-1, servidora Efetivo, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 20/06/2022 à 19/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:1EEE5479**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 291/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, Matrícula nº 50842-1, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:EF94C45C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 292/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50849-7, Servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 06/06/2022 à 05/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:49BDAF99**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 293/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **RAFAELA DE MACEDO SILVA TEIXEIRA**, Matrícula nº 50501-3, Servidora Efetiva, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:C3D5AAAD**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1055/2022, 18 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração da Lei nº 948, de 12 de maio de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 948, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º – O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel em caráter eventual, suplementação alimentar com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, todos em caráter de prestação temporária e não contributiva da Assistência Social.

I - O auxílio natalidade refere-se à concessão do enxoval, previamente preparado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujos itens serão definidos por meio Decreto, e poderão ser acrescidos, de acordo com parecer social do profissional Assistente Social, desde que identificando a necessidade e a vulnerabilidade social do usuário;

II – O auxílio funeral limita-se à concessão de urna funerária, traslado, velório e funeral;

III – O pagamento de taxa de água limita-se ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, a ser pagos por três meses, prorrogáveis por mais três meses, mediante Parecer Social que identifique a situação de família extremamente pobre, segundo seus critérios de classificação, em acompanhamento pelo CRAS.

IV – O pagamento de taxa de luz está limitado ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por três meses prorrogáveis por mais três meses, mediante Parecer Social que identifique a situação de família extremamente pobre, segundo seus critérios de classificação, em acompanhamento pelo CRAS.

V – O pagamento de aluguel social está limitado ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, por três meses prorrogáveis por mais três meses, mediante Parecer Social que identifique a situação de família extremamente pobre, em situação de calamidade temporária, de intempéries, de desabamento, de situação de rua ou outra condição adversa atestada pelo CRAS.

VI – A distribuição de cestas básicas se dará de acordo com as situações de vulnerabilidade social atestadas pelo CRAS, para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, não havendo limite estabelecido de valores, uma vez que diferentes situações de necessidade possam se apresentar, a ser ofertado ao usuário por três meses, podendo ser prorrogável por mais três meses, mediante Parecer Social que identifique a situação de família extremamente pobre, em

situação de calamidade temporária, de intempéries, de desabamento, de situação de rua ou outra condição adversa atestada pelo CRAS.

Parágrafo Único: Todas as concessões de benefícios eventuais dispostas no *caput* deste artigo deverão ser precedidas de Processo Administrativo composto de, no mínimo, documentos comprobatórios da situação dos usuários, laudos e/ou pareceres de profissional de Assistência Social e CRAS, autorização do Prefeito Municipal e Parecer Jurídico, sendo dada a devida publicidade dos atos.”

“Art. 5º. Art. 5º – São critérios para as concessões de benefícios eventuais:

I – Família com renda per capita de até ¼ de salário mínimo;

II – Famílias residentes no Município;

III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;

IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico;

§ 1º – A renda *per capita* poderá atingir o teto de ½ salário mínimo, dependendo do grau de vulnerabilidade ou da necessidade emergencial apresentada, atestados pelo CRAS em parecer social de família em acompanhamento;

§ 2º – Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.”

Art. 2º As demais disposições necessárias à regulamentação dos benefícios eventuais de que trata a presente Lei, serão feitas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:90D52C2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2022 – emitido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando gratificação a servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM**, matrícula nº: 51291-5 inscrito no CPF sob nº 079.***.***-02 e portador do RG sob nº 2.***.696/SSP-RN Servidor Efetivo, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal Educação, deste Município, uma gratificação mensal no valor de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do salário do base, conforme Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:60106938

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 – PROCESSO Nº 214.008/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 011/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 07 de junho de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 20 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:A87342F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2022 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FRANCISCA IRISVONE ANGELO DA COSTA**, Matrícula nº 50851-9, Servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 06/06/2022 à 20/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:8AC47A7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 031/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula Nº 0070, como Gestor (a) do Contrato Nº079/2021 vinculado à tomada de Preço Nº007/2021 celebrado com: PLANO A SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 23.249.596/0001-63 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Macacos do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 909258/2020.

Art.2º. **DESIGNAR** O Engenheiro Civil o Sr. José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3 como Fiscal do Contrato Nº079/2021 vinculado à tomada de Preço Nº007/2021 celebrado com: PLANO A SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 23.249.596/0001-63 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Macacos do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 909258/2020.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 20 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador: 7F4CDF14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 032/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula Nº 0070, como Gestor (a) do Contrato Nº080/2021 vinculado à tomada de Preço Nº008/2021 celebrado com: PLANO A SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 23.249.596/0001-63 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020

Art.2º. **DESIGNAR** O Engenheiro Civil o Sr. José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3 como Fiscal do Contrato Nº080/2021 vinculado à tomada de Preço Nº008/2021 celebrado com: PLANO A SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 23.249.596/0001-63 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Fernandes do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 907135/2020

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 20 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador: A3AB8A57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 033/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula Nº 0070, como Gestor (a) de Contrato Nº081/2021 vinculado à tomada de Preço Nº009/2021 celebrado com: PLANO A SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 23.249.596/0001-63 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020

Art.2º. **DESIGNAR** O Engenheiro Civil o Sr. José Audes Pereira dos Anjos, CREA-210886523-3 como Fiscal de Contrato Nº081/2021 vinculado à tomada de Preço Nº009/2021 celebrado com: PLANO A SERVIÇOS EIRELI.- CNPJ: 23.249.596/0001-63 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial de trecho em via de acesso a comunidade rural Cacimba Nova do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 906140/2020

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 20 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:B04A0FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/2022 – SEMEC/CME

Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEI Gercina Pereira de Andrade como Instituição de Educação Básica, para atender à Etapa de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 001/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar a EMEI Gercina Pereira de Andrade como Instituição de Educação Básica, para atendimento à Etapa de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar a Instituição Educacional ora credenciada a ofertar a etapa de Educação Infantil.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:ED18E2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2022 – SEMEC/CME

Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEI Francisca Freire da Nóbrega como Instituição de Educação Básica, para atender à Etapa de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 002/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar a EMEI Francisca Freire da Nóbrega como Instituição de Educação Básica, para atendimento à Etapa de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar a Instituição Educacional ora credenciada a ofertar a etapa de Educação Infantil.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:6D092473

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 004/2022 – SEMEC/CME

Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEF Manoel Felipe dos Anjos como Instituição de Educação Básica, para atender à Etapa de Ensino Fundamental I.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 003/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar a EMEF Manoel Felipe dos Anjos como Instituição de Educação Básica, para atendimento à Etapa de Ensino Fundamental I.

Art. 2º Autorizar a Instituição Educacional ora credenciada a ofertar a etapa de Ensino Fundamental I.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:87C53257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2022 – SEMEC/CME**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEF Marlene Vitoriano de Souza como Instituição de Educação Básica, para atender à Etapa de Ensino Fundamental I.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 004/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar a EMEF Marlene Vitoriano de Souza como Instituição de Educação Básica, para atendimento à Etapa de Ensino Fundamental I.

Art. 2º Autorizar a Instituição Educacional ora credenciada a ofertar a etapa de Ensino Fundamental I.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:7056ADB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2022 – SEMEC/CME**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEF Euclides Lins de Oliveira como Instituição de Educação Básica, para atender à Etapa de Ensino Fundamental II e à Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 005/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar a EMEF Euclides Lins de Oliveira como Instituição de Educação Básica, para atendimento à Etapa de Ensino Fundamental II e à Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º Autorizar a Instituição Educacional ora credenciada a ofertar a etapa de Ensino Fundamental II e à Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:1E6BD259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2022 – SEMEC/CME**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEF Hermínio Ferreira da Silva como Instituição de Educação Básica, para atender à Etapa de Ensino Fundamental II.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 006/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar a EMEF Hermínio Ferreira da Silva como Instituição de Educação Básica, para atendimento à Etapa de Ensino Fundamental II.

Art. 2º Autorizar a Instituição Educacional ora credenciada a ofertar a etapa de Ensino Fundamental II.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:8D0AE0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008/2022 – SEMEC/CME**

Credencia e Autoriza o Funcionamento das Unidades Escolares dirigidas pelo Centro Municipal das Escolas do Campo como Instituições de Educação Básica, para atender às Etapas de Educação Infantil,

de Ensino Fundamental I e à Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação de Serra Caiada (RN), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 820/2010 e a Resolução CME 01/2020,

Considerando o Processo nº 007/2022 – SEMEC/STIE; e

Considerando o Parecer do CME nº 001, de 18 de maio de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Credenciar as Unidades Escolares (em anexo) dirigidas pelo Centro Municipal das Escolas do Campo como Instituições de Educação Básica, para atendimento às Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e à Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º Autorizar as Instituições Educacionais ora credenciadas a ofertarem a etapa de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º O referido credenciamento é válido por 10 (dez) anos, a partir desta data.

Art. 4º A autorização a que se refere o Art. 2º terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data desta publicação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Publique-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 19 de maio de 2022.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO

UNIDADES ESCOLARES – CMEC

Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	CNPJ
1	EMEF PRESIDENTE MÉDICE	24047830	19.266.484/0001-43
2	EMEF PE. ALEXANDRINO SUASSUNA DE ALENCAR	24047821	03.185.118/0001-20
3	EMEF WALFREDO GURGEL	24047856	03.185.032/0001-05
4	EMEF MANOEL PINTO DA SILVA	24047813	03.185.051/0001-23
5	EMEF ZILÁ DE CARVALHO BEZERRA	24047864	03.185.078/0001-16
6	EMEF PREFEITO SÍLVIO SALES	24074551	20.913.913/0001-06
7	EMEF PROFESSORA MARLENE NASCIMENTO DA SILVA	24074543	07.243.481/0001-05
8	EMEF PREFEITO LUIZ MOREIRA DA SILVA	24074560	05.562.643/0001-42

Publicado por:

Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:4D89D99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
037-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material esportivo para serem utilizados nas práticas esportivas do município

Contratado.....: MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Abril de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:12241B1C

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
038-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a), Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de meio ambiente e de educação em saúde ambiental, para captação de recursos na esfera Federal por convênio, elaboração de planos de trabalho, projeto, formalização e formalização, sobre o edital de chamamento público de nº 01/2022/DESAM/FUNASA

Contratado.....: RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Maio de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6D0D30E6

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
036-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a), Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa

Contratado.....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Março de 2022.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D9ADDC7D

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009-2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FABIO BEZERRA DE LIMA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:20084154

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009-2022

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FABIO BEZERRA DE LIMA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022.

SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D11CB5C7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 038-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de meio ambiente e de educação em saúde ambiental, para captação de recursos na esfera Federal por convênio, elaboração de planos de trabalho, projeto, formalização e formalização, sobre o edital de chamamento público de nº 01/2022/DESAM/FUNASA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Maio de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0BFA3B13

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 037-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES, referente à Aquisição de material esportivo para serem utilizados nas práticas esportivas do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Abril de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1EE9A012

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 036-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, referente à Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Março de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6E465F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 09 de Maio de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **004/2022**, à Empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Irene Lopes de Sousa e Rua do Própolis, Vila Rio Grande do Norte no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 20 de Maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:65529F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 09 de Maio de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº 004/2022, à Empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ R\$ 542.453,83 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), visando à Contratação de Empresa de

Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Irene Lopes de Sousa e Rua do Própolis, Vila Rio Grande do Norte no Município de Serra do Mel/RN.

. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 20 de Maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7E85E77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 147/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA para aquisição de uma taxa de inscrição para o servidor André Lima de Azevedo, Mat. 1371, para curso de capacitação, no valor global de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:36871513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP
24/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP
24/2021**

Extrato de contrato do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JOSENILDO TAVARES DE MORAIS, inscrita no CNPJ n.º 32.975.603/0001-03. O presente termo tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 102/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN. Com validade ATÉ 17 de novembro 2022. Com valor total de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:68F3AD06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2204130001 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 - ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTAS**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DA TRAVESSA E TRECHO OSVALDO FERNANDES NO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 06 de maio de 2022, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes no referido dia;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes: **FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** foi publicada no dia 09 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – **FEMURN**, para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **24 de maio de 2022**, às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A66CA779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA - DISPENSA Nº 032/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205200001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: Aquisição de armários e estantes para a Sec. Mun. de Administração e Planejamento e Sec. Mun. de Educação e Cultura; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais); Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, 08.12.361.0011.1007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:16361CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2022 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2205200001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Aquisição de armários e estantes para a Sec. Mun. de Administração e Planejamento e Sec. Mun. de Educação e Cultura.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 12.010,00** (doze mil e dez reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de armários e estantes para a Sec. Mun. de Administração e Planejamento e Sec. Mun. de Educação e Cultura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9FB939F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2204130002 ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08h20min iniciou-se os protocolados solicitados pelos representantes contendo o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53; **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16; **SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 43.169.096/0001-29; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.883.801/0001-52; **MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.191.728/0001-13; **MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.646.397/0001-75; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.924.281/0001-01 e **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.604.0005/0001-26.. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** com o objeto da licitação, constatou-se que as mesmas possuíam CNAE compatível com o objeto da licitação, estando seus representantes CREDENCIADOS e possibilitados de participarem do presente certame. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** juntando-se os mesmo aos envelopes protocolados das empresas: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA; MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. A decisão quanto ao julgamento de HABILITAÇÃO será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A5B44EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205200002 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho e Banda.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho e Banda**, junto ao profissional **JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA** (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo da banda, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$3.000,00** (três mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A028C324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2205200002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA (CPF Nº 028.327.164-74) cantor, representante legal e exclusivo do artista Hildinho Ramalho; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – Hildinho Ramalho e Banda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de julho de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 18 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Jozaildo Josafá Ramalho da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3CD48C66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2204130002 ATA DA SESSÃO –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade ao processo, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada**. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01“**HABILITAÇÃO**” e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa protocolada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação:

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;
AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS
EIRELI;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO
EIRELI – ME;**

**JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI;
MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA;
MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI;
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS
LTDA – ME.**

Ainda hoje, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação, foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**. E **INABILITADAS** as empresas abaixo listas pelas seguintes razões:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar seguro garantia (item nº 7.1.4.3) com percentual incompatível com esta licitação, o mesmo ainda indica que se trata do seguro garantia da Tomada de Preços nº 001/2022 desta Municipalidade;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, por apresentar acervo de capacitação técnico-operacional (item nº 7.1.3.2) incompatível para a obra ora licitada, bem como, ausência do seguro garantia (item nº 7.1.4.3);

JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, por não apresentar seguro garantia (item nº 7.1.4.3);

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, por não conter assinatura do responsável da empresa em nenhuma das declarações apresentadas no envelope nº 01; pela apresentação da Prova de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) fora do prazo de validade datado do dia 30 de abril de 2022 (item nº 7.1.3.1); pela ausência do seu balanço patrimonial (item nº 7.1.4.2) e ainda a ausência do seguro garantia (item nº 7.1.4.3);

MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do item editalício nº 7.1.4.2.2 “Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC))”;

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, por apresentar seguro garantia (item nº 7.1.4.3) com percentual incompatível com esta licitação, o mesmo ainda indica que se trata do seguro garantia da Tomada de Preços nº 002/2022 desta Municipalidade;

SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, por não apresentar seguro garantia (item nº 7.1.4.3);

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas, fica designado o dia **01 de junho de 2022, às 08h30min**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 23 de maio de 2022 e encerra-se no dia 27 de maio de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 08h00min às 12h00min. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente

para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:04A4E0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205200003 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para o “Forró do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – João André e Forró na Faixa.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para o “Forró do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – João André e Forró na Faixa**, junto à empresa **JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME** (CNPJ nº 22.072.727/0001-17) representante legal e exclusivo do artista **João André e Forró na Faixa**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AE3B4F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2205200003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME (CNPJ nº 22.072.727/0001-17) cantor, representante legal e exclusivo do artista João André e Forró na Faixa; **OBJETO:** Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – João André e Forró na Faixa; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de julho de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 18 de junho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO;** 14.23.695.0025.2133 – **INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **FUNTE:** 15001000 – **Recursos Livres (Ordinário);** **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e João André Oliveira Do Nascimento – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:89EC482F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
016/2022 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2205200004**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para o “Forró do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – **ROBERTO VANEIRÃO**.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação musical para o “Forró do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – ROBERTO VANEIRÃO**, junto à empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME** (CNPJ nº 27.188.180/0001-33) representante legal e exclusivo do artista **Roberto Vaneirão**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3AAF6012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2205200004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** RAILSON DINIZ VIEIRA - ME (CNPJ nº 27.188.180/0001-33) representante legal e exclusivo do artista Roberto Vaneirão; **OBJETO:** Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical para o “Arraiá do Seu Mané” – Lei nº 527/2011 – Roberto Vaneirão; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de julho de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 18 de junho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO;**

14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Railson Diniz Vieira – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7ADABD9D

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 20 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Serra Negra do Norte/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Serra Negra do Norte/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos

serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de (Valor da contribuição do Município) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:93D46356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como finalizado o tramite recursal, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 005/2021, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO) NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.538.688/0001-23, vencedora do certame com valor global de R\$ 212.835,27 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.538.688/0001-23, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:57C9F74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2022
 Contrato nº 045/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: Agile Locações e Serviços Eireli
 CNPJ: 13.313.081/0001-21
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar.
 Valor do Contrato: R\$ 950.969,17 (Novecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).
 Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 20/05/2022 até 19/05/2023.
 Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:
 Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
 309039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 2281 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 15760000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
 Processo Administrativo nº 216001/2022

Serrinha/RN, 20 de maio de 2022.

Signatários:
 Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Agile Locações e Serviços Eireli
 CNPJ: 13.313.081/0001-21
 Gerson Luiz de Medeiros Júnior
 Representante Legal
 CPF: 010.457.914-58
 Pela Contratada

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:473FD6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

Extrato de Contrato inexigibilidade nº 013/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 CNPJ: * 43.011.876/0001-46
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria, apoio à área administrativa de licitação e contratos.
 Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea c, da lei nº 14.133/2021
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RH
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Vinculação: Processo administrativo nº. 503001 /2022
 Vigência do Contrato: Até 06/05/2023.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022.

Signatários:
 Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 CNPJ: * 43.011.876/0001-46
 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 CPF: 017.787.934-36
 Pela Contratada

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro de números do CNPJ da empresa (Publicação anterior: FEMURN: Edição 2783, 20/05/2022).

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:6C162FEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, CNPJ: * 43.011.876/001-46, no valor anual estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS., a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 06 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro de números do CNPJ da empresa (Publicação anterior: FEMURN: Edição 2783, 20/05/2022).

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:04141FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2022**

Torna público que a licitação realizada no dia 17/05/2022, às 09:00h, na modalidade Pregão ELETRONICO nº 00013/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação de propostas e inabilitação dos licitantes.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de maio de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA66FE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010501/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010501/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI, CPF: 075.179.144-05.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:D1FFA2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 148/2022**

Severiano Melo/RN, 20 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. DEBORA MARIA CLEMETINO MELO CPF: 700.539.164-09, da função de DIRETORA DO NASF, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3FE679B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010502/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010502/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): JANDILSON JALES AIRES DANTAS, CPF: 098.660.614-69.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:36EA0FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010503/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010503/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): MARIA ZILDA MELO REGIS, CPF: 096.589.344-32

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em

MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9C169A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010504/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010504/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): MURILO NOGUEIRA ABRANTES, CPF: 052.997.664-16.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:40FFB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010505/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010505/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE
AMORIM, CPF: 095.892.734-06.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em MEDICINA, para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 04, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 08 (oito) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), do plantão de 12h (doze horas) no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e do plantão de 6h (seis horas) no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) sendo a importância do valor mensal de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:735552A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010508/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010508/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): JOSE NOGUEIRA NETO, CPF:
031.795.764-30

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:23F0AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010506/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010506/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): JESSICA MICAELLE REBOUCAS
JUSTINO MENEZES, CPF: 086.507.454-23

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FBA5F603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010509/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010509/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): LUIZ CARLOS DANTAS DA SENA JUNIOR, CPF: 095.091.724-99

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:68084A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010507/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010507/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN
CONTRATADO(A): CRISTIANE DE PAULA DA SILVA, CPF: 050.987.614-50

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A859B87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010510/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010510/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, CPF: 075.637.134-17

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com Graduação em ENFERMAGEM, para atuar como ENFERMEIRO PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C0CC0457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010511/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010511/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): LARISSA TUANY HOLANDA MOURA,
CPF: 109.031.134-65.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F54E9D43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010517/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010517/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA,
CPF: 030.597.054-29.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:24C38A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010519/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010519/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA,
CPF: 111.449.654-54.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2624DD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010518/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010518/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA, CPF: 012.609.944-81.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0C0DF7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010513/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010513/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA CICERA DA CONCEICAO, CPF: 083.541.954-14.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8CE61BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010514/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
 CONTRATO Nº 010514/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): VANUBIA ALVES DE AMORIM, CPF: 051.239.244-77.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
 Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FFAC1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010512/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010512/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): MACIEL FERREIRA FIALES, CPF:
042.461.774-90.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:88AF4E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010516/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010516/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): JANYELE HOLANDA CAMPELO, CPF:
104.033.334-66.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3DB80758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010515/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010515/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): WEDNA GOMES FREITAS, CPF:
100.250.444-94

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR:O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 01 de maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:02A55C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022PP

O Pregoeiro Oficial do Município, comunica as empresas participantes do processo em tela que tem como objeto o Registro de preços para futura Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN, e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a **abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 09:00 horas do dia 27 DE MAIO DE 2022**- Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 20 de maio de 2022

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B8E68F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 483/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 483/2022, de 20 de maio de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal do INSTITUTO AÇÃO E FÉ e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação e Fé, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, em 20 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:489A8A5E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 484/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 484/2022, de 20 de maio de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL BERNARDO e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL BERNARDO**, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, em 20 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:76A70C24

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 485/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 485/2022, de 20 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo do Distrito da Serra da Tapuia, município de Sítio Novo-RN e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ginásio de esportes localizado no distrito da Serra da Tapuia, Município de Sítio Novo-RN passa a denominar-se **“GINÁSIO POLIESPORTIVO Miguel Machado de Souza”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, em 20 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:08BDA2E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2022-GP/PMSN, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 126/2022-GP/PMSN DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º—**Conceder**2 (duas) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Matrícula nº 4650, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, ocupante do cargo de provimento Eletivo de Prefeita Municipal, para a mesma se deslocar desta cidade de Sítio Novo/RN com destino a cidade de São Paulo/SP, cuja saída está programada para às 18:35 horas do dia 22 de maio de 2022 e retorno previsto para às 22:20 horas do dia 24 de maio de 2022, com o objetivo de

participar do **ENCONTRO NACIONAL DE PREFEITAS E O SEMINÁRIO OS NOVOS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 19 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:E11A465A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 006/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 005/2022**

Processo nº 12/2021- Dispensa nº 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.913.529/0001-03. CONTRATADO: Empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA EMERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.374.237/000181.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à consultoria e assessoria previdenciário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

O contrato vigora a partir de 20 de maio de 2022 a 30 de outubro de 2022

DATA: 20 de maio de 2022

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente Municipal do Fundo

Municipal de Previdência de Tangará

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C65190CD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE
OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 29.020.062/0001-47 ao edital do processo em comento. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, ficou decidido pelo conhecimento e não provimento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão apazada para as 09h00min do dia 20/04/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal. Tangará/RN, 20/05/2022.

Pregoeiro/PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:EF6555A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 045/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **JOSE RONALDO DA SILVA** cargo efetivo de **Servidor Efetivo** sob matrícula de nº1588, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, que será usufruída no período de 20 de maio de 2022 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D49C6AB7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CLAUDIA INÊS GUERRA DE SOUSA SILVA

Objeto: A Contratação de um **MÉDICO CLINICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, para a Estratégia da Saúde da Família – PSF I (Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 de maio de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de maio de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1820A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **298/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Maio de 2022**, saindo as **15:00** e retornando as **21:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:495F51CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **299/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Maio de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **17:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:61E44ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 293/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **300/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Maio de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **17:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8834672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 294/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **301/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Maio de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **21:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:11A3F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 295/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **302/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de Maio de 2022**, saindo as **04:00** e retornando as **16:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:774C4E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2022 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Exonera de cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de dezembro de 2004, a Senhora **LUCIANA KÉSIA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 721.934.504-63, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Republicada por Incorreção.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:532AC8E7

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2021**

Extrato do Contrato Nº 40/2022
Pregão Presencial Nº 3/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82
CONTRATADA: AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E
RESTAURANTE EIRELIS - CNPJ: 34.502.442/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee break; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais
VIGÊNCIA: Início: 09/05/2022 - Término: 08/05/2023
Valor: R\$ 145.400,00, (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de maio de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ALZENIR INÁCIO FIDELES
Socia Administradora -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:60EC4F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2022**

A contratação, dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, TENDO COMO OBJETIVO A "GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE".

Unidade: 03.001- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ação: 2011- Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte:1500 - Recursos vinculados aos impostos

Contratada: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº: 26.791.857/0001-60.

Valor Total : R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a 01(uma) inscrição

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022

JAQUELINE BARROS ALBUQUERQUE SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:E01C3A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2022**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2022

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado,

HOMOLOGO o presente evento, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, TENDO COMO OBJETIVO, A "GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS POR MEIO DO SISTEMA E DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", que teve como capacitada a empresa: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.791.857/0001-60, a qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor total R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:55509E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022**

O patrocínio, dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE**

E, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

Objeto: Patrocínio para a realização da 1ª (PRIMEIRA) EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CACHAÇA E CULTURA DA PRAIA DA PIPA, que realizará no período de 10 a 12 de junho no município de Tibau do Sul/RN.

.Dotação Orçamentária: Unidade:04.001 - Secretaria Municipal de Turismo

Projeto de Atividade:2020 - Manutenção da Secretaria de Turismo

Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:1500 - Recursos não vinculados de impostos

Nome do Credor: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA 8383383491, CNPJ Nº 42312979/0001-83.

Valor Total da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022

LAVOYSIER EMERSON MACENA
Secretario Municipal de Turismo

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C525C148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2022**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o "caput", do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, visando a promoção do patrocínio para a realização da 1ª (PRIMEIRA) EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CACHAÇA E CULTURA DA PRAIA DA PIPA, que realizará no período de 10 a 12 de junho no município de Tibau do Sul/RN, que teve como capacitada a empresa: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA 8383383491, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.312.979/0001-83, a qual apresentou as condições

acostadas aos autos, com o valor total da cota de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 19 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:AEC7ACCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO TOMADA DE PREÇO 003/2022

AVISO TOMADA DE PREÇO 003/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 10 de junho de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2022, visando a contratação de empresa **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Basica de Saude (UBS) de acordo com os padroes do Ministerio da Saude no conjunto Novo Horizonte do Municipio de Touros/RN**, o edital está disposto no e-mail cpltourosrn@gmail.com, a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN

TOUROS/RN, 20 de maio de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente - CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7AC0B82D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -
Nº. 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 004/2022

OBJETO: registro de preços para os serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **registro de preços para os serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

01 – MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04, para os itens 1, 2, 3, 4, 5.
E
02 - ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20, para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

Touros/RN, 19 de maio de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2E04DA0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -
Nº. 004/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 004/2022

OBJETO: registro de preços para os serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **registro de preços para os serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04, para os itens 1, 2, 3, 4, 5.
E 02 - ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20, para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

Touros/RN, 19 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C495034D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004-2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO DE 1H30M, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE 30 ANOS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
FAVORECIDO.....: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISITCAS LTDA, CNPJ Nº 30.807.771/0001-56
VALOR.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Maio de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:EF5C5F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02/06/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **037/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 20 de maio de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:80246594

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220114**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220114

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 004/2021-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: J L B DE MOURA - ME, CNPJ Nº 04.563.924/0001-57

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.292,80 (trinta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA...: 12 de Maio de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:72E39E1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220115**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220115

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 005/2021-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: POMPEU JÁCOME DA COSTA BRITO ME, CNPJ Nº 21.001.858/0001-40

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.675,58 (oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2022

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:461CE4A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 004/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISITCAS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de Maio de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:157C5AB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220109**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220109

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 004/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISITCAS LTDA, CNPJ Nº 30.807.771/0001-56

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO DE 1H30M, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, DESTINADO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.133920048.2.068 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 60.000,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA..: 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B82F8D6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220117

CONTRATO Nº 20220117
ORIGEM: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
OBJETO: CONTRATO REFERENTE AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220016 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 33.078,45 (trinta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AF364211

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220118

CONTRATO Nº 20220118
ORIGEM: PREGÃO Nº PE 022/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
OBJETO: CONTRATO REFERENTE AO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220017 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:59BD4A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 09/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 09/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m³, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 20 de Maio de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:23AA00FD

CPL
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022-TP

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022-TP

OBJETO: pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN

Aos 20 de Maio de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro,, para concluir a análise dos documentos de habilitação recebidos em sessão do dia 04 de Maio de 2022, como também apreciação dos Pareceres Técnico e Contábil referentes ao processo licitatório no 04/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a pavimentação em paralelepípedo da Rua Santa Luzia (1ª etapa) neste município de Umarizal/RN e cujos participantes foram os seguintes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ADDYSON SALES DE ALMEIDA, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, L B CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por LINDAMARK BEZERRA DE ARAÚJO, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, NTC CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA-ME, representado por FELIPE GOIS DE SOUZA, COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, representado por ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, representado por RAFAEL MOREIRA DANTAS, T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representado por THAMARA DAYANE BATISTA ALVES. A esta sessão estavam presentes somente os Membros da CPL. O trabalho da comissão iniciou com a verificação dos documentos de habilitação e em seguida foram apreciados os Pareceres Técnico e Contábil, no que foram acatados na íntegra e por unanimidade pelos membros da CPL. Isto posto, declaramos **HABILITADAS** para a fase seguinte do Processo, as Licitantes seguintes:

-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (13.721.826/0001-91)
 -ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (18.659.632/0001-27) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (30.610.555/0001-16) ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI (16.917.533/0001-72) CM CONSTRUTORA EIRELI (37.484.379/0001-62) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (17.604.005/0001-26) - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (35.858.155/0001-48) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (37.883.801/0001-52) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (41.284.989/0001-90) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME (02.085.687/0001-30) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (97.519.353/0001-34) T D BATISTA ALVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (44.927.431/0001-73)

Ficam **INABILITADAS** as Licitantes:

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (22.924.281/0001-01):

-Não apresentou nenhum dos documentos relacionados nos subitens do item 7.5.2.5

L B CONSTRUÇÕES EIRELI (04.113.698/0001-02):

-Apresentou documentação de ato constitutivo junto a Jucern faltando páginas e não seguindo a sequência constante da documentação conferida junto ao site da Jucern.

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (37.946.960/0001-59):

-Apresentou o Ato constitutivo junto a Jucern somente referente a certificação da assinatura digital deixando de juntar o restante da documentação do referido ato constitutivo conforme conferência no site da Jucern.

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI (26.747.948/0001-07):

-Não apresentou documentos relacionado na alínea 'e' do inciso I, do item 7.5.2.5 do Edital.

CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA-ME (44.904.596/0001-20):

-No BALANÇO PATROMINIAL, não consta o ATIVO da empresa, descaracterizando e invalidando a demonstração contábil;

-No ato constitutivo da empresa consta que houve integralização de capital social, em moeda corrente do país, mas no Passivo de empresa, consta que não houve integralização de capital social.

-Não apresentou documentos relacionados nas alíneas 'd' e 'e' do inciso I, do Item 7.5.2.5 do Edital.

COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI (26.947.586/0001-90):

-O contrato de serviços não está assinado por nenhuma das pastes (empresa e responsável técnico)

A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Membro MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Membro MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
 Código Identificador:F4EED155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Objeto: Contratação de centro especializado em internação psiquiátrica involuntária – Naftaly Kennedy.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2022 – Processo n.º 1.225/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador:4717D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 007/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 - SGP.

PORTARIA Nº 007/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Lançamento do Programa Município Mais Empreendedor é resultado da premiação dos projetos inscritos no Programa Prefeito Empreendedor;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 de Maio de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F07E7E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 57/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 57/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA
02837949418 CNPJ: 24.955.001/0001-58

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e predictiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais).

DOTAÇÃO:

337 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 7 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

390 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/05/2022 à 16/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EEFEA5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO I ACUMULADO**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Maio/2021 a Abril/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.477.479,93	0,00
Pessoal Ativo	8.477.479,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.005.035,72	0,00
Obrigações Patronais	1.472.444,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.477.479,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.987.309,52	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.987.309,52	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.477.479,93	44,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.253.147,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.740.489,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.227.832,43	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1671-7863-925). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:11.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:0A72128F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.978.468,65	701.485,16	3.276.983,49
Investimentos	3.704.772,65	441.485,16	3.263.287,49
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	263.696,00	260.000,00	3.696,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.978.468,65	701.485,16	3.276.983,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	3.978.468,65	701.485,16	3.276.983,49

FONTE: Sistema e-Pública (1874-3696-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:51.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:8E471769**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 10 - SEM MOVIMENTO**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Maio 2022

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	RS 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1606-9179-904). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:48.	

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:2FD79A19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP****AVISO DE REAPRAZAMENTO**

O Município de Vila Flor/RN, torna público que o **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 001/2022-SRP**, que seria realizado às 10h00min do dia 23 de Maio de 2022, cujo objeto da referida licitação é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA

FLOR/RN, foi **REAPRAZADO para o dia 06 de Junho, às 10h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A CPL

Vila Flor /RN, 20 de Maio de 2022.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:200EAA48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 090/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Convênio Nº 15/2016 e seus aditivos, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e município de Florânia/RN.

CONSIDERANDO Ofício nº 009/2022 – GJ, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a cessão da servidora deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à servidora municipal **MARIA DE LOURDES XAVIER PINHEIRO**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº115, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 23/06/2022 e término em 22/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 20 de maio de 2022.**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**
Prefeito do Município**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**
Sec. Mun. de Administração e Planejamento**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6B570F94**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 088/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO e atendendo o período e processo eleitoral para nova composição do CMS – Florânia/RN, para vigência pretendida.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, para o primeiro biênio 2022 a 2024.

e dá outras providências.

Art. 2º. O Colegiado e Membros da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, terão o mandato de dois anos, compreendidos para o primeiro biênio 2022 a 2024 e dá outras providências.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares e Suplentes com as respectivas representatividades, abaixo relacionados:

SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE/RN

Adailton Judson Toscano – Titular

João Paulo Dantas de Medeiros – Suplente

CENTRO COMUNITÁRIO RENASCER

João Batista de Moraes – Titular

Vitoriano Fernandes Cosme – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Patrick Gomes Cruz – Titular

Jandson Vasconcelos Pereira – Suplente

ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI

Maria das Graças Rodrigues Dantas – Titular

Suely Maria de Macêdo – Suplente

PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

José Adailson de Moraes – Titular

Maria Aparecida Pereira – Suplente

ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA

Edna Maria Dantas Silva – Titular

Tereza Alice de Medeiros Silva – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/RN

Demétrio Xavier Cavalcante Filho – Titular

Marise Medeiros Silva – Suplente

SINDICATO DE SAÚDE/RN

Fernanda Ricelle Tomaz Dantas – Titular

Maria Gildete Félix – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ

José Félix de Lima – Titular

Maria Josineide dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Titular

Sâmara Asley de Medeiros - Laurentino – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Miquéias de Araújo Souza – Titular

Lázaro Washington Toscano Barros – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jéssica Raquel Tomaz de Medeiros – Titular

Angélica Meyre Ribeiro – Suplente

Art. 4º. De acordo com processo democrático eleitoral interno do colegiado, que ocorreu na primeira Reunião Extraordinária do CMS, fica nomeada a Mesa Diretora para o primeiro biênio 2022 a 2024 e dá outras providências.

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes Membros abaixo relacionados:

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

José Adailson de Moraes – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Adailton Judson Toscano – Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5ACB4BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 089/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO e atendendo o período e processo eleitoral para nova composição do CMS – Florânia/RN, para vigência pretendida.

E em resposta ao Ofício Nº 001/2022 expedido pelo CMS/Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1036, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, para o primeiro biênio 2022 a 2024, a qual atenderá as seguintes normativas imposta sob as seguintes Leis: LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN e subordinação a Mesa Diretora e ao Pleno do CMS/Florânia e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 20 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3997CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):		GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO		
CARGO:		Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
MATRÍCULA:		10667		
DOCUMENTOS:		CPF: 027.984.024-17	RG: 1.555.317	
LOTADO (A):		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da cerimônia de entrega prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor XI edição.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	19/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA381F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):		DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS		
CARGO:		Secretário de Comunicação Social		
MATRÍCULA:		10751		
DOCUMENTOS:		CPF: 008.868.914-00	RG: 1.781.513	
LOTADO (A):		Secretaria Extraordinária de Comunicação Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da cerimônia de entrega prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor XI edição.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	19/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50** (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5CD9DE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1852/2022 DE 20 DE MAIO 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC, PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA 1ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APODI - EXPOAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOG, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.540/0001-55, com sede no Parque Aristófanos Fernandes, BR 101, Km 13, Parnamirim/RN, CEP 59150-000.

Parágrafo Único – O repasse financeiro mencionado no *caput* será destinado à realização da 1ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APODI – EXPOAP, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40, 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º, § Único, conforme a seguinte classificação orçamentária.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 20 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30815AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 006/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.461/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 101.461/2022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.281.452/0001-75, estabelecida à Rua Tenente Benedito Pereira, 402 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-290, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	BALANÇA ELETRÔNICA - capacidade pesagem: 200 kg, voltagem: 110,220 v, características adicionais: plataforma em aço carbono, prato removível, tipo: digital, tipo painel: visor digital, sensibilidade: 20 a 50, material: aço carbono modelo/marca BALMAK/BK200FAN Balmak	UND	05	1.699,80	8.499,00
02	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO , material: plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20 l, voltagem: 220v, características adicionais: (água natural, gelada) baixo consumo energia, cor: Branca, modelo/marca	UND	15	920,00	13.800,00

	Karina/K30j KARINA				
03	BEBEDOURO ÁGUA , tipo: industrial, características adicionais: 4 torneiras geladas, voltagem: 220 v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 50 l, modelo/marca Knox/Knox	UND	16	2.609,40	41.750,40
04	CAIXA ACÚSTICA , potência: 150 w, tamanho alto-falante: 15 pol, tipo tweeter: titânio, largura: 570 mm, altura: 790 mm, profundidade: 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação: propagação som, voltagem: 110,220 v, tipo: amplificada, modelo/marca: Amvox/amvox	UND	08	836,16	6.689,28
05	FOGAO A GÁS - tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, normas técnicas: selo inmetro categoria "a", características adicionais: acendimento automático, forno autolimpante, tam-, voltagem: 110,220 v, cor: branca, modelo/marca Mueller/mueller	UND	10	957,11	9.571,10
06	FOGAO INDUSTRIAL , material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar e assar alimentos, características adicionais: grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queimadores, quantidade bocas: 4 un, modelo/marca Layr/Layr	UND	15	4.300,00	64.500,00
07	FREEZER TIPO HORIZONTAL capacidade: 477 litros quantidade tampas: 2 cor branco, tensão alimentação: 220v, modelo/marca: Electrolux H500/Electrolux	UND	18	5.219,00	93.942,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , material copo: aço inoxidável, material base: alumínio, largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg, capacidade: 8 litros, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 110,220 v, aplicação: industrial, modelo/marca Vitalex/Vitalax	UND	15	1.214,90	18.223,50
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL , material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, capacidade: 1,50 litro, tensão nominal: 110,220 v, modelo/marca Vitalex/Vitalax	UND	19	568,10	10.793,90
10	VENTILADOR, TIPO COLUNA / pedestal, aplicação escritório/ residencial, potência motor 200, velocidade mínima 1000, velocidade máxima 1.450, tensão alimentação 220v, consumo energia 0,2, características adicionais oscilantes, controle velocidade, regulagem altura e, diâmetro mínimo de 50 cm, modelo/marca Ventisol/Ventisol	UND	10	400,00	4.000,00
11	VENTILADOR, TIPO PAREDE , potência motor 200, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível/controlador gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60, rotação 1350, modelo/marca Ventisol/Ventisol	UND	60	393,98	23.638,80
12	FREEZER VERTICAL - com 573 litros Pés nivelados, puxador embutido, revestimento interno e externo em aço pre pintado, prateleiras reguláveis, termostato regulável com dimensões aproximadas de 138x555x670 cm, modelo/marca Gelopar/GPA57BR/ Gelopar	UND	02	5.235,00	10.470,00
13	FORNO DE MICRO-ONDAS - capacidade 20 l, cor: branco, dimensões: (CM-LXAXP) 43,9 X 25,8 X 34,2 peso líquido (Kg) 9,8, modelo/marca Consul CMA 20BB/Consul	UND	05	914,80	4.574,00
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA : Potência de 750 w, com 15 velocidade, tigela com 5 litros, possuir 3 batedores, 220 volts, modelo/marca Amo Superchef/Amo	UND	01	616,95	616,95
	TOTAL GERAL R\$				311.068,93

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, e aceite da empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.281.452/0001-75, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 013/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento de Equipamentos Eletroeletrônicos, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, e da empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com o valor total contratado de **R\$ 311.068,93** (trezentos e onze mil, sessenta e oito reais, noventa e três centavos), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 19 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BF4F7F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário o qual será destinado para o transporte de usuários da Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, quando necessitam realizar procedimentos de saúde em

outros Municípios de Referência, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-13, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2022 e Processo Administrativo nº 25020003/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade emacordocom a ABNTNBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomadade ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	UND	01	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Endereço: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - SÃO CRISTOVÃO - CAXIAS DO SUL/RS

Telefone: (54) 2101-4000 **E-mail:** MARCOPOLO@MARCOPOLO.COM.BR

TOTAL REGISTRADO: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:A625A382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2022, de 19 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 178.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 178.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)						178.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças						7.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças					7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		7.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						97.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento					45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		45.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer					15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		15.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas					28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		28.000,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		2.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche					7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		7.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A						40.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		40.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social						24.500,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS					9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		7.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais					10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					178.500,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					97.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				37.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:36DBE6D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO - QUARTA REMESSA**

Relação da 4ª liberação da Individualização do FGTS compreendido o período de 1982 à 2011.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

RELAÇÃO DE INDIVIDUALIZAÇÃO - QUARTA REMESSA

SERVIDORES QUE NECESSITAM PROCURAR O RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, SITO RUA HERACLIO VILAR, Nº 700, CENTRO, CERÁ-MIRIM, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00HS PARA VERIFICAR PENDÊNCIA NO CADASTRO.

SERVIDOR	PIS/PASEP
ADALBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA	119.78787.66-3
ADONIAS DOS SANTOS	100.10233.18-8
ADRIANA GOMES DA SILVA	117.78029.40-4
ADRIANA SILVA DE SOUZA	209.76958.52-4
ADRIANI RODRIGUES CAVALCANTI	168.59035.70-7
AIDA COSTA DA SILVA SANTIAGO	168.62641.24-8
ALBANIZA FERREIRA DE SOUZA	116.65881.66-0
ALCIDES CAMILO DE FREITAS	170.32604.46-1
ALCLEA COSTA DE OLIVEIRA	170.37185.07-6
ALDACIRA DOS SANTOS SILVINO	119.73835.10-4
ALDANIR BARBOSA GOMES	116.83623.73-2
ALDENIR SILVA DO NASCIMENTO	210.16774.73-9
ALDENIRA RIBEIRO PEREIRA	170.10682.91-5
ALESSANDRA DA ROCHA MEDEIROS	137.41641.27-7
ALINE CARLA MOURA DA CUNHA	136.28621.45-2
ALINE DE CASSIA NASCIMENTO DE SOUZA	130.37363.64-8
ALINE JOSEANA CAETANO DIAS	132.89912.19-0
ALINE TORRES DE SOUZA	136.33524.45-1
ALINNE ALICE DIAS DE ARAUJO	135.38191.45-9
ALISANDRA MARIA DE LIMA	190.11488.57-4
ALJAIR PEREIRA DA SILVA	130.23782.64-3
ALTAMIRA DE SOUZA NOBRE	170.26957.50-1
ALVARO ALBERTO TRINDADE DOS SANTOS	101.10227.16-3
ALVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	130.78259.64-0
AMERICO VINICIUS DE CARVALHO S DA SILVA	161.27091.22-6
ANA CARLA RAMALHO M RODRIGUES	170.45844.35-0
ANA CARLA SILVEIRA DA COSTA	129.30561.64-7
ANA CLEIDE DA SILVA SANTOS	116.93550.07-0
ANA CLEIDE DOS SANTOS GOMES	168.60785.93-5
ANA CLEIDE PEREIRA DE LIMA	126.51911.64-1
ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	127.93619.31-2
ANA CRISTINA DE CASTRO SILVA	131.82422.64-1

ANA CRISTINA SA SILVEIRA BARRETO	119.63064.01-6
ANA CRISTINA SANTOS DE LIMA SILVA	203.43370.40-3
ANA JACINTA B DA S OLIVEIRA	170.32603.76-7
ANA KAMILA ALVES DE ASSIS R DO NASCIMENT	168.55052.18-6
ANA KELIA OLEGARIO BENTO	119.85523.36-6
ANA KILSA DE MELO BATISTA	119.72533.40-6
ANA LIGIA PALHANO CAMPELO	100.71011.64-9
ANA LORENA SILVA RAMALHO	128.49144.64-0
ANA LUCIA DE SOUZA MACEDO	170.26957.37-4
ANA LUCIA EVANG DE ALMEIDA	170.26956.91-2
ANA LUCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	124.04469.49-7
ANA LUCIA VITOR	170.26956.79-3
ANA MARIA BARRETO DA ROCHA	170.13132.87-8
ANA MARIA BEZERRA GOMES	121.75446.02-8
ANA MARIA COSTA DOS SANTOS	170.13133.08-4
ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	170.13132.85-1
ANA MARIA DAS NEVES SILVA	119.73801.04-8
ANA MARIA LOPES PEREIRA	119.54176.68-0
ANA MARIA NASCTO DA SILVEIRA	170.13133.09-2
ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	126.53380.64-3
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA	201.31111.02-1
ANA PAULA LOLO DA SILVA	116.78504.01-1
ANA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	129.88946.64-9
ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	119.87740.84-4
ANACI PEREIRA DE OLIVEIRA	123.62283.68-4
ANDERSON MARCELI SILVA DE SOUZA	128.99690.64-9
ANDREA KARLA DA SILVA	190.18226.38-9
ANDREA NUNES MOREIRA	127.05979.64-8
ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	119.73771.81-5
ANDREA TORRES MOREIRA	160.89191.69-9
ANGELA MARIA RODRIGUES SILVINO	170.32606.14-6
ANGELICA MELO DA SILVA	131.46043.64-4
ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	130.79643.64-9
ANTONIA MARIA DANTAS CAVALCANTE	170.13132.88-6
ANTONIO CARLOS VARELA SOBRAL	100.10233.11-0
ANTONIO CARVALHO PEREIRA FILHO	129.96191.64-3
ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS	170.15971.73-7
ANTONIO EVAGELISTA DE ANDRADE	123.04781.45-6
ANTONIO FABRICIO SANTOS	120.89615.27-5
ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ	100.83141.07-0
ANTONIO GARCIA DE MORAIS	107.11188.24-3
ANTONIO JANUARIO FERREIRA	102.36941.18-3
ANTONIO PINHEIRO DE LIMA	170.10681.32-3
ARICELIO NASCIMENTO DA SILVA	168.62632.32-0
ARIELMA BEZERRA DE MORAIS	134.26813.19-9
ARINO RUY DE LIMA	123.33137.31-4
ARLINDO FREIRE DA SILVA	108.30365.47-5
ARMANDO INACIO DE LIMA	107.38479.78-8
AUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	123.56853.49-0
BARLIANA MOREIRA DE MELO	190.02688.87-6
BENILDES ALVES DE BARROS	170.15969.29-5
BERNADETE MELO VIANA DA SILVA	170.10682.82-6
BIANCA DE ARAUJO MELO	190.20581.98-0
BRUNO CESAR BORGES DA PENHA	133.59011.27-8
CACILDA RODRIGUES EVANGELISTA	170.15969.53-8
CARLOS ANDRE RIBEIRO DA SILVA	125.09104.73-1
CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA	127.99162.64-0
CARLOS FELIX NICACIO	126.79959.64-9
CARMY LUCIA DA SILVA	119.76928.42-1
CASSIANO RICARDO PESSOA DA SILVA	119.65035.56-0
CELIA MARIA PRAXEDES DA SILVA	170.15972.03-2
CELIA ROSEMARY C DE ARAUJO	170.32604.25-9
CELMARE CHAVES LACERDA	170.26958.52-4
CHRISTIERICA RODRIGUES DE LIMA	135.45444.19-7
CIBELE DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO	168.61530.36-1
CIBELE MACEDO SILVA	170.49092.55-8
CICERA EDMA MONTEIRO CARLOS	124.19442.71-9
CICERO COSTA DE FARIAS	127.22003.60-2
CICERO LOURENCO DE MELO NETO	130.33333.64-7
CICERO SEVERO DA SILVA NETO	201.31098.92-0
CILENE BARBOSA CONCENTINO	170.26958.60-5
CLARA ELIZABETH VIEIRA MORENO	127.03787.64-4
CLAUDIA DA SILVA PRAXEDES	163.99151.83-0
CLAUDIA MARIANNA FEITOSA MOTA	131.30708.64-1
CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO	127.01705.64-0
CLEIDE INES PAIVA DE OLIVEIRA	170.54453.69-5
CLEIDE MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	119.60776.98-8
CLEIDE SOARES DE LIMA	170.26957.26-9
CLEOPATRA BARROS DE LIRA	168.65787.74-0
CLETIANA DOS SANTOS SILVA	162.03581.44-6
CLIDENOR SOARES NOBRE	120.25112.42-6
CLOVES FERREIRA DA COSTA	170.15971.52-4
CREUZA ALVES DA SILVA GONDIM	100.67407.21-5
CREUZA PEREIRA DE MELO	101.12845.20-4
CREUZA VARELA DA SILVA	170.15971.58-3
CRISTIANA ALVES SOARES	163.96018.77-3
CRISTINA MARIA DA SILVA SOBRAL	170.10681.50-1
DALVANI SILVA DE OLIVEIRA	160.28450.41-4
DAMIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	170.10681.52-8

DAMIANA DE LIMA E SILVA	117.64003.40-8
DAMIANA DE LIMA RODRIGUES	168.62428.18-8
DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	170.54453.90-3
DANIEL MARTINS	106.03388.63-6
DANIEL RODRIGUES DE MELO	170.02397.67-0
DANIELLE DE MELO PAIVA	168.62431.64-2
DANIELLE PEREIRA DA SILVA	204.02357.40-4
DANIELLE VANESSA MIRANDA DE HOLANDA	119.70204.64-2
DANIELY NASCIMENTO DE SOUZA	130.85097.64-2
DARIO FIDELIS COSTA	126.89526.64-8
DAVID JUNIOR SOARES DA CRUZ	170.20694.14-2
DAYSEANNE OLIVEIRA DE SOUZA	160.29240.56-1
DEBORA KALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	168.59347.69-5
DENISE GOMES DE OLIVEIRA	190.08804.31-2
DERLLY JANS CAVALCANTE	132.42136.19-4
DIOMAR DA SILVA PEREIRA	101.12844.91-7
DIONE FLOR DA SILVA	116.78517.24-5
DIONE MATIAS DE SOUZA	170.15968.98-1
DJALMA VITORINO DA SILVA NETO	131.39902.64-5
DOMINGOS SAVIO CABRAL LEMOS	170.32604.19-4
EBERTON JOSE DA SILVA FERREIRA	129.26894.64-5
EDCLEITON ELES DA SILVA	131.37652.64-1
EDILEIDE LEITE RODRIGUES	132.89661.19-8
EDILEUZA DE LIMA CAMPOS	124.04513.46-1
EDILEUZA RODRIGUES LIMA	116.93110.15-0
EDILZA ARAUJO DA SILVA	116.80909.12-0
EDINETE PINHEIRO DA SILVA	170.26957.22-6
EDIVANIA MELO DOS SANTOS	135.49665.45-7
EDMILSON JOSE DO NASCIMENTO	121.30450.72-7
EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA	107.66000.82-3
EDNA FAGUNDES CALAZANS	190.05709.52-1
EDNA HELENA BARACHO	119.60776.97-0
EDNA LIMA DE BARROS SILVA	170.32606.18-9
EDNA LUDMILLA RODRIGUES BARRETO FARIA	131.57636.45-5
EDNA MARIA DE MELO FRANCA	160.89563.52-9
EDNA SOLANGE PEREIRA	119.50430.60-4
EDNA XAVIER DA SILVA	170.32603.70-8
EDNALVA SILVA DE LIMA	119.62926.95-2
EDNARA LUCIANA SILVA SOBRAL	132.93153.19-3
EDSON COELHO DA COSTA	128.05396.64-4
EDSON TORRES JUNIOR	129.73050.64-4
EDVALDO FERNANDES CAMARA JUNIOR	137.15058.27-6
ELEIDE ANA DA SILVA COSTA	170.32605.77-8
ELENILSON DA SILVA ALEXANDRE	128.65958.64-9
ELIANE DIAS DE LIMA FERNANDES	132.60870.19-8
ELIEL MAURICIO LIMA DE VASCONCELOS	123.42936.83-6
ELIONE PAIVA DE OLIVEIRA	170.31060.70-0
ELISANGELA FERREIRA GOMES	161.42999.51-9
ELIZABETE MOURA E SILVA	108.69254.70-4
ELIZANGELA XAVIER LEITE	128.07839.64-0
ELIZINALDO CLEMENTE DE OLIVEIRA	170.15969.46-5
ELIZONALDO CLEMENTE DE OLIVEIRA	130.20617.64-1
ELZA MARIA DE OLIVEIRA	126.39379.64-1
EMANUEL ALVES MACHADO	190.12263.01-0
EMILIA DE SOUZA MORAIS	116.78510.98-4
EMMANUELLE MEDEIROS DE ARAUJO	119.86075.33-2
ENIVALDO SOUZA DA SILVA	128.45611.64-3
ERIANA HACKRADT DIAS	108.30327.41-7
ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	160.96969.01-2
ERIMAR XAVIER LEITE	128.01170.64-1
ERINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO	116.84951.03-2
ERITANIA SANTOS DE LEMOS	116.78514.24-6
ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	127.38015.64-8
ERIVAN GRACIANO BEZERRA	128.34099.64-4
ERIVANIA MELO DE MORAIS	130.90009.64-0
ERIVANIA MOREIRA DE OLIVEIRA	170.54100.15-6
EROS DE SOUZA MORAIS	128.11595.64-5
ESMERALDA BARBOSA DE OLIVEIRA	170.32603.89-9
ESTERLANE SILVA DE BRITO	133.19261.19-2
EVANDRO BATISTA DA SILVA	102.61601.92-7
EVERALDO DE OLIVEIRA	123.33177.46-4
EVILSON ARAUJO MONTEIRO	170.08602.30-6
FABIANA DE FREITAS LEANDRO SILVA	116.66933.20-6
FABIANA JESUS DA COSTA	132.23160.64-6
FABIO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	116.78536.57-6
FABIO CAMARA DE SOUZA	170.26013.01-5
FAZYA GRACIELLY SOARES DANTAS PINHEIRO	119.88908.30-7
FENIX TANAGRA GALVAO NUNES	130.37582.64-1
FERNANDA ANTUNES DE AQUINO	190.22761.69-2
FERNANDO ANTONIO TORRES DE ARAUJO	100.85518.13-9
FERNANDO DE OLIVEIRA	120.89598.30-3
FERNANDO DUARTE VARELA	120.89418.58-5
FERNANDO GALDENCO DE OLIVEIRA FILHO	119.83770.95-1
FERNANDO GOMES DA SILVA	119.78131.96-2
FLAVIA ABBOTT GALVAO SILVA	119.69757.54-4
FLAVIA CRISTINA FONSECA	170.54098.26-7
FLAVIA REJANE DE SOUZA	131.39047.64-8
FLAVIA SIMONE BARRETO DE MELO	123.43472.24-8
FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA	119.59847.62-1

FRACINEIDE CERQUEIRA DE FARIAS	119.68100.63-0
FRANCI O MAIA DE MEDEIROS	170.26959.72-5
FRANCICLEIDE ADRIANA DOS SANTOS SILVA	160.31564.54-9
FRANCINETE DE OLIVEIRA BRITO	170.13134.46-3
FRANCISCA ALCIMAR SOTERO RIBEIRO	107.38424.01-0
FRANCISCA ASSIS D DA SILVA	170.10681.53-6
FRANCISCA DA SILVA	100.90445.21-7
FRANCISCA DA SILVA FRANCA	170.32605.88-3
FRANCISCA DANIELLY DE OLIVEIRA MOURA	162.03925.37-4
FRANCISCA DAS C DO N E SILVA	170.26957.14-5
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE MOURA	116.20821.40-5
FRANCISCA DO NASCIMENTO ALVES	170.10681.54-4
FRANCISCA DO NASCIMENTO CABRAL	170.32603.87-2
FRANCISCA EVANGELISTA DA SILVA	170.10682.85-0
FRANCISCA FRANCINETE DE LIMA VARELA	100.96952.04-8
FRANCISCA MARIANO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	119.73665.39-0
FRANCISCA MEDEIROS DA ROCHA	170.13133.14-9
FRANCISCA RASSIANA RIBEIRO MARTINS	127.16845.64-8
FRANCISCA RODRIGUES DE ASSUNCAO	100.99479.51-3
FRANCISCA RODRIGUES DE L NUNES	170.26957.21-8
FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA	203.28730.91-7
FRANCISCO BATISTA DE SOUZA	102.36924.92-0
FRANCISCO CANINDE LOPES	108.30383.00-7
FRANCISCO CRISTOVAO DA SILVA	122.70519.96-7
FRANCISCO DE ASSIS ROCHA DO NASCIMENTO	119.69711.11-0
FRANCISCO EVARISTO DE ANDRADE JUNIOR	130.08346.64-1
FRANCISCO LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	132.53399.19-1
FRANCISCO LIMA DA TRINDADE	121.30568.51-5
FRANCISCO MIGUEL GUEDES DO NASCIMENTO	125.48755.49-7
FRANCISCO PAULO ADRIANO SILVA LIMA	162.19825.59-5
FRANCISCO VIEIRA FERNANDES	170.49194.97-0
FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	119.73801.05-6
GEILMA ROSA DE LIMA	117.73262.00-3
GEILSON DE CASTRO DIAS	168.62641.98-1
GENEIRE ROCHA DE OLIVEIRA	170.22760.37-1
GESSIANO COSMO DA SILVA	119.78130.76-1
GEYZA DE LIMA CAMARA	132.25614.19-9
GILAINÉ LIMA DE MORAIS	119.62910.32-0
GILSON VIEIRA DA CAMARA	101.22202.50-0
GISLAYNE CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	116.83529.51-5
GLAUCIA MEDEIROS LYRA	135.43294.45-7
GLERISTANO RUBENS FERNANDES OLIVEIRA	170.10871.17-3
GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	128.12521.64-5
HEIDER OLIVEIRA CHAGAS	116.80077.31-1
HELENILDA MATIAS DA COSTA	190.17113.37-8
HELIA GABRIELA SILVA NOBRE	119.73735.50-9
HELLMA HIGIA CAVALCANTE LEITE	128.42754.64-8
HUGO DE ALMEIDA VARELA	129.61149.64-0
IARA RODRIGUES DE SOUZA	115.36229.91-6
IGO EMIDIO DE LIMA	134.57381.45-2
ILZA CLEMENTE DA SILVA	121.30680.54-4
INES CATARINA ALVES GONDIM LIMA	190.30948.25-9
IONALDO ROCHA BATISTA FILHO	130.58610.64-4
IONARA FERREIRA DA COSTA	119.82902.25-0
IRANDY LEANDRO DA SILVA FAGUNDES	209.76901.99-9
IRANILDO MORENO NOBRE	135.78510.45-8
IRANIRA AMURIM DE ARAUJO	170.49439.89-2
ISA ARAUJO DA NOBREGA	129.05589.64-9
ISLANGELA DA SILVA FERREIRA	129.59445.64-5
IVANEIDE DOS SANTOS BRITO	117.48678.39-0
IVANETE FELIPE PEREIRA	116.74693.75-8
IVANILDE COSME DA SILVA	128.93346.64-4
IVANILSON DOS SANTOS DINIZ	170.54134.47-6
IVANIZE DA CONCEICAO NUNES	161.94151.77-4
IVETE CESARIO DE OLIVEIRA	170.14840.62-0
IVO RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR	127.65053.64-4
IVONEIDE DA SILVA	113.81864.71-0
IVONETE CARDOSO DA SILVA	162.03981.89-4
IZABEL CRISTINA SANTOS DA SILVA	119.76207.67-8
JACIARA COCENTINO RIBEIRO	116.55742.89-7
JACILENE ANTUNES GERMANO DE MELO	136.26196.45-2
JADIEL DE SOUZA CLEMENTE	126.95050.93-5
JAKELINE MAURICIO BEZERRA DE SOUZA	190.05693.04-8
JANAINA DA SILVA FREITAS	190.18847.92-8
JANAINA DO NASCIMENTO GERMANO	162.20674.92-9
JANAINA DO NASCIMENTO SILVA	126.14387.64-0
JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	124.08447.95-1
JANEQUELE DE ALMEIDA DANTAS	132.31857.64-2
JAQUELINE COSTA DA SILVA	117.60877.29-2
JAQUELINE SILVA DE SOUZA	201.47464.99-9
JEANE HENRIQUE SALES	128.68018.64-7
JERSONETE PEREIRA TRINDADE	168.59910.60-8
JOANA DARC SILVA DE ALMEIDA	119.73531.55-5
JOANA DARC VARELA FERREIRA	108.97300.20-0
JOAO BATISTA BARBOSA DA PENHA	119.78172.01-4
JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR	170.62820.53-7
JOAO BOSCO DE FRANCA	122.55266.20-4
JOAO DA CRUZ FIRMINO DA SILVA	125.17933.09-1
JOAO FELIPE DE MEDEIROS FILHO	170.68897.50-7

JOAO MARIA DE CASTRO PONTES	126.18195.64-9
JOAO MARIA DE MORAIS RODRIGUES JUNIOR	206.70367.76-6
JOAO MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	127.38370.64-2
JOAO MARIA SILVA DOS SANTOS	119.66599.14-0
JOAO MARIA SILVA DUARTE	123.88291.95-1
JOAO PAULO DOS SANTOS AVELINO	128.14705.64-6
JOCINILDA BRAZ DE FREITAS	129.97167.64-9
JOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	130.18052.64-0
JOELMA COSTA DE AMORIM	210.11899.48-7
JOELSON FRANCA DE ARAUJO	122.80924.56-2
JOMAR MARCELL DE BARROS FRUTUOSO	131.30469.64-7
JORDANA CRISTINA FONTES COSTA	119.86072.01-5
JOSE ABRAAO FERREIRA DO NASCIMENTO	120.54144.61-6
JOSE ANTONIO DE BRITO SILVA	116.78542.24-0
JOSE CARLOS DA SILVA LIMA	134.24391.45-9
JOSE EDIMUNDO PINHEIRO	107.38397.84-6
JOSE LEITE NETO	126.21839.64-0
JOSE MANOEL PEREIRA DE FREITAS	113.40605.74-5
JOSE MARIA MESSIAS	162.20892.52-7
JOSE RIBAMAR COSTA DO NASCIMENTO	106.11847.02-4
JOSE ROBERTO DE DEUS OLIVEIRA	126.31640.64-2
JOSE ROBERTO LOUZADA BRAGA	180.87995.33-9
JOSE ROSENILDO ANDRADE COSTA	125.23313.43-1
JOSE TOMAZ DE BRITO	120.92770.80-4
JOSE VARELA FILHO	130.00033.64-4
JOSEFA DA CRUZ DE SOUZA	170.52412.67-3
JOSEFA FRAGOSO DE MENDONCA	190.20827.88-2
JOSELIA CORDEIRO DE MOURA	126.22457.64-4
JOSEMARIA LIRA DE LIMA	168.57463.14-0
JOSENILSON BARBOSA RODRIGUES	128.71048.64-0
JOSIANY BEZERRA DANTAS	181.94970.76-3
JOSIELLE VIANA DA SILVA	130.12552.64-1
JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS	126.15026.64-1
JOSIMEIRE OLIVEIRA GOMES	108.69396.11-8
JUCILENE CORDEIRO DE MOURA	128.19644.64-5
JUDSON LACERDA TEIXEIRA	130.84995.64-7
JULIAN SANTOS DE OLIVEIRA	162.06879.67-5
JULIANA VALENTINO BEZERRA	131.35461.64-4
JULYANA DANTAS PEREIRA	129.56163.64-9
JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO	119.69850.28-5
JUVENAL SIMAO DE LIMA JUNIOR	119.82333.88-4
KALINE KERCIA BARBOSA DE QUEIROZ	190.16025.81-5
KALYNNESA ALEXRANDER DE OLIVEIRA	130.78243.64-7
KARLA KYRONNE ALVES FRANCA	123.89874.13-6
KATAMARA RODRIGUES	116.71054.83-5
KATIA SANTOS DE SOUZA	162.08006.06-7
KERCIA CRISTINA ALVES CAMPOS	128.33455.64-1
KEYLA PINHEIRO DE LIMA	170.62608.84-8
LAERTY DE SOUZA SOARES	200.53834.26-1
LARISSA DA SILVA PINHEIRO	119.84083.55-9
LAURO ANDRE DA CONCEICAO	163.91841.81-1
LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	170.59582.88-4
LEILA MARLA CASTRO DE SOUZA	127.31166.64-0
LEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	130.78293.64-4
LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	168.58493.42-6
LEONARDO PONTES DE OLIVEIRA	129.75412.64-0
LEONIA MARIA FERREIRA DE QUEIROZ	107.65994.15-9
LETICE SANTOS DA SILVA	129.83922.64-4
LILIANE DE MELO GOMES	128.33396.64-5
LILIANE MARCELINO DO NASCIMENTO	119.60631.82-3
LINETE DE MELO PEREIRA	122.73529.92-0
LUANNA LAURENTIVA SILVA DA COSTA	201.33270.22-4
LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	116.78552.93-8
LUCIANO LUIS DE VASCONCELOS IGLESIAS	170.36579.35-6
LUCIENE BARBOSA TEIXEIRA	116.78565.97-5
LUCIENE SOUZA DE MELO	127.27649.64-0
LUCINALVA JUSTINO DA SILVA	119.61447.99-6
LUCINALVA LIMA OLIVEIRA	116.96984.26-7
LUCINEIDE VARELA CANARIO	119.74335.84-9
LUIZ DAMIAO PEREIRA	106.83473.38-4
LUIZ FAUSTINO FILHO	108.53214.28-7
LUIZ VALENTIM BEZERRA NETO	137.41601.27-5
MAGDA SHAUMA DA SILVA BORGES	163.92002.36-8
MAGNA BANDEIRA PEREIRA	133.82195.19-3
MAKSON AURELIO DE LIMA RODRIGUES	119.60176.57-3
MANOEL BARBOSA DA SILVA NETO	201.80597.49-8
MANUELLA NUNES DA SILVA	119.76325.71-9
MARA BETHANIA FREITAS FERREIRA	119.74023.79-0
MARCELO CANARIO DE LIMA	119.69711.10-2
MARCELO TRINDADE COSTA	168.59910.56-0
MARCELY SILVA DE SOUZA	128.68992.64-3
MARCIA CRISTINA COCENTINO BRANDAO	120.89610.91-5
MARCIA MARIA MARTINS DA SILVA	116.78880.06-4
MARCIAL DE ALVARENGA BRETAS NETO	124.56117.05-2
MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	119.73735.51-7
MARCIO TRINDADE COSTA	206.33685.73-3
MARCO ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	109.52548.22-1
MARCONDES BATISTA	123.18256.30-8
MARCOS ANTONIO BEVENUTO MARTINS	126.79975.64-4

MARCOS ANTONIO DE MELO	134.05803.19-4
MARCOS ANTONIO ROQUE DAMASCENO FILHO	127.13214.64-7
MARCOS PAULO ALVES MACHADO	119.78144.37-1
MARGARETH DA SILVA SOUZA	209.66795.31-2
MARGARETH DANTAS VILAR MATOS	170.39536.68-2
MARGARETH SILVA DA CRUZ	123.06334.08-2
MARGARIDA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA	119.61365.33-7
MARIA ADRIANA PACHECO PEREIRA	119.72210.74-7
MARIA ALDENICE CAETANO	119.60776.99-6
MARIA ALVES FERREIRA	107.38374.86-2
MARIA APARECIDA FERREIRA BEZERRA	209.32416.38-6
MARIA AUXILIADORA DIA DO NASCIMENTO	124.66362.54-8
MARIA CLAUDIA TORRES DA CRUZ	136.96659.27-3
MARIA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	163.81091.55-0
MARIA CONSTANCIA ARCANJO DA SILVA	163.77818.51-4
MARIA DA CONCEICAO ALVES F DE OLIVEIRA	134.02391.45-6
MARIA DA CONCEICAO AZEVEDO DOS SANTOS	168.60119.48-0
MARIA DA CONCEICAO CARVALHO I DE MELO	127.21402.64-3
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA	100.90445.03-9
MARIA DA CONCEICAO FELIX MARTINS	116.93211.92-5
MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA	119.73770.74-6
MARIA DA CONCEICAO SILVA DE MORAES	119.73801.06-4
MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA	170.26957.08-0
MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SOUZA	124.04519.56-7
MARIA DAS DORES DA SILVA	116.93811.53-1
MARIA DAS DORES DA SILVA	119.73707.16-5
MARIA DAS DORES VILELA DA SILVA	209.28634.28-5
MARIA DAS GRACA ANSELMO E SILVA	209.77228.51-1
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	170.13133.34-3
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SILVA	116.89247.07-4
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SILVA	127.41192.64-4
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	119.72715.73-3
MARIA DAS GRACAS DURVAL DO NASCIMENTO	168.62668.47-2
MARIA DAS GRACAS FREITAS DE SOUZA	170.45841.47-5
MARIA DAS GRACAS GOMES BARBOSA	116.80905.70-2
MARIA DE AGOSTO NAPOLEAO B ALBUQUERQUE	190.21847.30-5
MARIA DE FATIMA BARROS MONTEIRO	116.78990.17-0
MARIA DE FATIMA DO CARMO MOURA	124.55525.21-1
MARIA DE FATIMA FREIRE BEZERRA	135.15952.45-3
MARIA DE FATIMA VITAL DE BRITO	127.79138.64-7
MARIA DE LOURDES ANSELMO PEQUENO	126.34968.64-9
MARIA DE LOURDES BELARMINO BEZERRA	163.77605.24-3
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	170.61265.63-7
MARIA DE LOURDES GONCALVES FEITOSA	123.42934.74-4
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	116.79064.15-5
MARIA DO ROSARIO CAVALCANTI DA COSTA	133.05688.19-9
MARIA DO ROSARIO LINDALVA DE O CARVALHO	130.52791.64-7
MARIA DO SOCORRO BANDEIRA DO N MEDEIROS	170.50529.65-4
MARIA DO SOCORRO DA CAMARA SILVA	116.78570.05-7
MARIA DO SOCORRO GABRIEL	128.67846.64-3
MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	170.62808.62-6
MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE ARAUJO	122.16664.19-9
MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	119.59487.48-0
MARIA EDNA ALVES DA SILVA FRANCA	170.49186.93-5
MARIA ELIANE MARTINS DE LIMA	190.25517.29-6
MARIA EMILIA VASCONCELOS DA SILVA	204.02365.15-6
MARIA ESTELA DE SOUZA BARBOSA	133.73912.19-8
MARIA FERNANDA DE LIMA LEOCADIO	131.36242.64-4
MARIA FRANCINEIDE DA CRUZ EMIDIO	116.78538.43-9
MARIA FRANCISCA BELO DE MELO	163.81109.40-9
MARIA GORETI PONTES DE OLIVEIRA	190.07816.75-9
MARIA GORETTI FERNANDES DA CUNHA	170.02465.39-0
MARIA GORETTI LIMA DE MELO	107.38509.86-5
MARIA GORETTI NUNES DE OLIVEIRA	119.72498.26-0
MARIA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA	135.75067.45-6
MARIA HELENA GERMANO DE LIAM	170.31060.48-4
MARIA IONE SOUZA DE LIMA	163.77669.49-7
MARIA IRIS PALHARES DE GOIS	131.36257.64-1
MARIA ISABEL FREIRE DA SILVA	124.04530.67-6
MARIA JOSE DA COSTA	170.43214.75-9
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	116.63149.68-7
MARIA JOSE FLOR TEIXEIRA	124.45825.29-8
MARIA JOSE GOMES MARTINS	119.66748.03-0
MARIA JOSE PALHARES DO NASCIMENTO	130.02813.64-7
MARIA JOSE RODRIGUES DA CRUZ	116.78514.73-4
MARIA JOSE TEIXEIRA	106.03415.49-8
MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA	126.02453.62-7
MARIA LUCIA DA SILVA URBANO	136.09945.45-0
MARIA LUCIA DANTAS DE MACEDO	113.88512.65-8
MARIA MADELENA PEREIRA DE MORAIS	119.76698.84-1
MARIA MARCELIA SENA DA SILVA	134.27237.19-1
MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	126.49356.64-4
MARIA MIRTES SOARES DE OLIVEIRA	170.45838.49-0
MARIA NIZIA LIMA DO NASCIMENTO	168.59777.00-2
MARIA ONECI NOBRE DOS SANTOS	119.68242.35-4
MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	116.78518.01-2
MARIA RUBINEIDE LIMA DO NASCIMENTO	119.60794.10-2
MARIA SALETE DE SOUZA	170.62811.76-7
MARIA SIGIA DANTAS DA CAMARA	116.93110.16-9

MARIA SILDETE DE FRANCA SILVA	116.83480.33-8
MARIA SOLANGE SILVA DE LIMA	119.68080.25-7
MARIANO BATISTA DAMIAO	120.21245.55-3
MARILDA DE SOUZA RODRIGUES	130.44536.64-1
MARILIA EUFRASIO DA SILVA	119.75176.69-8
MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES DE BRITO	126.52577.64-8
MARIO SERGIO DE ARAUJO	163.99469.93-8
MARLENE DOMINGOS	170.15968.95-7
MARTHA MARIA BARBOSA CUNHA	168.59725.93-2
MAURO EMANUEL COSTA DE MELO	190.24177.06-8
MAX RHODRIGGO MARINHO DE SOUZA	206.64887.67-2
MERCIA DE OLIVEIRA TEODORO	122.72000.84-5
MILENA DE MEDEIROS TEIXEIRA	163.69055.04-3
MONICA CAETANO DA SILVA	129.67030.64-5
MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	130.67216.64-3
NAILLA DA COSTA OLIVEIRA	201.80598.68-0
NARCISA DA SILVA BARBOSA	209.77225.50-4
NATALIA SILVA DO NASCIMENTO	165.75012.65-6
NATHALY RAMOS DA SILVA	168.61531.27-9
NAYARA CARVALHO DA COSTA	200.96630.77-3
NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS	100.47714.19-8
NEUDA DA SILVA DIAS	135.75080.45-2
NEUMA FIRMINO FERREIRA	127.11294.64-3
NILLEANES DE LIMA BARROS	127.02903.64-0
NILTON MARCELINO DO NASCIMENTO	169.78437.00-0
OZENEIDE FREITAS DO NASCIMENTO	166.53155.68-5
OZIAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	119.76722.94-7
OZIANE DE FARIAS PONTES	130.25832.64-8
PATRICIA LEDA JALES DE BRITO	116.75903.15-2
PATRICIA NUNES	119.73704.59-0
PATRICIA SOUTO DE MEDEIROS	116.83169.98-5
PAULA FRASSIENETTI DE LIMA DO NASCIMENTO	165.43960.39-7
PAULO CESAR DOS SANTOS CAMILO	165.70976.88-6
PAULO CESAR PEREIRA	170.31102.27-6
PAULO JOSE BARBOSA DA SILVA	120.89615.88-7
PAULO MATOS DE CASTRO	170.22496.51-8
PAULO ROBERTO FRANCA DA SILVA	128.98742.64-5
PAULO SERGIO BARBOSA	168.62533.60-7
PAULO SERGIO CAMARA DOS SANTOS	116.78568.49-4
PEDRO CARLOS DA ROCHA NETO	119.89013.10-9
RABI MORENO MEDERAIAIM	133.97886.45-6
RAFAELA DE FATIMA SANTOS MELO	168.61404.69-2
RAIMUNDA DAS CHAGAS DE MELO	190.32529.91-1
RAIMUNDA SILVA DA COSTA	123.33177.21-9
RAIMUNDA SILVA DE LIMA	119.75847.74-6
RAIMUNDO ELOI SANCHO	107.34044.45-0
RANIERE DA SILVA	116.79064.54-6
RANIERY SOARES CAMARA	127.98672.64-5
RAQUEL DE SOUZA	129.20451.64-4
RAYANY PASCALI DE LIMA	168.21474.84-3
REGINA LUCIA SANTOS SOARES	130.29624.64-0
REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO	119.59695.74-0
REGIVANIA MARIA SOUZA	170.39545.13-4
RITA DE CASSIA DE LIMA OLIVEIRA	190.06993.94-0
RITA DE CASSIA MELO DA ROCHA	190.09322.37-0
ROBERIO VIEIRA DA SILVA	170.49439.78-7
ROBERTO DA MATA GRAGOSO	123.06030.48-2
ROBERVUR VIANA DE OLIVEIRA	126.68325.64-3
ROGERIO LISBOA DA COSTA	182.21595.74-3
RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	128.52866.64-3
RONILZIA LEOCADIO DA SILVA	168.59599.81-3
ROOSEVELT OLIVEIRA DE LIMA	170.62832.57-8
ROQUE BERNARDINO SOBRINHO	106.83508.72-2
ROSA HELENA CAMARA COSTA DE SOUZA	170.29371.85-0
ROSANE SILVA DA COSTA	165.75154.13-2
ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	119.73935.41-9
ROSANE VICENTE SANTOS	130.11689.64-3
ROSE MEIRE LOURENCO TEIXEIRA	168.60159.69-4
ROSELI OLIVEIRA DA SILVA	128.87399.64-2
ROSIENE DA SILVA	133.68674.19-5
ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA ELPIDIO	165.71966.76-0
ROSILENE DA ROCHA PINHEIRO	129.08490.64-3
ROSINEIDE MACEDO DA SILVA ROCHA	116.20655.48-3
ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	165.71971.32-2

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:F7333269

GABINETE DO PREFEITO
 RELAÇÃO DE ENTREGA – CHAVES PARA MOVIMENTAÇÃO - FGTS

Relação da 4ª liberação da Individualização do FGTS compreendido o período de 1982 à 2011.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

RELAÇÃO DE ENTREGA – CHAVES PARA MOVIMENTAÇÃO - FGTS

NOME	PIS/PASEP
ADAILTON COSTA NOBRE	124.45815.62-4
ADALGISA VARELA NASCIMENTO	170.13133.01-7
ADOLPHO RAMSES MAIA COSTA	131.80925.64-6
ADONIAS BATISTA AGUIAR	101.08120.60-8
ADRIANA FAUSTINO SILVA	125.32880.06-8
AGOSTINHA LIMA SOUZA	100.90445.59-4
AGOSTINHO DANTAS NASCIMENTO	170.10681.95-1
AILTON COELHO LIMA	170.31058.10-2
ALBA BEZERRA OLIVEIRA	128.22047.64-4
ALBA EUSEBIO REIS MONTENEGRO	170.14862.96-9
ALBERTO NICACIO COSTA BARBOSA	108.69366.31-6
ALDA SILVA GERMANO	170.26959.76-8
ALDANIR RODRIGUES SILVA	170.15969.24-4
ALDANIR RODRIGUES SILVA	170.15969.24-4
ALDO FELIX LIMA	108.30296.84-8
ALEIDE BEZERRA OLIVEIRA	170.21215.41-8
ALMIR ROCHA SOUZA	190.04635.37-0
ALMIR ROCHA SOUZA	190.04635.37-0
ANA AUGUSTA FONSECA CABRAL	102.45809.48-9
ANA CARINA FREITAS SILVA	190.04634.16-1
ANA CELIA FLORENCIA SILVA	124.19420.52-9
ANA CLEIDE SILVA	170.26959.68-7
ANA KACIA BRITO SILVA	190.04635.28-1
ANA LIDIA FERREIRA CORREIA	170.26957.28-5
ANA LIGIA COELHO BARRETO	120.31442.18-1
ANA LUCIA SILVA	170.10681.88-9
ANA MARIA COSTA	170.26957.25-0
ANA MARIA FERREIRA SILVA	170.13134.44-7
ANA MARIA SILVA SANTOS	170.13132.84-3
ANA PATRÍCIA BATISTA PEREIRA	190.42064.45-8
ANA TEREZA RAMALHO PRAXEDES	170.26958.47-8
ANDREIA MARCELINO SILVA	190.04539.68-1
ANGELITA MARIA TORRES	100.90445.58-6
ANGELLUCI GALDINO SILVA	190.04542.98-4
ANTONIA BEZERRA SÁ	170.10681.91-9
ANTONIA LIMA SANTIAGO	170.10681.92-7
ANTONIA MARIA CANARIO	190.04539.66-5
ANTONIA PINHEIRO LIMA	100.90445.57-8
ANTONIO CAXIAS SILVA	170.15971.51-6
ANTONIO CRESPINO SANTOS	120.54184.19-7
ANTONIO FELIX LIMA	190.04634.29-3
ANTONIO GARCIA MORAIS	107.11188.24-3
ANTONIO GOMES COSTA	108.30290.46-7
ANTONIO GOMES SILVA	170.32604.18-6
ANTONIO JOSÉ SILVA	107.66010.36-5
ANTONIO MARQUES OLIVEIRA	100.66631.73-1
ANTONIO NERES DE OLIVEIRA	100.90444.35-0
ANTONIO PEDRO SILVA	107.38461.58-7
ANTONIO RIBEIRO MELO	102.36945.97-9
ARIANE SILVA HORACIO	190.04542.86-0
ARIANE SILVA LIMA	190.05622.15-9
ARINO RUY LIMA	123.33137.31-4
ARLINDA PAIVA MOTA	170.13133.96-3
ARLISANDRO LEANDRO SILVA	127.34710.64-3
ARMANDO INÁCIO DE LIMA	107.38479.78-8
ARNAILSON CARLOS LEANDRO SILVA	126.49090.64-4
ARTUR FELIX	102.36939.19-7
ARTUR FELIX SILVA	170.15969.25-2
AUGUSTA COSTA	170.13133.02-5
AURINO GUILHERME SILVA	107.65992.55-5
BENIGNA FERREIRA CAMPOS	170.13132.82-7
BRASILIANO BEZERRA CABRAL NETO	170.14872.73-5
CARLOS ALBERTO ALVES S MIRANDA	100.98515.61-3
CARLOS ALBERTO ALVES SILVA	170.26006.19-1
CARLOS AUGUSTO MEDEIROS	122.73512.92-0
CARLOS JOAQUIM MACEDO SOUZA	170.32603.96-1
CATARINA MARIA DE F DOS SANTOS	170.15968.97-3
CECILIA MARCELINO DA CRUZ	170.13133.97-1
CELESTINO MARTINS OLIVEIRA	106.96361.97-0
CELIA MARIA MARTINS	190.08481.41-6
CHIRLEY CARVALHO CUNHA ARAUJO	190.08804.43-6
CIBELE SOCORRO SILVA CARDOSO	160.56907.56-3
CICERA GABRIEL CAMPOS	190.04540.19-1
CICERO ALVES PEREIRA	102.53557.57-4
CIRENE CAMARA NOBRE MOREIRA	170.26957.52-8
CIRO DAVI CRZ AZEVEDO	170.68897.13-2
CLAUDIA ALVES MEDEIROS	190.04539.81-9
CLAUDIA FERREIRA SILVA	170.15969.03-1
CLAUDIA ROBERTA SOARES CAMARA	129.11760.64-8
CLEODES CAMARA FREIRE	121.04283.17-7
CLIDENOR CAMARA FREIRE	107.38506.65-3
CONSTANCIA M CORREIA SILVA	108.38229.57-0

CREUZA MARIA BERTO	100.90445.13-6
CRISTIANA SILVA SOUZA	190.04543.19-0
CRISTIANE BANDEIRA M SANTOS	190.04543.18-2
DALVANIRA BRITO RODRIGUES	190.06804.98-6
DAMIÃO FLORENCIO SOUZA	106.83536.21-1
DAMIÃO MADUREIRA	170.26957.49-8
DAMIÃO SILVA FRANÇA	190.04637.63-2
DAMIÃO SILVA MORAIS	170.13133.58-0
DANILO FELIPE SILVA	170.13133.90-4
DARCY LOPES SILVA	100.90445.16-0
DENISE FARIAS	170.32606.15-4
DIANA FERREIRA NASCIMENTO	190.04637.60-8
DILSON NOGUEIRA SOBRAL	106.83617.08-4
DINAMERICO BARBOSA SILVA	101.05234.85-8
DINARTE COSTA BRANDÃO	100.98376.52-4
DIONE CARLOS BARACHO	170.26957.53-6
DIONE ETELVINO OLIVEIRA	170.32603.86-4
DIVA MARIA SILVA CAMARA	100.90445.14-4
DIVALDO DUARTE SOUZA	101.08100.39-9
DJALMA RAIMUNDO SILVA	170.15971.59-1
DJALMA TORRES	101.08151.11-2
DJANIRA CIRIACO SOUZA	170.10682.06-0
DOMINGOS GERMANO SILVA	170.10681.45-5
DORALICE PEREIRA SILVA	170.26959.86-5
EDILEUZA OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	170.26957.46-3
EDILSON BARBOSA LIMA	122.27925.71-1
EDILZA RODRIGUES NASCIMENTO	170.32603.69-4
EDITE MARIA DE MELO CAMOS	100.87964.69-1
EDMARY QUIRINO OLIVEIRA	190.04635.69-9
EDMILZA MARIA LADISLAU SILVA	170.26959.80-6
EDMUNDO FREIRE NASCIMENTO	102.68734.50-7
EDMUNDO GENTILE	107.96178.45-0
EDNA BARBOSA OLIVEIRA	190.04539.62-2
EDNA MARIA ANDRADE ARAUJO	120.89606.67-5
EDNA MARIA SOUZA COSTA	170.26956.92-0
EDNILDE RICARDO FERNANDES	121.30713.57-4
EDVALDO SOUZA SILVA	120.25145.96-0
ELDA ANDRADE SOUZA	203.83425.61-6
ELENILDA FERNANDES SOUZA	170.15972.04-0
ELEUDNA LIMA BARROS	170.32603.71-6
ELIANE LOPES OLIVEIRA	190.04635.41-9
ELIETI COSTA NASCIMENTO	120.54211.63-1
ELISANGELA ALVES SILVA ANANIAS	125.83323.64-6
ELIZABETE F ARAUJO SOARES	170.32605.67-0
ELIZABETE SOUZA CRUZ	100.90445.18-7
ELIZABETH MATIAS XAVIER	190.04634.14-5
ELIZETE NASCIMENTO BARACHO	170.32603.90-2
ELZA CRUZ PEREIRA	170.32603.77-5
EMANUEL NAZARENO OLIVEIRA MEDEIROS	170.14895.69-7
ERALDO MATIAS SANTOS	123.42934.97-8
ERIVALDO SILVA	121.30640.69-0
EUNICE PAULINO CRUZ	170.32605.63-8
FERNANDO LUIZ VARELA SOUZA	122.00888.26-2
FLAVIA CRISTINA FONSECA	170.54098.26-7
FRANCISCA ASSIS LIMA E SILVA	170.10682.97-4
FRANCISCA ASSIS SANTOS	100.90445.20-9
FRANCISCA CAMARA SILVA	170.10682.93-1
FRANCISCA CANARIO	170.26956.93-9
FRANCISCA CANINDE L RODRIGUES	170.32605.64-6
FRANCISCA CHAGAS CRUZ	124.96314.17-7
FRANCISCA CHAGAS GOMES SILVA	170.26959.66-0
FRANCISCA CHAGAS LIMA SANTOS	161.94077.30-2
FRANCISCA CHAGAS SANTOS SILVA	190.04633.99-8
FRANCISCA CHAGAS SILVA	170.15972.07-5
FRANCISCA COSTA DE SOUZA	100.90445.23-3
FRANCISCA LÚCIA C SANTOS	170.32605.60-3
FRANCISCA MOTA AQUINO	170.10682.03-6
FRANCISCA NASCIMENTO SOUZA	170.32605.99-9
FRANCISCA RODRIGUES D SILVA	170.26959.90-3
FRANCISCA RODRIGUES FREITAS	170.26959.73-3
FRANCISCA SILVA NASCIMENTO	170.13132.90-8
FRANCISCA VARELA SILVA	170.10683.08-3
FRANCISCO AGOSTINHO SILVA	120.54184.41-3
FRANCISCO AMARO SILVA	121.30636.27-8
FRANCISCO ASSIS A SILVA	107.38372.40-1
FRANCISCO ASSIS C OLIVEIRA	122.96117.92-0
FRANCISCO BEZERRA SOUZA	170.15969.50-3
FRANCISCO BORGES LIMA	107.66021.31-6
FRANCISCO CALIXTO MOTA	108.97202.16-0
FRANCISCO CAMPOS	170.10680.96-3
FRANCISCO CANDIDO FERNANDES	170.32604.42-9
FRANCISCO CANINDE PEREIRA	100.10233.25-0
FRANCISCO CANINDE S CAMPELO	120.54060.54-4
FRANCISCO CANINDE SILVA	122.19070.95-8
FRANCISCO CARLOS GOMES	122.31730.22-9
FRANCISCO COSTA CANELA	102.61565.15-7
FRANCISCO DUARTE SOBRINHO	107.40198.98-7
FRANCISCO EMIDIO EVANGELISTA	100.10233.24-2
FRANCISCO FELIX NASCIMENTO	106.32064.28-2

FRANCISCO GOMES DA SILVA	100.10233.29-3
FRANCISCO MONTEIRO FILHO	100.66631.76-6
FRANCISCO PEREIRA SILVA	100.10233.30-7
FRANCISCO PEREIRA SILVA	121.97067.60-1
FRANCISCO RODRIGUES SILVA	107.38403.76-5
FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO	121.30486.98-5
FRANCISCO SINFRONIO BRITO	108.08965.37-6
FRANCISCO SOARES COSTA	170.26956.89-0
FRANCISCO TEIXEIRA ARAUJO	100.10233.23-4
FRANCISCO VICENTE	108.38276.21-8
GILDENE FERREIRA NASCIMENTO	190.04539.61-4
GISELLI RIBEIRO SILVA	128.61672.64-3
HELMANO HIGINO CAVALCANTE LEITE	126.70051.64-4
IENE SOARES REZENDE	124.45778.81-8
INES ARAUJO MELO	190.04635.87-7
IRENILDA MOURA MORAIS FREIRE	190.01666.35-6
ISABEL CRISTINA SILVA MELO	190.04539.36-3
IZENIR GOMES DA COSTA	170.62832.79-9
JACKSNEIDE SILVA SANTOS	190.10046.57-8
JARLENE RAMOS BEZERRA	190.04538.92-8
JOÃO BATISTA LIMA SOUZA	170.10662.96-6
JOSÉ CRUZ SANTOS	125.96432.64-3
JOSÉ SILVA FILHO	190.04542.10-0
JOSÉ WALTER PEREIRA SILVA	170.32604.21-6
JOSEAN DANTAS SILVA	209.28717.42-3
JOSIANE MARTINS SILVA	124.04539.53-1
JOSIENE SANTOS SILVA	190.06809.77-5
JOSINETE ESTEVAM SANTOS ROCHA	128.30298.30-1
JUCICLEIDE BATISTA SILVA	131.56242.19-4
KEILA BARBOSA SILVA	190.04542.51-8
LIANA BRITO SANTANA LUZ	170.49101.25-5
LUCILENE RIBEIRO SILVA	190.04637.70-5
LUCIANO FERNANDES RODRIGUES	190.04573.23-5
LUCIVANIA CAMARA SILVA	190.04542.58-5
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA SILVA	190.04540.34-5
MACILEIDE SILVA SANTOS CRUZ	170.50245.86-1
MANOEL LIMA EVANGELISTA	190.11581.21-3
MANOEL MARINHO SOUZA FILHO	101.22198.19-8
MANOEL ROBERTO CUNHA	170.43214.12-0
MARCELINO BARTOLOMEU S E SOUZA	190.04542.93-3
MARCILEIDE FERREIRA SILVA	190.11350.81-5
MARCIO SILVA	170.68897.35-3
MARCOS ANTONIO ROQUE DAMASCENO	100.81283.13-7
MARIA CONCEIÇÃO V PEREIRA	170.36574.83-4
MARIA DAS DORES DANTAS TORRES	190.04542.96-8
MARIA FATIMA ALVES SILVA	108.30364.95-9
MARIA FATIMA PEREIRA SANTOS	102.68661.30-5
MARIA GORETTE GABRIEL SOARES	190.04542.37-2
MARIA GORETTI BARROS MONTEIRO	120.89629.66-7
MARIA GRAÇAS LOPES SILVA	190.04637.65-9
MARIA HOSANA NASCIMENTO SILVA	190.05672.66-0
MARIA JEANE SILVA	190.04539.67-3
MARIA JOSÉ PEREIRA ARAUJO	190.04634.39-0
MARIA LENILDA OLIVEIRA LIMA	190.04542.83-6
MARIA LUCIA SOUZA	170.15969.48-1
MARIA LUJAN SILVA RODRIGUES	100.96952.08-0
MARIA SOCORRO COSTA OLIVEIRA	190.16668.60-0
MARIA SOCORRO FLOR TEIXEIRA	190.04539.74-6
MARIA SOCORRO LIMA	121.79197.34-0
MARIA VENINA CUNHA OLIVEIRA	190.04633.89-0
MARICELI SILVA TRINDADE	190.04539.48-7
MARILENE VIEIRA SANTOS	170.50248.58-2
MARILETE SANTOS PEREIRA	190.04635.53-2
MARINALVA GOMES LIMA	190.15807.15-1
MARISTELA CARVALHO COSTA ROCHA	170.29378.93-6
MARLEIDE DANTAS SILVA	190.0454013-2
MARTA MARIA EUSTÁQUIO BARROS	120.89537.50-9
MOÍSES MARTINS SILVA	124.1942816-3
MONALISA OLIVEIRA PEREIRA	124.45837.68-7
NADJA CORREIA NERI	126.66325.64-6
NADSON ALEX SOUZA ASSIS	190.04637.68-3
OTACILIO FERREIRA SOUZA	170.49439.73-6
OTAVIO BEZERRA FILHO	170.37042.44-5
OZINEIDE ONOFRE SILVA MARTINS	190.02775.50-7
PAULA CASSIANO MORAIS	170.49440.40-8
PEDRO FERREIRA MELO FILHO	170.89629.70-5
RAQUEL SANTOS CAVALCANTE	127.02934.44-6
REJANE SUELI SILVA LIMA	126.18471.64-6
RICARDO SILVA OLIVEIRA	190.04633.95-5
RISONEIDE LEOCADIO SILVA	127.33647.64-6
RITA BERNARDO SILVA	129.04494.06-8
ROSA MARIA SOUZA	123.33176.11-5
ROSENIR SILVA LIRA	190.12874.31-1
SANDRA MARIA MELO	190.04970.55-2
SHEILA KATIANA FRANÇA	190.08803.58-8
SIDNEI CESAR NASCIMENTO	190.04635.42-7
SILVANI RODRIGUES PEREIRA	190.04634.04-8
SOCRATES SIMPSON COSTA	106.83578.48-8
SOLANGE OLIVEIRA LIRA	165.53149.19-5

SONIA CAMPOS BARBOSA	170.50248.48-5
SUELI FATIMA CLAUDINO SILVA	160.32059.11-2
SUERDA LUCAS SOUZA ALVES	190.09334.15-8
SUSANA SILVA FREITAS	128.15331.64-2
TELUSIA MARIA SILVA	190.04553.46-3
VADELISIA ROCHA BARACHO	108.40086.12-9
VANUZIA NASCIMENTO VARELA SILVA	190.04542.52-6
VELUCIA NASCIMENTO ARAUJO	126.76228.64-3
VITORIA MARIA CRUZ A BEZERRA	170.68897.38-8
WALLACE GLEY SILVA FRANÇA	127.93409.64-4
WILLIA ROSE CAMPOS MONTEIRO	190.04540.26-4
ZUILA NASCIMENTO NONATO	190.04634.01-3

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7744304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 02 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					10.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					10.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:142B14DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021.

O Município de Coronel Ezequiel, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, processo administrativo nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos tipo pick-up e passeio para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde e das Secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.634.511/0001-02

ENDEREÇO: AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, S/N, CONJ:CIDADE NOVA 1 SA 109, CIDADE NOVA, ANANINDEUA/PA, CEP 67.130-850

REPRESENTANTE: ROSANE OLIVEIRA LIMA

E-MAIL: alianca.licitapara@gmail.com TEL.: (91) 98242-7040 - 3353-3080

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM - Tipo de combustível: Bicomustível, Portas: 04 Portas, Ar Condicionado: Possui, Trio elétrico (trava, vidro, alarme): Não Possui, Capacidade: 05 Lugares, Freios ABS e Airbag Duplo: Possui, Câmbio: Manual, Motorização: 1.0 a 1.3, Tipo de direção: Hidráulica/elétrica, Distância entre eixos: Mínima de 2.370 mm.	Renault KWID Zen 1.0 S Ce	05	UND	63.900,00	319.500,00
02	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0 KM - Tipo de direção: Hidráulica/elétrica; Motorização: Mínimo de 140 CV; Câmbio: Manual; Capacidade: 05 Lugares; Ar Condicionado: Possui; Trio elétrico (trava, vidro, alarme): Possui; Freios ABS e Airbag Dup: Possui; Acessórios 2: Não possui; Acessório 3: Protetor de Caçamba; Acessório 1: Estribos Laterais.	TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9 2022	01	UND	173.990,00	173.990,00
VALOR TOTAL:						493.490,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de outubro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Aliança Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 36.634.511/0001-02

ROSANE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:824D1465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-011/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 037-011/2022, publicada no dia 04 de maio de 2022, processo administrativo nº 00668/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material elétrico e acessórios para manutenção preventiva, corretiva, modernização, expansão e renovação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens constantes ao edital de Pregão Eletrônico nº 037-011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18/05/2022	6	6381 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA RETO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO	METRO	TECNOLINSA	150	23,00	3.450,00
18/05/2022	11	6386 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO 30 AMP	UND	EXATRON	25	182,00	4.550,00
18/05/2022	12	6387 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO 60 AMP	UND	EXATRON	25	371,15	9.278,75
18/05/2022	13	6388 - CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 70MM	UND	MCI	250	6,15	1.537,50
18/05/2022	15	6390 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 20 AMP	UND	ELGIN	70	7,60	532,00
18/05/2022	16	6391 - FIO CABINHO 2.5MM (ROLO COM 100MT)	UND	ENGECABOS	100	165,00	16.500,00
18/05/2022	17	6392 - FITA ISOLANTE 20M	UND	FOX LUX	50	4,30	215,00
18/05/2022	22	6397 - LUMINÁRIA ABERTA	UND	TECNOLINSA	200	31,05	6.210,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						42.273,25	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº 44.680.852/0001-42

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0F387506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00803/2022

OMUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Especificações dos objetos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	Água mineral, especificações: natural; sem gás; garrafão com 20 litros, mediante troca de vasilhame; garrafão com lacre de segurança na tampa; rótulo com informações nutricionais; peso; fabricante; data de fabricação e validade.	UND	2.300		
02	Gás liquefeito de petróleo – GLP. Especificações: gás de cozinha, engarrafado em botijão p13 (recipientes não inclusos – fornecimento mediante troca)	UND	250		
Valor total					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 26 de maio de 2022 às 10h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:E858B4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 09050001/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 09050001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ: 26.825.469/0001-53, sediada a AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 86, SALA 06. BAIRRO: DOZE ANOS, MOSSORÓ, RN, CEP 59.603-330, neste ato representada pelo Sr ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO, CPF 011.486.414-40, RG. 1571078 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e parafiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18414- USG Abdômen Total com Doppler.	UND	185,73
2	18475- USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
3	18417- USG Parede Abdômen.	UND	107,77

4	18419- USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	172,50
5	18423- Ultrassonografia de perna	UND	126,28
6	18424- Ultrassonografia de Pé	UND	150,00
7	18426- Ultrassonografia de Braço	UND	132,21
8	18427- Ultrassonografia de Mão	UND	128,33
9	18429- Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
10	18430- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
11	18431- Ultrassonografia de Tireoide	UND	103,46
12	18433- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
13	18436- Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
14	18438- USG Próstata Transretal.	UND	107,26
15	18439- USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
16	18441- USG Transvaginal.	UND	106,36
17	18454- Esofagogastroduodenoscopia.	UND	250,00
18	18455- Colonoscopia c/ Obtenção de Fragmentos e Extração ou Exérese de 01 pólipó (Sem Sedação).	UND	875,00
19	18456- Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
20	18457- Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
21	18458- Eletrocardiograma.	UND	80,08
22	18462- Colposcopia.	UND	123,33
23	18478- Consulta Dermatológica.	UND	166,67
24	18480- Consulta Cardiológica.	UND	215,00
25	18481- Consulta Geriatria.	UND	225,00
26	18482- Consulta Ginecológica.	UND	156,67
27	18483- Consulta Oftalmológica.	UND	220,00
28	18484- Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
29	18485- Consulta Pediatria.	UND	175,00
30	18486- Consulta Psiquiatria.	UND	200,00
31	18490- Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
32	18491- Consulta Ortopedista.	UND	155,00
33	18492- Consulta Reumatologista/ Traumatologista.	SV	175,00
34	18493- Consulta Urologista.	UND	175,00
35	18497- Consulta Neurologista.	SV	165,00
36	18917- Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias.	MÊS	7.816,67
37	18918- Anestesta Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia.	MÊS	2.425,00
38	18922- Consulta Obstetra consulta especializada com médico obstetra.	MÊS	4.920,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 09 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
 CNPJ:26.825.469/0001-53
ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO
 CPF. 011.486.414-40
 RG. 1571078 SSP/RN
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8DC660A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 19050002/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 19050002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E INCERN EIRELI.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, INCERN EIRELI, CNPJ:31.777.553/0001-89, sediada a Rua OLAVO DIOGENES, 60, BAIRRO ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. HEIDER LOPES DE SOUZA, CPF.405.972.534-04, RG. 27509243-4 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de

forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	Consulta Neurologista	UND	165,00
2	Eletroencefalografia 2 Membros	UND	400,00
3	Consulta Clínica	UND	150,00
4	Eletrocefalograma com Mapeamento Cerebral	UND	200,00
5	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem contraste	UND	200,00
6	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste	UND	250,00
6	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar sem contraste	UND	200,00
7	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica/ Dorsal sem contraste	UND	200,00
8	Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares sem contraste.	UND	200,00
9	Tomografia Computadorizada do Crânio com contraste	UND	250,00
10	Tomografia Computadorizada do Crânio sem contraste	UND	200,00
11	Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	UND	250,00
12	Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	UND	200,00
13	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior sem contraste	UND	200,00
14	Tomografia Computadorizada de Pelve/ Bacia/ sem contraste	UND	200,00
15	Tomografia Computadorizada de Braço sem contraste	UND	200,00
16	Tomografia Computadorizada de Cotovelo sem contraste	UND	200,00
17	Tomografia Computadorizada de Coxa sem contraste	UND	200,00
18	Tomografia Computadorizada de Joelho sem contraste	UND	200,00
19	Tomografia Computadorizada de Mão sem contraste	UND	200,00
20	Tomografia Computadorizada de Mastoide sem contraste	UND	200,00
21	Tomografia Computadorizada de Ombro sem contraste	UND	200,00
22	Tomografia Computadorizada de Perna s/ contraste	UND	200,00
23	Tomografia Computadorizada de Pé sem contraste	UND	200,00
24	Tomografia Computadorizada de Punho sem contraste	UND	200,00
25	Tomografia Computadorizada de Quadril sem contraste	UND	200,00
26	Tomografia Computadorizada Sacral sem contraste	UND	200,00
27	Tomografia Computadorizada de Tornozelo sem contraste	UND	200,00
28	Ultrassonografia de Abdômen Superior com Doppler	UND	98,00
29	Ultrassonografia de Abdômen Total	UND	140,00
30	Ultrassonografia de Aparelho Urinário com Doppler	UND	140,00
31	Ultrassonografia Obstétrica	UND	98,00
32	Ultrassonografia Retro Peritônio	UND	98,00
33	Ultrassonografia de Parede Abdominal	UND	98,00
34	Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal	UND	98,00
35	Ultrassonografia Pélvica (Ginecologista)	UND	98,00
36	Ultrassonografia Transvaginal	UND	98,00
37	Ultrassonografia Vias Bilares	UND	98,00
38	Ressonância Magnética Angio do Crânio	UND	600,00
39	Ressonância Magnética do Crânio com contraste	UND	500,00
40	Ressonância Magnética de Crânio sem contraste	UND	400,00
41	Ressonância Magnética da Face com contraste	UND	400,00
42	Ressonância Magnética da Face sem contraste	UND	400,00
43	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	UND	400,00
44	Ressonância Magnética da Sela Túrcica	UND	400,00
45	Ressonância Magnética de Coluna Cervical com Contraste	UND	500,00
46	Ressonância Magnética de Coluna Cervical sem contraste	UND	400,00
47	Ressonância Magnética de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste	UND	400,00
48	Ressonância Magnética da Mão sem contraste	UND	400,00
49	Ressonância Magnética Tórax (Mediastino, Pulmão e PA)	UND	400,00
50	Ressonância Magnética de Bacia	UND	400,00
51	Ressonância Magnética do Joelho	UND	400,00
52	Ressonância Magnética do Ombro	UND	400,00
53	Ressonância Magnética da Pelve	UND	400,00
54	Ressonância Magnética Tornozelo	UND	400,00
55	Ressonância Magnética Punho	UND	400,00
56	Ressonância Magnética Perna	UND	400,00
57	Ressonância Magnética Cotovelo	UND	400,00
58	Ressonância Magnética da Próstata	UND	400,00
59	Punção da Tireoide Aspirativa (01 Nódulo)	UND	150,00
60	Biopsia (01 peça)	UND	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 19 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

INCERN EIRELI

CNPJ:1.777.553/0001-89

HEIDER LOPES DE SOUZA

CPF. 405.972.534-04

RG.27509243-4 SSP/SP

Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1F9DFFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 07050003/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 07050003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN RODRIGUES & BOMFIM LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, RODRIGUES & BOMFIM LTDA, CNPJ: 20.495.725/0001-05, sediada a Rua QUINTINO BOCAIUVA, 669, SALA 01, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM, CPF: 052.571.064-77, RG. 2981996 SSP/PB, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

- 7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
- 7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18417- USG Parede Abdômen.	UND	107,77
2	18423- Ultrassonografia de perna	UND	126,28
3	18424- Ultrassonografia de Pé	UND	150,00
4	18426- Ultrassonografia de Braço	UND	132,21
5	18427- Ultrassonografia de Mão	UND	128,33
6	18429- Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
7	18430- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
8	18431- Ultrassonografia de Tireoide	UND	103,46
9	18433- Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
10	18436- Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
11	18439- USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
12	18441- USG Transvaginal.	UND	106,36
13	18463- Eletroencefalograma em Vigília c/ ou s/ Foto- Estimulo.	UND	178,50
14	18464- Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto- Estimulo.	UND	236,00
15	18465- Eletroencefalograma Quantitativo com Mapeamento	UND	192,00
16	19466- Polissonografia	UND	566,67
17	18497- Consulta Neurologista	UND	165,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 07 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Rodrigues & Bomfim LTDA
CNPJ: 20.495.725/0001-05
ALECIO UMBUZEIRO BOMFIM
CPF. 052.571.064-77
RG. 2981996 SSP/PB
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:01FD18D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 16050004/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 16050004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E POLI & SARMENTO LTDA

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ: 09.240.822/0001-14, sediada a Rua QUINTINO BOCAIUVA, 699, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59.900-000, neste ato representada pelo Sr(A) THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM, CPF 012.691.67480, RG. 001.719.562 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	461,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,00
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioresonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastóides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401 - Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Poli & Sarmiento LTDA
CNPJ: 09.240.822/0001-14
THAISA JACOME RODRIGUES BOMFIM
CPF. 012.691.674-80
RG. 001.719.562 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E090EBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 09050008/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 09050008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, EDCARLA MARIA DE SOUZA- ME., CNPJ: 26.619.620/0001-05, sediada a Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 86, NOVO ENCANTO, ENCANTO, RN, CEP 59.905-000, neste ato representada pelo Sr.

EDCARLA MARIA DE SOUZA, CPF.049.879.174-24, RG. 002.296.798 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;

V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;

VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;

X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

- 7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o *CONTRATANTE* pagará a *CONTRATADA* o valor total R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela *CONTRATADA* para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da *CONTRATADA* a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	15,00
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	120,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	150,00
119	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	25,00
120	18509 - ANTI- DNA	SV	25,00
121	18508 - TRAB	SV	40,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	30,00
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	40,00
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	35,0
125	18503 - FTA- ABS	SV	65,00
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	30,00
127	18502 - ANTI- RNP	SV	90,00
128	18501 - CA-125	SV	40,00
129	1362 - CA 19-9	SV	40,00
130	18500 - CA 15-3	SV	40,00
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	20,00
132	11977 - TGO	UND	8,00
133	1358 - TGP	SV	8,00
134	1339 - GAMA GT	SV	10,00
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	10,00
136	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	35,00
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	35,00

138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,00
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,00
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	30,00
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	20,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,00
143	8745 - AMILASE	UND	15,00
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	10,00
145	1330 - TSH	SV	18,00
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	18,00
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	18,00
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	30,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	20,00
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	25,00
151	1326 - FERRITINA	SV	30,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	15,00
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	20,00
154	11988 - Aldosterona	UND	25,00
155	18516 - LH LH	SV	20,00
156	1335 - FSH	SV	20,00
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	35,00
158	2045 - VITAMINA B12	SV	30,00
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	30,00
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	35,00
161	1338 - DHEA	SV	30,00
162	1343 - PTH	SV	40,00
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	40,00
164	11991 - IGE TOTAL	SV	25,00
165	1337 - ESTRADIOL	SV	25,00
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	22,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	15,00
168	1340 - SODIO	SV	15,00
169	1345 - POTASSIO	SV	15,00
170	1324 - CALCIO	SV	12,00
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,00
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	35,00
173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP).	SV	15,00
174	1334 - TTPA	SV	15,00
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	35,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	40,00
177	2039 - HIV	SV	25,00
178	8863 - LIPASE	UND	18,00
179	1332 - INSULINA	SV	25,00
180	11996 - Mucoproteínas	UND	25,00
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	25,00
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	35,00
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	20,00
184	2626 - VITAMINA C	CX.	130,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	120,00
186	8896 - RETICULOCITOS.	SV	20,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDCARLA MARIA DE SOUZA-ME
CNPJ:26.619.620/0001-05
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:57E8167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO N.º 050511/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E CLINICA OITAVA ROSADO LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 762.564.804-49 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, 11. CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua JUVENAL LAMARTINE, 119, MOSSORÓ, RN, BAIRRO CENTRO, CEP 59.600-115., neste ato representada pelo Sr ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS, CPF. 175.908.504-97, RG. 2026 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 02080001/2021 ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – advertência;

II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do §2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total valor 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desse serviço será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18357 - Biopsia (01 Peça)	UND	166,75
2	18358 - Punção Aspirativa Tireoide (01 Nódulo)	UND	207,00
3	18359 - Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz) c/ laudo.	UND	54,50
4	18360 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz) c/ laudo.	UND	70,00
7	18363 - Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua) c/ Laudo.	UND	55,53
8	18364 - Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral +Hirtz) c/ Laudo.	UND	64,60
9	18365 - Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton) c/ Laudo.	UND	58,25
10	18366 - Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+ Obliquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367 - Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368 - Radiografia de coluna Torácica (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369 - Radiografia de coluna Toraca – Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
14	18370 - Radiografia de Região Sacro - Coccígea c/ Laudo.	UND	58,55
15	18371 – Mamografia.	UND	140,44
16	18372 - Radiografia de Esterno c/ Laudo Radiografia de Esterno c/ Laudo	UND	55,81
17	18375 - Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	74,92
18	18374 - Radiografia de Tórax (PA e PERFIL) c/ Laudo.	UND	66,55
19	18376 - Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit) c/ Laudo.	UND	94,92
20	18377 - Radiografia de Tórax (PA) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379 - Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381 - Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382 - Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10
24	18383 - Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384 - Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385 - Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386 - Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
28	18387 - Radiografia de Escapula / Ombro (Três Posições) c/ Laudo (Cada).	UND	53,10
29	18388 - Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
30	18389 - Radiografia de Abdômen (AP + Lateral + Localizada) c/ Laudo.	UND	70,00
31	18390 - Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo der 3 Incidências) c/ Laudo.	UND	86,33
32	18391 - Radiografia de Abdômen Simples (AP) c/ Laudo Uretrocistografia.	UND	150,50
33	18392 - Densitometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75
34	18393 - Escanometria.	UND	67,95
35	18394 - Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395 - Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396 - Radiografia de Bacia c/Laudo.	UND	51,10
38	18397 - Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399 - Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400 - Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402 - Radiografia de Perna c/ Laudo.	UND	51,10
42	18405 - Ecocardiografia Transtoracica (Adulto / Pediátrico).	UND	429,50
43	18407 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico .	UND	203,37
44	18409 - EcoDoppler Vascular Periférico Venoso.	UND	250,00
45	18411 - EcoDoppler Vascular Periférico Arterial.	UND	250,00
46	18414 - USG Abdômen Total com.	UND	185,73
47	18415 - USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
48	18417 - USG Parede Abdômen.	UND	107,77
49	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler.	UND	172,50
50	18423 - Ultrassonografia de Perna.	UND	126,28
51	18424 - Ultrassonografia de Pé.	UND	150,00
52	18426 - Ultrassonografia de Braço.	UND	132,21
53	18427 - Ultrassonografia de Mão.	UND	128,33
54	18429 - Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
55	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
56	18431 - Ultrassonografia de Tireoide.	UND	103,46
57	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
58	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
59	18438 - USG Próstata Transretal.	UND	107,26
60	18439 - USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
61	18441 - USG Transvaginal.	UND	106,36
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	416,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporomandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica.	UND	378,12

68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,90
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioressonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastóides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401-Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
86	18454 - Esofagogastroduodoscopia.	UND	250,00
88	18456 - Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
89	18457 - Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
90	18458 - Eletrocardiograma.	UND	80,08
91	18459 - Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 HS (3 Canais).	UND	161,00
92	18460 - Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial.	UND	184,00
93	18461 - Teste de Esforço/ Teste Ergométrico.	UND	200,98
94	18462 - Colposcopia.	UND	123,33
95	18463 - Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/ Foto-Estímulo.	UND	178,50
96	18464 - Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto Estímulo (EEG).	UND	236,00
99	18469 - Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Ossea).	UND	51,00
100	18475 - Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva.	UND	172,00
101	18478 - Consulta Dermatológica.	UND	166,67
102	18480 - Consulta Cardiológica.	UND	215,00
103	18481 - Consulta Geriatria.	UND	255,00
104	18482 - Consulta Ginecológica.	UND	156,67
105	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	220,00
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
107	18485 - Consulta Pediatra.	UND	166,67
108	18486 - Consulta Psiquiatra.	UND	200,00
110	18490 - Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
111	18491 - Consulta Ortopedista.	UND	155,00
112	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista.	SV	175,00
113	18493 - Consulta Urologista.	UND	175,00
115	18497 - Consulta Neurologista.	SV	165,00
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	26,75
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	145,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	180,00
120	18509 - ANTI- DNA	SV	28,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	41,38
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	44,75
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	81,75
125	18503 - FTA- ABS	SV	73,25
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	34,50
127	18502 - ANTI- RNP	SV	93,25
128	18501 - CA-125	SV	44,25
130	18500 - CA 15-3	SV	47,50
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	25,00
132	11977 - TGO	UND	10,00
133	1358 - TGP	SV	10,00
134	1339 - GAMA GT	SV	11,94
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	11,25
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	39,50
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,75
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,75
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	39,25
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,75
143	8745 - AMILASE	UND	17,25
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	12,00
145	1330 - TSH	SV	21,26
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	21,25
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	21,25
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	36,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	31,75
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	27,00
151	1326 - FERRITINA	SV	32,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	17,75
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	26,50
154	11988 - Aldosterona	UND	29,06
155	18516 - LH	SV	23,25
156	1335 - FSH	SV	35,75
157	11989 - 25 Hidróxivitamina D	UND	42,25
158	2045 - VITAMINA B12	SV	37,95
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	33,25
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	44,50
161	1338 - DHEA	SV	33,25
162	1343 - PTH	SV	43,25
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	43,25
164	11991 - IGE TOTAL	SV	29,50
165	1337 - ESTRADIOL	SV	30,75

166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	26,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	17,25
168	1340 - SODIO	SV	16,50
169	1345 - POTASSIO	SV	16,25
170	1324 - CALCIO	SV	13,75
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,75
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	46,75
173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP).	SV	17,75
174	1334 - TTPA	SV	17,75
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	40,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	46,00
177	2039 - HIV	SV	36,25
178	8863 - LIPASE	UND	18,75
179	1332 - INSULINA	SV	30,50
180	11996 - Mucoproteínas	UND	28,50
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	26,25
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	41,31
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	24,50
184	2626 - VITAMINA C	CX.	155,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	137,00
186	8896 - RETICULOCITOS.	SV	22,25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2022 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§1º-Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 05 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Clinica Oitava Rosado LTDA
 CNPJ: 40.996.860/0001-41
ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS
 CPF. 175.908.504-97
 RG. 2026 SSP/RN
 Contratada

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D8C8D520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20050001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço para recuperação de bancos dos ônibus escolares da cidade de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Gerlandio Valdivino Souza (03.578.190/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19557 - Contratação serviço de recuperação de bancos dos ônibus escolares da cidade de Encanto	SV	89	195,00	17.355,00
Total Geral					17.355,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2C8A222C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP**

Aos 19 de maio de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 17 de maio de 2022, com sua publicação realizada em 18 de maio de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2781, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ: **32.068.823/0001-45**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, portador da carteira de identidade nº 906.810 SSP/RN, portador do CPF nº 444.383.464-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 103.392,50 (cento e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

M S P AMORIM CNPJ: 32.068.823/0001-45					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	BLOCOS DE AUTO/TERMO C/ CARBONO 21X31 / 1X0 / 50X3/ 63GR	UND	110	R\$ 11,90	R\$ 1.309,00
8	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - 1X0 / 100X1/ 16X23	UND	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
9	BLOCOS 100FLS X 1 VIA - 21X16 / 75G/ 1X1	UND	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
10	BOTTON AMERICANO. IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES; PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE; ALFINETEI DE SEGURANÇA; BASE EM PVC (PLÁSTICO), TAMANHO E ARTE A DEFINIR.	UND	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
11	CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL FORMATO A4, DIMENSÕES 21,0CMX29,7CM, BLOCO COM 100FLS.	BLOCO	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
13	CAPAS DE PROCESSO - 32X47 / 1X1 / SUP. 180GR	UND	6900	R\$ 1,35	R\$ 9.315,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA DATADORES E NUMERADORES, DIMENSÕES: 32MM X 55MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
15	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA REDONDA, DIMENSÕES: 40MM X 40MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	45	R\$ 57,00	R\$ 2.565,00

16	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 38MM X 14MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 48MM X 18MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
18	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 10MM X 69MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
19	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 59MM X 23MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 40MM X 60MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
21	CARIMBO AUTOMÁTICO COM ALMOFADA INCLUSA, TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 37MM X 76MM, TEXTO A SER DEFINIDO.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
23	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DIMENSÕES 35 X 28 CM, 150 GR.	UND	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
25	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO, DIMENSÕES: 21X29,7CM (A4), PAPEL TIPO SULFITE, 75G, COR DE IMPRESSÃO PRETO 1X0, COR DO PAPEL BRANCO, BLOCO COM 100 UNIDADES.	BLOCO	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
26	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIO, DIMENSÕES: 21X29,7CM (A4), PAPEL TIPO SULFITE, 75G, COR DE IMPRESSÃO PRETO 1X0, COR DO PAPEL BRANCO, BLOCO COM 100 UNIDADES.	BLOCO	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
27	FICHA DE URGÊNCIA, DIMENSÕES: 21X29,7CM (A4), PAPEL TIPO SULFITE, 75G, COR DE IMPRESSÃO PRETO 1X0, COR DO PAPEL BRANCO, BLOCO COM 100 UNIDADES.	BLOCO	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
28	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 21X29,7CM (A4), PAPEL TIPO SULFITE, 75 GR, COR DE IMPRESSÃO PRETO 1X1, COR DO PAPEL BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
29	FOLDER - 21X30 / 4X4 / 15GR	UND	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
30	FOLDER - 21X30 / 4X4 / COUCHE 115G	UND	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
31	FOLDER 21CM X 30CM, 4X4, IMPRESSO EM POLICROMIA, EM PAPEL COUCHE LISO 90G	UND	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
32	FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, COR DE IMPRESSÃO 4X4, (TRÊS DOBRAS).	UND	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
33	FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, COR DE IMPRESSÃO 4X4, (DUAS DOBRAS)	UND	800	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
34	FOLDER A4, PAPEL SULFITE, COLORIDO. (TRÊS DOBRAS).	UND	700	R\$ 1,18	R\$ 826,00
35	FOLDER A4, PAPEL SULFITE, COLORIDO. (DUAS DOBRAS).	UND	700	R\$ 1,18	R\$ 826,00
36	PANFLETOS EM GERAL - 23X32 / 4X4 / COL. 115 GR	UND	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
37	PANFLETOS SEPRE O LIXO - 4X4 / 22X32 / COL.115GR	UND	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
44	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM DUAS VIAS, PAPEL CARBONADO, DIMENSÕES: 15 X 21 CM, 56G, IMPRESSÃO 1 X 0, COR DO PAPEL: BRANCO/AZUL, BLOCO COM 50 X 2 FOLHAS.	BLOCO	700	R\$ 11,90	R\$ 8.330,00
45	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, LISTA B1 NUMERADO (CHEQUINHO), DIMENSÕES: 11 X 24CM, 75G, IMPRESSÃO 1 X 0, COR DO PAPEL: AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
46	RECEITUÁRIO MÉDICO, DIMENSÕES: 9,9 X 21CM, PAPEL TIPO SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 X 0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
47	REFIL (ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO), TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 48MM X 18MM.	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
48	REFIL (ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO), TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 59MM X 23MM.	UND	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00
49	REFIL (ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO), TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 40MM X 60MM.	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	REFIL (ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO), TIPO: LINHA REDONDA, DIMENSÕES: 40MM X 40MM.	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
51	REFIL (ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO), TIPO: LINHA RETANGULAR, DIMENSÕES: 37MM X 76MM.	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
54	NÉCESSAIRE, CONFECÇÃO, MATERIAL EM LONA, TAMANHO, COR, ARTE E MODELO A DEFINIR COM A GRÁFICA.	UND	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
55	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA, DESCRIÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 (COMP.) X 44 (ALTURA) X 28 (PROF.) CM; MATERIAL: LONA NOVA 100% ALGODÃO COMPARTIMENTO PRINCIPAL ACESSO PRO ZÍPER MÉDIO E DOIS CURSORES; UMA ABA COM FECHAMENTO POR REGULAGEM UM BOLSO FRONTAL COM ACESSO POR ZÍPER E UM CURSOR, ALÉM DE UM BOLSO CHAPADO NA FRENTE DESTA ACESSO LIVRE; DOIS BOLSOS COM FOLIS, UM EM CADA LATERAL DA BOLSA, ACESSO POR ZÍPER E UM CURSOR; DUAS ALÇAS REGULÁVEIS (COSTAS) REGULAGEM DAS ALÇAS POR CADARÇO SINTÉTICO 3 CM E FECHOS EM NYLON; PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO APLICADA DIRETAMENTE NA LONA, COM LOGO DO MUNICÍPIO, E LOGO DOS PROGRAMAS A DEFINIR, COR A DEFINIR	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
56	SQUEEZE SPORT EM ALUMÍNIO COM MOSQUETAO 500 ML, 22.4 X 6.8 X 6.5 CM, 80G.	UND	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 103.392,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e a proposta da empresa **M S P AMORIM** inscrita no CNPJ: **32.068.823/0001-45**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

13.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

M S P Amorim

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM

CNPJ nº 32.068.823/0001-45

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7158EA8F

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

Aos 20 de maio de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 17 de maio de 2022, com sua publicação realizada em 18 de maio de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2781, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, neste ato representada por seu

Representante Legal o Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 ITEP/RN portador do CPF nº 318.226.143-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 100.313,00 (cem mil trezentos e treze reais)**, conforme planilha abaixo.

A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO PERSONALIZADO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL	M²	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
2	ADESIVO PERSONALIZADO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL PERFURADO	M²	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
3	ADESIVOS POLICROMIA EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A DEFINIR.	M²	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
4	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, COLORIDO, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, DIMENSÃO A DEFINIR.	M²	85	R\$ 75,00	R\$ 6.375,00
5	BANNER, EM LONA, 250GR, 380GR OU 440GR (A DEFINIR), IMPRESSÃO EM PLOTAGEM, EM POLICROMIA DIGITAL COM FIXADOR EM ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA, DIMENSÃO A DEFINIR.	M²	320	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00
6	BANNER, EM PAPEL SULFITE OU COUCHÉ 115 GR, 4X0, IMPRESSÃO EM LIGHT C/ TUBETE E CORDA NYLON P/FIXAÇÃO, DIMENSÕES A DEFINIR.	M²	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
12	CAIXA DE SUGESTÃO EM PVC, TAMANHO 40CMX25CM.	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
22	CRACHÁ EM PVC, DIMENSÕES: 11X9CM, COLORIDO, COM CORDÃO PERSONALIZADO, COM FOTO, DESCRIÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E LOGOMARCA A DEFINIR.	UND	350	R\$ 14,80	R\$ 5.180,00
24	FAIXA EM LONA, 380GR COM ACABAMENTO EM ILHOS, IMPRESSÃO 4X0, DIMENSÕES A DEFINIR.	M²	210	R\$ 75,00	R\$ 15.750,00
38	PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRIPLEX 330 GRAMAS, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL), ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, (ARTES DIVERSAS).	UND	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
39	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS DE SALAS E AMBIENTES, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL ACRÍLICO, MODO DE FIXAÇÃO AUTOADESIVA.	UND	130	R\$ 16,80	R\$ 2.184,00
40	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, MATERIAL PVC TAMANHO: 0,35X0,11, PROGRAMAÇÃO VISUAL POR MEIO DE ADESIVO, IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, RECORTE APLICADO NA PARTE FRONTAL, LOCAL DE FIXAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
42	PLOTAGEM (LINHA) FORMATO A1, DIMENSÕES 594MMX841MM	UND	330	R\$ 14,00	R\$ 4.620,00
43	PLOTAGEM (LINHA) FORMATO A3, DIMENSÕES 297MMX420MM	UND	330	R\$ 8,00	R\$ 2.640,00
52	PORTA RETRATO PERSONALIZADO, CONFEÇÃO, MATERIAL EM MDF, TAMANHO, COR, MODELO, E ARTE A DEFINIR COM A GRÁFICA.	UND	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
53	TROFÉU SILHUETA COM BASE, CONFEÇÃO, MATERIAL EM MDF, TAMANHO: 20 CM DE ALTURA, 8 CM DE LARGURA E 16 CM CUMPRIMENTO, COR E ARTE A DEFINIR COM A GRÁFICA.	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
57	GARRAFA DE ÁGUA 500 ML, MATERIAL EM PLÁSTICO, LIVRE DE BPA, BICO ARTICULÁVEL, TAMPA E GARRAFA EM CORES VARIADAS.	UND	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
VALOR GLOBAL					R\$ 100.313,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e a proposta da empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

13.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

A Nova Solucao EIRELI
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 CNPJ: 70.157.680/0001-37
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:177606F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Aos seis dias de maio de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 004/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos destinados a manutenção do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

168 - F. WILTON C. MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7550 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL -AMPOLA	FRASCO	TEUTO	250	8,97	2.242,50
2	7551 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL -AMPOLA	FRASCO	TEUTO	500	9,40	4.700,00
Total (R\$):						6.942,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 004/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- quando advertido, for reincidente;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 03/05/2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal
Proponente

168 - F. WILTON C. MONTEIRO

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9AA93AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022

Aos seis dias de maio de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços nº 005/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades de rotina das secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

984 - K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2927 - ACIDO MURIATICO Embalagem: 1000 ml.	LT	Limpa facil	356	3,49	1.242,44
2	2928 - ÁGUA SANITÁRIA Embalagem: 1000 ml.	LT	DRAGÃO	3.673	2,19	8.043,87
3	2929 - ALCOOL ESP. Nº 01 Tipo: Etilico, 96º GL (92,8º INPM), Embalagem: Frasco 92,8 % C/ 500 ML.	Und	ITAJA	396	9,99	3.956,04
4	2930 - ALCOOL ESP. Nº 02 Tipo: Etilico Hidratado, 70%, Embalagem: Frasco C/ 1000 ML.	Und	ITAJA	384	9,99	3.836,16
5	2931 - AMACIANTE Embalagem: 2000 ml.	Und	GUARANI	382	5,99	2.288,18

6	2932 - CERA ESP. Nº 01 Tipo: Líquida, Embalagem: 500 ml	Und	GUARANI	478	6,49	3.102,22
7	2933 - CESTO ESP. Nº 01 Tipo: para lixo, Telado, Plástico, Volume: 10 litros, Medidas: Altura: 28,0cm - Diâmetro: 26,5cm.	Und	POLATIC	290	4,99	1.447,10
8	2934 - DESIFETANTE ESP. Nº 01 Embalagem: 500 ml.	Und	GUARANI	2.472	1,89	4.672,08
9	2935 - DESIFETANTE ESP. Nº 02 Embalagem: 1000 ml	Und	GUARANI	3.300	2,89	9.537,00
10	2936 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE Fragância: Diversos, Embalagem: 400 ml.	Und	BOM AR	596	9,99	5.954,04
11	2937 - DETERGENTE Tipo: Líquido, Neutro, Embalagem: 500 ml.	Und	GUARANI	1.510	1,79	2.702,90
12	2938 - ESCOVA Tipo: Sanitária	Und	CONDOR	314	9,99	3.136,86
13	2939 - ESPONJA ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: Abrasilva Dupla Face, Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, Dimensão: 110mmx75mmx20mm, Embalagem: com 03 und.	PC	BRILHUS	881	2,19	1.929,39
14	2940 - ESPONJA ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: Lã de aço, Peso: 60g, Embalagem: com 08 und.	PC	ASSOLAN	720	1,79	1.288,80
15	2941 - FLANELA Tipo: 100% algodão, Dimensão: 58 x 40 cm.	Und	SANTA LUZIA	460	3,49	1.605,40
16	2942 - INCETICIDA Especificação : Tipo: Aerosol, Embalagem: 300 ml	Und	BAYGON	582	9,99	5.814,18
17	2943 - LIMPADOR ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: Desengordurante, Fragância: Diversos, Embalagem: 500 ml	Und	UAU	642	4,99	3.203,58
18	2944 - LIMPADOR ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: de Vidro, Fragância: Diversos, Embalagem: 500 ml.	Und	UAU	496	9,89	4.905,44
19	2945 - LIMPADOR ESP. Nº 03 Especificação : Tipo: Diluível em água. Para todos os tipos de pisos, Fragância: Diversos, Embalagem: 500ml.	Und	GUARANI	700	4,79	3.353,00
20	2946 - LUSTRA MÓVEIS Especificação : Tipo: para madeira e vidro, Fragância: Diversos, Embalagem: 200 ml.	Und	BRAVO	510	7,89	4.023,90
21	2947 - LUVAS ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: G, Embalagem: 01 par.	PC	LATEX BR	613	4,99	3.058,87
22	2948 - LUVAS ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: M, Embalagem: 01 par.	PC	LATEX BR	612	4,99	3.053,88
23	2949 - LUVAS ESP. Nº 03 Especificação : Tipo: Forrada, Plastica, anatomicas, antiderrapantes, Dimensão: 30 cm, Tamanho: P, Embalagem: 01 par.	PC	LATEX BR	410	4,99	2.045,90
24	2950 - OLEO ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: para polir móveis, Embalagem: 100 ml	FRASCO	PEROBA	554	7,99	4.426,46
25	2951 - OLEO ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: para lubrificação de aparelhos, Embalagem: 100 ml.	FRASCO	Singer	242	6,49	1.570,58
26	2952 - PÁ ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: para lixo, plástico, com cabo de madeira, Altura: 7,00 cm, Largura:19,00 cm, Profundidade:35,00 cm, Peso:120,00 G.	Und	2M	217	4,99	1.082,83
27	2953 - PÁ ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: para lixo, Metal, com cabo de madeira, Altura: 8,00 cm, Largura:20,50 cm, Profundidade:54,00 cm, Peso:305,00 G.	Und	REGIAO	183	5,50	1.006,50
28	2954 - PANO ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: para chão, Dimensões: 50cmx65cm.	Und	ALGO BOM	652	3,99	2.601,48
29	2955 - PANO ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: para prato, Dimensões: 40cmx65cm.	Und	SANTA LUZIA	502	3,49	1.751,98
30	2956 - PAPEL ESP. Nº 08 Especificação : Tipo: filme, Dimensão: 28 x30 cm.	RL	LUSAFILME	82	6,49	532,18
31	2957 - PAPEL ESP. Nº 09 Especificação : Tipo: higiênico, folha dupla, dimensão: 30m x 10 cm, Embalagem: pacote com 04 rolos.	PC	FAMILIAR	1.700	2,89	4.913,00
32	2958 - PAPEL ESP. Nº 10 Especificação : Tipo: Toalha, Medidas 22,5x21cm, 180g, Embalagem: pacote c/ 02 unds.	PC	SNACK	882	3,89	3.430,98
33	2959 - PASTILHA Especificação : Tipo: Sanitária, Embalagem: caixa com 1 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g.	Und	GLADY	1.712	2,19	3.749,28
34	2960 - POLIDOR Especificação : Tipo: alumínio, Embalagem: 500ml.	Und	FLORESTA DA SERRA	540	2,49	1.344,60
36	2962 - QUEROSENE Especificação : Embalagem: 500 ml.	Und	Fox	204	6,99	1.425,96
37	2963 - RODO Especificação : Tipo: plástico, 60cm, borracha. Cabo de madeira com 1,20 metros de comprimento.	Und	BOM TODO	340	6,49	2.206,60
38	2964 - SABÃO ESP. Nº 01 Especificação : Tipo: em pó, Perfume: diversos, Embalagem: caixa com 500g.	CX	OMO	802	7,19	5.766,38
39	2965 - SABÃO ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: em pó, Perfume: diversos, Embalagem: sache com 500g.	Und	GUARANI	2.206	1,99	4.389,94
40	2966 - SABÃO ESP. Nº 03 Especificação : Tipo: Líquido, Perfume: Coco, Embalagem: 500 ml.	Und	URCA	632	6,99	4.417,68
41	2967 - SABÃO ESP. Nº 04 Especificação : Tipo: Pedra, Perfume: diversos, Embalagem: 1kg ou 5 unidades de 200g	Und	GUARANI	650	10,49	6.818,50
42	2968 - SABONETE Especificação : Perfume: diversos, Embalagem: 150 g.	Und	EDEM	670	1,99	1.333,30
43	2969 - SACO ESP. Nº 01 Especificação : "Tipo: de lixo, Capacidade: 50 litros, Dimensões:63cm x 80cmResidu Normal - Classe 1 - Tipo C.	PC	Donapack	2.082	16,99	35.373,18

	Embalagem: pacote com 100 und."					
44	2970 - SACO ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: de lixo, Capacidade: 60 litros, Dimensões:58x76 cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo C, Embalagem: 100 und.	PC	Donapack	2.782	19,50	54.249,00
45	2971 - SACO ESP. Nº 03 Especificação : Tipo: de lixo, Capacidade: 100 litros, Dimensões:75cm x 1,05cm, Resíduo Normal - Classe 1 - Tipo E, Embalagem: 10 und.	PC	Donapack	1.440	31,00	44.640,00
47	2973 - VASSOURA ESP. Nº 02 Especificação : Tipo: Palha	Und	REGIAO	1.120	2,19	2.452,80
48	2974 - VASSOURA ESP. Nº 03 Especificação : Tipo: Pelo Sintético, Dimensão: 40cm, com cabo de madeira.	Und	MIRASSOL	390	6,99	2.726,10
49	2975 - SHAMPOO INFANTIL Especificação : cheiro de camomila, embalagem com 120ml.	Und	FLORA	80	5,49	439,20
50	2976 - COLONIA INFANTIL	Und	FLORA	80	7,99	639,20
51	2977 - FRALDA DESCARTAVEL P; M; G	PC	SOFT	100	6,49	649,00
52	2978 - BALDE Comum.	Und	PLASTIC	220	9,99	2.197,80
53	2979 - BACIA Comum	Und	PLASTIC	90	9,99	899,10
54	2980 - PALITO DE DENTE	CX	PARANA	130	0,75	97,50
55	2981 - TOALHA DE BANHO	Und	SANTA LUZIA	102	28,90	2.947,80
56	2982 - TOALHA ROSTO 40/70	Und	SANTA LUZIA	44	7,90	347,60
57	2983 - SODA CAUSTICA Especificação : Embalagem : 1Kg	Und	Limpa facil	170	5,99	1.018,30
58	2984 - SACOLAS PLASTICAS RECICLADA MEDIA 40 X 50 KG Especificação : Embalagem: 5 Kg.	PC	Limpa facil	180	12,99	2.338,20
59	2985 - SACO DE LIXO 30 LTS Especificação : Embalagem: c/100 Unid.	PC	Donapack	1.292	11,00	14.212,00
60	2986 - PAPEL ALUMINIO Especificação : Embalagem: 30cm x 7,5 metros.	RL	TE	84	7,49	629,16
61	2987 - CREME DENTAL C/90G	TUBO	Colgate	190	3,69	701,10
62	2988 - TOALHA DE ROSTO	Und	SANTA LUZIA	50	7,50	375,00
63	2989 - COLONIA INFANTIL LAVANDA C/100ML	FRASCO	FLORA	21	11,50	241,50
64	2990 - APARELHO DE BARBEAR ESP. Nº 01 Especificação : COMUM;COM DUAS LAMINAS; DESCARTAVEL.	Und	PROBAK II	200	1,69	338,00
65	2991 - CREME DENTAL	Und	SORRISO	45	2,49	112,05
Total (R\$):						304.593,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
 - quando advertido, for reincidente;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 03/05/2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

984 - K M DE S SILVA
C.N.P.J. nº 27.764.048/0001-22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022

Aos seis dias de maio de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços nº 003/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN em suas atividades de rotina, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

984 - K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2859 - ACHOCOLATADO ESP. Nº 01 Tipo: em Pó, Peso líquido: 400g	Und	3 Corações	1.103	6,99	7.709,97
2	2860 - AÇUCAR tipo A - cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros - Peso líquido: 1Kg.	Und	Favorita	2.854	3,99	11.387,46
3	2861 - ADOÇANTE Líquido, Embalagem: 100ml	Und	Assuguin	168	5,49	922,32
4	2862 - AGUA ESP. Nº 01 Tipo: Mimiral, Garrafão, Embalagem: 20 lt	Und	Do céu	1.200	5,99	7.188,00
5	2863 - AMIDO DE MILHO Peso: 200g	Und	kimimo	1.284	3,99	5.123,16
6	2864 - ARROZ ESP. Nº 01 Tipo: Branco, Agulhinha, Tipo 1 - Peso líquido: 1 kg	PC	FORTELLI	2.303	4,69	10.801,07
7	2865 - ARROZ ESP. Nº 02 Parboilizado, Tipo 1 - Peso líquido: 1Kg	PC	FORTELLI	3.000	4,69	14.070,00
8	2866 - AVEIA Aveia em Flocos Regulares Peso líquido: 250g	Und	Quaker	804	4,49	3.609,96
9	2867 - BEBIDA LACTEA Sabor: Diversos, Embalagem: 1 lt	PC	Isis	1.490	4,79	7.137,10
10	2868 - BISCOITO AGUA E SAL Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	ESTRELA	1.550	5,49	8.509,50
11	2869 - BISCOITO SALGADO Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	ESTRELA	1.980	4,79	9.484,20
12	2870 - BOLACHA AMANTEIGADA Sabor: Diversos Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g.	PC	JUCURUTU	1.700	4,69	7.973,00
13	2871 - BOLACHA COMUM Tipo: Regional, Peso líquido: 200g	PC	DA CASA	2.219	2,69	5.969,11
14	2872 - BOLACHA DOCE Peso líquido: 300g	PC	3 de maio	2.144	4,49	9.626,56
15	2873 - BOLACHA MARIA Tipo: Tradicional, Embalagem: 3 und, Peso líquido: 400g	PC	3 de maio	2.440	4,49	10.955,60
16	2874 - CAFÉ Café Torrado e Moído, Peso líquido: 250g	PC	NORDE STINO	1.440	7,49	10.785,60
17	2875 - CARNE BOVINA - COXÃO DURO Coxão Duro (Chã de Fora), Qualidade: 1ª	KG	FRI BOI	1.316	34,99	46.046,84
18	2876 - CARNE DE CHARQUE Carne Seca Bovina (carne de charque), Qualidade: 1ª, Peso líquido: 500g	KG	FORTELLI	706	11,49	8.111,94
19	2877 - CARNE MOIDA ESP. Nº 01 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 500g	PC	FRI BOI	1.920	11,49	22.060,80
20	2878 - CARNE SALGADA Carne Bovina Salgada, Qualidade: 1ª.	KG	FRI BOI	1.506	34,99	52.694,94
21	2879 - CHÁ Sabor: Diversos, Peso líquido: 10G	PC	LIRIOS	1.044	1,20	1.252,80
22	2880 - COLORAL Peso líquido: 500g	PC	PILOTO	276	2,99	825,24
23	2881 - ERVILA E MILHO EM CONSERVA Tipo: Embalagem Única (Duetto), Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g	Und	PREDILETA	600	2,99	1.794,00
24	2882 - ERVILHA EM CONSERVA Embalagem: Caixa ou Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	PREDILETA	520	2,69	1.398,80
25	2883 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	Finna	660	5,99	3.953,40
26	2884 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Peso líquido: 1kg	PC	Finna	660	6,49	4.283,40
27	2885 - FARINHA LÁCTEA Sabor: Diversos, Embalagem: Satche, Peso líquido: 230g.	PC	ALNUT	844	4,49	3.789,56
28	2886 - FÉCULA DE MANDIOCA - AZEDO Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	OTIMA OPÇÃO	684	6,49	4.439,16
29	2887 - FÉCULA DE MANDIOCA - DOCE Tipo: Polvilho, Peso líquido: 500g.	PC	LOPES	380	6,99	2.656,20
30	2888 - FEIJÃO CARIÓCA Tipo: Carioca, Peso líquido: 1 Kg.	PC	DO ZE	760	8,99	6.832,40
31	2889 - FEIJÃO MACASSO	KG	NOSSO GRAO	628	6,99	4.389,72
32	16 - Frango Congelado Tipo: Frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	KG	SAMAUS	1.276	11,99	15.299,24
33	2890 - GELATINA Sabor: Diversos, Embalagem: caixa ou satche, Peso líquido: 75g.	Und	DR. DETTER	468	1,29	603,72
34	2891 - LEITE EM PÓ DESNATADO Embalagem: Lata ou Satche, Peso Líquido: 300g	Und	ITALAC	708	7,49	5.302,92
35	2892 - LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem: Lata ou Satche, Peso Líquido: 200g.	Und	ITALAC	3.954	7,49	29.615,46
36	2474 - MACARRÃO Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 500g.	Und	GOSTOSO	3.650	3,09	11.278,50

37	2893 - MAIONESE Embalagem: Sache, Caixa, Vidro, Tubo. Peso Líquido: 196g	Und	SOYA	232	2,79	647,28
38	2894 - MANTEIGA DA TERRA Qualidade 1ª	Und	M. DO SERTÃO	180	11,99	2.158,20
39	9 - Margarina Tipo: Com sal, recipiente de 500g	Und	PRIMOR	1.872	6,30	11.793,60
40	2926 - MILHO Tipo: Alho, Peso Líquido: 500g.	Und	kimimo	236	3,99	941,64
41	2895 - MILHO EM CONSERVA Embalagem: Lata, Peso Líquido: 200g.	Und	PREDILETA	510	2,99	1.524,90
42	2896 - MINGAU INSTANTÂNEO Sabores: Diversos, Embalagem: Lata ou Sache, Peso Líquido: 230g.	Und	NUTRILAR	1.580	4,19	6.620,20
43	2897 - OVO Tipo: de galinha, Branco, Embalagem: Bandeja c/ 20 Und	BANDEJA	OVO BOM	1.740	12,99	22.602,60
44	2898 - PÃO Tipo: Frances, Peso Líquido da Unidade: 50g.	KG	REGIAO	25.680	13,99	359.263,20
45	2899 - PEITO DE FRANGO Tipo: Congelado, Peso Líquido: 1kg.	KG	REAL	2.200	14,99	32.978,00
46	2900 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 01 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 400g.	Und	PURO- FRUT	3.480	4,99	17.365,20
47	2901 - PROTEINA TEXTUARIZ. DE SOJA Peso líquido: 500g.	Und	Camil	559	5,49	3.068,91
48	2902 - RAPADURA Tipo: Cana de Açúcar (tradicional) Peso líquido: 500g.	Und	FOGUE TEIRO	380	4,99	1.896,20
49	2903 - SAL Tipo: Iodado, Peso líquido: 1kg.	PC	LN SAL	572	0,69	394,68
50	2904 - TABLETE DE CONDIMENTO Sabores: Diversos, Embalagem: caixa c/ 6 tabletes, Peso Líquido: 63g.	Und	Maggi	600	1,69	1.014,00
51	2905 - TEMPERO - LÍQUIDO Tipo: Completo, Peso Líquido: 500ml.	Und	cheiro verde	520	1,69	878,80
52	2906 - TEMPERO - PÓ Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g, Peso Líquido: 60g	Und	AJINOMOTO	400	1,99	796,00
53	2907 - VICERAS BOVINAS(FIGADO E CORAÇÃO) Qualidade 1ª	KG	FRI BOI	250	16,99	4.247,50
54	2908 - VINAGRE Tipo: Arroz, Peso Líquido: 500 ml.	Und	FOLHA VERDE	434	1,69	733,46
55	2909 - FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Peso líquido: 500g.	PC	Dona clara	3.164	1,99	6.296,36
56	2910 - SALSICHA	KG	AVINAR	312	10,99	3.428,88
57	2911 - FOSFORO	PC	Queluz	300	2,99	897,00
58	2912 - AZEITE 300ML	Und	ANDURINHA	80	11,99	959,20
59	2913 - CARNE BOVINA 1ª	KG	FRI BOI	2.052	34,99	71.799,48
60	2914 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	FAISTO	804	11,99	9.639,96
61	2915 - EXTRATO DE TOMATE 270 G	Und	Quero	636	2,49	1.583,64
62	2916 - SARDINHA EM LATA UND C/250G	Und	88	1.848	9,49	17.537,52
63	2917 - SARDINHA Tipo: em óleo, Embalagem: Lata, Peso Líquido: 125g.	Und	88	23	5,49	126,27
64	2918 - OLEO Tipo: Soja, Embalagem: Lata ou Garrafa, Peso Líquido: 900 ml.	Und	SOYA	920	12,99	11.950,80
65	2919 - BAICON	KG	DAILHA	61	22,99	1.402,39
66	2920 - FEIJÃO PRETO	KG	NOSSO GRAO	384	9,99	3.836,16
67	2921 - FERMENTO EM PÓ	Und	ROYAL	132	3,49	460,68
68	2922 - MOLHO MADEIRA	Und	PREDILETA	96	3,49	335,04
69	2923 - MUTSSARELA	KG	LATICINIOS CATOLÉ	180	34,99	6.298,20
70	2924 - CALABREZA	KG	DALIA	270	24,99	6.747,30
71	2925 - PRESUNTO	KG	AURORA	216	14,99	3.237,84
72	71 - Carne Bovina Tipo: Diversos, Exceto as carnes bovinas: Coxão duro (chá de fora), charque, salgada e moída, Qualidade: 1ª.	KG	IN NATURA	1.480	15,99	23.665,20
73	2477 - CREME DE LEITE Embalagem: Caixa, Peso líquido: 200g.	Und	MOCOCA	312	2,39	745,68
74	8 - Farinha de mandioca Tipo: Crua Peso, Embalagem com 1kg	KG	Favorita	540	4,49	2.424,60
75	2495 - LEITE CONDENSADO Embalagem: Lata ou Caixa, Peso Líquido: 395g.	Und	MOCOCA	896	3,98	3.566,08
76	7722 - FLOCÃO DE MILHO Pacote: 500G	PC	Dona clara	500	1,99	995,00
77	7723 - FLOCAO DE MILHO - KG Pacote: 1 Quilograma	PC	CORINGA	500	4,49	2.245,00
78	7724 - LEITE - LT	LT	REGIAO	120	5,99	718,80
79	7725 - CARNE MOIDA ESP. Nº 02 Carne Moída Bovina Congelada, Peso líquido: 1 Kg.	PC	REGIAO	300	21,49	6.447,00
80	7726 - MACARRÃO ESP. Nº 001 Tipo: Espaguete, Peso Líquido: 1 Kg.	PC	GOSTOSO	18	5,99	107,82
81	7727 - BATATA INGLESA Peso: 1 Kg.	KG	REGIAO	12	7,49	89,88
82	180 - Cenoura Cenoura	KG	REGIAO	12	9,49	113,88
83	7728 - MOLHO DE TOMATE Peso: 1 Kg.	Und	PREDILETA	9	1,99	17,91
84	7729 - ALHO - KG	KG	REGIAO	18	28,00	504,00
85	185 - Cebola Cebola	KG	REGIAO	18	4,99	89,82
86	184 - Tomate Tomate	KG	REGIAO	27	7,79	210,33
87	187 - Pimentão Pimentão	KG	REGIAO	6	4,99	29,94
88	7730 - ÓLEO - L Litro	LT	SOYA	9	12,99	116,91
89	7731 - POLPA DE FRUTAS ESP. Nº 02 Sabor: Diversos, Peso Líquido: 1 Kg..	KG	PURO- FRUT	41	12,49	512,09
90	6716 - BANANA	KG	REGIAO	25	3,80	95,00
91	172 - Laranja Laranja	KG	REGIAO	33	4,99	164,67
Total (R\$):						1.016.202,35

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 03/05/2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

984 - K M DE S SILVA

C.N.P.J. nº 27.764.048/0001-22

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E641F08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 DO PREGÃO ELETRÔNICO NE 014/2022

ATA Nº29 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

A Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, com sede na Rod 003, Nº 96, Centro, na cidade de GOIANINHA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Hosanira Galvão, CPF Nº 721.028.454-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022, processo administrativo nº 197/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de generos alimentícios, para atender as demandas do município de Goianinha/RN, especificado no(S) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA	
CNPJ: 29.303.584/0001-56	
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM 3142 NOSSA SENHORA DE NAZARE NATAL/RN	
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
E-MAIL: LEGALIZACAO@CONTAUDITORIA.COM.BR	TEL.: (84)32046500

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026879 - ACHOCOLATADO INTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CACAU SHAKE	CACAU FOODS	4.800,00 PC	R\$ 3,99	19.152,00
0002	0026880 - AÇÚCAR TIPO TRITURADO 1KG. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTOS ANIMAIS OU VEGETAIS	TRITURADO	ALEGRE	21.282,00 KG	R\$ 3,89	82.786,98
0003	0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MILHENA	EMIFOR INDUSTRIA DE ALIMENTOS	1.750,00 UN	R\$ 4,90	8.575,00
0004	0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO I SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	BRANCO TIPO 1	BRILHANTE	22.650,00 KG	R\$ 3,82	86.523,00

	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.					
0005	0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PARBOILIZADO TIPO 1	MAIORAL	24.150,00 KG	R\$ 3,57	86.215,50
0008	0026887 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G	REI DE OURO	REI DE OURO	5.900,00 UN	R\$ 0,70	4.130,00
0010	0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	PRETO TIPO 1	CATOLÉ	8.600,00 KG	R\$ 6,78	58.308,00
0013	0026892 - MACARRÃO ESPEGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR	GOSTOSO	GOSTOSO	18.220,00 UN	R\$ 2,63	47.918,60

0022	0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGAA POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	3.500,00 KG	R\$ 5,64	19.740,00
0023	0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGAA POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	3.500,00 KG	R\$ 4,84	16.940,00
0024	0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGAA POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	3.300,00 KG	R\$ 4,79	15.807,00
0025	0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGAA POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.900,00 KG	R\$ 4,79	13.891,00
0026	0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGAA POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	3.400,00 KG	R\$ 4,89	16.626,00
0027	0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGAA POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	3.300,00 KG	R\$ 3,98	13.134,00
0028	0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS ECOZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS.	ESTRELA	ESTRELA	2.500,00 KG	R\$ 10,59	26.475,00
0029	0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL ESANITÁRIA	ITALAC	ITALAC	3.050,00 UN	R\$ 2,64	8.052,00

0030	0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUERO	QUERO	2.900,00 UN	R\$ 2,60	7.540,00
0033	0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	CATOLÉ	CATOLÉ	2.250,00 KG	R\$ 5,88	13.230,00
0038	0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	SEARA	SEARA	2.300,00 KG	R\$ 25,00	57.500,00
0040	0026940 - VINAGRE DO ALCÓOL ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DO TIPO ALCÓOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A	SADIO	SADIO	1.550,00 UN	R\$ 1,32	2.046,00

	FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0044	0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SUCRALOSE	SADIO	750,00 UN	R\$ 3,49	2.617,50
0049	0026956 - AZEITONA VERDE 320G	RIVOLI	RIVOLI	1.750,00 UN	R\$ 6,00	10.500,00
0050	0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.	ESTRELA	ESTRELA	6.614,00 UN	R\$ 3,89	25.728,46

0052	0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	AMANTEIGADA	SÃO MIGUEL	6.100,00 PC	R\$ 3,84	23.424,00
0055	0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	MENINA	DU COCO	850,00 UN	R\$ 1,95	1.657,50
0058	0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	TIPO 1 FINNA	FINNA	1.600,00 KG	R\$ 4,79	7.664,00
0059	0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	COM FERMENTO FINNA	FINNA	1.620,00 KG	R\$ 4,79	7.759,80
0060	0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	DR OETKER	DR OETKER	450,00 UN	R\$ 3,00	1.350,00
0063	0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT	SERTÃO SERIDÓ	SERTÃO SERIDÓ	800,00 L	R\$ 4,43	3.544,00
0066	0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	QUERO	QUERO	1.050,00 UN	R\$ 2,50	2.625,00
0070	0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS	FRIATO	FRIATO	600,00 KG	R\$ 8,97	5.382,00
0071	0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	RETTIS	RETTIS	500,00 UN	R\$ 2,50	1.250,00
0072	0026979 - SARDINHA EM LATA ESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	ROBINSON CRUSOE	ROBINSON CRUSOE	2.400,00 UN	R\$ 4,38	10.512,00
0073	0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ALL NUTRI	ALL BRANDS	1.200,00 UN	R\$ 4,74	5.688,00
0074	0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.900,00 KG	R\$ 6,74	19.546,00
0075	0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS	INDAIA	INDAIA	13.100,00 UN	R\$ 1,18	15.458,00
0077	0026984 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS.	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	300,00 KG	R\$ 5,09	1.527,00
0078	0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRESOY	SUPRESOY	1.400,00 PC	R\$ 4,48	6.272,00

0080	0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103,4EG43 VITAMINA B12 1,0ÆG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA.	MARATÁ	MARATÁ	1.350,00 UN	R\$ 4,38	5.913,00
0082	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G. COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	950,00 UN	R\$ 3,99	3.790,50
0092	0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG	PESCADA	PESCADA DA CRUZ	4.100,00 KG	R\$ 28,00	114.800,00
0093	0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO	BOM TODO	BOM TODO	900,00 KG	R\$ 17,54	15.786,00

	REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS					
0096	0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHE DE 340G, VALIDADE DE NOMÍNIMO 12 MESES.	TRADICIONAL	SADIO	850,00 UN	R\$ 1,29	1.096,50
0103	0027156 - BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG.	NACIONAL	NACIONAL	1.800,00 PC	R\$ 7,98	14.364,00
0108	0027169 - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: GOTASDE CHOCOLATE, TIPO: PANETONE, PESO MÍNIMO: 400 G	TOMMY	TOMMY	2.500,00 UN	R\$ 9,00	22.500,00
0115	0027176 - QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, EMBALADO EM PLÁSTICO.	COALHO	JUCURUTU	1.030,00 KG	R\$ 35,36	36.420,80
0118	0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	WAFER	TRELOSO	5.000,00 UN	R\$ 0,70	3.500,00
0119	0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM.	TRELOSO	TRELOSO	5.000,00 UN	R\$ 0,71	3.550,00
0120	0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.	ITALAKINHO	ITALAC	5.000,00 UN	R\$ 1,19	5.950,00
0121	0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTOPARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.	KAPO	KAPO	5.000,00 UN	R\$ 1,60	8.000,00
0123	0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	BOA VIDA	VALEDOURADO	1.350,00 UN	R\$ 4,99	6.736,50
0131	0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E	CAMPEÃO	CAMPEÃO	200,00 KG	R\$ 22,89	4.578,00
VALOR TOTAL						1.004.080,64

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

MUNICIPAL CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5EC91EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.409/2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.127/2021, de 25 de novembro de 2021, art. 7, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	420.000,00
TOTAL GERAL			420.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	195.000,00
SUBTOTAL			195.000,00
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	165.000,00

SUBTOTAL			165.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal civil	10.000,00
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
TOTAL GERAL			420.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:45A0D356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Às **09:00** do dia **20 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

A sessão pública fora iniciada às 09h15min, onde, na sessão pública somente se fez presente o representante legal da empresa **V H ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 37.879.910/0001-04**. Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
V H ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 37.879.910/0001-04.	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, CPF: 017.585.924-86.
OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87.	NENHUM REPRESENTANTE CREDENCIADO.

O licitante **OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** apenas fizera o protocolo dos envelopes (proposta e habilitação), não estando nenhum representante legal deste presente na sessão pública. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado **V H ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 37.879.910/0001-04**.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora analisado o credenciamento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde, rubricaram os documentos apresentados, como também, os envelopes dos licitantes participantes.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Encerrado o credenciamento, foram abertos os envelopes nº 1 (propostas de preços), onde, fora solicitado que o participante rubricasse a propostas concorrente, e, posteriormente fora avisado a empresa presente na sessão pública que a sessão será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas frente às exigências técnicas contidas nestas pelo Setor de Engenharia do Município. Insta salientar que o Pregoeiro não detém de conhecimento técnico para analisar inicialmente se as propostas apresentadas condizem com o Termo de Referência e seus anexos.

DOS LANCES

A fase de lances será realizada após a emissão do Parecer Técnico do Setor de Engenharia quanto à aceitabilidade das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes. A sessão referente a fase de lances será aprazada com a convocação das empresas participantes devidamente realizada em Diário Oficial (FEMURN), bem como, no e-mail das licitantes.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão analisados na próxima sessão pública após o encerramento da fase de lances, onde, verificaremos o vencedor provisório.

DO RESULTADO

O resultado do procedimento será dado na próxima sessão pública após a análise dos documentos de habilitação da empresa provisoriamente vencedor.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado o tempo de 15 minutos de tolerância para o início do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 20/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe de Apoio

LICITANTE:

V H ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 37.879.910/0001-04

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, CPF: 017.585.924-86.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:809C4ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 164/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 31.128.170/0001-80, com sede na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.132-712, na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, CPF nº 003.232.052-32, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W	SO70E27-T	UNID	2.000	13,50	27.000,00
93	REFLETORES DE LED (50W)	REFLETLED50W	UNID	150	30,00	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	1012 – Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade	1081 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.
Fonte de Recursos	16200000 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Multiluz Comercial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

CPF: 009.333.644-66

Portaria Nº 219/2021

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:56F88DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO nº 420010/2022

Pregão Presencial SRP nº 5/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 18 de maio de 2022 ate 17 de maio de 2023.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 84-3234-4008	Email:
Endereço: AV. JAGUARARI, 4227, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: Fernando Dinoá Medeiros Filho - CPF: 421.650.834-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. do Desconto (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0032895 - GASOLINA COMUM (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)		Litro	15000,00	7,69	0,3	115.350,00
2	0032896 - DIESEL COMUM (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)		Litro	3000,00	7,39	0,3	22.170,00
3	0032897 - DIESEL S-10 (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)		Litro	5000,00	7,59	0,3	37.950,00
4	0032898 - ETANOL (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN)		Litro	5000,00	6,59	0,3	32.950,00

Grossos/RN, 18 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
 MB Comércio E Derivados De Petróleo LTDA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EE8CC5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Em 17 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2022**, homologado em **13 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para a realização de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos refrigerados (ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros) e ventiladores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R. N. DA CUNHA JUNIOR		
CNPJ: 19.357.004/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO, 31, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RAIMUNDO NONATO DA CUNHA JUNIOR - CPF: 056.346.854-86		

LOTE 1 ARES CONDICIONADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026801 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado tipo Split 7.000 Btus.		UND	20,00	70,000	1.400,00
2	0026802 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado tipo Split 9.000 Btus.		UND	150,00	102,000	15.300,00
3	0026803 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado tipo Split 12.000 Btus.		UND	180,00	105,000	18.900,00
4	0026804 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado tipo Split 18.000 Btus.		UND	80,00	105,000	8.400,00
5	0026805 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado tipo Split 24.000 Btus.		UND	60,00	108,000	6.480,00
6	0026806 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado tipo Split 30.000 Btus.		UND	120,00	120,000	14.400,00
7	0026807 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em cortina de ar.		UND	10,00	36,000	360,00
8	0026809 - Instalação de ar- condicionado tipo Split 9.000 Btus.		UND	30,00	190,000	5.700,00
9	0026810 - Instalação de ar condicionado tipo Split 12.000 Btus.		UND	30,00	200,000	6.000,00
10	0026811 - Instalação de ar condicionado tipo Split 18.000 Btus.		UND	30,00	220,000	6.600,00
11	0026812 - Instalação de ar condicionado tipo Split 24.000 Btus.		UND	20,00	230,000	4.600,00
12	0026813 - Instalação de ar condicionado tipo Split 30.000 Btus.		UND	30,00	260,000	7.800,00
13	0026814 - Instalação de cortina de ar.		UND	10,00	70,000	700,00
14	0026835 - Recarga de gás Tipo R410 (por equipamento)		UND	30,00	90,000	2.700,00
15	0026836 - Recarga de gás Tipo R22 (por equipamento)		UND	30,00	78,000	2.340,00
16	0026837 - Troca de capacitores da turbina.		UND	20,00	44,000	880,00
17	0026838 - Troca de capacitores duplos da condensadora.		UND	30,00	48,000	1.440,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 ARES CONDICIONADOS						104.000,00

LOTE 2 VENTILADORES

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0026815 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em ventilador de teto/parede.		UND	300,00	75,000	22.500,00
19	0026816 - Instalação de ventilador teto/parede.		UND	100,00	108,000	10.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 VENTILADORES						33.300,00

LOTE 3 FREEZER/GELADEIRA/REFRIFERADOR/BEBEDOURO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0026817 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em freezer horizontal/vertical.		UND	150,00	186,000	27.900,00
21	0026818 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em geladeira/refrigerador.		UND	150,00	186,000	27.900,00
22	0026819 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva em bebedouro.		UND	150,00	161,000	24.150,00
23	0026839 - Recarga de gás R134 (por equipamento)		UND	30,00	185,000	5.550,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 FREEZER/GELADEIRA/REFRIFERADOR/BEBEDOURO						85.500,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	RAIMUNDO NONATO DA CUNHA JUNIOR R. N. Da Cunha Junior
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3031EC12

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Em 17 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2022**, homologado em **13 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 25.064.404/0001-70	Telefone: 8899098353	Email:
Endereço: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 0, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-330		
Representante: WILSON LEITE DUARTE JUNIOR - CPF: 489.505.724-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0028444 - Veículo tipo PASSEIO, original de fábrica, 5 lugares, modelo: 1.4 a 1.6, Dados técnicos: pneu sobressalente aro 14, trava elétrica, ar condicionado, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumento com conta-giros, hodometro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão manual de 5 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento em chave, vidro elétrico nas portas, banco do motorista com regulagem de altura, sensor de estacionamento traseiro, som automotivo rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979	RENAULT	UND	1,00	94.900,000	94.900,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	WILSON LEITE DUARTE JUNIOR WB Veiculos, Pecas E Servicos LTDA
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FC52A99D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Em 18 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022**, homologado em **16 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA AS ESCOLAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 4834333555	Email:
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS - CPF: 016.795.444-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028545 - Ar Condicionador, split hi-wall - 30.000 btus – frio – 220v, com controle remoto, funções sleep/timer, serpentina de cobre, baixo nível de ruídos, turbo, reinício automático, cor branca – selo procel A. Garantia 12 meses	AGRATTO CCS30F	UND	30,00	4.297,000	128.910,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas - ME
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:829A6E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2022, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, processo administrativo nº 2799/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a TV. ADOLFO GORDO, 1409 SALA 03, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-105, sendo representada pela Senhora **MARCIANE PAULO DA SILVA**, portadora do CPF nº 060.040.174-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): POTYGUAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES						
CNPJ: 30.585.637/0001-58			Email: licitacao@potyguaracadista.com.br		Telefone: 84998952454	
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN – CEP: 59.054-600.						
Representante: MARCELINO CELIO CAVALCANTE SOBRINHO - RG: 1679386 - SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA, CONTENDO: ARROZ 4KG, FEIJÃO 4 KG, AÇÚCAR 4KG, 2 PACOTES DE 250G CAFÉ, 4 DE FLOCOS DE MILHO 400G, FARINHA 1KG, 2 PACOTES DE MACARRÃO 500G, 1 ÓLEO 900G, 1 TEMPERO COMPLETO, 1 SAL, 1 PACOTE BISCOITO SALGADO, 1 PACOTE BISCOITO DOCE, COLORAU 100G, MORTADELA 400G, 2 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO 130G, GOIABADA 600G, 1 CAIXA AMIDO DE MILHO E 5 PACOTES DE SUCO EM PÓ (SABORES VARIADOS) 25G.	MARCAS: POP; CATOLÉ; CONQUISTA; PURO; GOSTOSINHO; FEIRA NOVA; BOM SABOR; PRIMOR; SADIO; GOLFINHO; ESTRELA; ESTRELA; SÃO BRAZ; TONY; MARILAN; XAVANTE; KIMIMO; MARATÁ	UNIDADE	800,00	R\$ 110,80 (cento e dez reais e oitenta centavos).	R\$ 88.640,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Total:						R\$ 88.640,00

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

As prestações dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrecorríveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 20 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Potyguar Comércio E Representações

CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58

MARCIANE PAULO DA SILVA

CPF nº 060.040.174-00

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EB87FF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.789, DE 19 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.789, DE 19 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional Suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 154/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
91	19/05/2022	519.133/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	19/05/2022	DECRETO: 1.789	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
01.001 Câmara Municipal								15.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						15.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								
01.001 Câmara Municipal								15.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						15.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA52CD56

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE PLACA DE COLETE BALÍSTICO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "AQUISIÇÃO DE PLACA DE COLETE BALÍSTICO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN". O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de placa de colete balístico para a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Par de Placa Balística de uso permitido, nível III-A de proteção, tamanho "M"		Unidade	02		
02	Par de Placa Balística de uso permitido, nível III-A de proteção, tamanho "G"		Unidade	03		
TOTAL: R\$						

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8E404E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2022 - SEMUT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2022 - SEMUT

A Secretaria Municipal de Tributação de João Câmara/RN (SEMUT), no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fulcro nos artigos 140, §2º; 172; 176, inciso III; e 174, inciso V, todos do Código tributário Municipal (Lei nº 493/2014), vem **NOTIFICAR** os contribuintes relacionados abaixo para que, no prazo 30 (trinta) dias, compareçam a este Órgão e comprovem a quitação integral dos débitos (principais e acessórios) vencidos decorrentes de parcelamentos realizados entre os anos 2017 a 2022 ou ofereçam impugnação a eles no mesmo prazo, sob pena de ser inscrito em dívida ativa (art. 202, CTM).

Contribuinte	CPF/CNPJ	Valor do débito em aberto
José Francisco Travares Tomaz	****.282/0001-**	R\$ 509,37
JRA Pedreira e Material de Construção Ltda	****.633/0001-**	R\$ 2.670,63
Beleza Feminina Cosméticos Ltda	****.547/0001-**	R\$ 142,19
Interclean Terceirização de Serviços Ltda	****.018/0001-**	R\$ 467,62
Unidos Construção e Pavimentação Ltda	****.952/0001-**	R\$ 14.119,22
Unidos Construção e Pavimentação Ltda	****.952/0001-**	R\$ 1.117,38
Francisca Bezerra da Silva	****.647/0001-**	R\$ 148,48
Valmir Benedito de Souza	****.183/0001-**	R\$ 1.562,81
Francisco de Assis da Silva Oliveira	****.162/0001-**	R\$ 2.083,98
LB Comércio de Confeções Eireli	****.338/0001-**	R\$ 901,23
J.R. Teixeira de Souza	****.438/0001-**	R\$ 3.449,15
M. MA Construção Ltda	****.270/0001-**	R\$ 1.054,36
José Wanderley da Costa ME	****.847/0001-**	R\$ 1.812,47

João Câmara/RN, 20 de maio de 2022.

GILDEVAN MACEDO DA SILVA
Fiscal de Tributos Municipal
Mat. 38750

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:772433FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 20040002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE BRITA Nº 19 E CIMENTO 50 KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CIMENTO SACO COM 50 KG	ELO	UND	2750,00	28,70	78.925,00
00002	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDÓ	M³	150,00	134,90	20.235,00
Total:						99.160,00

Valor Total **R\$ 99.160,00** (noventa e nove mil cento e sessenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4BD9627F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 20040001/2022

OBJETO: PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Película de controle solar para Veículos, Transparência de acordo com a Resolução CONTRAN nº254 de 26/10/2007, incluindo mão de obra para instalação.		M²	600,00	120,00	72.000,00
00002	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • ESPELHADA METALIZADA NEUTRA: • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 46% Rejeição de Calor; 99% Rejeição de UV;		M²	300,00	150,00	45.000,00
00003	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • PRATA REFLEXIVA, não degradé; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa • 46% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV;		M²	300,00	150,00	45.000,00
00004	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUMÉ, NÃO DEGRADÉ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 56% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV;		M²	500,00	125,00	62.500,00
00005	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUMÉ, NÃO DEGRADÉ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 62% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV;		M²	500,00	145,00	72.500,00
00006	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • NANO CERÂMICA – IR 70/85 • construída em politerftalato de etileno espessura 5º micros • 76% Rejeição de Calor; • 100% Rejeição de UV; • infravermelho de 94%		M²	300,00	190,00	57.000,00
Total:						354.000,00

Valor Total **R\$ 354.000,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3D691068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 20040002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE BRITA Nº 19 E CIMENTO 50 KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CIMENTO SACO COM 50 KG	ELO	UND	2750,00	28,70	78.925,00
00002	BRITA Nº 1 (19 MM)	SERIDÓ	M³	150,00	134,90	20.235,00
Total:						99.160,00

Valor Total R\$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços;

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:40792716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 20040001/2022

OBJETO: PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Película de controle solar para Veículos, Transparência de Acordo com a Resolução CONTRAN nº254 de 26/10/2007, incluindo mão de obra para instalação.		M²	600,00	120,00	72.000,00
00002	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • ESPELHADA METALIZADA NEUTRA: • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 46% Rejeição de Calor; 99% Rejeição de UV;		M²	300,00	150,00	45.000,00
00003	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • PRATA REFLEXIVA, não degradê; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 46% Rejeição de Calor; 99% Rejeição de UV;		M²	300,00	150,00	45.000,00
00004	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUMÊ, NÃO DEGRADÊ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 56% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV;		M²	500,00	125,00	62.500,00
00005	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUMÊ, NÃO DEGRADÊ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 62% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV;		M²	500,00	145,00	72.500,00
00006	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • NANO CERÂMICA – IR 70/85 - construída em politerftalato de etileno espessura 5ª micros • 76% Rejeição de Calor; • 100% Rejeição de UV; • infravermelho de 94%		M²	300,00	190,00	57.000,00
Total:						354.000,00

Valor Total R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços;

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FABB81A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 01020001/2022

OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, houve manifestação no que concerne a interposição de recursos e contrarrazões,
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TINUS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de tecnologia da informação na cessão de direito de licença de uso do Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários. Realizar o serviço conforme explícito no item e no termo de referência.		Mês	12	3.000,00	36.000,00
Total:						36.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Jucurutu/RN, 19 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:63829D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 01020001/2022

OBJETO: Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TINUS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de tecnologia da informação na cessão de direito de licença de uso do Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários. Realizar o serviço conforme explícito no item e no termo de referência.		Mês	12	3.000,00	36.000,00
Total:						36.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A2B4FE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - EXEC. DESP. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	26.529.240,78	1.916.920,06	16.297.263,10	100,00	10.231.977,68	3.692.524,13	7.157.142,97	100,00	19.372.097,81
LEGISLATIVA	786.517,52	843.689,04	39.274,68	803.371,99	4,93	40.317,05	131.189,27	250.532,88	3,50	593.156,16
Ação Legislativa	786.517,52	843.689,04	39.274,68	803.371,99	4,93	40.317,05	131.189,27	250.532,88	3,50	593.156,16
ADMINISTRAÇÃO	2.770.969,49	2.618.643,53	30.208,47	2.161.019,78	13,26	457.623,75	363.250,65	679.790,49	9,50	1.938.853,04
Administração Geral	1.884.097,49	1.791.750,34	25.257,58	1.595.147,26	9,79	196.603,08	260.251,78	502.161,61	7,02	1.289.588,73
Administração Financeira	745.900,00	686.478,01	4.950,89	532.200,52	3,27	154.277,49	95.240,26	163.657,63	2,29	522.820,38
Controle Interno	40.972,00	40.415,18	0,00	33.672,00	0,21	6.743,18	7.758,61	13.971,25	0,20	26.443,93
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DEFESA NACIONAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.970,00	1.644.906,34	138.847,61	1.236.111,75	7,58	408.794,59	283.974,33	538.193,42	7,52	1.106.712,92
Assistência ao Idoso	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.840,00	383.160,00	31.215,60	161.383,33	0,99	221.776,67	43.363,20	84.228,86	1,18	298.931,14
Assistência Comunitária	1.194.930,00	1.258.546,34	107.632,01	1.074.728,42	6,59	183.817,92	240.611,13	453.964,56	6,34	804.581,78
Fomento ao Trabalho	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SAÚDE	7.333.086,03	7.474.701,36	865.628,99	4.442.049,86	27,26	3.032.651,50	1.251.937,77	2.308.018,34	32,25	5.166.683,02
Administração Geral	108.180,00	249.795,33	73.330,66	143.986,54	0,88	105.808,79	66.186,08	116.485,06	1,63	133.310,27
Atenção Básica	3.270.167,32	3.264.844,32	401.281,83	1.833.155,27	11,25	1.431.689,05	537.640,08	972.148,00	13,58	2.292.696,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.438.281,71	3.438.281,71	352.311,58	2.359.807,93	14,48	1.078.473,78	608.855,83	1.164.698,55	16,27	2.273.583,16
Suporte Profilático e Terapêutico	91.257,00	91.257,00	4.536,60	8.075,50	0,05	83.181,50	0,00	2.970,12	0,04	88.286,88
Vigilância Sanitária	348.180,00	353.503,00	27.277,52	44.253,82	0,27	309.249,18	24.924,98	29.945,81	0,42	323.557,19
Vigilância Epidemiológica	77.020,00	77.020,00	6.890,80	52.770,80	0,32	24.249,20	14.330,80	21.770,80	0,30	55.249,20
TRABALHO	82.900,00	256.963,66	0,00	249.086,87	1,53	7.876,79	76.417,79	76.417,79	1,07	180.545,87
Fomento ao Trabalho	82.900,00	256.963,66	0,00	249.086,87	1,53	7.876,79	76.417,79	76.417,79	1,07	180.545,87
EDUCAÇÃO	4.709.876,90	6.736.748,61	145.717,85	3.608.063,78	22,14	3.128.684,83	785.170,25	1.332.059,93	18,61	5.404.688,68
Ensino Fundamental	2.960.902,68	4.832.987,03	86.119,76	2.090.230,90	12,83	2.742.756,13	455.313,16	756.245,32	10,57	4.076.741,71
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	7.272,00	0,04	7.728,00	2.424,00	4.848,00	0,07	10.152,00
Educação Infantil	1.733.974,22	1.888.761,58	59.598,09	1.510.560,88	9,27	378.200,70	327.433,09	570.966,61	7,98	1.317.794,97
CULTURA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Difusão Cultural	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	3.095.800,00	3.774.496,66	455.051,53	2.555.667,93	15,68	1.218.828,73	434.101,46	1.165.268,02	16,28	2.609.228,64
Infra-Estrutura Urbana	1.699.800,00	1.870.247,37	6.472,78	929.340,78	5,70	940.906,59	106.934,56	473.943,53	6,62	1.396.303,84
Serviços Urbanos	1.396.000,00	1.904.249,29	448.578,75	1.626.327,15	9,98	277.922,14	327.166,90	691.324,49	9,66	1.212.924,80
HABITAÇÃO	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
Assistência Comunitária	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
GESTÃO AMBIENTAL	105.100,00	101.025,53	0,00	0,00	0,00	101.025,53	0,00	0,00	0,00	101.025,53
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	925,53	0,00	0,00	0,00	925,53	0,00	0,00	0,00	925,53
Controle Ambiental	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
AGRICULTURA	806.000,00	1.056.727,95	222.894,09	910.961,68	5,59	145.766,27	311.221,03	705.996,60	9,86	350.731,35
Abastecimento	3.500,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Extensão Rural	630.000,00	936.252,95	123.582,95	799.350,37	4,90	136.902,58	246.991,82	629.467,30	8,79	306.785,65
Promoção da Produção Agropecuária	167.000,00	112.075,00	99.311,14	111.611,31	0,68	463,69	64.229,21	76.529,30	1,07	35.545,70
Defesa Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ENERGIA	497.000,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00
Energia Elétrica	497.000,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00
TRANSPORTE	283.600,00	245.600,00	15.769,28	196.089,28	1,20	49.510,72	30.584,84	53.916,45	0,75	191.683,55
Transporte Rodoviário	283.600,00	245.600,00	15.769,28	196.089,28	1,20	49.510,72	30.584,84	53.916,45	0,75	191.683,55
DESPORTO E LAZER	1.035.700,00	1.017.210,04	3.527,56	134.840,18	0,83	882.369,86	24.676,74	46.949,05	0,66	970.260,99
Desporto Comunitário	891.200,00	872.710,04	3.527,56	134.840,18	0,83	737.869,86	24.676,74	46.949,05	0,66	825.760,99
Lazer	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.389.720,00	26.529.240,78	1.916.920,06	16.297.263,10	100,00	10.231.977,68	3.692.524,13	7.157.142,97	100,00	19.372.097,81
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1877-1810-239). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:51.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: B124DACC

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						RS 1,00
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.617.562,56	1.513.676,20	1.912.615,62	1.577.190,97	2.715.167,56	1.482.315,57	1.723.141,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.345,46	30.048,38	39.001,87	33.807,24	35.456,66	31.286,91	35.584,97
IPTU	703,49	917,61	1.198,95	983,60	0,00	120,00	120,00
ISS	12.516,67	9.486,81	10.996,89	11.893,62	17.022,01	15.337,98	13.631,94
ITBI	577,15	0,00	1.154,30	577,15	1.177,15	0,00	577,15
IRRF	19.290,78	19.490,55	24.651,81	18.120,03	15.978,53	15.828,93	20.039,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257,37	153,41	999,92	2.232,84	1.278,97	0,00	1.215,91
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.016,66	7.654,01	9.002,44	11.947,18	15.364,66	17.449,37	22.512,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.016,66	7.654,01	9.002,44	11.947,18	15.364,66	17.449,37	22.512,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.573.740,89	1.420.504,26	1.852.341,75	1.525.977,00	2.658.886,69	1.433.579,29	1.644.367,04
Cota-Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88
Cota-Parte do ICMS	132.760,86	152.713,43	148.773,76	152.407,01	170.737,67	160.341,30	193.163,71
Cota-Parte do IPVA	23.005,37	17.561,22	19.448,09	20.504,56	15.848,37	7.375,34	3.883,27
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	40,00	133,45	282,76	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	154,93	142,12	164,17	138,04	164,23	169,07	161,96
Transferências do FUNDEB	173.971,44	204.062,78	201.264,76	220.920,37	202.019,81	204.417,14	241.401,63
Outras Transferências Correntes	228.866,63	168.223,16	283.279,29	172.999,12	1.516.869,79	221.774,06	115.839,59
Outras Receitas Correntes	5.459,55	55.469,55	12.269,56	5.459,55	5.459,55	0,00	20.677,13
DEDUÇÕES (II)	234.180,51	209.643,62	186.770,72	226.411,48	187.999,37	201.477,57	257.425,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.180,51	209.643,62	186.770,72	226.411,48	187.999,37	201.477,57	257.425,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.383.382,05	1.304.032,58	1.725.844,90	1.350.779,49	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.383.382,05	1.304.032,58	1.725.844,90	1.350.779,49	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.383.382,05	1.304.032,58	1.725.844,90	1.350.779,49	2.527.168,19	1.280.838,00	1.465.716,46

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.447.087,97	1.827.397,22	2.279.208,32	1.833.630,05	1.884.025,97	22.813.019,59	23.119.054,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.375,47	26.813,68	30.944,18	59.983,44	24.512,92	442.161,18	620.308,80	
IPTU	5.312,29	10.987,92	2.981,27	4.074,27	3.875,01	31.274,41	35.000,00	
ISS	26.196,91	12.478,77	8.696,85	20.698,70	19.034,83	177.991,98	270.308,80	
ITBI	577,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640,05	3.000,00	
IRRF	28.546,62	1.159,85	18.235,52	32.835,50	1.078,32	215.256,41	305.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	742,50	2.187,14	1.030,54	2.374,97	524,76	12.998,33	7.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Receita Patrimonial	29.816,53	27.824,29	30.795,18	44.690,72	31.941,30	254.014,78	5.305,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.816,53	27.824,29	30.795,18	44.690,72	31.941,30	254.014,78	5.305,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.349.984,85	1.772.471,11	2.217.379,75	1.728.955,89	1.827.571,75	22.005.760,27	22.492.441,00	
Cota-Parte do FPM	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	12.050.000,00	
Cota-Parte do ICMS	164.926,02	169.075,81	155.094,36	178.658,77	147.959,33	1.926.612,03	2.155.544,00	
Cota-Parte do IPVA	3.883,49	9.422,17	4.541,35	16.615,39	21.800,57	163.889,19	200.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	7,50	0,00	463,71	1.550,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	
Transferências da LC 61/1989	165,58	252,44	225,74	255,73	260,08	2.254,09	2.080,00	
Transferências do FUNDEB	301.657,43	256.861,44	306.365,63	243.083,85	256.868,98	2.812.895,26	3.019.800,00	
Outras Transferências Correntes	256.798,20	211.130,98	179.730,93	337.675,02	271.443,80	3.964.630,57	5.061.867,00	
Outras Receitas Correntes	5.911,12	288,14	89,21	0,00	0,00	111.083,36	0,00	
DEDUÇÕES (II)	260.055,94	260.895,71	346.256,60	229.639,31	259.851,76	2.860.607,71	2.871.834,80	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.055,94	260.895,71	346.256,60	229.639,31	259.851,76	2.860.607,71	2.871.834,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	19.952.411,88	20.247.220,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	19.952.411,88	20.247.220,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.187.032,03	1.566.501,51	1.932.951,72	1.603.990,74	1.624.174,21	19.952.411,88	20.247.220,00	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:46489B6A

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre		
			(b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1322-7352-844). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:23.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					
Nota: Não existe RPPS no Município de Lucrécia.					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSO KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E1590CB0

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - OPER. CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)		Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	392.000,00	0,00	392.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.711.691,36	2.469.703,91	5.241.987,45	
Investimentos	7.414.807,36	2.186.503,54	5.228.303,82	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	296.884,00	283.200,37	13.683,63	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.711.691,36	2.469.703,91	5.241.987,45	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)	
	7.319.691,36	2.469.703,91	4.849.987,45	

FONTE: Sistema e-Pública (2068-4399-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:25.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. De Finanças E Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5C42B2D5

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		Em Reais					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.567.020,95	15,25	7.066.474,18	30,21	16.323.245,82
RECEITAS CORRENTES	20.247.220,00	20.247.220,00	3.228.164,95	15,94	6.727.618,18	33,23	13.519.601,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	620.308,80	620.308,80	84.496,36	13,62	142.254,22	22,93	478.054,58
Impostos	613.308,80	613.308,80	81.596,63	13,30	136.136,81	22,20	477.171,99
Taxas	7.000,00	7.000,00	2.899,73	41,42	6.117,41	87,39	882,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.305,00	5.305,00	76.632,02	1.444,52	135.251,49	2.549,51	-129.946,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.305,00	5.305,00	76.632,02	1.444,52	135.251,49	2.549,51	-129.946,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.620.606,20	19.620.606,20	3.067.036,57	15,63	6.449.735,12	32,87	13.170.871,08
Transferências da União e de suas Entidades	14.522.612,00	14.522.612,00	2.286.271,16	15,74	4.853.139,76	33,42	9.669.472,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.194,20	2.040.194,20	311.999,82	15,29	590.799,99	28,96	1.449.394,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.019.800,00	3.019.800,00	468.765,59	15,52	1.005.795,37	33,31	2.014.004,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	377,35	0,00	-377,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.142.500,00	3.142.500,00	338.856,00	10,78	338.856,00	10,78	2.803.644,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.500,00	2.750.500,00	338.856,00	12,32	338.856,00	12,32	2.411.644,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.599.300,00	2.599.300,00	238.856,00	9,19	238.856,00	9,19	2.360.444,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.200,00	151.200,00	100.000,00	66,14	100.000,00	66,14	51.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.567.020,95	15,25	7.066.474,18	30,21	16.323.245,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.567.020,95	15,25	7.066.474,18	30,21	16.323.245,82
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	90.668,79	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.389.720,00	23.389.720,00	3.567.020,95	15,25	7.157.142,97	30,60	16.232.577,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	443.371,19	-----	-----	167.440,25	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	443.371,19	-----	-----	167.440,25	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.389.720,00	26.529.240,78	1.916.920,06	16.297.263,10	10.231.977,68	3.692.524,13	7.157.142,97	7.146.274,50	19.372.097,81
DESPESAS CORRENTES	18.790.559,94	18.707.191,53	1.632.950,68	13.878.154,88	4.829.036,65	3.166.153,39	5.900.877,71	5.893.358,09	12.806.313,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.309.558,73	9.044.006,33	127.945,78	7.405.275,49	1.638.730,84	1.255.597,56	2.373.755,23	2.372.577,66	6.670.251,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.456.001,21	9.638.185,20	1.505.004,90	6.472.879,39	3.165.305,81	1.910.555,83	3.527.122,48	3.520.780,43	6.111.062,72
DESPESAS DE CAPITAL	4.499.160,06	7.722.049,25	283.969,38	2.419.108,22	5.302.941,03	526.370,74	1.256.265,26	1.252.916,41	6.465.783,99
INVESTIMENTOS	4.354.160,06	7.425.165,25	283.969,38	2.135.907,85	5.289.257,40	482.474,95	1.167.688,12	1.167.688,12	6.257.477,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	296.884,00	0,00	283.200,37	13.683,63	43.895,79	88.577,14	85.228,29	208.306,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.389.720,00	26.529.240,78	1.916.920,06	16.297.263,10	10.231.977,68	3.692.524,13	7.157.142,97	7.146.274,50	19.372.097,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.389.720,00	26.529.240,78	1.916.920,06	16.297.263,10	10.231.977,68	3.692.524,13	7.157.142,97	7.146.274,50	19.372.097,81
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.389.720,00	26.529.240,78	1.916.920,06	16.297.263,10	10.231.977,68	3.692.524,13	7.157.142,97	7.146.274,50	19.372.097,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F7CABCC6

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	613.308,80	136.136,81	
1.1-Receita resultante do IPTU	35.000,00	21.918,47	
1.2-Receita resultante do ITBI	3.000,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	270.308,80	60.909,15	
1.4-Receita resultante do IRRF	305.000,00	53.309,19	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.409.174,00	5.483.217,87	
2.1-Cota Parte FPM	13.050.000,00	4.779.048,63	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.050.000,00	4.779.048,63	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.155.544,00	650.788,27	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.080,00	993,99	
2.4-Cota-Parte ITR	1.550,00	7,50	
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	52.379,48	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.022.482,80	5.619.354,68	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.871.834,80	1.096.643,38	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.123.785,90	308.195,09	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.028.245,00	1.109.631,49	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.021.000,00	1.014.205,71	
6.1.1-Principal	3.019.800,00	1.005.795,37	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200,00	8.410,34	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	7.245,00	38.041,25	
6.2.1-Principal	7.245,00	38.041,25	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	57.384,53	
6.3.1-Principal	0,00	57.384,53	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	147.965,20	-90.848,01	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		129.377,25	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		129.377,25	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.239.008,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.583.063,26	2.574.444,95	816.306,15	816.306,15	0,00
10.1-Educação Infantil	1.268.351,28	1.266.584,28	438.277,76	438.277,76	0,00
10.1.1-Creche	935.606,28	935.606,28	334.463,39	334.463,39	0,00
10.1.2-Pré-escola	332.745,00	330.978,00	103.814,37	103.814,37	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.314.711,98	1.307.860,67	378.028,39	378.028,39	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	445.181,74	420.849,00	151.213,90	151.213,90	0,00
11.1-Educação Infantil	162.174,22	155.000,00	57.704,50	57.704,50	0,00
11.1.1-Creche	71.000,00	71.000,00	36.742,51	36.742,51	0,00
11.1.2-Pré-escola	91.174,22	84.000,00	20.961,99	20.961,99	0,00
11.2-Ensino Fundamental	283.007,52	265.849,00	93.509,40	93.509,40	0,00

12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.028.245,00	2.995.293,95	967.520,05	967.520,05	0,00
---	--------------	--------------	------------	------------	------

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.574.444,95	816.306,15	816.306,15	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.995.293,95	967.520,05	967.520,05	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	776.742,04	816.306,15	816.306,15	73,57	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	28.692,26	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	8.607,68	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	110.963,15	142.111,44	142.111,44	12,81	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	425.236,08	80.086,72	66.094,47	66.094,47	0,00
24.1-Creche	148.874,84	49.514,41	46.590,66	46.590,66	0,00
24.2-Pré-escola	276.361,24	30.572,31	19.503,81	19.503,81	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.020.595,82	438.000,98	228.202,49	227.232,62	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.445.831,90	518.087,70	294.296,96	293.327,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		1.261.817,01
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-90.848,01
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.352.665,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.404.838,67	1.352.665,02	24,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	150.700,00	51.084,94
35.1-Salário-Educação	60.500,00	22.033,16
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	57.500,00	18.396,70
35.4-PNATE	32.200,00	10.629,68
35.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	25,40
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	70.100,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	220.800,00	51.084,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.000,00	8.889,88	8.889,88	8.889,88	0,00
41.1-Creche	22.000,00	5.164,75	5.164,75	5.164,75	0,00
41.2-Pré-escola	11.000,00	3.725,13	3.725,13	3.725,13	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.229.671,71	85.792,25	61.353,04	61.353,04	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.262.671,71	94.682,13	70.242,92	70.242,92	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.736.748,61	3.608.063,78	1.332.059,93	1.331.090,06	0,00
47.1-Despesas Correntes	4.503.945,59	3.406.568,78	1.258.561,74	1.257.591,87	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.859.368,39	2.987.790,30	981.246,41	981.189,94	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	644.577,20	418.778,48	277.315,33	276.401,93	0,00
47.2-Despesas de Capital	2.232.803,02	201.495,00	73.498,19	73.498,19	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.232.803,02	201.495,00	73.498,19	73.498,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	142.160,22	4.699,50
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.109.631,49	22.033,16
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	929.491,50	25.185,59
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	322.300,21	1.547,07
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	322.300,21	1.547,07

FONTE: Sistema e-Pública (2002-6645-979). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:24.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. De Finanças E Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5AE180F9

CONTADORIA MUNICIPAL RREO 2 BIMESTRE 2022 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.247.220,00	6.727.618,18

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.308,80	142.254,22
IPTU	35.000,00	21.918,47
ISS	270.308,80	60.909,15
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	305.000,00	53.309,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000,00	6.117,41
Contribuições	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.305,00	135.251,49
Aplicações Financeiras (II)	5.305,00	135.251,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.620.606,20	6.449.735,12
Cota-Parte do FPM	9.650.000,00	3.823.239,03
Cota-Parte do ICMS	1.724.435,20	520.630,72
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	41.903,57
Cota-Parte do ITR	1.240,00	6,00
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.664,00	795,17
Transferências do FUNDEB	3.019.800,00	1.063.179,90
Outras Transferências Correntes	5.061.867,00	999.980,73
Demais Receitas Correntes	0,00	377,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	377,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.241.915,00	6.592.366,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.142.500,00	338.856,00
Operações de Crédito (VI)	392.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.750.500,00	338.856,00
Convênios	2.750.500,00	338.856,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.750.500,00	338.856,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.992.415,00	6.931.222,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.707.191,53	13.878.154,88	5.900.877,71	5.893.358,09	85.154,97	1.110,00	1.110,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.044.006,33	7.405.275,49	2.373.755,23	2.372.577,66	77.228,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.638.185,20	6.472.879,39	3.527.122,48	3.520.780,43	7.926,33	1.110,00	1.110,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.638.185,20	6.472.879,39	3.527.122,48	3.520.780,43	7.926,33	1.110,00	1.110,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.682.191,53	13.878.154,88	5.900.877,71	5.893.358,09	85.154,97	1.110,00	1.110,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.722.049,25	2.419.108,22	1.256.265,26	1.252.916,41	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.425.165,25	2.135.907,85	1.167.688,12	1.167.688,12	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	296.884,00	283.200,37	88.577,14	85.228,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.425.165,25	2.135.907,85	1.167.688,12	1.167.688,12	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.207.356,78	16.014.062,73	7.068.565,83	7.061.046,21	85.154,97	1.110,00	1.110,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] -216.088,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	135.251,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.182,15	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	-88.019,15	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00

ABAIXO DA LINHA	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
			Em 31/12/2021(a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			4.608.008,63	4.522.780,34
DEDUÇÕES (XXIX)			4.256.002,35	4.174.996,66
Disponibilidade de Caixa			4.202.668,90	4.121.066,41
Disponibilidade de Caixa Bruta			4.724.522,16	4.639.359,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			93.737,86	8.582,89

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	428.115,40	509.709,74
Demais Haveres Financeiros	53.333,45	53.930,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	352.006,28	347.783,68
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		4.222,60

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85.154,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-80.932,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-209.001,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	443.371,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	443.371,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1654-9630-588). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:23.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 - 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A7161292

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - REC ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00						0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1816-3880-012). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:26.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. De Finanças E Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 124912D2

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril				R\$ 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	578.808,80	578.808,80	116.249,74	20,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500,00	3.500,00	2.031,40	58,04
IPTU	1.500,00	1.500,00	540,67	36,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.490,73	74,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.308,80	270.308,80	60.909,15	22,53
ISS	270.308,80	270.308,80	60.909,15	22,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	53.309,19	17,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.410.774,00	14.410.774,00	5.483.217,87	38,05
Cota-Parte FPM	12.050.000,00	12.050.000,00	4.779.048,63	39,66
Cota-Parte ITR	1.550,00	1.550,00	7,50	0,48
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	52.379,48	26,19
Cota-Parte ICMS	2.155.544,00	2.155.544,00	650.788,27	30,19
Cota-Parte IPI-Exportação	2.080,00	2.080,00	993,99	47,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.989.582,80	14.989.582,80	5.599.467,61	37,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	652.147,32	652.147,32	610.689,59	93,64	232.326,92	35,62	232.326,92	35,62
Despesas Correntes	641.747,32	641.747,32	610.689,59	95,16	232.326,92	36,20	232.326,92	36,20
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.991.121,71	2.977.211,11	2.222.430,93	74,65	1.082.871,63	36,37	1.081.786,54	36,34
Despesas Correntes	2.957.541,71	2.947.491,11	2.222.430,93	75,40	1.082.871,63	36,74	1.081.786,54	36,70
Despesas de Capital	33.580,00	29.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.643.269,03	3.629.358,43	2.833.120,52	78,06	1.315.198,55	36,24	1.314.113,46	36,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
---	-------------------------	-------------------------	--------------------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.833.120,52	1.315.198,55	1.314.113,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.833.120,52	1.315.198,55	1.314.113,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		839.920,14	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		475.278,41	474.193,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	839.920,14	1.315.198,55	475.278,41	8.227.079,71	0,00	7.751.801,30	-----	2.135.116,61	-----	475.278,41
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.226.617,00	3.226.617,00	733.426,22	22,73
Proveniente da União	3.201.617,00	3.201.617,00	731.046,16	22,83
Proveniente dos Estados	25.000,00	25.000,00	2.380,06	9,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.226.617,00	3.226.617,00	733.426,22	22,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.546.720,00	2.545.991,70	1.222.465,68	48,02	739.821,08	29,06	739.821,08	29,06
Despesas Correntes	2.155.340,00	2.154.611,70	1.219.005,68	56,58	736.361,08	34,18	736.361,08	34,18
Despesas de Capital	391.380,00	391.380,00	3.460,00	0,88	3.460,00	0,88	3.460,00	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.160,00	369.160,00	59.451,08	16,10	47.901,00	12,98	47.901,00	12,98
Despesas Correntes	169.160,00	169.160,00	59.451,08	35,14	47.901,00	28,32	47.901,00	28,32
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.257,00	91.257,00	8.075,50	8,85	2.970,12	3,25	2.970,12	3,25
Despesas Correntes	89.257,00	89.257,00	8.075,50	9,05	2.970,12	3,33	2.970,12	3,33
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.280,00	37.008,30	29.659,12	80,14	15.351,11	41,48	15.351,11	41,48
Despesas Correntes	34.280,00	35.008,30	29.659,12	84,72	15.351,11	43,85	15.351,11	43,85
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.020,00	77.020,00	52.770,80	68,52	21.770,80	28,27	21.770,80	28,27
Despesas Correntes	77.020,00	77.020,00	52.770,80	68,52	21.770,80	28,27	21.770,80	28,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.437,00	3.120.437,00	1.372.422,18	43,98	827.814,11	26,53	827.814,11	26,53	26,53
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.198.867,32	3.198.139,02	1.833.155,27	57,32	972.148,00	30,40	972.148,00	30,40	30,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.360.281,71	3.346.371,11	2.281.882,01	68,19	1.130.772,63	33,79	1.129.687,54	33,76	33,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.257,00	91.257,00	8.075,50	8,85	2.970,12	3,25	2.970,12	3,25	3,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.280,00	37.008,30	29.659,12	80,14	15.351,11	41,48	15.351,11	41,48	41,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.020,00	77.020,00	52.770,80	68,52	21.770,80	28,27	21.770,80	28,27	28,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.763.706,03	6.749.795,43	4.205.542,70	62,31	2.143.012,66	31,75	2.141.927,57	31,73	31,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.095.437,00	3.095.437,00	1.364.346,68	44,08	824.843,99	26,65	824.843,99	26,65	26,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.668.269,03	3.654.358,43	2.841.196,02	77,75	1.318.168,67	36,07	1.317.083,58	36,04	36,04

FONTE: Sistema e-Pública (1526-0935-451). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:26.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:692860FA

CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		R\$ 1,00
			No bimestre	Até o bimestre(b)	
	TOTAL DE ATIVOS				
	Ativos Constituídos pela SPE				
	TOTAL DE PASSIVOS				
	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
	Provisões PPP				
	Outros Passivos				
	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
	Obrigações Contratuais				
	Riscos não Provisionados				
	Garantias Concedidas				
	Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1764-6782-814). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:27.

Nota: No Município de Lucrécia não tem Parceria Público Privada.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJOControladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:55C25476**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - DEM. SIMPLIFICADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				23.389.720,00
Previsão Atualizada				23.389.720,00
Receitas Realizadas				7.066.474,18
Déficit Orçamentário				90.668,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				443.371,19
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.389.720,00
Créditos Adicionais				3.139.520,78
Dotação Atualizada				26.529.240,78
Despesas Empenhadas				16.297.263,10
Despesas Liquidadas				7.157.142,97
Despesas Pagas				7.146.274,50
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				16.297.263,10
Despesas Liquidadas				7.157.142,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				19.952.411,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.952.411,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				19.952.411,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	204.000,00		-216.088,49	-105,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	204.000,00		-88.019,15	-43,15
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.737,86	0,00	85.154,97	8.582,89
Poder Executivo	88.017,69	0,00	85.154,97	2.862,72
Poder Legislativo	5.720,17	0,00	0,00	5.720,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.233,05	0,00	1.110,00	123,05
Poder Executivo	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00
Poder Legislativo	123,05	0,00	0,00	123,05
TOTAL	94.970,91	0,00	86.264,97	8.705,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.352.665,02		25,00	24,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	816.306,15		70,00	73,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.315.198,55		15,00	23,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1990-7228-730). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:28.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:410AD497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 762/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 762/2022

Lucrécia/ RN, 20 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.801,71 (trinta e oito mil e oitocentos e um reais e setenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 38.801,71 (trinta e oito mil e oitocentos e um reais e setenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.018,82
Total da Ação:					R\$ 5.018,82
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			1515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 17.303,68
Total da Ação:					R\$ 17.303,68
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.322,50
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.579,21
Total da Ação:					R\$ 7.579,21
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.579,21
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			

			1736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social					
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.900,00
Valor total Suplementado:					R\$ 38.801,71
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
			1834 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
2.53 - Programa Sanidade Animal					
			1525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.022,50
Total da Ação:					R\$ 1.022,50
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária					
			1513 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 8.600,00
			1518 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 18.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.322,50
14001- CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.579,21
Total da Ação:					R\$ 7.579,21
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.579,21
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social					
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.900,00
Valor total Reduzido:					R\$ 38.801,71

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A55403EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS**

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS

SEGUNDO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A vigência deste SEGUNDO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020-SMS-FMS**, celebrado entre a Administração Pública de **PARAÚ/RN** e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em **01/02/2022** e término em **31/01/2023**.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – No período de vigência deste SEGUNDO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020/SMS-FMS**, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ **2.400.000,00**.

2.2 – A importância discriminada no subitem 1.2 do presente aditamento, será repassada, em parcelas fixas mensais, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

Fev/22	200.000,00	Jun/22	200.000,00	Out/22	200.000,00
Mar/22	200.000,00	Jul/22	200.000,00	Nov/22	200.000,00
Abr/22	200.000,00	Ago/22	200.000,00	Dez/22	200.000,00
Mai/22	200.000,00	Set/22	200.000,00	Jan/23	200.000,00

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao **Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS** serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	2.112.000,00
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	288.000,00
TOTAL	2.400.000,00

2.4 – Os valores pactuados neste SEGUNDO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020/SMS-FMS**, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de **PARAÚ/RN**, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde do SUS previstas no subitem 1.4, os quantitativos mínimos de profissionais a seguir discriminados.

08 Médicos

08 Enfermeiros

02 Odontólogos

10 Técnicos de Enfermagem

10 Outros Profissionais de Saúde de Nível Superior

3.2 – Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH na execução das Atividades em Saúde do SUS fixadas neste SEGUNDO Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020/SMS-FMS** celebrado com a Administração Pública de **PARAÚ/RN**, serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, médicos plantonistas e médicos ultrassonografistas, cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de plantões, consultas, atendimentos ou exames que forem realizados.

4. DAS METAS

4.1 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020/SMS-FMS**, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2020/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de PARAÚ/RN os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração
 XV – Cópia do Aditamento
 XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

6 – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2020/SMS-FMS.

PARAÚ/RN, em 01/02/2022

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
 Secretária Municipal de Saúde de Paraú/RN

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO
 Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

ANEXO I – SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS		
CÓDIGO SIGTAP	AÇÕES/PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	METAS semestral
01.01.01	Educação em Saúde	60
01.01.02	Saúde Bucal	180
01.01.04	Alimentação e Nutrição	180
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	300
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	6324
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	0
03.01.05	Atenção Domiciliar	120
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	13800
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	180
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	22740
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	120
03.07.01	Dentística	336
03.07.03	Periodontia Clínica	252
04.01.01	Pequenas Cirurgias	234
TOTAL		45006

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E28CCFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.903/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 CONTRATO Nº 76/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1.903/2022

Pregão Presencial nº 16/2022

Contrato nº 76/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO.**

Data: 19/05/2022

Vigência: 19/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Representante: **Claudio Damião Pereira da Silva**

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007259 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO PARA PAVIMENTAÇÃO COM 6 FACES RETILÍNEAS E CORTE REGULAR, TENDO CONSUMO DE 30 A 35 PARALELOS POR M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, COM FRETE INCLUSO.	MILHEIRO	530	R\$ 1.001,98	R\$ 531.049,40
0002	0021008 - Meio fio em Rocha tipo granítica com espessura mínima de 10 cm e 50 cm de comprimento - Referencia SINAP 4392, com frete incluso.	METRO	5.000	R\$ 93,23	R\$ 466.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 997.199,40					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5DF1B3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - ABRIL/2022 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	DATA DE LIQUIDAÇÃO	CPF / CNPJ	DATA DE PAGAMENTO
27010005	27/01/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	27/01/2022	15.230.289/0001-02	18/04/2022
3020008	03/02/2022	R\$ 30.000,00	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	30/12/2021	05.323.996/0001-90	08/04/2022
21020010	21/02/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022	15.230.289/0001-02	29/04/2022
21020011	21/02/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022	15.230.289/0001-02	29/04/2022
9030001	09/03/2022	R\$ 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	09/03/2022	09.234.399/0001-40	08/04/2022
16030011	16/03/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	16/03/2022	26.413.274/0002-87	08/04/2022
16030014	16/03/2022	R\$ 400,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	16/03/2022	23.615.127/0001-10	08/04/2022
17030005	17/03/2022	R\$ 320,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022	23.615.127/0001-10	08/04/2022
17030006	17/03/2022	R\$ 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022	23.615.127/0001-10	08/04/2022
17030009	17/03/2022	R\$ 470,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022	23.615.127/0001-10	08/04/2022
17030010	17/03/2022	R\$ 240,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022	23.615.127/0001-10	08/04/2022
18030005	18/03/2022	R\$ 3.400,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	18/03/2022	09.234.399/0001-40	13/04/2022
18030007	18/03/2022	R\$ 2.031,80	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022	01.960.362/0001-97	08/04/2022
18030008	18/03/2022	R\$ 2.672,40	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022	01.960.362/0001-97	08/04/2022
18030009	18/03/2022	R\$ 2.216,00	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022	01.960.362/0001-97	08/04/2022
22030018	22/03/2022	R\$ 1.155,00	DEVYSON SINOVAL MARINHO	22/03/2022	23.906.105/0001-00	08/04/2022
22030022	22/03/2022	R\$ 4.634,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022	28.091.295/0001-78	08/04/2022
22030023	22/03/2022	R\$ 5.920,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022	28.091.295/0001-78	08/04/2022
22030024	22/03/2022	R\$ 6.489,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022	28.091.295/0001-78	08/04/2022
22030025	22/03/2022	R\$ 3.249,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022	28.091.295/0001-78	08/04/2022
23030002	23/03/2022	R\$ 1.283,11	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/03/2022	41.563.238/0001-02	07/04/2022
25030001	25/03/2022	R\$ 15.162,40	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022	40.777.690/0001-04	08/04/2022
25030013	25/03/2022	R\$ 1.821,06	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022	40.777.690/0001-04	07/04/2022
25030014	25/03/2022	R\$ 313,25	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022	40.777.690/0001-04	07/04/2022
25030015	25/03/2022	R\$ 8.185,49	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022	40.777.690/0001-04	07/04/2022
28030020	28/03/2022	R\$ 10.800,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	28/03/2022	34.310.563/0001-06	06/04/2022
31030003	31/03/2022	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	31/03/2022	27.472.402/0001-45	07/04/2022
31030004	31/03/2022	R\$ 1.740,20	ALYSSON PAULINELY BARRETO DA SILVA	31/03/2022	047.195.794-18	08/04/2022
31030005	31/03/2022	R\$ 1.450,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	31/03/2022	02.288.268/0001-04	08/04/2022
31030006	31/03/2022	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	31/03/2022	10.552.820/0001-40	08/04/2022
31030007	31/03/2022	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	31/03/2022	057.223.494-53	08/04/2022
1040001	01/04/2022	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	01/04/2022	045.005.734-88	08/04/2022
1040002	01/04/2022	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	01/04/2022	18.257.609/0001-06	14/04/2022
1040003	01/04/2022	R\$ 4.500,00	LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES	01/04/2022	40.459.542/0001-41	12/04/2022
1040004	01/04/2022	R\$ 1.100,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	01/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
1040005	01/04/2022	R\$ 4.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	01/04/2022	10.858.461/0001-53	01/04/2022
4040002	04/04/2022	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	04/04/2022	897.819.294-72	08/04/2022
4040003	04/04/2022	R\$ 13.524,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	04/04/2022	26.782.544/0001-46	06/04/2022
6040001	06/04/2022	R\$ 600,00	MARIA DA GLÓRIA DE MORAIS	06/04/2022	791.571.574-72	14/04/2022
6040003	06/04/2022	R\$ 2.220,74	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	06/04/2022	40.829.697/0001-22	14/04/2022
6040004	06/04/2022	R\$ 4.026,34	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022	22.772.312/0001-56	08/04/2022
6040006	06/04/2022	R\$ 4.976,02	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022	22.772.312/0001-56	08/04/2022
6040007	06/04/2022	R\$ 4.523,63	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022	22.772.312/0001-56	08/04/2022
6040008	06/04/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	06/04/2022	26.413.274/0002-87	12/04/2022
7040013	07/04/2022	R\$ 300,00	COEGEMAS	07/04/2022	08.713.120/0001-48	20/04/2022
7040014	07/04/2022	R\$ 705,60	FRANCISCO CANINDÉ AMÂNCIO DOS SANTOS	07/04/2022	026.287.434-26	07/04/2022
8040009	08/04/2022	R\$ 1.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	08/04/2022	10.858.461/0001-53	08/04/2022
11040008	11/04/2022	R\$ 2.189,98	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/04/2022	27.472.402/0001-45	12/04/2022
11040011	11/04/2022	R\$ 1.406,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	14/04/2022
11040012	11/04/2022	R\$ 1.333,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	14/04/2022
11040013	11/04/2022	R\$ 8.977,40	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	11/04/2022
11040014	11/04/2022	R\$ 10.720,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	11/04/2022
11040015	11/04/2022	R\$ 2.706,98	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	11/04/2022
11040017	11/04/2022	R\$ 1.884,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	12/04/2022
11040018	11/04/2022	R\$ 3.269,63	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	12/04/2022
11040019	11/04/2022	R\$ 4.418,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	12/04/2022
11040020	11/04/2022	R\$ 9.563,01	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	19/04/2022
11040022	11/04/2022	R\$ 10.918,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	14/04/2022
11040025	11/04/2022	R\$ 65.700,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/04/2022	34.310.563/0001-06	11/04/2022
11040027	11/04/2022	R\$ 1.355,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022	41.563.238/0001-02	11/04/2022
11040029	11/04/2022	R\$ 39.250,00	MULTSERV DANTAS LTDA	11/04/2022	01.635.950/0001-55	11/04/2022
12040004	12/04/2022	R\$ 1.326,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	12/04/2022	41.563.238/0001-02	12/04/2022
12040007	12/04/2022	R\$ 48.399,84	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	12/04/2022
12040008	12/04/2022	R\$ 47.611,72	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	13/04/2022
12040009	12/04/2022	R\$ 19.355,30	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	13/04/2022
12040010	12/04/2022	R\$ 82.404,90	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	12/04/2022
13040004	13/04/2022	R\$ 10.319,90	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	13/04/2022	27.472.402/0001-45	13/04/2022
13040006	13/04/2022	R\$ 6.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	13/04/2022	27.472.402/0001-45	13/04/2022
13040007	13/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
13040008	13/04/2022	R\$ 11.532,63	J A S DA PAZ	13/04/2022	35.965.583/0001-70	14/04/2022
14040001	14/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040002	14/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040003	14/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040004	14/04/2022	R\$ 4.200,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040005	14/04/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040006	14/04/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040007	14/04/2022	R\$ 7.566,76	J A S DA PAZ	14/04/2022	35.965.583/0001-70	14/04/2022
14040008	14/04/2022	R\$ 2.754,35	J A COMBUSTIVEIS LTDA	14/04/2022	41.563.238/0001-02	14/04/2022
15040001	15/04/2022	R\$ 330,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	15/04/2022	03.954.830/0024-32	28/04/2022
15040002	15/04/2022	R\$ 880,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	15/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
19040009	19/04/2022	R\$ 1.510,00	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	19/04/2022	12.980.520/0001-97	29/04/2022
19040012	19/04/2022	R\$ 10.950,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	19/04/2022	34.310.563/0001-06	19/04/2022
19040013	19/04/2022	R\$ 9.132,97	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
19040014	19/04/2022	R\$ 2.146,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022

19040015	19/04/2022	R\$ 10.189,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040012	20/04/2022	R\$ 2.781,60	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	20/04/2022	25.202.951/0001-74	20/04/2022
20040013	20/04/2022	R\$ 1.217,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040016	20/04/2022	R\$ 386,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040018	20/04/2022	R\$ 1.188,10	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040021	20/04/2022	R\$ 1.013,49	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
20040022	20/04/2022	R\$ 537,60	FRANCISCO CANINDÉ AMÂNCIO DOS SANTOS	20/04/2022	026.287.434-26	20/04/2022
20040023	20/04/2022	R\$ 1.326,58	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	20/04/2022
20040025	20/04/2022	R\$ 1.698,45	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
25040002	25/04/2022	R\$ 8.798,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040003	25/04/2022	R\$ 8.102,17	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040004	25/04/2022	R\$ 4.704,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	25/04/2022	26.782.544/0001-46	29/04/2022
25040008	25/04/2022	R\$ 2.413,15	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040009	25/04/2022	R\$ 1.282,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040011	25/04/2022	R\$ 5.452,18	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	25/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
26040004	26/04/2022	R\$ 990,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040005	26/04/2022	R\$ 942,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	28/04/2022
26040006	26/04/2022	R\$ 48,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040007	26/04/2022	R\$ 1.266,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040008	26/04/2022	R\$ 114,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040009	26/04/2022	R\$ 120,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040010	26/04/2022	R\$ 1.140,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040016	26/04/2022	R\$ 2.213,67	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040017	26/04/2022	R\$ 2.863,09	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040019	26/04/2022	R\$ 1.000,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
26040020	26/04/2022	R\$ 1.400,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
26040021	26/04/2022	R\$ 600,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
27040004	27/04/2022	R\$ 3.205,43	J A S DA PAZ	27/04/2022	35.965.583/0001-70	27/04/2022
27040006	27/04/2022	R\$ 7.904,24	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	27/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
27040007	27/04/2022	R\$ 6.784,27	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	27/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
27040014	27/04/2022	R\$ 440,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	27/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
28040010	28/04/2022	R\$ 275,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS)	28/04/2022	05.133.406/0001-66	28/04/2022
28040011	28/04/2022	R\$ 275,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS)	28/04/2022	05.133.406/0001-66	28/04/2022
29040001	29/04/2022	R\$ 18.816,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	29/04/2022	26.782.544/0001-46	29/04/2022

*** Republicada por incorreção matéria veiculada na edição 2781, no dia 18/05/2022

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6CD8179C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05200/2022

Aos 20 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de urnas funerárias e Serviço de tanatopraxia destinadas a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: LUZIVAL F COSTA						
CNPJ: 00.916.162/0001-74						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	Funerária Santa Luzia	UND	30	1.420,00	42.600,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	Funerária Santa Luzia	UND	10	740,00	7.400,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado; Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado de NATAL À RAFAEL FERNANDES.	Funerária Santa Luzia	UND	10	3.670,00	36.700,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre e traslado de MOSSORÓ À RAFAEL FERNANDES.	Funerária Santa Luzia	UND	10	2.400,00	24.000,00
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura;	Funerária Santa Luzia	UND	10	2.070,00	20.700,00

	forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado. Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo e cortejo fúnebre.	Luzia					
6	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA: procedimento de conservação do corpo após o seu falecimento. Esse procedimento tem como principal objetivo retardar o processo de decomposição natural do corpo por meio de higienização, necromaquiagem e aplicação de produtos químicos.	Funerária Santa Luzia	UND	10	860,00		8.600,00
TOTAL							140.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUZIVAL F COSTA.
CNPJ: 00.916.162/0001-74.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 140.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:90885847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 030 DE 20 DE MAIO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			8 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 36.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				

		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
			122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:						R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 20.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
		1.9 - Programa Terra Pronta				
			199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:						R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.000,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo					
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo				
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:						R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 30.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento				
			540 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:						R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 12.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes						
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar				
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:						R\$ 2.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social				
			466 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00	
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
		2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social				
			488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:						R\$ 1.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS				
			505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 11.000,00

Valor total: R\$ 111.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos				
			256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 8.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 8.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
			107 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00	
			109 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:						R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 50.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.				
			404 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:						R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 30.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de						

Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:	Total da Ação:		R\$ 12.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			469 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
			453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social			
			527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			528 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			530 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00

Valor total: R\$ 111.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 2B1173F2

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE
1ª Republicação**

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
J A DE AMORIM DIOGENES
 CNPJ: 32.755.857/0001-08

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

J A DE AMORIM DIOGENES (32.755.857/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	UNID	1.610	1,25	2.012,50
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. IN NATURA	KG	632	3,22	2.035,04
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. IN NATURA	KG	1.106	5,47	6.049,82
15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	432	4,59	1.982,88
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofos. IN NATURA	KG	1.185	4,60	5.451,00
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. IN NATURA	KG	592	5,29	3.131,68
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. IN NATURA	KG	1.090	5,38	5.864,20
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. IN NATURA	Mç	630	2,88	1.814,40
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	380	3,99	1.516,20
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	KG	100	4,51	451,00
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. IN NATURA	KG	370	8,63	3.193,10
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	450	3,24	1.458,00
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. IN NATURA	KG	1.220	5,57	6.795,40
Total					41.755,22

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
J A DE AMORIM DIOGENES
 CNPJ: 32.755.857/0001-08

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FBD35F8F

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE 1ª Republicação

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a

fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. IN NATURA	KG	338	4,09	1.382,42
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite. Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g a 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. 3 de Maio	PT	564	4,89	2.757,96
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. LINEAR	PT	128	4,97	636,16
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico A Azevedo	KG	1.076	19,99	21.509,24
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Frigorífico A Azevedo	KG	1.272	25,99	33.059,28
27	5273 - CARNE MOIDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico A Azevedo	KG	1.748	17,99	31.446,52
34	5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELÃ, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	108	4,55	491,40
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Frigorífico A Azevedo	KG	558	19,99	11.154,42
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	48	27,19	1.305,12
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA. Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	348	14,39	5.007,72
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Bom Todo	KG	784	10,99	8.616,16
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	460	4,79	2.203,40
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	460	4,77	2.194,20
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	462	4,79	2.212,98
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	462	4,77	2.203,74
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	460	4,79	2.203,40
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. ILA	litro	2.280	5,73	13.064,40
77	5323 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. FRIATO	KG	348	19,97	6.949,56
78	5324 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. FRIATO	KG	348	20,89	7.269,72
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. REAL	KG	1.206	19,74	23.806,44
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. REAL	KG	400	19,18	7.672,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. QUALITÁ	KG	548	29,48	16.155,04
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,64	4.788,00
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,61	4.774,50
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	13,22	5.949,00
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	13,22	5.949,00
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. ITALLI	KG	90	22,36	2.012,40
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	118	32,55	3.840,90

	SERTÃO SERIDÓ				
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. SERTÃO SERIDÓ	KG	80	35,99	2.879,20
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. ITALLI	KG	444	11,75	5.217,00
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. CARMIL	PT	380	9,96	3.784,80
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. IN NATURA	KG	84	6,94	582,96
Total					243.079,04

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
 CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6B791D5

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE
1ª Republicação

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ A achocolatado em pó solúvel, vitamínado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Choccolato	pct	368	7,98	2.936,64
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. ECOÇUCAR	KG	2.921	3,15	9.201,15
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Sadio	UNID	73	3,92	286,16
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Tio Babá	KG	1.320	3,49	4.606,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Tio Babá	KG	1.166	3,49	4.069,34

10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	296	4,31	1.275,76
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500,0 mililitros. Olivá	UNID	84	26,60	2.234,40
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	180	88,89	16.000,20
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	130	100,99	13.128,70
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	170	99,99	16.998,30
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PT	560	4,86	2.721,60
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. ESTRELA	PT	552	4,89	2.699,28
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Katalyn	PT	126	5,68	715,68
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Frigorífico A Azevedo	PT	116	28,66	3.324,56
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	140	4,54	635,60
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	108	4,55	491,40
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	48	4,54	217,92
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade. Isis	PT	98	3,78	370,44
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g DONA CLARA	PT	244	1,25	305,00
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Betânia	UNID	960	2,09	2.006,40
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. NECI	PT	248	5,13	1.272,24
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	230	2,99	687,70
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Tambaú	UNID	550	2,98	1.639,00
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	206	3,29	677,74
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	206	3,29	677,74
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Maratá	PT	1.706	2,38	4.060,28
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Sarandi	KG	380	4,85	1.843,00
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Sarandi	KG	380	4,82	1.831,60
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	KG	360	4,09	1.472,40
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1kg. Grão Ideal	KG	256	9,16	2.344,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. BELO GRÃO	KG	256	9,16	2.344,96
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. BELO GRÃO	KG	156	9,29	1.449,24
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. ROYAL	UNID	105	5,18	543,90
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade. NESTLE	PT	240	9,98	2.395,20
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Maratá	PT	320	1,96	627,20
58	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	48	32,48	1.559,04
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. KI-GOMA	KG	168	5,48	920,64
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Tambaú	UNID	440	5,59	2.459,60
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marajoara	UNID	280	4,38	1.226,40
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SóCoco	UNID	78	5,91	460,98
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantoteno de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. Molicco	UNID	96	10,98	1.054,08
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Betânia	UNID	1.650	5,59	9.223,50
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	UNID	1.390	2,04	2.835,60
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Quero	UNID	540	5,82	3.142,80
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Medalha de Ouro	KG	800	10,87	8.696,00

89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1º qualidade. IN NATURA	UNID	124	2,88	357,12
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	290	2,78	806,20
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses NESTLE	UNID	94	12,49	1.174,06
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SOYA	UNID	428	8,94	3.826,32
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g. Katalyn	PT	230	3,58	823,40
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Fortegema	Band	500	20,28	10.140,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,63	4.783,50
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,64	4.788,00
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	10,63	4.783,50
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	450	14,13	6.358,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Tianguá	UNID	118	5,32	627,76
115	5361 - REQUEIJAO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Isis	UNID	160	7,95	1.272,00
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Ita	KG	306	1,08	330,48
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. MARIMAR	UNID	200	2,63	526,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses. Marinar	PT	120	4,68	561,60
123	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcóolica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marinar	UNID	245	2,57	629,65
Total					181.459,22

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
 CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:543B0D29

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE
1ª Republicação

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
J CARLOS ALVES ROCHA
 CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	PT	496	6,84	3.392,64
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	20.000	0,68	13.600,00
97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	27.000	0,70	18.900,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata. Panificadora Soberana	KG	636	18,00	11.448,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES Panificadora Soberana	UNID	300	40,00	12.000,00
Total					59.340,64

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
J CARLOS ALVES ROCHA
 CNPJ: 11.398.739/0001-10

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E79E395

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 PE 1ª Republicação

Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464
 CNPJ: 42.070.966/0001-45

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2022 PE

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íntegro, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Flavio Hotfrutas	UNID	616	4,25	2.618,00
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Flavio Hotfrutas	KG	144	4,38	630,72
6	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	Mç	568	3,38	1.919,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Flavio Hotfrutas	Mç	376	2,45	921,20
37	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	280	4,17	1.167,60
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	320	4,65	1.488,00
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, íntacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Flavio Hotfrutas	KG	430	4,41	1.896,30
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	500	3,62	1.810,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Flavio Hotfrutas	KG	474	2,82	1.336,68
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa íntacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Flavio Hotfrutas	KG	170	3,90	663,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	KG	1.100	7,26	7.986,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	400	1,75	700,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Flavio Hotfrutas	KG	190	5,14	976,60
114	5360 - REPOLHO REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	220	5,62	1.236,40
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	300	3,70	1.110,00
Total					26.460,34

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464
 CNPJ: 42.070.966/0001-45

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 143E8EFB

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022 PE

Aos vinte de maio de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A T DA MOTA JUNIOR
CNPJ: 10.482.096/0001-25

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2022 PE

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	51	200,00	10.200,00
2	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	175,00	5.950,00
3	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	29	1.755,00	50.895,00
6	5170 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	23	730,00	16.790,00
7	5171 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	430	100,00	43.000,00
8	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	3	3.022,00	9.066,00
9	2973 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	25	866,00	21.650,00
10	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	UNID	70	95,50	6.685,00
11	5173 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E PROJETO MULTIMÍDIA Locação de serviço de tela e projetor multimídia	Diária	5	955,00	4.775,00
12	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	195,00	19.500,00
13	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
14	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	8	4.330,00	34.640,00
15	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas	Diária	20	25,00	500,00
16	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	80	88,00	7.040,00
18	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetros, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (uma) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	8	3.260,00	26.080,00
23	5172 - LOCAÇÃO DE DRONE Serviço de Locação de Drone Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm, Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s Modo GPS: 5m/s, Sensor: 1 CMOS Pixels efetivos: 20M, Lente: FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m	Diária	15	1.100,00	16.500,00
24	5176 - LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: Stand em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 3m (três) x 3m (três) totalizando 9m² de área, piso de madeira acarpetado, com instalações elétricas e hidráulicas, conforme o projeto básico, com no mínimo 2 (duas) tomadas aéreas para cada stand e luz. A estrutura deverá estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	35	1.115,00	39.025,00
25	6821 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	500	9,00	4.500,00
26	6822 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	900	51,50	46.350,00
28	12665 - ARQUIBANCADA DE 05 DEGRAUS Arquebancada de 05 degraus com 3 metros de altura e 30 metros de largura	MT	30	1.500,00	45.000,00
29	12666 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	Diária	40	550,00	22.000,00

Total	447.146,00
-------	------------

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A T DA MOTA JUNIOR
CNPJ: 10.482.096/0001-25

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26DA4113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0180/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Chave de autenticação: 1866-9425-758		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0180/2022 de 19/05/2022					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 1508 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/05/2022	155812	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	40.813,16	0,00
Total da Despesa:				40.813,16	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.813,16	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.813,16	0,00
Total do Fundamento:				40.813,16	0,00
Total Geral:				40.813,16	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2B1EAB6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0181/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1778-6497-599 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0181/2022 de 20/05/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 971 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2022	315359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	0,00
Total da Despesa:				3.400,00	0,00
Despesa 978 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17050000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2022	315410	Redução da Despesa		15.670,00	0,00
Total da Despesa:				0,00	15.670,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 987 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2022	315360	Redução da Despesa		3.400,00	3.400,00
Total da Despesa:				0,00	3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.400,00	19.070,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.400,00	19.070,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					

Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17050000 - Transferencia dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2022	315409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.670,00	
Total da Despesa:				15.670,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.670,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.670,00	0,00
Total do Fundamento:				19.070,00	19.070,00
Total Geral:				19.070,00	19.070,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BCB1B207

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182/2022**

DECRETO Nº 182/2022

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.421,76 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021..

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ **1.421,76 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 0182/2022					
Fundamento: Decreto 0182/2022 de 20/05/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 1509 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados - 0.1.50					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2022	315421	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.421,76	
Total da Despesa:				1.421,76	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.421,76	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.421,76	0,00
Total do Fundamento:				1.421,76	0,00
Total Geral:				1.421,76	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº 182/2022	
FONTE: 18990000 - Outros Recursos Vinculados (cessão Onerosa)	
1) Previsão da receita para exercício 2022	0,00
2) Arrecadação no período de 01/01/2022 A 20/05/2022	142.176,64
3) Total da arrecadação prevista ATÉ dezembro 2022(conf. LOA)	142.176,64
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	142.176,64
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2021(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado	142.176,64
c) Valor estimado para arrecadação - até dezembro.	
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	142.176,64
(-) Valor Deste crédito.	1.421,76
h) Saldo Disponível em 20/05/2022	140.754,88

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - BORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	25.164.519,00	3.213.486,12	12,77	6.643.873,28	26,40	18.520.645,72	
RECEITAS CORRENTES	22.391.539,00	22.391.539,00	3.213.486,12	14,35	6.643.873,28	29,67	15.747.665,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	729.850,00	729.850,00	136.107,32	18,65	230.171,60	31,54	499.678,40	
Impostos	727.000,00	727.000,00	136.107,32	18,72	227.378,15	31,28	499.621,85	
Taxas	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	2.793,45	98,02	56,55	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	28.196,04	23,30	56.480,41	46,68	64.519,59	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	28.196,04	23,30	56.480,41	46,68	64.519,59	
RECEITA PATRIMONIAL	20.200,00	20.200,00	42.872,99	212,24	77.920,69	385,75	-57.720,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	42.872,99	382,79	77.920,69	695,72	-66.720,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.517.989,00	21.517.989,00	3.006.309,77	13,97	6.276.691,42	29,17	15.241.297,58	
Transferências da União e de suas Entidades	15.631.972,00	15.631.972,00	2.202.614,59	14,09	4.641.280,78	29,69	10.990.691,22	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.503.170,00	2.503.170,00	397.038,11	15,86	762.114,09	30,45	1.741.055,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	406.657,07	12,51	873.296,55	26,87	2.376.703,45	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	132.847,00	132.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.847,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.609,16	104,37	-109,16	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	2.609,16	173,94	-1.109,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.772.980,00	2.772.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772.980,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.772.980,00	2.772.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.772.980,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.442.980,00	2.442.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.980,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.164.519,00	25.164.519,00	3.213.486,12	12,77	6.643.873,28	26,40	18.520.645,72	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		25.164.519,00	25.164.519,00	3.213.486,12	12,77	6.643.873,28	26,40	18.520.645,72	
DÉFICIT (VI)		-----	-----	-----	-----	122.272,79	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		25.164.519,00	25.164.519,00	3.213.486,12	12,77	6.766.146,07	26,89	18.398.372,93	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		-----	6.752,07	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	6.752,07	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.164.519,00	25.262.006,47	2.700.251,26	13.966.530,63	11.295.475,84	3.672.025,72	6.766.146,07	6.437.394,47	18.495.860,40
DESPESAS CORRENTES	20.199.449,00	20.653.028,35	2.585.044,45	13.511.302,95	7.141.725,40	3.564.077,25	6.604.095,77	6.275.344,17	14.048.932,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.382.521,00	11.853.361,12	746.903,31	8.075.473,76	3.777.887,36	1.798.110,14	3.628.844,60	3.468.035,49	8.224.516,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.807.668,00	8.790.407,23	1.838.141,14	5.435.829,19	3.354.578,04	1.765.967,11	2.975.251,17	2.807.308,68	5.815.156,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.865.070,00	4.608.978,12	115.206,81	455.227,68	4.153.750,44	107.948,47	162.050,30	162.050,30	4.446.927,82
INVESTIMENTOS	4.495.070,00	4.238.978,12	115.206,81	147.313,28	4.091.664,84	57.152,94	61.752,94	61.752,94	4.177.225,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	0,00	307.914,40	62.085,60	50.795,53	100.297,36	100.297,36	269.702,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.164.519,00	25.262.006,47	2.700.251,26	13.966.530,63	11.295.475,84	3.672.025,72	6.766.146,07	6.437.394,47	18.495.860,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.164.519,00	25.262.006,47	2.700.251,26	13.966.530,63	11.295.475,84	3.672.025,72	6.766.146,07	6.437.394,47	18.495.860,40
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	206.478,81	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.164.519,00	25.262.006,47	2.700.251,26	13.966.530,63	11.295.475,84	3.672.025,72	6.766.146,07	6.643.873,28	18.495.860,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1930-0134-964). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:06.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B4D05F18

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 2 BIMESTRE 2022 - EXEC. DESP. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS

FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril
2022/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	25.262.006,47	2.700.251,26	13.966.530,63	100,00	11.295.475,84	3.672.025,72	6.766.146,07	100,00	18.495.860,40
LEGISLATIVA	1.077.440,00	1.077.440,00	21.128,10	965.421,45	6,91	112.018,55	160.436,80	322.123,00	4,76	755.317,00
Ação Legislativa	1.077.440,00	1.077.440,00	21.128,10	965.421,45	6,91	112.018,55	160.436,80	322.123,00	4,76	755.317,00
ADMINISTRAÇÃO	2.648.581,00	2.971.383,40	282.178,94	2.558.985,83	18,32	412.397,57	478.705,36	901.930,58	13,33	2.069.452,82
Administração Geral	2.648.581,00	2.971.383,40	282.178,94	2.558.985,83	18,32	412.397,57	478.705,36	901.930,58	13,33	2.069.452,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.318,00	1.385.673,12	210.701,69	1.044.576,55	7,48	341.096,57	228.580,89	396.670,89	5,86	989.002,23
Assistência ao Idoso	4.130,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	3.080,00	299,95	557,91	0,00	2.522,09	310,95	429,36	0,01	2.650,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.190,00	139.920,00	169,20	122.669,20	0,88	17.250,80	18.557,48	37.016,35	0,55	102.903,65

Assistência Comunitária	1.275.318,00	1.241.643,12	210.232,54	921.349,44	6,60	320.293,68	209.712,46	359.225,18	5,31	882.417,94
SAÚDE	6.354.720,00	6.335.720,00	711.182,86	3.585.930,71	25,68	2.749.789,29	882.327,84	1.563.692,67	23,11	4.772.027,33
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
Atenção Básica	3.344.680,00	3.300.880,00	445.888,82	1.740.913,82	12,46	1.559.966,18	402.374,66	695.149,20	10,27	2.605.730,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.513.940,00	2.567.140,00	237.668,28	1.803.413,59	12,91	763.726,41	455.146,52	837.806,96	12,38	1.729.333,04
Vigilância Sanitária	146.980,00	122.410,00	20.726,97	26.603,86	0,19	95.806,14	15.573,64	16.023,64	0,24	106.386,36
Vigilância Epidemiológica	73.120,00	69.290,00	6.898,79	14.999,44	0,11	54.290,56	9.233,02	14.712,87	0,22	54.577,13
TRABALHO	82.740,00	57.123,00	0,00	40.590,00	0,29	16.533,00	7.665,00	11.497,50	0,17	45.625,50
Fomento ao Trabalho	82.740,00	57.123,00	0,00	40.590,00	0,29	16.533,00	7.665,00	11.497,50	0,17	45.625,50
EDUCAÇÃO	8.169.600,00	7.564.600,00	827.374,10	3.041.415,56	21,78	4.523.184,44	1.086.495,31	2.087.842,63	30,86	5.476.757,37
Ensino Fundamental	5.816.100,00	5.561.600,00	649.560,91	2.613.553,40	18,71	2.948.046,60	886.264,63	1.709.908,84	25,27	3.851.691,16
Ensino Médio	49.500,00	49.500,00	8.238,05	12.258,85	0,09	37.241,15	8.703,65	12.258,85	0,18	37.241,15
Educação Infantil	2.180.000,00	1.891.000,00	160.817,39	405.307,10	2,90	1.485.692,90	184.421,30	357.030,75	5,28	1.533.969,25
Educação de Jovens e Adultos	81.500,00	50.000,00	6.995,08	8.533,54	0,06	41.466,46	5.343,06	6.881,52	0,10	43.118,48
Educação Especial	42.500,00	12.500,00	1.762,67	1.762,67	0,01	10.737,33	1.762,67	1.762,67	0,03	10.737,33
CULTURA	124.000,00	44.538,02	7.322,00	11.822,00	0,08	32.716,02	4.380,00	5.880,00	0,09	38.658,02
Difusão Cultural	124.000,00	44.538,02	7.322,00	11.822,00	0,08	32.716,02	4.380,00	5.880,00	0,09	38.658,02
URBANISMO	2.259.400,00	3.154.893,93	483.057,41	1.548.541,78	11,09	1.606.352,15	507.697,20	904.380,85	13,37	2.250.513,08
Infra-Estrutura Urbana	1.306.900,00	1.272.534,34	91.525,66	91.525,66	0,66	1.181.008,68	13.893,20	13.893,20	0,21	1.258.641,14
Serviços Urbanos	952.500,00	1.882.359,59	391.531,75	1.457.016,12	10,43	425.343,47	493.804,00	890.487,65	13,16	991.871,94
HABITAÇÃO	186.190,00	144.190,00	0,00	0,00	0,00	144.190,00	0,00	0,00	0,00	144.190,00
Habitação Urbana	186.190,00	144.190,00	0,00	0,00	0,00	144.190,00	0,00	0,00	0,00	144.190,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	146.070,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.070,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Abastecimento	26.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
AGRICULTURA	2.030.840,00	1.900.825,00	129.566,15	768.152,21	5,50	1.132.672,79	212.289,86	384.061,46	5,68	1.516.763,54
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	56.000,00	56.000,00	2.237,47	2.237,47	0,02	53.762,53	2.237,47	2.237,47	0,03	53.762,53
Extensão Rural	1.287.840,00	1.239.825,00	125.178,73	763.764,79	5,47	476.060,21	207.902,44	379.674,04	5,61	860.150,96
Promoção da Produção Agropecuária	642.000,00	560.000,00	2.149,95	2.149,95	0,02	557.850,05	2.149,95	2.149,95	0,03	557.850,05
ENERGIA	121.000,00	121.000,00	1.503,50	52.503,50	0,38	68.496,50	28.308,67	43.987,05	0,65	77.012,95
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00	1.503,50	52.503,50	0,38	68.496,50	28.308,67	43.987,05	0,65	77.012,95
DESPORTO E LAZER	403.620,00	421.620,00	26.236,51	348.591,04	2,50	73.028,96	75.138,79	144.079,44	2,13	277.540,56
Desporto Comunitário	403.620,00	421.620,00	26.236,51	348.591,04	2,50	73.028,96	75.138,79	144.079,44	2,13	277.540,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.164.519,00	25.262.006,47	2.700.251,26	13.966.530,63	100,00	11.295.475,84	3.672.025,72	6.766.146,07	100,00	18.495.860,40
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1822-8974-213). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:13.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E812FC7E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.645.712,88	1.479.434,62	1.824.738,47	1.598.896,07	2.214.124,45	1.496.508,09	1.785.944,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.633,35	30.780,18	45.426,65	39.179,73	61.930,89	38.313,53	40.713,47
IPTU	0,00	94,75	19,87	3.260,17	2.692,50	1.371,79	7.705,29
ISS	9.050,68	8.497,26	20.772,16	11.399,33	26.821,61	11.578,93	8.758,52

ITBI	298,80	600,00	1.287,60	975,00	4.770,00	600,00	600,00
IRRF	22.933,87	20.928,17	23.177,02	23.545,23	27.646,78	24.762,81	23.649,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350,00	660,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	9.973,17	10.471,02	10.793,18	11.473,29	11.688,53	13.692,22	9.338,78
Receita Patrimonial	3.389,66	4.397,86	5.546,85	9.590,55	12.975,15	10.204,90	14.530,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.218,82	2.778,15	3.476,00	5.165,08	9.464,14	6.388,36	9.982,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.170,84	1.619,71	2.070,85	4.425,47	3.511,01	3.816,54	4.548,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.599.716,70	1.433.735,56	1.762.971,79	1.538.652,50	2.125.116,63	1.434.297,44	1.721.361,68
Cota-Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88
Cota-Parte do ICMS	177.612,52	204.305,81	199.035,16	203.895,87	228.419,31	214.510,66	258.421,73
Cota-Parte do IPVA	17.969,40	13.167,05	17.294,37	18.492,16	10.801,35	4.693,86	1.528,51
Cota-Parte do ITR	9,14	0,00	0,00	55,90	367,07	2.145,26	32,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	206,87	189,75	219,17	184,30	219,29	225,72	216,24
Transferências do FUNDEB	190.256,40	187.851,44	185.275,70	203.369,87	185.970,81	188.177,70	222.224,02
Outras Transferências Correntes	198.680,71	150.419,96	161.735,71	153.686,50	946.225,43	185.324,62	149.021,98
Outras Receitas Correntes	0,00	50,00	0,00	0,00	2.413,25	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	242.155,86	219.092,79	196.403,27	236.319,17	198.584,03	212.158,98	270.023,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.155,86	219.092,79	196.403,27	236.319,17	198.584,03	212.158,98	270.023,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42	1.284.349,11	1.515.921,62

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.486.577,82	1.798.189,69	2.262.180,45	1.873.826,12	1.852.519,77	22.318.653,13	25.480.939,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.553,69	48.256,81	45.807,47	56.132,46	79.974,86	605.703,09	729.850,00
IPTU	18.586,41	8.651,48	2.745,28	5.801,43	13.157,53	64.086,50	29.000,00
ISS	16.453,86	12.277,96	11.010,66	12.059,74	29.757,62	178.438,33	110.000,00
ITBI	1.500,00	3.177,00	3.860,00	1.948,80	0,00	19.617,20	23.000,00
IRRF	50.013,42	21.356,92	28.191,53	36.322,49	37.059,71	339.587,61	565.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.793,45	0,00	0,00	0,00	3.973,45	2.850,00
Contribuições	292,62	15.562,70	12.721,67	13.745,22	14.450,82	134.203,22	121.000,00
Receita Patrimonial	18.514,27	16.510,54	18.537,16	22.374,33	20.498,66	157.070,70	20.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.474,15	16.510,54	18.537,16	22.327,37	20.545,62	129.868,04	11.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.040,12	0,00	0,00	46,96	-46,96	27.202,66	9.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.381.217,24	1.715.976,34	2.184.388,29	1.781.574,11	1.737.595,43	21.416.603,71	24.607.389,00
Cota-Parte do FPM	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	12.501.772,00
Cota-Parte do ICMS	220.644,27	229.999,30	211.517,33	243.430,73	201.786,60	2.593.579,29	2.801.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.252,66	3.263,25	7.328,91	15.778,72	20.691,65	132.261,89	140.000,00
Cota-Parte do ITR	561,84	18,17	0,00	18,52	6,14	3.214,36	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	221,08	337,07	301,38	341,42	347,26	3.009,55	2.500,00
Transferências do FUNDEB	277.692,93	212.864,67	253.774,81	197.968,45	208.688,62	2.514.115,42	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	258.290,33	143.765,61	140.044,12	371.376,64	176.836,17	3.035.407,78	5.908.617,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.883,30	725,86	0,00	0,00	5.072,41	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	270.796,88	271.869,16	358.113,82	242.445,70	270.414,07	2.988.376,81	3.089.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.796,88	271.869,16	358.113,82	242.445,70	270.414,07	2.988.376,81	3.089.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	19.330.276,32	22.391.539,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	19.330.276,32	22.391.539,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	1.631.380,42	1.582.105,70	19.330.276,32	22.391.539,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:791C860F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1949-7061-438). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:17.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8439B109

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - OPER. CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.523.690,72	636.714,80	3.886.975,92	
Investimentos	4.197.090,72	328.800,40	3.868.290,32	

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	326.600,00	307.914,40	18.685,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.523.690,72	636.714,80	3.886.975,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	4.523.690,72	636.714,80	3.886.975,92

FONTE: Sistema e-Pública (1554-2221-415). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:21.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS – CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B103F18

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	727.000,00	227.378,15	
1.1- Receita resultante do IPTU	29.000,00	30.355,72	
1.2- Receita resultante do ITBI	23.000,00	8.985,80	
1.3- Receita resultante do ISS	110.000,00	65.105,98	
1.4- Receita resultante do IRRF	565.000,00	122.930,65	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.772,00	5.714.215,08	
2.1-Cota Parte FPM	13.551.772,00	4.779.048,63	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.501.772,00	4.779.048,63	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.801.000,00	886.733,96	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.327,13	
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	42,83	
2.5-Cota-Parte IPVA	140.000,00	47.062,53	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.222.772,00	5.941.593,23	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.088.800,00	1.142.842,75	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.216.538,60	342.555,29	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.000,00	909.987,27	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.252.000,00	874.981,00	
6.1.1-Principal	3.250.000,00	873.296,55	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	1.684,45	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	8.000,00	35.006,27	
6.2.1-Principal	8.000,00	35.006,27	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	161.200,00	-269.546,20	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		27.381,30	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		27.381,30	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		937.368,57	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.656.000,00	987.917,20	796.413,72	745.137,27	0,00
10.1-Educação Infantil	801.500,00	258.571,81	236.432,34	223.520,08	0,00
10.1.1-Creche	767.000,00	258.571,81	236.432,34	223.520,08	0,00
10.1.2-Pré-escola	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.854.500,00	729.345,39	559.981,38	521.617,19	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	604.000,00	154.312,43	130.341,36	124.143,82	0,00
11.1-Educação Infantil	159.000,00	40.049,81	18.760,15	17.935,50	0,00
11.1.1-Creche	114.000,00	40.049,81	18.760,15	17.935,50	0,00
11.1.2-Pré-escola	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	445.000,00	114.262,62	111.581,21	106.208,32	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.260.000,00	1.142.229,63	926.755,08	869.281,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	987.917,20	796.413,72	745.137,27	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.142.229,63	926.755,08	869.281,09	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	636.991,09	796.413,72	796.413,72	87,52
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	90.998,73	-16.767,81	-16.767,81	-1,84

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	581.000,00	102.687,17	97.839,95	95.131,54	0,00
24.1-Creche	542.000,00	93.754,48	90.800,57	88.092,16	0,00
24.2-Pré-escola	39.000,00	8.932,69	7.039,38	7.039,38	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.624.000,00	1.738.941,18	1.006.614,12	970.907,92	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.205.000,00	1.841.628,35	1.104.454,07	1.066.039,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.031.209,15
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-269.546,20
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		2.300.755,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.485.398,31	2.300.755,35	38,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)

34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.000,00	43.037,08
35.1-Salário-Educação	65.000,00	20.096,13
35.2-PDDE	2.000,00	1.080,00
35.3-PNAE	50.500,00	13.970,13
35.4-PNATE	20.000,00	7.506,92
35.5-Outras Transferências do FNDE	478.500,00	383,90
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	569.600,00	7.253,05
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.185.600,00	50.290,13

UTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
1-EDUCAÇÃO INFANTIL	185.500,00	3.998,31	3.998,31	3.998,31	0,00
41.1-Creche	123.500,00	2.020,16	2.020,16	2.020,16	0,00
41.2-Pré-escola	62.000,00	1.978,15	1.978,15	1.978,15	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	700.600,00	41.300,42	40.376,32	40.376,32	0,00
43-ENSINO MÉDIO	49.500,00	12.258,85	12.258,85	12.258,85	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	935.600,00	57.557,58	56.633,48	56.633,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.400.600,00	3.041.415,56	2.087.842,63	1.991.954,03	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.883.500,00	3.024.287,68	2.074.884,65	1.978.996,05	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.520.000,00	2.487.914,11	1.687.061,76	1.614.659,07	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.357.500,00	536.373,57	387.822,89	364.336,98	0,00
47.2-Despesas de Capital	681.100,00	17.127,88	12.957,98	12.957,98	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	681.100,00	17.127,88	12.957,98	12.957,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	58.070,39	22.311,74
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	909.987,27	20.096,13
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	854.898,97	27.508,36
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.158,69	14.899,51
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.158,69	14.899,51

FONTE: Sistema e-Pública (1605-4753-517). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:21.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - ASPSRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	675.000,00	675.000,00	188.036,63	27,86	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	65.105,98	59,19	
ISS	110.000,00	110.000,00	65.105,98	59,19	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	122.930,65	21,76	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.448.772,00	15.448.772,00	5.714.215,08	36,99	
Cota-Parte FPM	12.501.772,00	12.501.772,00	4.779.048,63	38,23	
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	42,83	8,57	
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	47.062,53	33,62	
Cota-Parte ICMS	2.801.000,00	2.801.000,00	886.733,96	31,66	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.327,13	53,09	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.123.772,00	16.123.772,00	5.902.251,71	36,61	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	674.450,00	630.650,00	431.000,00	68,34	128.068,90	20,31	120.627,67	19,13
Despesas Correntes	673.450,00	629.650,00	431.000,00	68,45	128.068,90	20,34	120.627,67	19,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.989.940,00	2.043.140,00	1.798.613,59	88,03	836.206,96	40,93	773.570,79	37,86
Despesas Correntes	1.979.940,00	2.038.140,00	1.798.613,59	88,25	836.206,96	41,03	773.570,79	37,95
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.200,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.712.590,00	2.693.590,00	2.229.613,59	82,77	964.275,86	35,80	894.198,46	33,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.229.613,59	964.275,86	894.198,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.229.613,59	964.275,86	894.198,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			-----
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)			885.337,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			78.938,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,34

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	885.337,76	964.275,86	78.938,10	5.218.411,15	0,00	5.139.473,05	-----	2.092.765,44	-----	78.938,10
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	4.716,32	11.226,13	-11.226,13
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277,00	64.051,00	-64.051,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.385.930,00	3.385.930,00	388.681,35	11,48
Proveniente da União	3.375.330,00	3.375.330,00	386.554,40	11,45
Proveniente dos Estados	10.600,00	10.600,00	2.126,95	20,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	24.808,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.385.930,00	3.385.930,00	413.490,30	12,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.351.230,00	2.351.230,00	1.302.735,92	55,41	561.262,40	23,87	561.262,40	23,87
Despesas Correntes	2.351.230,00	2.351.230,00	1.302.735,92	55,41	561.262,40	23,87	561.262,40	23,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.780,00	79.610,00	19.228,99	24,15	11.046,75	13,88	10.596,75	13,31
Despesas Correntes	75.780,00	79.610,00	19.228,99	24,15	11.046,75	13,88	10.596,75	13,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.120,00	62.290,00	14.999,44	24,08	14.712,87	23,62	14.712,87	23,62
Despesas Correntes	66.120,00	62.290,00	14.999,44	24,08	14.712,87	23,62	14.712,87	23,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.493.130,00	2.493.130,00	1.336.964,35	53,63	587.022,02	23,55	586.572,02	23,53
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.025.680,00	2.981.880,00	1.733.735,92	58,14	689.331,30	23,12	681.890,07	22,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.989.940,00	2.043.140,00	1.798.613,59	88,03	836.206,96	40,93	773.570,79	37,86
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.980,00	92.410,00	19.228,99	20,81	11.046,75	11,95	10.596,75	11,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.120,00	69.290,00	14.999,44	21,65	14.712,87	21,23	14.712,87	21,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.205.720,00	5.186.720,00	3.566.577,94	68,76	1.551.297,88	29,91	1.480.770,48	28,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.630.530,00	3.630.530,00	1.351.517,12	37,23	597.816,81	16,47	597.366,81	16,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.575.190,00	1.556.190,00	2.215.060,82	142,34	953.481,07	61,27	883.403,67	56,77

FONTE: Sistema e-Pública (9580-8946-08). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:23.

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:39092F3C

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - REC ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO RECURSO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)			RECEITAS REALIZADAS(b)			SALDO A REALIZAR(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR(g)	SALDO A PAGAR(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021(i)	2022(j) = (II f - (III f + II g))			SALDO ATUAL(k) = (III i + III j)		
VALOR (III)	0,00	0,00			0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1456-9651-782). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:22.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EB22930A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - DEM. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				25.164.519,00
Previsão Atualizada				25.164.519,00
Receitas Realizadas				6.643.873,28
Déficit Orçamentário				122.272,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				6.752,07
DESPESAS				
Dotação Inicial				25.164.519,00
Créditos Adicionais				97.487,47
Dotação Atualizada				25.262.006,47
Despesas Empenhadas				13.966.530,63
Despesas Liquidadas				6.766.146,07
Despesas Pagas				6.437.394,47
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				13.966.530,63
Despesas Liquidadas				6.766.146,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				19.330.276,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.330.276,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				19.330.276,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		182.000,00	43.942,70	24,14
Resultado Nominal - Acima da Linha		182.000,00	121.863,39	66,96
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		113.622,28	0,00	99.869,23
Poder Executivo		103.354,07	0,00	89.601,02
Poder Legislativo		10.268,21	0,00	10.268,21
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		118.505,61	3.798,50	85.043,55
Poder Executivo		118.505,61	3.798,50	85.043,55
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		232.127,89	3.798,50	184.912,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.300.755,35	25,00	38,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		796.413,72	70,00	87,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		964.275,86	15,00	16,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1789-3234-596). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:24.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS- CPF

Controladora

CPF:455.474.244-04

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças

CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINALRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.391.539,00	6.643.873,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729.850,00	230.171,60	
IPTU	29.000,00	30.355,72	
ISS	110.000,00	65.105,98	
ITBI	23.000,00	8.985,80	
IRRF	565.000,00	122.930,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.850,00	2.793,45	
Contribuições	121.000,00	56.480,41	
Receita Patrimonial	20.200,00	77.920,69	
Aplicações Financeiras (II)	11.200,00	77.920,69	
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	0,00	
Transferências Correntes	21.517.989,00	6.276.691,42	
Cota-Parte do FPM	10.001.772,00	3.823.239,03	
Cota-Parte do ICMS	2.240.800,00	709.387,29	
Cota-Parte do IPVA	112.000,00	37.650,03	
Cota-Parte do ITR	400,00	34,29	
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.061,69	
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00	873.296,55	
Outras Transferências Correntes	5.908.617,00	832.022,54	
Demais Receitas Correntes	2.500,00	2.609,16	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.500,00	2.609,16	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.380.339,00	6.565.952,59	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.772.980,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	2.772.980,00	0,00	
Convênios	2.272.980,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.772.980,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.153.319,00	6.565.952,59	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.653.028,35	13.511.302,95	6.604.095,77	6.275.344,17	99.869,23	55.409,44	55.409,44	
Pessoal e Encargos Sociais	11.853.361,12	8.075.473,76	3.628.844,60	3.468.035,49	89.009,23	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	8.790.407,23	5.435.829,19	2.975.251,17	2.807.308,68	10.860,00	55.409,44	55.409,44	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.790.407,23	5.435.829,19	2.975.251,17	2.807.308,68	10.860,00	55.409,44	55.409,44	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.643.768,35	13.511.302,95	6.604.095,77	6.275.344,17	99.869,23	55.409,44	55.409,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.608.978,12	455.227,68	162.050,30	162.050,30	0,00	29.634,11	29.634,11	
Investimentos	4.238.978,12	147.313,28	61.752,94	61.752,94	0,00	29.634,11	29.634,11	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	307.914,40	100.297,36	100.297,36	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.238.978,12	147.313,28	61.752,94	61.752,94	0,00	29.634,11	29.634,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.882.746,47	13.658.616,23	6.665.848,71	6.337.097,11	99.869,23	85.043,55	85.043,55	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							43.942,70	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		182.000,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	77.920,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	121.863,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	182.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.493.317,82	2.393.020,46
DEDUÇÕES (XXIX)	2.299.092,10	2.420.527,36
Disponibilidade de Caixa	2.253.608,42	2.377.350,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.154,27	3.137.731,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	113.622,28	13.753,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	646.923,57	746.627,42
Demais Haveres Financeiros	45.483,68	43.176,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	194.225,72	-27.506,90
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		221.732,62

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	99.869,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	121.863,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	43.942,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.752,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.752,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1777-1517-909). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:19.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F0F81308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 114/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100116/2022.023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA FDS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FDS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, com sede à Rua Cassiterita, Bairro Amarante, nº 1576 - São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por Francinalva Davi Da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.790.894-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 114/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível aquisição de equipamentos urbanos (playgrounds e academia da saúde) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 010/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 010/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 78.736,92 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 010/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5168	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA: OS APARELHOS SÃO FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM 2 X 2 MM 1 ½ X 1.50 MM CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATERIES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UN	2,00	3.000,0000	6.000,00
5169	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 X 2 MM 1 ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼ . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATERIES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½ , PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO, DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE.	UN	4,00	2.250,0000	9.000,00
5170	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS (ACADEMIA AO AR PARA ADULTOS) 1º) FLEXOR DE PERNAS 2º) EXTENSOR DE PERNAS 3º) SUPINO RETO SENTADO 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM ¾ X 1,50 2 X 2 MM 1 ½ X 3 MM 1 X 1,50 MM 1 ½ X 1,50 MM OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50 MM. UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATERIES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, CARGA MÁXIMA DE PESO 5 KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 4 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UN	2,00	5.000,0000	10.000,00
5171	SURF DUPLO CONJUGADO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 X 2 MM 1 ½ X 1,50 MM 3 ½ X 4 MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATERIES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO) CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE O APARELHO POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UN	2,00	2.350,0000	4.700,00
5172	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM 2 X 2 MM 1 ½ X 1,50 MM 1 X 1,50 MM 1 ½ X 1,50 MM FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 ½ X ¼ UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATERIES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSA SER INSTALADO EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UN	2,00	4.300,0000	8.600,00
5173	ESQUI TRIPLA: FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM 1 X 1,50 MM 1 ½ X 1,50 MM METALÃO DE NO MÍNIMO 30X50X2MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM UTILIZAMOS PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATERIES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	UN	2,00	4.300,0000	8.600,00
5174	JOGO DE BARRAS TRÊS ALTURAS: CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2,00 MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBOS DE AÇO-CARBONO DE 1 1/5 X 2,00 MM, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CORTES A LASER, TAMPÕES NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS VERTICAIS, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO	UN	2,00	3.819,0600	7.638,12

	RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS AO AR LIVRE, RESISTENTE A AÇÕES CLIMÁTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3.540 MM DE COMPRIMENTO E 1.843 MM DE ALTURA.				
5175	GIRA GIRA 8 LUGARES - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/2 X 2,00 MM 2 X 2,00 MM 1 X 1,50 MM. LUVA USINADA DE 3/2 X 5,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 6,35 MM 4,75 MM 3/16 MM E 1,20 MM. UTILIZAR ROLAMENTO DO TIPO CÔNICO COM ESFERAS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3/2 E 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTÊNCIAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.666 MM DE DIÂMETRO, 1.290 MM DE ALTURA E 400 MM DE ALTURA RECOMENDADA DO ASSENTO.	UN	2,00	3.514,6000	7.029,20
5176	BALANÇO DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2, 2, 1, 1/4 E 3/16, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM ROLAMENTOS DUPLOS CORRENTES ZINCADAS ORÍFICOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS, BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. SOLDA MIG. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3.844 MM DE COMPRIMENTO, 1.374 MM DE LARGURA E 2.190 MM DE ALTURA.	UN	2,00	3.087,0000	6.174,00
5177	GANGORRA TRIPLA: FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3/2 X 2,00 MM 2 X 3,00 MM 2 X 2,00 MM 1 3/4 X 2,00 MM 1 X 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM 3,00 MM 2,00 MM DE ESPESSURA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETORA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECÍVEL COLORIDA COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO. SOLDA MIG. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3/2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO INDICANDO DADOS DO FABRICANTE E ADVERTÊNCIAS. ACABAMENTOS E PROTEÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO OU BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 2.233 MM DE COMPRIMENTO, 1.964 MM DE LARGURA, 1.055 MM DE ALTURA E 400 MM DE ALTURA RECOMENDADA DO ASSENTO DO SOLO.	UN	2,00	3.675,0000	7.350,00
5178	ESCORREGADOR BASICO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 X 1,50 MM. CHAPA DE AÇO CARBONO CORTADAS DE NO MÍNIMO 1,20 MM DE ESPESSURA. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1/4. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, PELÍCULA PROTETORA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO ENDURECÍVEL COLORIDA COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. SEM CANTOS E PONTAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3.174 MM DE COMPRIMENTO, 538 MM DE LARGURA, 1.838 MM DE ALTURA E 1.538 MM DE ALTURA RECOMENDA DO EQUIPAMENTO INSTALADO.	UN	1,00	3.645,6000	3.645,60
			Total	78.736,92	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 010/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O produto objeto desta licitação será entregue no local indicado na secretaria solicitante num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2 - O produto entregue que não atender às especificações do Termo de Referência será imediatamente devolvido, devendo o Fornecedor providenciar a substituição do mesmo imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>FDS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI</i>
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	31.011.948/0001-76
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:4B8A9D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2022 DO PREGÃO ELETRONICO PE 005/2022.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, processo administrativo Nº 24030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São José do Campestre - RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROSELHO DE SOUZA						
CNPJ: 02.667.417/0001-38						
ENDEREÇO: R Vereador Manoel Cardoso da Silva, Centro, São José do Campestre - RN						
REPRESENTANTE: ROSELHO DE SOUZA						
E-MAIL: uniconcontabilidade@gmail.com TEL.: (084) 7612-292						
LOTE 01 - JUMPER						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO JUMPER	KYB	2	PEÇA	RS 784,00	RS 1.568,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO JUMPER	KYB	2	PEÇA	RS 622,00	RS 1.244,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL JUMPER	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 135,00	RS 540,00
4	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO JUMPER	AUTOMIX	1	PEÇA	RS 280,00	RS 280,00
5	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO JUMPER	AUTOMIX	1	PEÇA	RS 280,00	RS 280,00
6	BASE DA CAIXA MARCHA JUMPER	AUTOMIX	1	PEÇA	RS 310,00	RS 310,00
7	BOMBA D'AGUA JUMPER	AUTOMIX	2	PEÇA	RS 922,00	RS 1.844,00
8	CANO INTERMEDIÁRIO JUMPER	MASTRA	1	PEÇA	RS 304,00	RS 304,00
9	CHAVE DE SETA JUMPER	OSPINA	1	PEÇA	RS 1.114,00	RS 1.114,00
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM JUMPER	FTE	2	PEÇA	RS 700,00	RS 1.400,00
11	CILINDRO MESTRE DÚPLO DE FREIO JUMPER	FTE	2	PEÇA	RS 800,00	RS 1.600,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR JUMPER	GATES	4	PEÇA	RS 90,00	RS 360,00
13	CORREIA DENTADA JUMPER	GATES	4	PEÇA	RS 438,00	RS 1.752,00
14	CUBO DE RODA DIANTERIO JUMPER	HIPER FREIOS	2	PEÇA	RS 350,00	RS 700,00
15	CUBO RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO JUMPER	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 808,00	RS 3.232,00
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO JUMPER	HIPER FREIOS	2	PEÇA	RS 574,00	RS 1.148,00
17	DISCO DE FREIO TRASEIRO JUMPER	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 410,00	RS 1.640,00
18	FILTRO DE AR JUMPER	WIX	4	PEÇA	RS 120,00	RS 480,00
19	FILTRO DE CABINE JUMPER	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 50,00	RS 200,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JUMPER	WIX	4	PEÇA	RS 113,00	RS 452,00
21	FILTRO DE LUBRIFICANTE JUMPER	WIX	4	PEÇA	RS 88,00	RS 352,00
22	JUNTA HOMOCINÉTICA JUMPER	VETTOR	2	PEÇA	RS 655,00	RS 1.310,00
23	KIT DE EMBREAGEM JUMPER	VALEO	2	KIT	RS 2.854,00	RS 5.708,00
24	KIT REP AMORT DT D JUMPER	SAMPEL	3	PEÇA	RS 172,00	RS 516,00
25	KIT REP AMORT DT E JUMPER	SAMPEL	3	PEÇA	RS 172,00	RS 516,00
26	LÂMPADA 1 POLO 12V JUMPER	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
27	LÂMPADA 2 POLOS 12V JUMPER	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
28	LÂMPADA H1 12V JUMPER	NEOLUX	8	PEÇA	RS 25,00	RS 200,00
29	LÂMPADA H7 12V JUMPER	NEOLUX	8	PEÇA	RS 40,00	RS 320,00
30	MOLA MESTRE PARABÓLICA JUMPER	FAMA	2	PEÇA	RS 930,00	RS 1.860,00
31	MOTOR DE PARTIDA JUMPER	VALEO	1	PEÇA	RS 2.576,00	RS 2.576,00
32	MOTOR DE VENTILADOR JUMPER	BAUEN	1	PEÇA	RS 793,00	RS 793,00
33	PASTILHA DE FREIO JUMPER	SYL	3	JOGO	RS 250,00	RS 750,00
34	PIVÔ JUMPER	PERFECT	4	PEÇA	RS 174,00	RS 696,00
35	RADIADOR JUMPER	NOTUS	1	PEÇA	RS 1.400,00	RS 1.400,00
36	RESERVATÓRIO DE ÁGUA JUMPER	GONEL	1	PEÇA	RS 520,00	RS 520,00
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA JUMPER	FAG	4	PEÇA	RS 444,00	RS 1.776,00
38	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA JUMPER	ROLTENS	3	PEÇA	RS 332,00	RS 996,00
39	SAPATA DIANTEIRA DIREITA JUMPER	MOBENSANI	1	PEÇA	RS 808,00	RS 808,00
40	SAPATA DIANT ESQUERDA JUMPER	MOBENSANI	1	PEÇA	RS 808,00	RS 808,00
41	SAPATA FREIO C LONA COLADA JUMPER	NAKATA	2	JOGO	RS 350,00	RS 700,00
42	TERMINAL DE DIREÇÃO JUMPER	PERFECT	4	PEÇA	RS 158,00	RS 632,00
43	VELA AQUECEDORA JUMPER	MARELLI	8	PEÇA	RS 150,00	RS 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 45.125,00	
LOTE 02 - PALIO WEEKEND						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR PALIO WEEKEND	VALEO	1	PEÇA	RS 2.594,00	RS 2.594,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO WEEKEND	KYB	2	PEÇA	RS 537,00	RS 1.074,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO WEEKEND	KYB	2	PEÇA	RS 316,00	RS 632,00
4	ATUADOR DE MARCHA LENTA PALIO WEEKEND	DS	2	PEÇA	RS 190,00	RS 380,00
5	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL PALIO WEEKEND	VOLDA	4	PEÇA	RS 100,00	RS 400,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO PALIO WEEKEND	MARELLI	1	PEÇA	RS 423,00	RS 423,00
7	BOMBA D'AGUA PALIO WEEKEND	AUTOMIX	2	PEÇA	RS 252,00	RS 504,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PALIO WEEKEND	MOTORACO	2	PEÇA	RS 400,00	RS 800,00
9	BOMBA DE ÓLEO PALIO WEEKEND	BROSOL	1	PEÇA	RS 525,00	RS 525,00
10	CABO CAIXA MARCHA PALIO WEEKEND	EFRARI	2	PEÇA	RS 455,00	RS 910,00
11	CABOS DE VELAS PALIO WEEKEND	BOSCH	2	PEÇA	RS 185,00	RS 370,00
12	CANO INTERMEDIARIO PALIO WEEKEND	MASTRA	1	PEÇA	RS 382,00	RS 382,00
13	CHAVE MAGNÉTICA PALIO WEEKEND	MARRILLA	1	PEÇA	RS 298,00	RS 298,00
14	CILINDRO MESTE DÚPLO DE FREIO PALIO WEEKEND	CONTROL	2	PEÇA	RS 462,00	RS 924,00
15	CILINDRO RODA TRASEIRA PALIO WEEKEND	CONTROL	4	PEÇA	RS 86,00	RS 344,00
16	CORPO DE BORBOLETA PALIO WEEKEND	MARELLI	1	PEÇA	RS 2.240,00	RS 2.240,00
17	CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND	GATES	3	PEÇA	RS 75,00	RS 225,00
18	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND	HIPER FREIOS	2	PEÇA	RS 450,00	RS 900,00
19	ESPELHO RETROVISOR DIREITO PALIO WEEKEND	RETROVEX	1	PEÇA	RS 255,00	RS 255,00
20	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PALIO WEEKEND	RETROVEX	1	PEÇA	RS 255,00	RS 255,00

21	FILTRO CABINE PALIO WEEKEND	WIX	4	PEÇA	RS 35,00	RS 140,00
22	FILTRO DE AR PALIO WEEKEND	WIX	4	PEÇA	RS 36,00	RS 144,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND	WIX	4	PEÇA	RS 27,00	RS 108,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO WEEKEND	WIX	4	PEÇA	RS 28,00	RS 112,00
25	FLEXIVEL ESCAPE PALIO WEEKEND	NT	1	PEÇA	RS 170,00	RS 170,00
26	HIDROVACUO PALIO WEEKEND	CONTROIL	1	PEÇA	RS 850,00	RS 850,00
27	JUNTA HOMOCINETICA PALIO WEEKEND	COFAP	4	PEÇA	RS 372,00	RS 1.488,00
28	KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND	VALEO	1	KIT	RS 1.800,00	RS 1.800,00
29	LÂMPADA 1 POLO 12V PALIO WEEKEND	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
30	LÂMPADA 2 POLOS 12V PALIO WEEKEND	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
31	LÂMPADA H1 12V PALIO WEEKEND	NEOLUX	8	PEÇA	RS 25,00	RS 200,00
32	LÂMPADA H3 12V PALIO WEEKEND	NEOLUX	8	PEÇA	RS 6,50	RS 52,00
33	LÂMPADA H7 12V PALIO WEEKEND	NEOLUX	8	PEÇA	RS 40,00	RS 320,00
34	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PALIO WEEKEND	JCV	1	PEÇA	RS 337,00	RS 337,00
35	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PALIO WEEKEND	JCV	1	PEÇA	RS 337,00	RS 337,00
36	MOTOR DE PARTIDA PALIO WEEKEND	VALEO	1	PEÇA	RS 975,00	RS 975,00
37	MOTOR DO VENTILADOR PALIO WEEKEND	BAUEN	1	PEÇA	RS 826,00	RS 826,00
38	PASTILHA DE FREIO PALIO WEEKEND	SYL	4	PEÇA	RS 132,00	RS 528,00
39	PIVÔ ESQUERDO PALIO WEEKEND	VOLDA	2	PEÇA	RS 160,00	RS 320,00
40	PIVÔ IDIREITO PALIO WEEKEND	VOLDA	2	PEÇA	RS 160,00	RS 320,00
41	RADIADOR PALIO WEEKEND	NOTUS	1	PEÇA	RS 795,00	RS 795,00
42	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA PALIO WEEKEND	NAKATA	2	JOGO	RS 258,00	RS 516,00
43	SAPATA DIANTEIRA DIREITA PALIO WEEKEND	MAZI	1	PEÇA	RS 406,00	RS 406,00
44	SAPATA DIANTEIRA ESQUERDA PALIO WEEKEND	MAZI	1	PEÇA	RS 406,00	RS 406,00
45	SENSOR DE ROTAÇÃO PALIO WEEKEND	DS	1	PEÇA	RS 173,00	RS 173,00
46	SILENCIOSO TRASEIRO PALIO WEEKEND	MASTRA	1	PEÇA	RS 400,00	RS 400,00
47	SONDA LAMBDA PALIO WEEKEND	BOSCH	1	PEÇA	RS 389,00	RS 389,00
48	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND	HIPER FREIOS	2	JOGO	RS 380,00	RS 760,00
49	TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND	AUTOMIX	3	PEÇA	RS 160,00	RS 480,00
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PALIO WEEKEND	VOLDA	2	PEÇA	RS 175,00	RS 350,00
51	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PALIO WEEKEND	VOLDA	2	PEÇA	RS 175,00	RS 350,00
52	VALVULA TERMOSTÁTICA PALIO WEEKEND	AIGUAÇU	2	PEÇA	RS 249,00	RS 498,00
53	VELAS DE IGNIÇÃO PALIO WEEKEND	BOSCH	2	JOGO	RS 111,00	RS 222,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 29.447,00	

LOTE 03 - AMAROK

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMAROK	KYB	2	PEÇA	RS 350,00	RS 700,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO AMAROK	KYB	2	PEÇA	RS 250,00	RS 500,00
3	ATUADOR DE EMBREAGEM AMAROK	FTE	1	PEÇA	RS 200,00	RS 200,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL AMAROK	VEIMAR	4	PEÇA	RS 60,00	RS 240,00
5	BASE CARROÇERIA AMAROK	MOBENSANI	4	PEÇA	RS 45,00	RS 180,00
6	BASE DA CAIXA MARCHA AMAROK	MOBENSANI	2	PEÇA	RS 65,00	RS 130,00
7	BASE DO MOTOR AMAROK	MOBENSANI	2	PEÇA	RS 100,00	RS 200,00
8	BICO INJETOR AMAROK	BOSCH	4	PEÇA	RS 300,00	RS 1.200,00
9	BIELETA AMAROK	NAKATA	4	PEÇA	RS 50,00	RS 200,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO AMAROK	MARELLI	4	PEÇA	RS 225,00	RS 900,00
11	BOMBA D'AGUA AMAROK	SKF	1	PEÇA	RS 200,00	RS 200,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL AMAROK	VEFOR	2	PEÇA	RS 450,00	RS 900,00
13	BOMBA DE DIREÇÃO AMAROK	INDISA	1	PEÇA	RS 422,00	RS 422,00
14	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AMAROK	MOBENSANI	8	PEÇA	RS 25,00	RS 200,00
15	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA AMAROK	MOBENSANI	8	PEÇA	RS 25,00	RS 200,00
16	BUCHA SAPATA DIANTEIRA CENTRAL AMAROK	MOBENSANI	4	PEÇA	RS 27,00	RS 108,00
17	BUCHA SAPATA DIANTEIRA INFERIOR AMAROK	MOBENSANI	8	PEÇA	RS 31,00	RS 248,00
18	BUCHA SAPATA DIANTEIRA SUPERIOR AMAROK	MOBENSANI	8	PEÇA	RS 31,00	RS 248,00
19	CABO DE FREIO DIREITO E ESQUERDO AMAROK	EFRARI	2	PEÇA	RS 100,00	RS 200,00
20	CILINDRO DE RODA AMAROK	CONTROIL	4	PEÇA	RS 125,00	RS 500,00
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM AMAROK	FTE	2	PEÇA	RS 200,00	RS 400,00
22	CILINDRO MESTRE DÚPLO DE FREIO AMAROK	TPARTS	2	PEÇA	RS 312,00	RS 624,00
23	COMUTADOR IGNIÇÃO AMAROK	FACOBRA	1	PEÇA	RS 90,00	RS 90,00
24	CORREIA DENTADA AMAROK	DAYCO	3	PEÇA	RS 120,00	RS 360,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR AMAROK	GATES	4	PEÇA	RS 45,00	RS 180,00
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMAROK	HIPER FREIOS	2	PEÇA	RS 222,00	RS 444,00
27	FILTRO DE AR AMAROK	WEGA	4	PEÇA	RS 50,00	RS 200,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMAROK	WEGA	4	PEÇA	RS 45,00	RS 180,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE AMAROK	WEGA	4	PEÇA	RS 33,00	RS 132,00
30	JUNTA HOMOCINETICA AMAROK	VEFOR	4	PEÇA	RS 323,00	RS 1.292,00
31	JUNTA MOTOR KIT AMAROK	SPAAL	1	KIT	RS 300,00	RS 300,00
32	LANTERNA TRASEIRA DIREITA AMAROK	FITAM	1	PEÇA	RS 250,00	RS 250,00
33	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA AMAROK	FITAM	1	PEÇA	RS 200,00	RS 200,00
34	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA AMAROK	UNIVERSAL	1	PEÇA	RS 68,00	RS 68,00
35	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA AMAROK	ALIPERT	1	JOGO	RS 288,00	RS 288,00
36	PASTILHA DE FREIO AMAROK	TRW	4	JOGO	RS 90,00	RS 360,00
37	PIVÔ INFERIOR AMAROK	VIEMAR	4	PEÇA	RS 66,00	RS 264,00
38	PIVÔ SUPERIOR AMAROK	VIEMAR	4	PEÇA	RS 66,00	RS 264,00
39	RADIADOR AMAROK	NOTUS	1	PEÇA	RS 400,00	RS 400,00
40	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA AMAROK	NAKATA	3	JOGO	RS 200,00	RS 600,00
41	SAPATA INFERIOR DIANTEIRA DIREITA AMAROK	NAKATA	1	PEÇA	RS 230,00	RS 230,00
42	SAPATA INFERIOR DIANTEIRA ESQUERDA AMAROK	NAKATA	1	PEÇA	RS 230,00	RS 230,00
43	SONDA LAMBDA AMAROK	BOSCH	2	PEÇA	RS 300,00	RS 600,00
44	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AMAROK	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 260,00	RS 1.040,00
45	TENSOR DA CORREIA DENTADA AMAROK	ROLTENS	2	PEÇA	RS 302,00	RS 604,00
46	VALVULA TERMOSTÁTICA AMAROK	VALCLEI	1	PEÇA	RS 222,00	RS 222,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 17.498,00	

LOTE 04 - PALIO FIRE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA FREIO DE MÃO PALIO FIRE	NT	1	PEÇA	RS 660,00	RS 660,00
2	ALTERNADOR PALIO FIRE	ZM	1	PEÇA	RS 2.400,00	RS 2.400,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO FIRE	MONROE	2	PEÇA	RS 516,00	RS 1.032,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO FIRE	MONROE	2	PEÇA	RS 410,00	RS 820,00

5	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL PALIO FIRE	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 92,00	RS 368,00
6	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO FIRE	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 169,00	RS 676,00
7	BASE DA CAIXA MARCHA PALIO FIRE	AUTOMIX	2	PEÇA	RS 170,00	RS 340,00
8	BASE DO MOTOR PALIO FIRE	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 162,00	RS 648,00
9	BICO INJETOR PALIO FIRE	MOTORAÇÃO	8	PEÇA	RS 193,00	RS 1.544,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO PALIO FIRE	MARELLI	2	PEÇA	RS 370,00	RS 740,00
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PALIO FIRE	WEBER	2	PEÇA	RS 400,00	RS 800,00
12	CABOS DE VELAS PALIO FIRE	BOSCH	2	JOGO	RS 140,00	RS 280,00
13	CHAVE SETA PALIO FIRE	DIRETEC	1	PEÇA	RS 1.030,00	RS 1.030,00
14	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO PALIO FIRE	CONTROIL	2	PEÇA	RS 340,00	RS 680,00
15	CUBO DE RODA DIANTEIRO PALIO FIRE	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 135,00	RS 540,00
16	CUBO DE RODA TRASEIRO PALIO FIRE	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 252,00	RS 1.008,00
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO FIRE	HIPER FREIOS	2	JOGO	RS 330,00	RS 660,00
18	ESPELHO RETROVISOR DIREITO PALIO FIRE	RETROVEX	1	PEÇA	RS 253,00	RS 253,00
19	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PALIO FIRE	RETROVEX	1	PEÇA	RS 253,00	RS 253,00
20	FAROL DIREITO PALIO FIRE	NINO	1	PEÇA	RS 530,00	RS 530,00
21	FAROL ESQUERDO PALIO FIRE	NINO	1	PEÇA	RS 530,00	RS 530,00
22	JUNTA HOMOCINÉTICA PALIO FIRE	COFAP	4	PEÇA	RS 310,00	RS 1.240,00
23	KIT DE EMBREAGEM PALIO FIRE	VALEO	1	KIT	RS 460,00	RS 460,00
24	LÂMPADA 1 POLO 12V PALIO FIRE	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
25	LÂMPADA 2 POLO 12V PALIO FIRE	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
26	LÂMPADA H1 12V PALIO FIRE	NEOLUX	8	PEÇA	RS 25,00	RS 200,00
27	LÂMPADA H7 12V PALIO FIRE	NEOLUX	8	PEÇA	RS 40,00	RS 320,00
28	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PALIO FIRE	JCV	1	PEÇA	RS 430,00	RS 430,00
29	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PALIO FIRE	JCV	1	PEÇA	RS 430,00	RS 430,00
30	MECANISMO DE DIREÇÃO PALIO FIRE	NAKATA	1	PEÇA	RS 2.575,00	RS 2.575,00
31	MOTOR DE PARTIDA PALIO FIRE	VALEO	1	PEÇA	RS 1.854,00	RS 1.854,00
32	MOTOR DO VENTILADOR PALIO FIRE	BAUEN	1	PEÇA	RS 900,00	RS 900,00
33	PASTILHA DE FREIO PALIO FIRE	SYL	4	JOGO	RS 108,00	RS 432,00
34	PISTÃO C ANEL PALIO FIRE	METAL LEVE	1	PEÇA	RS 1.650,00	RS 1.650,00
35	PIVÔ PALIO FIRE	VOLDA	4	PEÇA	RS 106,00	RS 424,00
36	RADIADOR PALIO FIRE	NOTUS	2	PEÇA	RS 599,00	RS 1.198,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO FIRE	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 191,00	RS 764,00
38	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA PALIO FIRE	NAKATA	2	JOGO	RS 250,00	RS 500,00
39	SAPATA INFERIOR DIANTEIRA DIREITA PALIO FIRE	NAKATA	1	PEÇA	RS 492,00	RS 492,00
40	SAPATA INFERIOR DIANTEIRA ESQUERDA PALIO FIRE	NAKATA	1	PEÇA	RS 492,00	RS 492,00
41	SONDA LAMBDA PALIO FIRE	BOSCH	2	PEÇA	RS 390,00	RS 780,00
42	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO FIRE	VOLDA	4	PEÇA	RS 114,00	RS 456,00
43	VALVULA TERMOSTÁTICA PALIO FIRE	IGUAÇU	1	PEÇA	RS 288,00	RS 288,00
44	VELAS DE IGNIÇÃO PALIO FIRE	BOSCH	2	JOGO	RS 110,00	RS 220,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 32.137,00	

LOTE 05 - PRISMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR PRISMA	VALEO	1	PEÇA	RS 2.100,00	RS 2.100,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA	NAKATA	2	PEÇA	RS 500,00	RS 1.000,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO PRISMA	NAKATA	2	PEÇA	RS 414,00	RS 828,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL PRISMA	AUTROMIX	4	PEÇA	RS 92,00	RS 368,00
5	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO PRISMA	AUTROMIX	4	PEÇA	RS 144,00	RS 576,00
6	BASE DA CAIXA MARCHA PRISMA	MOBENSANI	2	PEÇA	RS 380,00	RS 760,00
7	BASE DO MOTOR PRISMA	MOBENSANI	2	PEÇA	RS 165,00	RS 330,00
8	BICO INJETOR PRISMA	MOTORAÇÃO	4	PEÇA	RS 260,00	RS 1.040,00
9	BOBINA DE IGNIÇÃO PRISMA	MARELI	2	PEÇA	RS 411,00	RS 822,00
10	BOMBA D'ÁGUA PRISMA	AUTROMIX	2	PEÇA	RS 176,00	RS 352,00
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PRISMA	WEBER	2	PEÇA	RS 400,00	RS 800,00
12	BOMBA DE ÓLEO PRISMA	NAKATA	1	PEÇA	RS 489,00	RS 489,00
13	CABOS DE VELAS PRISMA	BOSCH	3	JOGO	RS 188,00	RS 564,00
14	CHAVE DE SETA PRISMA	MARELI	1	PEÇA	RS 702,00	RS 702,00
15	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO PRISMA	CONTROIL	1	PEÇA	RS 442,00	RS 442,00
16	CORREIA DENTADA PRISMA	GATES	3	PEÇA	RS 76,00	RS 228,00
17	CORREIA DO ALTERNADOR PRISMA	GATES	3	PEÇA	RS 80,00	RS 240,00
18	CUBO DE RODA DIANTEIRO PRISMA	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 195,00	RS 780,00
19	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PRISMA	HIPER FREIOS	2	JOGO	RS 292,00	RS 584,00
20	ESPELHO RETOVISOR LADO DIREITO PRISMA	RETROVEX	1	PEÇA	RS 230,00	RS 230,00
21	ESPELHO RETOVISOR LADO ESQUERDO PRISMA	RETROVEX	1	PEÇA	RS 230,00	RS 230,00
22	JUNTA HOMOCINÉTICA PRISMA	COFAP	4	PEÇA	RS 305,00	RS 1.220,00
23	KIT DE EMBREAGEM PRISMA	VALEO	1	KIT	RS 820,00	RS 820,00
24	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA PRISMA	MFT	4	KIT	RS 90,00	RS 360,00
25	MECANISMO DE DIREÇÃO PRISMA	NAKATA	1	PEÇA	RS 2.700,00	RS 2.700,00
26	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA PRISMA	COFAP	1	JOGO	RS 450,00	RS 450,00
27	MOTOR DE PARTIDA PRISMA	VALEO	1	PEÇA	RS 1.050,00	RS 1.050,00
28	PASTILHA DE FREIO PRISMA	SYL	3	JOGO	RS 98,00	RS 294,00
29	PIVÔ PRISMA	VOLDA	6	PEÇA	RS 123,00	RS 738,00
30	RADIADOR PRISMA	NOTUS	1	PEÇA	RS 700,00	RS 700,00
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PRISMA	AUTROMIX	4	PEÇA	RS 181,00	RS 724,00
32	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA PRISMA	CONTINENTAL	3	PEÇA	RS 160,00	RS 480,00
33	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA PRISMA	NAKATA	3	JOGO	RS 189,00	RS 567,00
34	SONDA LAMBDA PRISMA	BOSCH	1	PEÇA	RS 390,00	RS 390,00
35	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PRISMA	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 366,00	RS 1.464,00
36	TENSOR DO ALTERNADOR PRISMA	CONTINENTAL	2	PEÇA	RS 480,00	RS 960,00
37	TERMINAL DE DIREÇÃO PRISMA	VOLDA	6	PEÇA	RS 112,00	RS 672,00
38	VELAS DE IGNIÇÃO PRISMA	BOSCH	2	JOGO	RS 105,00	RS 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 27.264,00	

LOTE 06 - SAVEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR SAVEIRO	VALEO	2	PEÇA	RS 1.700,00	RS 3.400,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO	NAKATA	8	PEÇA	RS 490,00	RS 3.920,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO	NAKATA	8	PEÇA	RS 384,00	RS 3.072,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL SAVEIRO	AUTOMIX	12	PEÇA	RS 100,00	RS 1.200,00
5	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 165,00	RS 660,00

6	BASE DA CAIXA MARCHA SAVEIRO	MOBENSANI	4	PEÇA	RS 593,00	RS 2.372,00
7	BASE DO MOTOR LADO DIREITO SAVEIRO	MOBENSANI	4	PEÇA	RS 422,00	RS 1.688,00
8	BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO SAVEIRO	MOBENSANI	4	PEÇA	RS 384,00	RS 1.536,00
9	BICO INJETOR SAVEIRO	MOTORAÇÃO	12	PEÇA	RS 360,00	RS 4.320,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO SAVEIRO	MARELLI	4	PEÇA	RS 625,00	RS 2.500,00
11	BOMBA D'AGUA SAVEIRO	WEBER	4	PEÇA	RS 278,00	RS 1.112,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO	NAKATA	4	PEÇA	RS 400,00	RS 1.600,00
13	BOMBA DE ÓLEO SAVEIRO	NAKATA	4	PEÇA	RS 313,00	RS 1.252,00
14	CABOS DE VELAS SAVEIRO	CONTROL	4	JOGO	RS 230,00	RS 920,00
15	CILINDRO MESTRE DUPLO DE FREIO SAVEIRO	GATES	4	PEÇA	RS 395,00	RS 1.580,00
16	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAVEIRO	GATES	6	PEÇA	RS 80,00	RS 480,00
17	CORREIA DENTADA SAVEIRO	GATES	6	PEÇA	RS 90,00	RS 540,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR SAVEIRO	HIPER FREIOS	6	PEÇA	RS 85,00	RS 510,00
19	CUBO DE RODA DIANTERIO SAVEIRO	HIPER FREIOS	8	PEÇA	RS 133,00	RS 1.064,00
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SAVEIRO	WIX	4	JOGO	RS 262,00	RS 1.048,00
21	FILTRO DE AR SAVEIRO	WIX	8	PEÇA	RS 45,00	RS 360,00
22	FILTRO DE CABINE SAVEIRO	WIX	8	PEÇA	RS 35,00	RS 280,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO	WIX	12	PEÇA	RS 30,00	RS 360,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO	COFAP	14	PEÇA	RS 30,00	RS 420,00
25	JUNTA HOMOCINÉTICA SAVEIRO	VALEO	8	PEÇA	RS 285,00	RS 2.280,00
26	KIT DE EMBREAGEM SAVEIRO	MFT	4	KIT	RS 665,00	RS 2.660,00
27	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA SAVEIRO	NEOLUX	8	PEÇA	RS 90,00	RS 720,00
28	LÂMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO	NEOLUX	40	PEÇA	RS 6,00	RS 240,00
29	LÂMPADA 2 POLOS 12V SAVEIRO	NEOLUX	40	PEÇA	RS 6,00	RS 240,00
30	LÂMPADA H7 12V SAVEIRO	NAKATA	20	PEÇA	RS 40,00	RS 800,00
31	MECANISMO DE DIREÇÃO SAVEIRO	FABRINI	2	PEÇA	RS 2.100,00	RS 4.200,00
32	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO	VALEO	2	JOGO	RS 290,00	RS 580,00
33	MOTOR DE PARTIDA SAVEIRO	SYL	2	PEÇA	RS 1.400,00	RS 2.800,00
34	PASTILHA DE FREIO SAVEIRO	VOLDA	8	JOGO	RS 151,00	RS 1.208,00
35	PIVÔ SAVEIRO	NOTUS	8	PEÇA	RS 175,00	RS 1.400,00
36	RADIADOR SAVEIRO	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 574,00	RS 2.296,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA SAVEIRO	CONTINENTAL	8	PEÇA	RS 231,00	RS 1.848,00
38	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA SAVEIRO	NAKATA	4	PEÇA	RS 185,00	RS 740,00
39	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA SAVEIRO	BOSCH	4	JOGO	RS 255,00	RS 1.020,00
40	SONDA LAMBDA SAVEIRO	HIPER FREIOS	4	PEÇA	RS 310,00	RS 1.240,00
41	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SAVEIRO	ROLTENS	4	PEÇA	RS 380,00	RS 1.520,00
42	TENSOR DO ALTERNADOR SAVEIRO	VOLDA	4	PEÇA	RS 450,00	RS 1.800,00
43	TERMINAL DE DIREÇÃO SAVEIRO	BOSCH	8	PEÇA	RS 92,00	RS 736,00
44	VELAS DE IGNIÇÃO SAVEIRO		6	JOGO	RS 120,00	RS 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 65.242,00	

LOTE 07 - MOBI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO MOBI	NAKATA	2	PEÇA	RS 757,00	RS 1.514,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO MOBI	NAKATA	2	PEÇA	RS 757,00	RS 1.514,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO MOBI	NAKATA	2	PEÇA	RS 590,00	RS 1.180,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL MOBI	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 91,00	RS 364,00
5	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MOBI	MOBENSANI	4	PEÇA	RS 275,00	RS 1.100,00
6	BICO INJETOR MOBI	MOTORAÇÃO	8	PEÇA	RS 324,00	RS 2.592,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO MOBI	MARELLI	2	PEÇA	RS 404,00	RS 808,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL MOBI	WEBER	2	PEÇA	RS 400,00	RS 800,00
9	CABOS DE VELAS MOBI	BOSCH	2	JOGO	RS 171,00	RS 342,00
10	CUBO DE RODA DIANTERIO MOBI	HIPER FREIOS	2	PEÇA	RS 145,00	RS 290,00
11	CUBO DE RODA TRASEIRO MOBI	HIPER FREIOS	2	PEÇA	RS 261,00	RS 522,00
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MOBI	HIPER FREIOS	2	JOGO	RS 292,00	RS 584,00
13	FILTRO CABINE MOBI	WIX	4	PEÇA	RS 38,00	RS 152,00
14	FILTRO DE AR MOBI	WIX	4	PEÇA	RS 52,00	RS 208,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOBI	WIX	4	PEÇA	RS 28,00	RS 112,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI	WIX	6	PEÇA	RS 35,00	RS 210,00
17	KIT AMORT DIANTEIRO IBAT ICOI MOBI	MOBENSANI	6	PEÇA	RS 178,00	RS 1.068,00
18	KIT DE EMBREAGEM MOBI	VALEO	1	KIT	RS 530,00	RS 530,00
19	LÂMPADA 1 POLO 12V MOBI	NEOLUX	18	PEÇA	RS 6,00	RS 108,00
20	LÂMPADA 2 POLOS 12V MOBI	NEOLUX	18	PEÇA	RS 6,00	RS 108,00
21	LAMPADA H7 12V MOBI	NEOLUX	10	PEÇA	RS 40,00	RS 400,00
22	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MOBI	FABRINI	1	JOGO	RS 415,00	RS 415,00
23	MOLA ESPIRAL TRASEIRA MOBI	FABRINI	1	JOGO	RS 448,00	RS 448,00
24	MOTOR DO VENTILADOR MOBI	BAUEN	1	PEÇA	RS 814,00	RS 814,00
25	PASTILHA DE FREIO MOBI	SYL	3	JOGO	RS 175,00	RS 525,00
26	PIVÔ MOBI	VOLDA	4	PEÇA	RS 85,00	RS 340,00
27	RADIADOR MOBI	NOTUS	1	PEÇA	RS 711,00	RS 711,00
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOBI	AUTOMIX	4	PEÇA	RS 208,00	RS 832,00
29	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA MOBI	NAKATA	2	JOGO	RS 180,00	RS 360,00
30	SAPATA INFERIOR DIANTEIRA DIREITA MOBI	NAKATA	1	PEÇA	RS 520,00	RS 520,00
31	SAPATA INFERIOR DIANTEIRA ESQUERDA MOBI	NAKATA	1	PEÇA	RS 520,00	RS 520,00
32	SONDA LAMBDA MOBI	BOSCH	1	PEÇA	RS 446,00	RS 446,00
33	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MOBI	HIPER FREIOS	2	JOGO	RS 238,00	RS 476,00
34	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MOBI	VOLDA	3	PEÇA	RS 140,00	RS 420,00
35	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MOBI	VOLDA	3	PEÇA	RS 150,00	RS 450,00
36	VELAS DE IGNIÇÃO MOBI	BOSCH	2	JOGO	RS 113,00	RS 226,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 22.009,00	

LOTE 08 - NOVO GOL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR NOVO GOL	VALEO	4	PEÇA	RS 1.770,00	RS 7.080,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO NOVO GOL	NAKATA	12	PEÇA	RS 501,00	RS 6.012,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO NOVO GOL	NAKATA	12	PEÇA	RS 385,00	RS 4.620,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL NOVO GOL	AUTOMIX	16	PEÇA	RS 104,00	RS 1.664,00
5	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO NOVO GOL	MOBENSANI	12	PEÇA	RS 163,00	RS 1.956,00
6	BASE DA CAIXA MARCHA NOVO GOL	MOBENSANI	6	PEÇA	RS 591,00	RS 3.546,00
7	BASE DO MOTOR LADO DIREITO NOVO GOL	MOBENSANI	6	PEÇA	RS 434,00	RS 2.604,00
8	BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO NOVO GOL	MOBENSANI	6	PEÇA	RS 384,00	RS 2.304,00

9	BICO INJETOR NOVO GOL	MOTORAÇÃO	16	PEÇA	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO NOVO GOL	MARELLI	6	PEÇA	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
11	BOMBA D'AGUA NOVO GOL	AUTOMIX	8	PEÇA	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL NOVO GOL	WEBER	6	PEÇA	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
13	BOMBA DE ÓLEO NOVO GOL	NAKATA	6	PEÇA	R\$ 346,00	R\$ 2.076,00
14	CABOS DE VELAS NOVO GOL	BOSCH	8	JOGO	R\$ 246,00	R\$ 1.968,00
15	CILINDRO MESTRE DÚPLO DE FREIO NOVO GOL	CONTROIL	6	PEÇA	R\$ 394,00	R\$ 2.364,00
16	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA NOVO GOL	GATES	12	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
17	CORREIA DENTADA NOVO GOL	GATES	12	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR NOVO GOL	GATES	12	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
19	CUBO DE RODA DIANTEIRO NOVO GOL	HIPER FREIOS	12	PEÇA	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO NOVO GOL	HIPER FREIOS	6	JOGO	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
21	FILTRO DE AR NOVO GOL	WIX	12	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 540,00
22	FILTRO DE CABINE NOVO GOL	WIX	12	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 420,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NOVO GOL	WIX	18	PEÇA	R\$ 30,00	R\$ 540,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE NOVO GOL	WIX	20	PEÇA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25	JUNTA HOMOCINÉTICA NOVO GOL	COFAP	12	PEÇA	R\$ 277,00	R\$ 3.324,00
26	KIT DE EMBREAGEM NOVO GOL	VALEO	6	KIT	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
27	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA NOVO GOL	MTF	12	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
28	LÂMPADA 1 POLO 12V NOVO GOL	NEOLUX	60	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
29	LÂMPADA 2 POLOS 12V NOVO GOL	NEOLUX	60	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
30	LÂMPADA H7 12V NOVO GOL	NEOLUX	30	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
31	MECANISMO DE DIREÇÃO NOVO GOL	NAKATA	4	PEÇA	R\$ 2.065,00	R\$ 8.260,00
32	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA NOVO GOL	FABRINI	4	JOGO	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
33	MOTOR DE PARTIDA NOVO GOL	VALEO	3	PEÇA	R\$ 1.366,00	R\$ 4.098,00
34	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL	SYL	12	JOGO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
35	PIVÔ NOVO GOL	VOLDA	12	PEÇA	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
36	RADIADOR NOVO GOL	NOTUS	6	PEÇA	R\$ 574,00	R\$ 3.444,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA NOVO GOL	AUTOMIX	24	PEÇA	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
38	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA NOVO GOL	CONTINENTAL	12	PEÇA	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
39	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA NOVO GOL	NAKATA	6	JOGO	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
40	SONDA LAMBDA NOVO GOL	BOSCH	6	PEÇA	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
41	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO NOVO GOL	HIPER FREIOS	12	PEÇA	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
42	TENSOR DO ALTERNADOR NOVO GOL	ROLTENS	6	PEÇA	R\$ 454,00	R\$ 2.724,00
43	TERMINAL DE DIREÇÃO NOVO GOL	VOLDA	12	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
44	VELAS DE IGNIÇÃO NOVO GOL	BOSCH	6	JOGO	R\$ 120,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 109.658,00	

LOTE 09 - PEUGEOT PARTNER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO PEUGEOT PARTNER	KYB	1	PEÇA	R\$ 536,00	R\$ 536,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO PEUGEOT PARTNER	KYB	1	PEÇA	R\$ 536,00	R\$ 536,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL PEUGEOT PARTNER	VIEMAR	4	PEÇA	R\$ 131,00	R\$ 524,00
4	BASE DO MOTOR LADO DIREITO PEUGEOT PARTNER	MOBENSANI	1	PEÇA	R\$ 215,00	R\$ 215,00
5	BASE DO MOTOR LADO ESQUERDO PEUGEOT PARTNER	MOBENSANI	1	PEÇA	R\$ 124,00	R\$ 124,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO PEUGEOT PARTNER	MARELLI	1	PEÇA	R\$ 431,00	R\$ 431,00
7	BOMBA D'AGUA PEUGEOT PARTNER	NAKATA	1	PEÇA	R\$ 205,00	R\$ 205,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER	WEBER	2	PEÇA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
9	BUCHA SAPATA DIANTEIRA CENTRAL PEUGEOT PARTNER	SAMPEL	4	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
10	BUCHA SAPATA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA PEUGEOT PARTNER	SAMPEL	4	PEÇA	R\$ 99,00	R\$ 396,00
11	CARTER DO MOTOR PEUGEOT PARTNER	IGASA	1	PEÇA	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
12	CILINDRO RODA TRASEIRA PEUGEOT PARTNER	CONTROIL	4	PEÇA	R\$ 144,00	R\$ 576,00
13	CORREIA DENTADA PEUGEOT PARTNER	GATES	3	PEÇA	R\$ 258,00	R\$ 774,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT PARTNER	GATES	3	PEÇA	R\$ 111,00	R\$ 333,00
15	CUBO DE RODA DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	GATES	2	PEÇA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
16	CUBO DE RODA TRASEIRO PEUGEOT PARTNER	HIPER FREIOS	2	PEÇA	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	IMA	2	PEÇA	R\$ 317,00	R\$ 634,00
18	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER	HIPER FREIOS	4	PEÇA	R\$ 82,00	R\$ 328,00
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER	WIX	4	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER	WIX	4	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
21	KIT AMORT DIANTEIRO 1BAT 1COI PEUGEOT PARTNER	WIX	4	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
22	KIT DE EMBREAGEM PEUGEOT PARTNER	SAMPEL	1	KIT	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
23	LÂMPADA 1 POLO 12V PEUGEOT PARTNER	VALEO	15	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
24	LÂMPADA 2 POLOS 12V PEUGEOT PARTNER	NEOLUX	15	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 90,00
25	LÂMPADA H4 12V PEUGEOT PARTNER	NEOLUX	8	PEÇA	R\$ 25,00	R\$ 200,00
26	LÂMPADA H7 12V PEUGEOT PARTNER	NEOLUX	8	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 320,00
27	PIVÔ PEUGEOT PARTNER	PERFECT	4	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 560,00
28	RADIADOR PEUGEOT PARTNER	NOTUS	1	PEÇA	R\$ 828,00	R\$ 828,00
29	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	IMA	4	PEÇA	R\$ 194,00	R\$ 776,00
30	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA PEUGEOT PARTNER	FAG	3	PEÇA	R\$ 192,00	R\$ 576,00
31	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA PEUGEOT PARTNER	NAKATA	3	JOGO	R\$ 333,00	R\$ 999,00
32	SAPATA INFERIOR LADO DIREITO PEUGEOT PARTNER	PERFECT	2	PEÇA	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
33	SAPATA INFERIOR LADO ESQUERDO PEUGEOT PARTNER	PERFECT	2	PEÇA	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
34	SONDA LAMBDA PEUGEOT PARTNER	BOSCH	1	PEÇA	R\$ 360,00	R\$ 360,00
35	TERMINAL DIREÇÃO PEUGEOT PARTNER	PERFECT	4	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 560,00
36	VALVULA TERMOSTÁTICA PEUGEOT PARTNER	IGUAÇU	1	PEÇA	R\$ 498,00	R\$ 498,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.585,00	

LOTE 10 - L-200 TRITON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON	KYB	2	PEÇA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON	KYB	2	PEÇA	R\$ 175,00	R\$ 350,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL L-200 TRITON	PERFECT	4	PEÇA	R\$ 60,00	R\$ 240,00
4	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON	MOBENSANI	4	PEÇA	R\$ 105,00	R\$ 420,00
5	BASE CENTRAL CAIXA DE MARCHA L-200 TRITON	MOBENSANI	1	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	BASE DO MOTOR L-200 TRITON	MOBENSANI	2	PEÇA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
7	BOMBA DIREÇÃO L-200 TRITON	INDISA	1	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	CABO DO FREIO DE MÃO DIREITO L-200 TRITON	EFRARI	1	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	CABO DO FREIO DE MÃO ESQUERDO L-200 TRITON	EFRARI	1	PEÇA	R\$ 102,00	R\$ 102,00
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L-200 TRITON	FTE	2	PEÇA	R\$ 175,00	R\$ 350,00
11	CILINDRO DE RODA L-200 TRITON	TRW	4	PEÇA	R\$ 102,00	R\$ 408,00

12	CORREIA DENTADA L-200 TRITON	GATES	3	PEÇA	R\$ 108,00	R\$ 324,00
13	CUBO DE RODA DIANTEIRO L-200 TRITON	HIPER FREIOS	2	PEÇA	R\$ 198,00	R\$ 396,00
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON	HIPER FREIOS	2	JOGO	R\$ 175,00	R\$ 350,00
15	FILTRO DE AR L-200 TRITON	WIX	4	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 152,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L-200 TRITON	WIX	6	PEÇA	R\$ 43,00	R\$ 258,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON	WIX	8	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 304,00
18	JUNTA HOMOCINÉTICA L-200 TRITON	VECTOR	2	PEÇA	R\$ 240,00	R\$ 480,00
19	LÂMPADA 1 POLO 12V L-200 TRITON	NEOLUX	12	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 72,00
20	LÂMPADA 2 POLOS 12V L-200 TRITON	NEOLUX	12	PEÇA	R\$ 6,00	R\$ 72,00
21	LÂMPADA H11 12V L-200 TRITON	NEOLUX	6	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 270,00
22	LÂMPADA H4 12V L-200 TRITON	NEOLUX	6	PEÇA	R\$ 25,00	R\$ 150,00
23	MOLA 2 TRASEIRA L-200 TRITON	FAMA	2	PEÇA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
24	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA L-200 TRITON	FABRINI	1	JOGO	R\$ 202,00	R\$ 202,00
25	MOLA MESTRE TRASEIRA L-200 TRITON	FABRINI	2	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
26	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON	SYL	3	JOGO	R\$ 98,00	R\$ 294,00
27	PIVÔ INFERIOR L-200 TRITON	PERFECT	4	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
28	PIVÔ SUPERIOR L-200 TRITON	PERFECT	4	PEÇA	R\$ 51,00	R\$ 204,00
29	RADIADOR L-200 TRITON	NOTUS	1	PEÇA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
30	ROLAMENTO CENTRO L-200 TRITON	REI	2	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
31	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA L-200 TRITON	NAKATA	2	JOGO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
32	SAPATA INFERIOR DIREITA L-200 TRITON	PERFECT	1	PEÇA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	SAPATA INFERIOR ESQUERDA L-200 TRITON	PERFECT	1	PEÇA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
34	SAPATA SUPERIOR DIREITA L-200 TRITON	PERFECT	1	PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
35	SAPATA SUPERIOR ESQUERDA L-200 TRITON	PERFECT	1	PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	SONDA LAMBDA L-200 TRITON	BOSCH	2	PEÇA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON	HIPER FREIOS	2	PEÇA	R\$ 217,00	R\$ 434,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 TRITON	PERFECT	4	PEÇA	R\$ 95,00	R\$ 380,00
39	VELA AQUECEDORA L-200 TRITON	DELPHI	4	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.998,00	

LOTE 11 - ONIBUS MB 1519

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAMOR UNITARIO	VAOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MB 1519	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 265,00	R\$ 530,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MB 1519	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 198,00	R\$ 396,00
3	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS MB 1519	TRW	2	PEÇA	R\$ 135,00	R\$ 270,00
4	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS MB 1519	TRW	2	PEÇA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
5	CONJU PARAFUSO RODA ONIBUS MB 1519	FEY	32	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 320,00
6	COROA E PINHAO ONIBUS MB 1519	MERITOR	1	KIT	R\$ 530,00	R\$ 530,00
7	CUICA DE FREIO ONIBUS MB 1519	SCHULZ	2	PEÇA	R\$ 244,00	R\$ 488,00
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ONIBUS MB 1519	WIX	4	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
9	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ONIBUS MB 1519	WIX	4	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 160,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ONIBUS MB 1519	WIX	6	PEÇA	R\$ 41,00	R\$ 246,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MB 1519	WIX	6	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 240,00
12	FILTRO SEDMENTADOR ONIBUS MB 1519	WIX	4	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
13	FLANGE DA CAIXA DE MARCHA ONIBUS MB 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	GARFO DO CARDAN ONIBUS MB 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 131,00	R\$ 131,00
15	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MB 1519	ARIELO	2	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MB 1519	ZEN	2	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
17	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MB 1519	EATON	1	KIT	R\$ 800,00	R\$ 800,00
18	LÂMPADA 1 POLO 24V ONIBUS MB 1519	NEOLUX	30	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
19	LÂMPADA 2 POLOS 24V ONIBUS MB 1519	NEOLUX	30	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	LÂMPADA H1 24V ONIBUS MB 1519	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	LÂMPADA H4 24V ONIBUS MB 1519	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
22	LONA DE FREIO DIANT/TRAS ONIBUS MB 1519	LONAFLEX	4	PEÇA	R\$ 115,00	R\$ 460,00
23	LUVA TRANSMISSÃO ONIBUS MB 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 121,00	R\$ 121,00
24	MOLA 2ª DIANTEIRA ONIBUS MB 1519	FAMA	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
25	MOLA 2ª TRASEIRA ONIBUS MB 1519	FAMA	2	PEÇA	R\$ 155,00	R\$ 310,00
26	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS MB 1519	FAMA	2	PEÇA	R\$ 148,00	R\$ 296,00
27	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS MB 1519	FAMA	2	PEÇA	R\$ 166,00	R\$ 332,00
28	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS MB 1519	CAMAK	2	PEÇA	R\$ 132,00	R\$ 264,00
29	PALHETA DO LIMPADOR ONIBUS MB 1519	VTO	1	PEÇA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
30	PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS MB 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
31	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MB 1519	SULCARBON	2	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
32	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ONIBUS MB 1519	SABO	2	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
33	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ONIBUS MB 1519	SABO	2	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	RETENTOR DO PINHAO ONIBUS MB 1519	SABO	2	PEÇA	R\$ 46,00	R\$ 92,00
35	RETROVISOR COMPLETO ONIBUS MB 1519	COFRAN	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
36	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO ONIBUS MB 1519	MERITOR	2	PEÇA	R\$ 112,00	R\$ 224,00
37	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ONIBUS MB 1519	MERITOR	2	PEÇA	R\$ 108,00	R\$ 216,00
38	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO ONIBUS MB 1519	MERITOR	2	PEÇA	R\$ 115,00	R\$ 230,00
39	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO ONIBUS MB 1519	MERITOR	2	PEÇA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
40	SAPATA DE FREIO DIANT/TRAS ONIBUS MB 1519	LUSAR	4	PEÇA	R\$ 66,00	R\$ 264,00
41	SEMI EIXO ONIBUS MB 1519	MAX GEAR	1	PEÇA	R\$ 255,00	R\$ 255,00
42	TERMINAL DE DIREÇÃO DIRETO ONIBUS MB 1519	LEMFORDE	2	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
43	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS MB 1519	LEMFORDE	2	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
44	VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO ONIBUS MB 1519	SCHULZ	1	PEÇA	R\$ 226,00	R\$ 226,00
45	VALVULA DO FREIO DE MÃO ONIBUS MB 1519	SCHULZ	1	PEÇA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
46	VALVULA DO PEDAL ONIBUS MB 1519	SCHULZ	1	PEÇA	R\$ 198,00	R\$ 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.989,00	

LOTE 12 - CHEVROLET D-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO CHEVROLET D-60	NAKATA	1	PEÇA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	BOMBA D'AGUA CHEVROLET D-60	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
3	BOMBA TRANSFERÊNCIA CHEVROLET D-60	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
4	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIREITO CHEVROLET D-60	CONTROLIL	4	PEÇA	R\$ 225,00	R\$ 900,00
5	CILINDRO DE RODA TRASEIRO ESQUERDO CHEVROLET D-60	CONTROLIL	4	PEÇA	R\$ 225,00	R\$ 900,00
6	CONJUNTO EIXO SETOR CHEVROLET D-60	HDS	1	PEÇA	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	COROA E PINHAO CHEVROLET D-60	MERITOR	1	JOGO	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
8	CORREIA DO ALTERNADOR CHEVROLET D-60	GATES	6	PEÇA	R\$ 62,00	R\$ 372,00
9	CRUZETA CHEVROLET D-60	NAKATA	4	PEÇA	R\$ 153,00	R\$ 612,00

10	DISCO DE EMBREAGEM CHEVROLET D-60	LUK	1	PEÇA	RS 764,00	RS 764,00
11	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO CHEVROLET D-60	FABRACO	2	JOGO	RS 339,00	RS 678,00
12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CHEVROLET D-60	WIX	4	PEÇA	RS 162,00	RS 648,00
13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CHEVROLET D-60	WIX	4	PEÇA	RS 116,00	RS 464,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET D-60	WIX	8	PEÇA	RS 78,00	RS 624,00
15	LONA DE FREIO DIANTEIRO CHEVROLET D-60	LONAFLEX	2	JOGO	RS 120,00	RS 240,00
16	LONA DE FREIO TRASEIRO CHEVROLET D-60	LONAFLEX	2	JOGO	RS 230,00	RS 460,00
17	PLATÔ DE EMBREAGEM CHEVROLET D-60	LUK	1	PEÇA	RS 833,00	RS 833,00
18	PONTEIRA TRANSMISSÃO CHEVROLET D-60	HDS	2	PEÇA	RS 350,00	RS 700,00
19	RETENTOR TRASEIRO EXTERNO CHEVROLET D-60	SABO	4	PEÇA	RS 90,00	RS 360,00
20	RETENTOR TRASEIRO INTERNO CHEVROLET D-60	SABO	4	PEÇA	RS 70,00	RS 280,00
21	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CHEVROLET D-60	MERITOR	4	PEÇA	RS 221,00	RS 884,00
22	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO CHEVROLET D-60	MERITOR	4	PEÇA	RS 245,00	RS 980,00
23	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO CHEVROLET D-60	MERITOR	4	PEÇA	RS 275,00	RS 1.100,00
24	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	MERITOR	4	PEÇA	RS 295,00	RS 1.180,00
25	ROLAMENTO EMBREAGEM CHEVROLET D-60	SKF	1	PEÇA	RS 115,00	RS 115,00
26	SEMI EIXO CHEVROLET D-60	MAX GEAR	2	PEÇA	RS 620,00	RS 1.240,00
27	TAMBOR DE FREIO CHEVROLET D-60	FRUN	2	PEÇA	RS 855,00	RS 1.710,00
28	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO CHEVROLET D-60	NAKATA	4	PEÇA	RS 160,00	RS 640,00
29	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CHEVROLET D-60	NAKATA	4	PEÇA	RS 160,00	RS 640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 22.322,00	

LOTE 13 - ONIBUS VOLKS 15.190

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VOLKS 1519	NAKATA	8	PEÇA	RS 350,00	RS 2.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VOLKS 1519	NAKATA	8	PEÇA	RS 245,00	RS 1.960,00
3	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL ONIBUS VOLKS 1519	NAKATA	4	PEÇA	RS 400,00	RS 1.600,00
4	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL ONIBUS VOLKS 1519	NAKATA	4	PEÇA	RS 380,00	RS 1.520,00
5	BASE DIANTEIRA DO MOTOR ONIBUS VOLKS 1519	MOBENSANI	8	PEÇA	RS 145,00	RS 1.160,00
6	BASE TRASEIRA DO MOTOR ONIBUS VOLKS 1519	MOBENSANI	8	PEÇA	RS 98,00	RS 784,00
7	BOMBA DE ÁGUA ONIBUS VOLKS 1519	NAKATA	4	PEÇA	RS 312,00	RS 1.248,00
8	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VOLKS 1519	SCHADEK	4	PEÇA	RS 365,00	RS 1.460,00
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS VOLKS 1519	REI	8	PEÇA	RS 25,00	RS 200,00
10	BUCHA DO AMORTECEDOR ONIBUS VOLKS 1519	REI	14	PEÇA	RS 20,00	RS 280,00
11	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS ONIBUS VOLKS 1519	AUTOMOTIVE	6	PEÇA	RS 220,00	RS 1.320,00
12	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKS 1519	TRW	4	PEÇA	RS 175,00	RS 700,00
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKS 1519	TRW	4	PEÇA	RS 160,00	RS 640,00
14	CONJ PARAFUSO RODA ONIBUS VOLKS 1519	FEY	128	PEÇA	RS 15,00	RS 1.920,00
15	COROA E PINHAO ONIBUS VOLKS 1519	MERITOR	2	KIT	RS 1.050,00	RS 2.100,00
16	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VOLKS 1519	GATES	8	PEÇA	RS 45,00	RS 360,00
17	CRUZETA CARDAN ONIBUS VOLKS 1519	NAKATA	6	PEÇA	RS 100,00	RS 600,00
18	CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKS 1519	SCHULZ	4	PEÇA	RS 244,00	RS 976,00
19	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO ONIBUS VOLKS 1519	IPAB	8	PEÇA	RS 20,00	RS 160,00
20	FILTRO AR PRIMARIO ONIBUS VOLKS 1519	WIX	10	PEÇA	RS 70,00	RS 700,00
21	FILTRO AR SECUNDÁRIO ONIBUS VOLKS 1519	WIX	10	PEÇA	RS 71,00	RS 710,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLKS 1519	WIX	14	PEÇA	RS 65,00	RS 910,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKS 1519	WIX	14	PEÇA	RS 62,00	RS 868,00
24	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS VOLKS 1519	WIX	8	PEÇA	RS 42,00	RS 336,00
25	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS VOLKS 1519	WIX	8	PEÇA	RS 71,00	RS 568,00
26	GARFO DO CARDAN ONIBUS VOLKS 1519	HDS	4	PEÇA	RS 195,00	RS 780,00
27	HELICE DO MOTOR VENTILADOR ONIBUS VOLKS 1519	MODEFER	3	PEÇA	RS 215,00	RS 645,00
28	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 1519	ZEN	4	PEÇA	RS 115,00	RS 460,00
29	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 1519	ARIELO	4	PEÇA	RS 222,00	RS 888,00
30	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKS 1519	EATON	3	KIT	RS 1.105,00	RS 3.315,00
31	LAMPADA 1POLO 24V ONIBUS VOLKS 1519	NEOLUX	60	PEÇA	RS 10,00	RS 600,00
32	LAMPADA 2POLO 24V ONIBUS VOLKS 1519	NEOLUX	60	PEÇA	RS 10,00	RS 600,00
33	LAMPADA H1 24V ONIBUS VOLKS 1519	NEOLUX	30	PEÇA	RS 50,00	RS 1.500,00
34	LAMPADA H3 24V ONIBUS VOLKS 1519	NEOLUX	30	PEÇA	RS 50,00	RS 1.500,00
35	LAMPADA H4 24V ONIBUS VOLKS 1519	NEOLUX	30	PEÇA	RS 50,00	RS 1.500,00
36	LONA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VOLKS 1519	LONAFLEX	8	JOGO	RS 198,00	RS 1.584,00
37	LONA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKS 1519	LONAFLEX	8	JOGO	RS 200,00	RS 1.600,00
38	LUVIA TRANSMISSÃO ONIBUS VOLKS 1519	HDS	4	PEÇA	RS 231,00	RS 924,00
39	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA ONIBUS VOLKS 1519	CEMAK	3	PEÇA	RS 206,00	RS 618,00
40	PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VOLKS 1519	HDS	4	PEÇA	RS 209,00	RS 836,00
41	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VOLKS 1519	SULCARBON	4	PEÇA	RS 98,00	RS 392,00
42	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ONIBUS VOLKS 1519	SABO	14	PEÇA	RS 60,00	RS 840,00
43	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ONIBUS VOLKS 1519	SABO	14	PEÇA	RS 55,00	RS 770,00
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO ONIBUS VOLKS 1519	TINKEN	10	PEÇA	RS 155,00	RS 1.550,00
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ONIBUS VOLKS 1519	TINKEN	10	PEÇA	RS 175,00	RS 1.750,00
46	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO ONIBUS VOLKS 1519	TINKEN	10	PEÇA	RS 190,00	RS 1.900,00
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO ONIBUS VOLKS 1519	TINKEN	10	PEÇA	RS 175,00	RS 1.750,00
48	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO ONIBUS VOLKS 1519	TINKEN	4	PEÇA	RS 215,00	RS 860,00
49	SEMI EIXO ONIBUS VOLKS 1519	MAX GEAR	6	PEÇA	RS 690,00	RS 4.140,00
50	SERVO DE EMBREAGEM ONIBUS VOLKS 1519	NTI	4	PEÇA	RS 600,00	RS 2.400,00
51	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VOLKS 1519	FRUM	6	PEÇA	RS 500,00	RS 3.000,00
52	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VOLKS 1519	FRUM	6	PEÇA	RS 500,00	RS 3.000,00
53	TENSOR DO ALTERNADOR ONIBUS VOLKS 1519	NOTUS	4	PEÇA	RS 212,00	RS 848,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO ONIBUS VOLKS 1519	LEMFORDER	10	PEÇA	RS 75,00	RS 750,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ONIBUS VOLKS 1519	LEMFORDER	10	PEÇA	RS 75,00	RS 750,00
56	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA ONIBUS VOLKS 1519	SCHULZ	4	PEÇA	RS 116,00	RS 464,00
57	VALVULA DE PROTEÇÃO ONIBUS VOLKS 1519	SCHULZ	4	PEÇA	RS 275,00	RS 1.100,00
58	VALVULA DO PEDAL ONIBUS VOLKS 1519	SCHULZ	4	PEÇA	RS 221,00	RS 884,00
59	VALVULA FREIO DE MÃO ONIBUS VOLKS 1519	SCHULZ	4	PEÇA	RS 315,00	RS 1.260,00
60	VISCOSA EMBREAGEM ONIBUS VOLKS 1519	MODEFER	4	PEÇA	RS 465,00	RS 1.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 73.498,00	

LOTE 14 - FORD CAÇAMBA 1519

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CACAMBA 1519	NAKATA	2	PEÇA	RS 223,00	RS 446,00
2	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FORD CACAMBA 1519	REI	8	PEÇA	RS 10,00	RS 80,00
3	BUCHA DO AMORTECEDOR FORD CACAMBA 1519	REI	8	PEÇA	RS 10,00	RS 80,00

4	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FORD CACAMBA 1519	TRW	1	PEÇA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FORD CACAMBA 1519	TRW	1	PEÇA	R\$ 148,00	R\$ 148,00
6	CONJU PARAFUSO RODA FORD CACAMBA 1519	FEY	32	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 320,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR FORD CACAMBA 1519	GATES	3	PEÇA	R\$ 39,00	R\$ 117,00
8	CRUZETA CARDAN FORD CACAMBA 1519	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
9	CUICA DE FREIO FORD CACAMBA 1519	SCHULZ	2	PEÇA	R\$ 244,00	R\$ 488,00
10	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO FORD CACAMBA 1519	IPAB	8	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
11	FILTRO AR PRIMÁRIO FORD CACAMBA 1519	WIX	8	PEÇA	R\$ 46,00	R\$ 368,00
12	FILTRO AR SECUNDÁRIO FORD CACAMBA 1519	WIX	8	PEÇA	R\$ 48,00	R\$ 384,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CACAMBA 1519	WIX	10	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CACAMBA 1519	WIX	10	PEÇA	R\$ 38,00	R\$ 380,00
15	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CACAMBA 1519	WIX	4	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
16	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CACAMBA 1519	WIX	4	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
17	GARFO DO CARDAN FORD CACAMBA 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
18	HELICE DO MOTOR VENTILADOR FORD CACAMBA 1519	MODEFER	1	PEÇA	R\$ 68,00	R\$ 68,00
19	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FORD CACAMBA 1519	ARIELO	1	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
20	KIT DE EMBREAGEM FORD CACAMBA 1519	EATON	1	KIT	R\$ 615,00	R\$ 615,00
21	LAMPADA 1POLO 24V FORD CACAMBA 1519	NEOLUX	30	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22	LAMPADA 2POLO 24V FORD CACAMBA 1519	NEOLUX	30	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	LAMPADA H1 24V FORD CACAMBA 1519	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
24	LAMPADA H3 24V FORD CACAMBA 1519	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
25	LAMPADA H4 24V FORD CACAMBA 1519	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
26	LANTERNA TRASEIRA FORD CACAMBA 1519	PRADOLUX	4	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 140,00
27	LONA DE FREIO DIANTEIRO FORD CACAMBA 1519	LONAFLEX	2	JOGO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
28	LONA DE FREIO TRASEIRO FORD CACAMBA 1519	LONAFLEX	2	JOGO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
29	LUVA TRANSMISSÃO FORD CACAMBA 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 102,00	R\$ 102,00
30	PONTEIRA TRANSMISSÃO FORD CACAMBA 1519	HDS	1	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
31	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA FORD CACAMBA 1519	SULCARBON	2	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
32	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA FORD CACAMBA 1519	SABO	4	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 200,00
33	RETENTOR DA RODA TRASEIRA FORD CACAMBA 1519	SABO	4	PEÇA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO FORD CACAMBA 1519	TINKEN	4	PEÇA	R\$ 116,00	R\$ 464,00
35	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO FORD CACAMBA 1519	TINKEN	4	PEÇA	R\$ 125,00	R\$ 500,00
36	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO FORD CACAMBA 1519	TINKEN	4	PEÇA	R\$ 132,00	R\$ 528,00
37	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO FORD CACAMBA 1519	TINKEN	4	PEÇA	R\$ 140,00	R\$ 560,00
38	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO FORD CACAMBA 1519	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
39	TENSOR DO ALTERNADOR FORD CACAMBA 1519	GATES	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
40	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO FORD CACAMBA 1519	LEMFORDER	4	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
41	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO FORD CACAMBA 1519	LEMFORDER	4	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
42	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA FORD CACAMBA 1519	SCHULZ	2	PEÇA	R\$ 116,00	R\$ 232,00
43	VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO FORD CACAMBA 1519	SCHULZ	1	PEÇA	R\$ 166,00	R\$ 166,00
44	VALVULA DO PEDAL FORD CACAMBA 1519	SCHULZ	1	PEÇA	R\$ 155,00	R\$ 155,00
45	VALVULA FREIO DE MÃO FORD CACAMBA 1519	SCHULZ	1	PEÇA	R\$ 177,00	R\$ 177,00
46	VISCOSA EMBREAGEM FORD CACAMBA 1519	MODEFER	1	PEÇA	R\$ 325,00	R\$ 325,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.998,00	

LOTE 15 - VOLKSWAGEN 8.160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKSWAGEN 8160	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKSWAGEN 8160	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
3	BÚCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VOLKSWAGEN 8160	REI	8	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
4	BÚCHA DO AMORTECEDOR VOLKSWAGEN 8160	REI	12	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 240,00
5	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS VOLKSWAGEN 8160	AUTOMOTIVE	4	PEÇA	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
6	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN 8160	TRW	1	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN 8160	TRW	1	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	CONJU PARAFUSO RODA VOLKSWAGEN 8160	FEY	32	PEÇA	R\$ 20,00	R\$ 640,00
9	COROA E PINHAO VOLKSWAGEN 8160	MERITOR	1	KIT	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKSWAGEN 8160	GATES	2	PEÇA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
11	CRUZETA CARDAN VOLKSWAGEN 8160	NAKATA	2	PEÇA	R\$ 195,00	R\$ 390,00
12	CUICA DE FREIO VOLKSWAGEN 8160	SCHULZ	2	PEÇA	R\$ 244,00	R\$ 488,00
13	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO VOLKSWAGEN 8160	IPAB	6	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
14	FILTRO AR PRIMÁRIO VOLKSWAGEN 8160	WIX	4	PEÇA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
15	FILTRO AR SECUNDÁRIO VOLKSWAGEN 8160	WIX	4	PEÇA	R\$ 95,00	R\$ 380,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 8160	WIX	6	PEÇA	R\$ 102,00	R\$ 612,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEN 8160	WIX	4	PEÇA	R\$ 40,00	R\$ 160,00
18	FILTRO SEDIMENTADOR VOLKSWAGEN 8160	WIX	4	PEÇA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
19	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEN 8160	WIX	2	PEÇA	R\$ 94,00	R\$ 188,00
20	GARFO DO CARDAN VOLKSWAGEN 8160	HDS	1	PEÇA	R\$ 198,00	R\$ 198,00
21	HELICE MOTOR DO VENTILADOR VOLKSWAGEN 8160	MODFER	1	PEÇA	R\$ 212,00	R\$ 212,00
22	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VOLKSWAGEN 8160	ZEN	2	PEÇA	R\$ 113,00	R\$ 226,00
23	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VOLKSWAGEN 8160	ARIELO	1	PEÇA	R\$ 221,00	R\$ 221,00
24	KIT DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN 8160	EATON	1	KIT	R\$ 1.523,00	R\$ 1.523,00
25	LAMPADA 1POLO 24V VOLKSWAGEN 8160	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
26	LAMPADA 2POLO 24V VOLKSWAGEN 8160	NEOLUX	20	PEÇA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
27	LAMPADA H1 24V VOLKSWAGEN 8160	NEOLUX	10	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
28	LAMPADA H3 24V VOLKSWAGEN 8160	NEOLUX	10	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
29	LAMPADA H4 24V VOLKSWAGEN 8160	NEOLUX	10	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN 8160	LONAFLEX	2	JOGO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
31	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN 8160	LONAFLEX	2	JOGO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
32	LUVA TRANSMISSÃO VOLKSWAGEN 8160	HDS	1	PEÇA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
33	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VOLKSWAGEN 8160	CEMAK	2	PEÇA	R\$ 290,00	R\$ 580,00
34	PONTEIRA TRANSMISSÃO VOLKSWAGEN 8160	HDS	1	PEÇA	R\$ 245,00	R\$ 245,00
35	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA VOLKSWAGEN 8160	SULCARBON	2	PEÇA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
36	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VOLKSWAGEN 8160	SABO	4	PEÇA	R\$ 65,00	R\$ 260,00
37	RETENTOR DA RODA TRASEIRA VOLKSWAGEN 8160	SABO	4	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
38	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLKSWAGEN 8160	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 225,00	R\$ 450,00
39	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO VOLKSWAGEN 8160	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 225,00	R\$ 450,00
40	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO VOLKSWAGEN 8160	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
41	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO VOLKSWAGEN 8160	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
42	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO VOLKSWAGEN 8160	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
43	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VOLKSWAGEN 8160	LUSAR	2	PEÇA	R\$ 295,00	R\$ 590,00

44	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLKSWAGEN 8160	LUSAR	2	PEÇA	RS 295,00	RS 590,00
45	SEMI EIXO VOLKSWAGEN 8160	MAX GEAR	2	PEÇA	RS 815,00	RS 1.630,00
46	SERVO DE EMBREAGEM VOLKSWAGEN 8160	LNG	1	PEÇA	RS 1.050,00	RS 1.050,00
47	VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO VOLKSWAGEN 8160	SCHULZ	1	PEÇA	RS 620,00	RS 620,00
48	VALVULA DO PEDAL VOLKSWAGEN 8160	SCHULZ	1	PEÇA	RS 500,00	RS 500,00
49	VALVULA FREIO DE MÃO VOLKSWAGEN 8160	SCHULZ	1	PEÇA	RS 976,00	RS 976,00
50	VISCOSA EMBREAGEM VOLKSWAGEN 8160	MODEFER	1	PEÇA	RS 1.000,00	RS 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 24.999,00	
LOTE 16 - IVECO 70C16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO 70C16	NAKATA	2	PEÇA	RS 295,00	RS 590,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO 70C16	NAKATA	2	PEÇA	RS 265,00	RS 530,00
3	BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO FURO MAIOR IVECO 70C16	REI	8	PEÇA	RS 55,00	RS 440,00
4	BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO FURO MENOR IVECO 70C16	REI	8	PEÇA	RS 55,00	RS 440,00
5	CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE IVECO 70C16	EFRARI	1	PEÇA	RS 195,00	RS 195,00
6	CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO IVECO 70C16	EFRARI	1	PEÇA	RS 241,00	RS 241,00
7	CABO DE EMBREAGEM IVECO 70C16	EFRARI	1	PEÇA	RS 65,00	RS 65,00
8	CABO DO ACELERADOR IVECO 70C16	EFRARI	1	PEÇA	RS 65,00	RS 65,00
9	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM IVECO 70C16	TRW	1	PEÇA	RS 411,00	RS 411,00
10	CILINDRO MESTRE DE FREIO IVECO 70C16	TRW	1	PEÇA	RS 411,00	RS 411,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO 70C16	GATES	2	PEÇA	RS 96,00	RS 192,00
12	CRUZETA IVECO 70C16	NAKATA	2	PEÇA	RS 75,00	RS 150,00
13	CUBO DE RODA TRASEIRA IVECO 70C16	HIPER FREIO	2	PEÇA	RS 459,00	RS 918,00
14	CUDO DE RODA DIANTEIRA IVECO 70C16	HIPER FREIO	2	PEÇA	RS 459,00	RS 918,00
15	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C16	HIPER FREIO	2	PEÇA	RS 211,00	RS 422,00
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO 70C16	HIPER FREIO	2	PEÇA	RS 105,00	RS 210,00
17	FILTRO DE AR IVECO 70C16	WIX	4	PEÇA	RS 85,00	RS 340,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16	WIX	4	PEÇA	RS 65,00	RS 260,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 70C16	WIX	4	PEÇA	RS 66,00	RS 264,00
20	HELICE DO MOTOR VENTILADOR IVECO 70C16	MODEFER	1	PEÇA	RS 215,00	RS 215,00
21	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA IVECO 70C16	ZEN	1	PEÇA	RS 100,00	RS 100,00
22	KIT DE EMBREAGEM IVECO 70C16	EATON	1	PEÇA	RS 412,00	RS 412,00
23	LAMPADA 1 POLO 12V IVECO 70C16	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
24	LAMPADA 2 POLOS 12V IVECO 70C16	NEOLUX	20	PEÇA	RS 6,00	RS 120,00
25	LAMPADA H7 12V IVECO 70C16	NEOLUX	10	PEÇA	RS 40,00	RS 400,00
26	LUVA DA TRANSMISSÃO IVECO 70C16	HDS	1	PEÇA	RS 195,00	RS 195,00
27	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO IVECO 70C16	SYL	4	JOGO	RS 191,00	RS 764,00
28	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C16	SYL	4	JOGO	RS 175,00	RS 700,00
29	PIVÔ IVECO 70C16	VEMAR	8	PEÇA	RS 98,00	RS 784,00
30	PONTEIRA TRANSMISSÃO IVECO 70C16	HDS	1	PEÇA	RS 222,00	RS 222,00
31	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA IVECO 70C16	SULCARBON	1	PEÇA	RS 119,00	RS 119,00
32	RETENTOR RODA TRASEIRA IVECO 70C16	ARCA	2	PEÇA	RS 123,00	RS 246,00
33	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA IVECO 70C16	TINKEN	2	PEÇA	RS 125,00	RS 250,00
34	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO 70C16	REI	2	PEÇA	RS 150,00	RS 300,00
35	SAPATA DO FREIO DE MÃO IVECO 70C16	SYL	2	PEÇA	RS 105,00	RS 210,00
36	SEMI EIXO IVECO 70C16	MAX GEAR	2	PEÇA	RS 500,00	RS 1.000,00
37	SENSOR DE FASE IVECO 70C16	TEM	1	PEÇA	RS 100,00	RS 100,00
38	SENSOR MAP IVECO 70C16	ROLTENS	1	PEÇA	RS 95,00	RS 95,00
39	TENSOR DO ALTERNADOR IVECO 70C16	VEMAR	1	PEÇA	RS 212,00	RS 212,00
40	TERMINAL DA BARRA DE TORÇÃO IVECO 70C16	SCHULZ	2	PEÇA	RS 100,00	RS 200,00
41	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA IVECO 70C16	SCHULZ	1	PEÇA	RS 123,00	RS 123,00
42	VALVULA PROTETORA IVECO 70C16	SCHULZ	1	PEÇA	RS 250,00	RS 250,00
43	VISCOSA EMBREAGEM IVECO 70C16	MODEFER	1	PEÇA	RS 800,00	RS 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 14.999,00	
LOTE 17 - CAMINHÃO INTERNACIONAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENÇÃO DA CABINE CAMINHÃO INTERNACIONAL	NAKATA	2	PEÇA	RS 520,00	RS 1.040,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO DA CAMISA CAMINHÃO INTERNACIONAL	SPAAL	6	PEÇA	RS 75,00	RS 450,00
3	ARRUELA DE ENCOSTO CAMINHÃO INTERNACIONAL	IMPORT	2	PEÇA	RS 235,00	RS 470,00
4	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL	GATES	3	PEÇA	RS 255,00	RS 765,00
5	FILTRO DE AR CAMINHÃO INTERNACIONAL	JAPANPARTS	1	PEÇA	RS 1.200,00	RS 1.200,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO INTERNACIONAL	JAPANPARTS	6	PEÇA	RS 175,00	RS 1.050,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO INTERNACIONAL	PARKER	6	PEÇA	RS 175,00	RS 1.050,00
8	FILTRO SECADOR VALVULA APU CAMINHÃO INTERNACIONAL	PARKER	3	PEÇA	RS 188,00	RS 564,00
9	FILTRO SEDIMENTADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL	PARKER	4	PEÇA	RS 175,00	RS 700,00
10	HELICE DO MOTOR VENTILADOR CAMINHÃO INTERNACIONAL	MODEFER	1	PEÇA	RS 1.100,00	RS 1.100,00
11	JUNTA DO CARTER CAMINHÃO INTERNACIONAL	SPAAL	1	PEÇA	RS 200,00	RS 200,00
12	JUNTA DO MOTOR CAMINHÃO INTERNACIONAL	SPAAL	1	KIT	RS 1.200,00	RS 1.200,00
13	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL	EATON	1	KIT	RS 1.852,00	RS 1.852,00
14	LÂMPADA 1 POLO 24V CAMINHÃO INTERNACIONAL	NEOLUX	20	PEÇA	RS 10,00	RS 200,00
15	LÂMPADA 2 POLOS 24V CAMINHÃO INTERNACIONAL	NEOLUX	20	PEÇA	RS 10,00	RS 200,00
16	LÂMPADA H4 24V CAMINHÃO INTERNACIONAL	NEOLUX	10	PEÇA	RS 50,00	RS 500,00
17	LÂMPADA H7 24V CAMINHÃO INTERNACIONAL	NEOLUX	10	PEÇA	RS 90,00	RS 900,00
18	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL	DUROLINE	1	JOGO	RS 512,00	RS 512,00
19	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL	DUROLINE	2	JOGO	RS 563,00	RS 1.126,00
20	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO INTERNACIONAL	SULCARBON	1	PEÇA	RS 275,00	RS 275,00
21	RETENTOR DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO INTERNACIONAL	ARCA	2	PEÇA	RS 350,00	RS 700,00
22	RETENTOR DIANTEIRO CAMINHÃO INTERNACIONAL	ARCA	2	PEÇA	RS 250,00	RS 500,00
23	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LONGA CAMINHÃO INTERNACIONAL	LEMFORDER	1	PEÇA	RS 700,00	RS 700,00
24	VISCOSA EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL	MODEFER	1	PEÇA	RS 2.236,00	RS 2.236,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 19.490,00	
LOTE 18 - TRATOR LS-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA D'AGUA TRATOR LS-80	NAKATA	3	PEÇA	RS 420,00	RS 1.260,00
2	BOMBA TRANSFERÊNCIA TRATOR LS-80	NAKATA	4	PEÇA	RS 125,00	RS 500,00
3	CHAVE MAGNÉTICA TRATOR LS-80	ZM	2	PEÇA	RS 165,00	RS 330,00
4	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR LS-80	GATES	6	PEÇA	RS 64,00	RS 384,00
5	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR LS-80	WIX	4	PEÇA	RS 100,00	RS 400,00
6	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR LS-80	WIX	4	PEÇA	RS 91,00	RS 364,00

7	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR LS-80	WIX	10	PEÇA	R\$ 36,00	R\$ 360,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR LS-80	WIX	10	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
9	PLATÔ DE EMBREAGEM TRATOR LS-80	LUK	1	PEÇA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
10	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR LS-80	LUK	1	PEÇA	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
11	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR LS-80	TINKEN	2	PEÇA	R\$ 145,00	R\$ 290,00
12	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO TRATOR LS-80	TINKEN	6	PEÇA	R\$ 118,00	R\$ 708,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO TRATOR LS-80	TINKEN	6	PEÇA	R\$ 132,00	R\$ 792,00
14	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TRATOR LS-80	SABO	8	PEÇA	R\$ 62,00	R\$ 496,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.699,00	
LOTE 19 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALO UNITARIO	TALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	YOKOHAMA	20	CAIXA	R\$ 451,00	R\$ 9.020,00
2	BATERIA 75 AMPERES	YOKOHAMA	12	CAIXA	R\$ 711,00	R\$ 8.532,00
3	BATERIA 90 AMPERES	YOKOHAMA	10	CAIXA	R\$ 797,00	R\$ 7.970,00
4	BATERIA 100 AMPERES	YOKOHAMA	14	CAIXA	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00
5	BATERIA 150 AMPERES	YOKOHAMA	10	CAIXA	R\$ 977,00	R\$ 9.770,00
6	BATERIA 180 AMPERES	CRAL	6	CAIXA	R\$ 1.210,00	R\$ 7.260,00
7	CAMARA DE AR 700/16.	QBOM	20	CAIXA	R\$ 100,40	R\$ 2.008,00
8	CAMARA DE AR 900/20	QBOM	20	CAIXA	R\$ 110,20	R\$ 2.204,00
9	CAMARA DE AR 1000/20	QBOM	20	CAIXA	R\$ 104,25	R\$ 2.085,00
10	CAMARA DE AR R13/14.	QBOM	50	CAIXA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 63.499,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 635.456,00	

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A critério a Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 18 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇÃO GERENCIADOR

ROSELHO DE SOUZA
CNPJ 02.667.417/0001-38
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:330F973F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220093 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23791604/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **A J P de Souza & CIA Comercio Atacadista Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o número **31.070.140/0001-60**, com sede na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife – PE, neste ato representada pelo seu sócio, o Srº. **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 2.847.097, expedida pela SSSD - PE, e do CPF/MF nº. **586.495.904-97**, residente e domiciliado na Maria da Conceição Viana, 116, casa C, Rio Doce, Olinda, PE, Cep: 53.050-110, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, Processo nº 23791604/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1200-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 10.392,00 (Dez mil e trezentos e noventa e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO - BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO- POSSUI/POLIPROPILENO FABRICANTE: AÇO EXPRESS	MARCA: DMK MODELO: CADFIX	UNID	36	120,00	4.320,00
3	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES - GAVETAS POSSUI FABRICANTE: AÇO EXPRESS	MARCA: DMK MODELO: MESESC	UNID	8	240,00	1.920,00
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA ESTOFADO/ REGULÁVEL FABRICANTE: AÇO EXPRESS	MARCA: DMK MODELO: CADCLT	UNID	2	296,00	592,00
5	MESA DE REUNIÃO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS REDONDA DE 1,20 D FABRICANTE: AÇO EXPRESS	MARCA: DMK MODELO: MESREUN	UNID	2	340,00	680,00
7	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO GAVETAS DE 3 A 4 GAVETAS - DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO TRILHO TELESCÓPICO FABRICANTE: AÇO EXPRESS	MARCA: DMK MODELO: ARQAÇO	UNID	3	800,00	2.400,00
10	ESTANTE, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG REFORÇO POSSUI FABRICANTE: AÇO EXPRESS	MARCA: DMK MODELO: ESTAÇO	UNID	2	240,00	480,00
T O T A L R\$ 10.392,00						

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;

- d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 17 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

A J P de Souza & CIA Comercio Atacadista LTDA – ME

CNPJ Nº 31.070.140/0001-60

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA

CPF Nº 586.495.904-97

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A77C103B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220091 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23791604/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **11.427.407/0001-16**, com sede na Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife – PE, neste ato representada pelo seu sócio, o Sraº **TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA**, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de Identidade nº. 124.008.434-1, expedida pelo MEX-CE, e do CPF/MF nº. **012.742.983-26**, residente e domiciliado Rua Francisco neves e Sá, nº11, Térreo, Jardins, Sousa, PB, Cep 58.802-310, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, Processo nº 23791604/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1200-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 14.503,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	MARCA: GQS MODELO: ARM-02PA	UNIDADE	22	580,00	12.760,00
06	LONGARINA, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO - NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	MARCA: GQS MODELO: LONG-03P	UNIDADE	07	249,00	1.743,00
TOTAL						14.503,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 17 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/CONTRATANTE

Gqs Eletros e Equipamentos LTDA – EPP

CNPJ Nº 11.427.407/0001-16

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

CPF Nº 012.742.983-26

Pela / Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E82DE2FA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220092 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23791604/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº **671.368.184-00**, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **14.402.647/0001-54**, com sede na Av: Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. **LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.933.142, expedida pela SSSD - PB, e do CPF/MF nº. **109.643.264-18**, residente e domiciliado na Rua: Joselita Reis Brasileiro 475, Catolé, Campina Grande Paraíba CEP 58.410-357, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, Processo nº 23791604/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GEISCICA HELEN – CNES 5595649, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1200-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC/EGC35B	UNID	01	850,00	850,00
TOTAL						850,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FUNTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) \frac{365}{365}$
 $I = (6/100) \frac{365}{365}$
 $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 17 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Multforte Comercio E Suprimentos De Informatica LTDAME

CNPJ Nº 14.402.647/0001-54

LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

CPF Nº 109.643.264-18

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69CC758F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03_2022 RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 03/2022
RESULTADO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de RESULTADO FINAL do Edital 03/2022, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais.

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Ana Carolina do Nascimento Melo	131.854.014-33	DEFERIDO
002	Arley Lins da Silva	715.765.864-05	DEFERIDO
003	Cassiane Rodrigues da Silva	126.070.474-20	DEFERIDO
004	Emilly do Nascimento da Silva	715.909.574-07	DEFERIDO
005	Gabriel Silva de Freitas	713.231.364-95	DEFERIDO
006	Gustavo de Sena Ribeiro	706.814.094-02	DEFERIDO
007	Ian de Araújo do Nascimento	702.018.764-18	INDEFERIDO
008	João Artur Rodrigues Fernandes	131.880.904-55	DEFERIDO
009	Lavinia Costa Sales	718.470.754-01	DEFERIDO
010	Mariana Lima De Aquino	713.808.654-76	DEFERIDO
011	Mayza Gomes da Silva	712.938.834-09	DEFERIDO
012	Micael Emilio de Lima	709.158.314-06	DEFERIDO
013	Milena do Nascimento Rocha	714.994.084-63	DEFERIDO
014	Nara Luiza Rodrigues da Silva	712.264.454-54	DEFERIDO
015	Ronald Rodrigues de Almeida	715.336.744-69	DEFERIDO
016	Rosilayne Santos	714.742.764-58	DEFERIDO
017	Sandson Avelino de Oliveira	133.144.354-79	INDEFERIDO
018	Sibele Stefany Lins da Silva	715.153.814-63	DEFERIDO
019	Vitória Manuely Oliveira da Rocha	017.251.314-63	DEFERIDO
020	Vitor Alexandre de Almeida	700.451.564-84	DEFERIDO
021	Victor Miguel Oliveira da Rocha	017.259.564-97	DEFERIDO

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:69B7D5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1054/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1054/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Serra Caiada, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Serra Caiada, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2023 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art.3º- As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Caiada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2022/2025 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I
DA PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º - A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2023.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 9º - Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art.10 - As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2023, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2020.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13 - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 - Durante o exercício de 2023, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 028/2020-TCE, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

- I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - plano de trabalho devidamente aprovado;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

- V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Serra Caiada;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 15 - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - Demonstrativo I, contendo as metas anuais;
- II - Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16 - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Parágrafo Único: As metas fiscais previstas no Caput do art. 15, desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução

Art. 17 - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será fixada em no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2022, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I – cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II – execução de contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III – cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I – definições decididas com a participação da sociedade;
- II – revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;
- III – crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- IV – medidas do Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;
- V – promoção da educação tributária;
- VI – retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VII – responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;
- VIII – recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;
- IX – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e
- X – modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;
- XI – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XII – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- XIII – estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23 - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2023 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, observar às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal, e
- II – Orçamento da Seguridade Social

§ 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

- I – 1-Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3 – Outras Despesas Correntes;
- IV – 4 – Investimentos;
- V – 5 – Inversões Financeiras;
- VI – 6 – Amortização da Dívida.

§ 2º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 3º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25 - Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2023 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

- I – operações de crédito autorizadas por lei específica;
- II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e
- III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31 - O Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2022, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 35 - No exercício de 2023, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e
- II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º - A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 36 - As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 38 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 13, desde que sejam:

- I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
- II- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

CAPÍTULO IX DA RENÚNCIA FISCAL

Art. 39 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2021, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada-RN, em 18 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO I

RISCOS FISCAIS

Conceito: Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

As possibilidades de Riscos Fiscais ocorrem a partir de prováveis existências de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais. Para enfrentamento dessas situações, a gestão deve planejar quais providências serão adotadas.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00		200.000,00
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Receitas	500.000,00	Limitação de empenho	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de projetos			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 20121, 12ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais- o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Serra Caiada, Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

Metas Anuais

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o., Parág. 1o.)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL(a/RCL)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b / RCL)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	43.353.357,57	41.887.302,00	607,386	1,146	44.653.958,30	42.527.579,33	619,413	1,146	45.993.577,05	43.803.406,71	631,679	1,146
Receita Primária (I)	42.471.537,57	41.035.302,00	595,031	1,123	43.745.683,70	41.662.555,90	606,814	1,123	45.058.054,21	42.912.432,58	618,830	1,123
Despesa Total	43.332.657,57	41.867.302,00	607,096	1,146	44.632.637,30	42.507.273,62	619,117	1,146	45.971.616,42	43.782.491,82	631,377	1,146
Despesas Primárias(II)	42.820.332,57	41.372.302,00	599,918	1,132	44.104.942,55	42.004.707,19	611,797	1,132	45.428.090,82	43.264.848,40	623,912	1,132
Resultado Primário (III)=(I - II)	(348.795,00)	(337.000,00)	-4,887	-0,009	(359.258,85)	(342.151,29)	-4,983	-0,009	(370.036,62)	(352.415,82)	-5,082	-0,009
Resultado Nominal	20.700,00	20.000,00	0,290	0,001	21.321,00	20.305,71	0,296	0,001	21.960,63	20.914,89	0,302	0,001
Dívida Pública Consolidada	6.323.578,60	6.109.737,78	88,594	0,167	6.133.871,24	5.841.782,14	85,085	0,157	5.949.855,10	4.999.878,24	81,716	0,148
Dívida Consolidada Líquida	5.149.269,26	4.975.139,38	72,142	0,136	4.994.791,18	4.756.943,98	69,285	0,128	4.844.947,45	4.614.235,66	66,541	0,121
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP(VI)=(IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de fevereiro de 2022:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,55	2,5	2,5
IPCA (%)	3,51	3,09	3,09
Taxa de Cambio (R\$/US\$ - Fim de período)	R\$5,26		
Inflação média(% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,5%	3,00%	3,00%
Dívida Líquida do Setor Público(% do PIB-União)	63%	65%	67,00%
Proj. do PIB do Estado - R\$ em bilhões (ref. 2019 = 68.276) (proj. cresc. 1,0% a.a) Fonte: IBGE	71.377,00	72.090,77	72.811,68
Receita Corrente Líquida Município- RCL	37.814.360,97	38.948.791,80	40.117.255,55

Nota Técnica: Fonte das variáveis-Relatório Focus do Banco Central - 02/2022

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2023, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Serra Caiada/RN foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

TOTAL DE RECEITAS

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.047.170,57	R\$ 42.278.585,69	R\$ 43.546.943,26
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.239.930,00	R\$ 1.277.127,90	R\$ 1.315.441,74
Contribuições	R\$ 1.687.050,00	R\$ 1.737.661,50	R\$ 1.789.791,35
Receitas Patrimoniais	R\$ 881.820,00	R\$ 908.274,60	R\$ 935.522,84
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 881.820,00	R\$ 908.274,60	R\$ 935.522,84
Receitas de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferências Correntes	R\$ 36.203.370,57	R\$ 37.289.471,69	R\$ 38.408.155,84
Cota-Parte do FPM	R\$ 14.184.675,00	R\$ 14.610.215,25	R\$ 15.048.521,71
Cota-parte do ITR	R\$ 3.105,00	R\$ 3.198,15	R\$ 3.294,09
Cota-Parte do ICMS Deson-LC 87/96	R\$ 3.105,00	R\$ 3.198,15	R\$ 3.294,09
Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.863.000,00	R\$ 1.918.890,00	R\$ 1.976.456,70
Cota-Parte do IPI	R\$ 1.552,50	R\$ 1.599,08	R\$ 1.647,05
Cota-Parte do IPVA	R\$ 155.250,00	R\$ 159.907,50	R\$ 164.704,73
Transferências do SUS	R\$ 5.409.117,00	R\$ 5.571.390,51	R\$ 5.738.532,23
Transferências do Fundeb	R\$ 12.001.343,02	R\$ 12.361.383,31	R\$ 12.732.224,81
Outras Transferências Correntes	R\$ 2.582.223,05	R\$ 2.659.689,74	R\$ 2.739.480,44
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.066.050,00	R\$ 1.098.031,50
Indenizações, Restituições e Ressarc.	R\$ 517.500,00	R\$ 533.025,00	R\$ 549.015,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 517.500,00	R\$ 533.025,00	R\$ 549.015,75
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 486.450,00	R\$ 501.043,50	R\$ 516.074,81
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienações	R\$ 20.700,00	R\$ 21.321,00	R\$ 21.960,63
Alienações de bens móveis	R\$ 20.700,00	R\$ 21.321,00	R\$ 21.960,63
Alienações de bens imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferências de Capital	R\$ 465.750,00	R\$ 479.722,50	R\$ 494.114,18
Transf. Da União e suas Entidades	R\$ 155.250,00	R\$ 159.907,50	R\$ 164.704,73
Transf. Do Estado e suas Entidades	R\$ 310.500,00	R\$ 319.815,00	R\$ 329.409,45
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 1.819.737,00	R\$ 1.874.329,11	R\$ 1.930.558,98
Contribuições Sociais	R\$ 1.786.410,00	R\$ 1.840.002,30	R\$ 1.895.202,37
Outras Receitas Correntes	R\$ 33.327,00	R\$ 34.326,81	R\$ 35.356,61
TOTAL	R\$ 43.353.357,57	R\$ 44.653.958,30	R\$ 45.993.577,05

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes			
Metas Anuais		Valor nominal	Variação %
2020	R\$	35.292.610,66	
2021	R\$	41.541.603,52	1,18
2022	R\$	39.659.102,00	0,95
2023	R\$	41.047.170,57	1,04
2024	R\$	42.278.585,69	1,03
2025	R\$	43.546.943,26	1,03

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Serra Caiada é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e os projetados para 2023 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria			
Metas Anuais		Valor nominal	Variação %
2020	R\$	1.751.024,83	
2021	R\$	1.534.840,65	0,88
2022	R\$	1.198.000,00	0,78
2023	R\$	1.239.930,00	1,04
2024	R\$	1.277.127,90	1,03
2025	R\$	1.315.441,74	1,03

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais		Valor nominal
		Variação %

2020		R\$	1.236.738,46	
2021		R\$	1.401.033,09	-5,92
2022		R\$	1.630.000,00	5,12
2023		R\$	1.687.050,00	3,5
2024		R\$	1.737.661,50	3,25
2025		R\$	1.789.791,35	3,25

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial				
Metas Anuais		Valor nominal		Variação %
2020		R\$	1.109.397,30	
2021		R\$	741.842,38	0,67
2022		R\$	852.000,00	1,15
2023		R\$	881.820,00	1,04
2024		R\$	908.274,60	1,03
2025		R\$	935.522,84	1,03

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Nota: No município de Serra Caiada, as receitas de serviços são arrecadadas como Taxas, face os poucos serviços de caráter administrativo prestados.

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Rio Grande do Norte, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

Transferências Correntes				
Metas Anuais		Valor nominal		Variação %
2020		R\$	31.194.903,07	
2021		R\$	35.527.519,91	1,14
2022		R\$	34.979.102,00	0,98
2023		R\$	36.203.370,57	1,04
2024		R\$	37.289.471,69	1,03
2025		R\$	38.408.155,84	1,03

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes				
Metas Anuais		Valor nominal		Variação %
2020		R\$	547,00	
2021		R\$	10.158,03	18,57
2022		R\$	1.000.000,00	98,44
2023		R\$	1.035.000,00	1,04
2024		R\$	1.066.050,00	1,03
2025		R\$	1.098.031,50	1,03

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital				
Metas Anuais		Valor nominal		Variação %
	2020	R\$	1.167.949,23	
	2021	R\$	226.812,50	0,19
	2022	R\$	470.000,00	2,07
	2023	R\$	486.450,00	1,04
	2024	R\$	501.043,50	1,03
	2025	R\$	516.074,81	1,03

a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Alienações de Bens:

b1) Alienação de Bens Móveis

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens Móveis

Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2020	R\$ 91.200,00	
2021	R\$ -	-
2022	R\$ 20.000,00	
2023	R\$ 20.700,00	1,04
2024	R\$ 21.372,75	1,03
2025	R\$ 22.067,36	1,03

b1) Alienação de Bens Imóveis

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

c) Transferências de Capital

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Serra Caiada, para o quadriênio 2022/2025, estimado o ano de 2023 a 2025 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Rio Grande do Norte para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2020	R\$ 1.076.749,23	
2021	R\$ 226.812,50	25,52
2022	R\$ 450.000,00	-1,58
2023	R\$ 465.750,00	3,5
2024	R\$ 479.722,50	3,25
2025	R\$ 494.114,18	3,25

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Serra Caiada/RN foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021, os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Especificação	Previsão			ARRECADADA	ARRECADADA	ORÇADA
	2023	2024	2025	2020	2021	2022
TOTAL DE DESPESAS						
Valores nominais						
DESPESAS CORRENTES	R\$ 37.645.146,27	R\$ 38.774.500,66	R\$ 39.937.735,68	R\$ 31.606.879,36	R\$ 35.196.590,45	R\$ 36.372.122,00
Pessoal e Encargos	R\$ 22.684.159,17	R\$ 23.364.683,95	R\$ 24.065.624,46	R\$ 17.990.071,13	R\$ 19.052.781,15	R\$ 21.917.062,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 160.880,40	R\$ 165.706,81	R\$ 170.678,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 155.440,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 14.800.106,70	R\$ 15.244.109,90	R\$ 15.701.433,20	R\$ 13.616.808,23	R\$ 16.143.809,30	R\$ 14.299.620,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.837.569,30	R\$ 4.982.696,38	R\$ 5.132.177,27	R\$ 3.235.805,19	R\$ 3.826.468,47	R\$ 4.673.980,00
Investimentos	R\$ 4.314.894,30	R\$ 4.444.341,13	R\$ 4.577.671,36	R\$ 3.148.628,09	R\$ 3.565.446,00	R\$ 4.168.980,00
Inversões Financeiras	R\$ 10.350,00	R\$ 10.660,50	R\$ 10.980,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 512.325,00	R\$ 527.694,75	R\$ 543.525,59	R\$ 87.177,10	R\$ 261.022,47	R\$ 495.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 849.942,00	R\$ 875.440,26	R\$ 901.703,47	R\$ -	R\$ -	R\$ 821.200,00
TOTAL	R\$ 43.332.657,57	R\$ 44.632.637,30	R\$ 45.971.616,42	R\$ 34.842.684,55	R\$ 39.023.058,92	R\$ 41.867.302,00

Assim como as receitas, a base das projeções para as despesas leva em consideração a previsão de arrecadação das receitas e as variáveis macroeconômicas já citadas.

Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2020	R\$ 31.606.879,36	
2021	R\$ 35.196.590,45	1,11
2022	R\$ 36.372.122,00	1,03

2023		R\$ 37.645.146,27	1,04
2024		R\$ 38.774.500,66	1,03
2025		R\$ 39.937.735,68	1,03

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos			
Metas Anuais	Valor nominal		Variação %
2020		R\$ 17.990.071,13	
2021		R\$ 19.052.781,15	1,06
2022		R\$ 21.917.062,00	1,15
2023		R\$ 22.684.159,17	1,04
2024		R\$ 23.364.683,95	1,03
2025		R\$ 24.065.624,46	1,03

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos aos Jurose Encargos da Dívida:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor nominal		Variação %
2020		R\$ -	
2021		R\$ -	
2022		R\$ 155.440,00	
2023		R\$ 160.880,40	1,04
2024		R\$ 165.706,81	1,03
2025		R\$ 170.678,02	1,03

Nota: Nos exercícios anteriores, o orçamento não contemplou as Despesas de Juros e Encargos da Dívida (despesas financeiras)

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos dois anos anteriores (2020/2021), e o valor fixado para o exercício de 2022, considerando os índices do IPCA.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor nominal		Variação %
2020		R\$ 13.616.808,23	
2021		R\$ 16.143.809,30	1,19
2022		R\$ 14.299.620,00	0,89
2023		R\$ 14.800.106,70	1,04
2024		R\$ 15.244.109,90	1,03
2025		R\$ 15.701.433,20	1,03

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital			
Metas Anuais	Valor nominal		Variação %
2020	R\$	3.235.805,19	
2021	R\$	3.826.468,47	1,18
2022	R\$	4.673.980,00	1,22
2023	R\$	4.837.569,30	1,04
2024	R\$	4.982.696,38	1,03
2025	R\$	5.132.177,27	1,03

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Serra Caiada/RN, período 2022/2025, os valores orçados para 2022 e estimados para 2023/2025, exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos e Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor nominal		Variação %
2020	R\$	-	
2021	R\$	-	
2022	R\$	10.000,00	

2023	RS	10.350,00	1,04
2024	RS	10.660,50	1,03
2025	RS	10.980,32	1,03

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor nominal	Varição %
2020	RS 87.177,10	
2021	RS 261.022,47	2,99
2022	RS 495.000,00	1,90
2023	RS 512.325,00	1,04
2024	RS 527.694,75	1,03
2025	RS 543.525,59	1,03

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Serra Caiada/RN, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal – Resultado Primário			
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
RECEITA TOTAL (XXI)=(IV+VI)	RS 43.320.030,57	RS 44.619.631,49	RS 45.958.220,43
RECEITAS CORRENTES(I)	RS 41.047.170,57	RS 42.278.585,69	RS 43.546.943,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.239.930,00	RS 1.277.127,90	RS 1.315.441,74
Contribuições	RS 1.687.050,00	RS 1.737.661,50	RS 1.789.791,35
Receitas Patrimoniais			
Aplicações Financeiras(II)	RS 881.820,00	RS 908.274,60	RS 935.522,84
Outras Receitas Patrimoniais			
Receitas de Serviços	0	0	0
Transferências Correntes	RS 36.203.370,57	RS 37.289.471,69	RS 38.408.155,84
Outras Receitas Correntes	RS 1.035.000,00	RS 1.066.050,00	RS 1.098.031,50
Deduções da Receita Corrente (III)	0	0	0
Receita Corrente(-) Dedução(IV)=(I-III)	RS 41.047.170,57	RS 42.278.585,69	RS 43.546.943,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(V)=(IV-II)	RS 40.165.350,57	RS 41.370.311,09	RS 42.611.420,42
RECEITAS DE CAPITAL(VI)	RS 486.450,00	RS 501.043,50	RS 516.074,81
Operações de Crédito(VII)	0	0	0
Amortização de Empréstimos(VIII)	0	0	0
Alienação de Bens(IX)	RS 20.700,00	RS 21.321,00	RS 21.960,63
Transferência de Capital	RS 465.750,00	RS 479.722,50	RS 494.114,18
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(X)=(VI-VII-VIII-IX)	RS 465.750,00	RS 479.722,50	RS 494.114,18
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	RS 1.786.410,00	RS 1.840.002,30	RS 1.895.202,37
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS(XI)=(V+X)	RS 42.417.510,57	RS 43.690.035,89	RS 45.000.736,96
DESPESA TOTAL(XII)			
DESPESAS CORRENTES(XIII)	RS 37.645.146,27	RS 38.774.500,66	RS 39.937.735,68
Pessoal e Encargos Sociais	RS 22.684.159,17	RS 23.364.683,95	RS 24.065.624,46
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	RS 160.880,40	RS 165.706,81	RS 170.678,02
Outras Despesas Correntes	RS 14.800.106,70	RS 15.244.109,90	RS 15.701.433,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)	RS 37.484.265,87	RS 38.608.793,85	RS 39.767.057,66
DESPESAS DE CAPITAL(XVI)	RS 4.837.569,30	RS 4.972.035,88	RS 5.132.177,27
Investimentos	RS 4.314.894,30	RS 4.444.341,13	RS 4.577.671,36
Inversões Financeiras	RS 10.350,00	RS 10.660,50	RS 10.980,32
Amortização da Dívida(XVII)	RS 512.325,00	RS 527.694,75	RS 543.525,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVIII)=(XVI-XVII)	RS 4.325.244,30	RS 4.444.341,13	RS 4.588.651,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIX)	RS 849.942,00	RS 875.440,26	RS 901.703,47
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XX)=(XV+XVIII+XIX)	RS 42.659.452,17	RS 43.928.575,24	RS 45.257.412,81
RESULTADO PRIMÁRIO(XI-XX)	-RS 241.941,60	-RS 238.539,35	-RS 256.675,84

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída: “Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal – Resultado Nominal			
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA	-R\$ 241.941,60	-R\$ 249.199,85	-R\$ 256.675,84
(+) Juros Ativos	R\$ 881.820,00	R\$ 908.274,60	R\$ 935.522,84
(-) Juros Passivos	R\$ 160.880,40	R\$ 165.706,81	R\$ 170.678,02
RESULTADO NOMINAL	R\$ 800.758,80	R\$ 824.781,56	R\$ 849.525,01

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o., Parág. 2o., Inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL (a/RCL)	II-Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL (a/RCL)	Variação	
							Valor III=(II-I)	% (III/I)X100
Receita Total	39.653.320,00	0,06	1,05	41.541.603,52	0,06	1,10	1.888.283,52	4,76
Receitas Primárias(I)	38.782.320,00	0,06	1,03	38.911.477,62	0,06	1,03	129.157,62	0,33
Despesa Total	39.653.320,00	0,06	1,05	39.023.058,92	0,06	1,03	(630.261,08)	-1,59
Despesas Primárias(II)	39.243.320,00	0,06	1,04	38.250.518,73	0,06	1,01	(992.801,27)	-2,53
Resultado Primário (III)=(I - II)	(461.000,00)	(0,00)	-0,01	660.958,89	0,00	0,02	1.121.958,89	-243,38
Resultado Nominal	-	-	-	2.518.544,60	0,00	0,07	2.518.544,60	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	6.535.998,55	0,01	0,17	6.274.976,08	0,01	0,17	(261.022,47)	-3,99
Dívida Consolidada Líquida	5.322.242,13	0,01	0,14	6.869.518,79	0,01	0,18	1.547.276,66	29,07

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4o., parág. 2o., Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	38.250.518,73	41.541.603,52	1,09	41.041.186,20	0,99	43.353.357,57	1,06	44.653.958,30	1,03	45.993.577,05	1,03
Receita Primária(I)	37.141.121,43	38.911.477,62	1,05	40.119.001,20	1,03	42.471.537,57	1,06	43.745.683,70	1,03	45.058.054,21	1,03
Despesa Total	38.085.394,07	39.023.058,92	1,02	41.041.186,20	1,05	43.332.657,57	1,06	44.632.637,30	1,03	45.971.616,42	1,03
Despesas Primárias(II)	38.085.394,07	38.250.518,73	1,00	40.461.396,02	1,06	42.820.332,57	1,06	44.104.942,55	1,03	45.428.090,82	1,03
Resultado Primário(I - II)	(944.272,64)	660.958,89	-0,70	(342.394,82)	-0,52	(348.795,00)	1,02	(359.258,85)	1,03	(370.036,62)	1,03
Resultado Nominal	165.124,66	2.518.544,60	15,25	-	0,00	20.700,00	#DIV/0!	21.321,00	1,03	21.960,63	1,03
Dívida Pública Consolidada	7.119.056,37	6.535.998,55	0,92	6.535.998,55	1,00	6.323.578,60	0,97	6.133.871,24	0,97	5.949.855,10	0,97
Dívida Consolidada Líquida	5.716.694,22	6.869.518,79	1,20	5.322.242,13	0,77	5.149.269,26	0,97	4.994.791,18	0,97	4.844.947,45	0,97
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	36.429.065,46	39.190.192,00	1,08	38.718.100,19	0,99	40.899.393,93	1,06	42.126.375,75	1,03	43.390.167,02	1,03
Receita Primária(I)	35.372.496,60	36.708.941,15	1,04	37.848.114,34	1,03	40.067.488,27	1,06	41.269.512,92	1,03	42.507.598,31	1,03
Despesa Total	36.271.803,88	36.814.206,53	1,01	38.718.100,19	1,05	40.879.865,63	1,06	42.106.261,60	1,03	43.369.449,45	1,03
Despesas Primárias(II)	36.271.803,88	36.085.395,03	0,99	38.171.128,32	1,06	40.396.540,16	1,06	41.608.436,37	1,03	42.856.689,46	1,03
Resultado Primário(I - II)	(899.307,28)	623.546,12	-0,69	(323.013,98)	-0,52	(329.051,89)	1,02	(338.923,44)	1,03	(349.091,15)	1,03
Resultado Nominal	157.261,58	2.375.985,47	15,11	-	0,00	19.528,30	#DIV/0!	20.114,15	1,03	20.717,58	1,03
Dívida Pública Consolidada	6.780.053,69	6.166.036,37	0,91	6.166.036,37	1,00	5.965.640,19	0,97	5.786.670,98	0,97	5.613.070,85	0,97
Dívida Consolidada Líquida	5.444.470,69	6.480.678,10	1,19	5.020.983,14	0,77	4.857.801,19	0,97	4.712.067,15	0,97	4.570.705,14	0,97

Fonte: Sec. Municipal de Finanças

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Variável de Cálculo dos Valores Constantes - IPCA		
2023	2024	2025
3,5%	3,00%	3,00%

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Serra Caiada nos anos de 2019 a 2021.

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4o, Inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	45.844.994,88	1,16	39.437.381,69	1,32	29.773.328,88	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	100,00	
TOTAL	45.844.994,88	1,16	39.437.381,69	1,32	29.773.328,88	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5(LRF, art 4o. §2º , Inciso III)			R\$ Milhares
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	91.200,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	91.200,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPEAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPEAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - Iid) + IIIh	2020 (h) = (Ib - Iie) + IIIi	2019 (j) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	91.200,00	0,00

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Cabe destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

- o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;
- o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
RECEITAS	2021	2020	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) - (I)	R\$ 1.895.036,18	R\$ 1.006.085,13	R\$ 539.154,58
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.401.033,09	R\$ 1.006.085,13	R\$ 539.154,58
Receitas de Contribuições dos Segurados	R\$ 1.401.033,09	R\$ 1.006.085,13	R\$ -
Pessoal Civil	R\$ 1.401.033,09	R\$ 1.006.085,13	R\$ -
Pessoal Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas Patrimoniais	R\$ 494.003,62	R\$ -	R\$ 538.662,06
receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ 492,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) -(II)	R\$ 2.099.396,96	R\$ 2.532.942,01	R\$ -
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.099.396,96	R\$ 2.532.942,01	R\$ -
Receitas de Contribuições	R\$ 2.099.396,96	R\$ 1.560.722,55	R\$ -
Patronal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pessoal Civil	R\$ 2.099.396,96	R\$ 1.560.722,55	R\$ -
Pessoal Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ 936.388,43	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ 35.831,03	R\$ -
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	R\$ 3.994.433,14	R\$ 3.539.027,14	R\$ 539.154,58
DESPEAS	2021	2020	2019
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) -(IV)	R\$ 2.586.351,55	R\$ 2.157.505,58	R\$ 1.926.698,54
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 252.443,73	R\$ 139.349,70	R\$ 286.261,08
Despesas Correntes	R\$ 252.443,73	R\$ 138.951,90	R\$ 286.261,08
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 397,80	R\$ -
PREVIDÊNCIA	R\$ 2.333.907,82	R\$ 2.018.155,88	R\$ 1.640.437,46
Pessoal Civil	R\$ 2.333.907,82	R\$ 2.018.155,88	R\$ 1.640.437,46
Pessoal Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Outras Despesas Previdenciárias	RS -	RS -	RS -
Compensação Previd. De aposent.RPPS para o RGPS	RS -	RS -	RS -
Demais Despesas Previdenciárias	RS -	RS -	RS -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(V)	RS -	RS -	RS -
ADMINISTRAÇÃO	RS -	RS -	RS -
Despesas Correntes	RS -	RS -	RS -
Despesas de Capital	RS -	RS -	RS -
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	R\$ 2.586.351,55	R\$ 2.157.505,58	R\$ 1.926.698,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	R\$ 1.408.092,12	R\$ 1.381.521,56	R\$ (1.387.543,96)

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2019	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(EXERC.ANT.)+ c
2020	3.497.350,57	2.488.815,67	1.008.534,90	8.727.523,22
2021	4.060.967,50	2.463.241,61	1.597.725,89	10.325.249,11
2022	4.645.997,94	2.545.743,16	2.100.254,78	12.425.503,89
2023	5.288.254,13	2.600.818,98	2.687.435,15	15.112.939,04
2024	5.989.860,69	2.587.880,15	3.401.980,54	18.514.919,58
2025	6.746.953,03	2.616.826,10	4.130.126,93	22.645.046,51
2026	7.500.650,93	2.817.294,90	4.683.356,03	27.328.402,54
2027	8.371.346,75	2.820.604,39	5.550.742,36	32.879.144,90
2028	9.281.096,33			
		2.894.694,13	6.386.402,20	39.265.547,10
2029	10.275.571,00	2.946.660,89	7.328.910,11	46.594.457,21
2030	11.016.042,97	3.115.822,50	7.900.220,47	54.494.677,68
2031	11.573.172,13	3.132.722,22	8.440.449,91	62.935.127,59
2032	12.134.630,03	3.220.278,69	8.914.351,34	71.849.478,93
2033	12.752.050,95	3.216.298,52	9.535.752,43	81.385.231,36
2034	13.329.161,86	3.488.155,52	9.841.006,34	91.226.237,70
2035	13.994.376,55	3.484.943,75	10.509.432,80	101.735.670,50
2036	14.658.767,83	3.620.488,97	11.038.278,86	112.773.949,36
2037	15.387.455,05	3.611.578,38	11.775.876,67	124.549.826,03
2038	16.023.668,25	4.215.124,49	11.808.543,76	136.358.369,79
2039	16.780.007,79	4.256.688,86	12.523.318,93	148.881.688,72
2040	17.579.785,58	4.277.889,50	13.301.896,08	162.183.584,80
2041	18.371.887,59	4.544.884,42	13.827.003,17	176.010.587,97
2042	19.133.354,89	5.106.977,67	14.026.377,22	190.036.965,19
2043	19.932.719,11	5.523.640,38	14.409.078,73	204.446.043,92
2044	20.817.165,25	5.597.384,35	15.219.780,90	219.665.824,82
2045	21.721.717,02	5.802.842,65	15.918.874,37	235.584.699,19
2046	22.730.657,49	5.659.976,38	17.070.681,11	252.655.380,30
2047	23.749.534,78	5.779.481,60	17.970.053,18	270.625.433,48
2048	15.799.920,20	5.699.174,70	10.100.745,50	280.726.178,98
2049	16.266.441,35	5.785.594,57	10.480.846,78	291.207.025,76
2050	16.785.152,65	5.706.011,97	11.079.140,67	302.286.166,42

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, Parag. 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Prescrição	Contribuintes	15.000,00	10.000,00	5.000,00	Atualização do Cadastro Imobiliário
IPTU	Isenção/Juros/Multa	Contribuintes	10.000,00	8.000,00	5.000,00	
TOTAL			25.000,00	18.000,00	10.000,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 400.000,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)	
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento permanente da Receita	1.200.000,00
(-) Transferências constitucionais	180.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	240.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	780.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	850.000,00
Margem Bruta (III)=(I + II)	1.630.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	400.000,00
Impacto de novas DOCC	400.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) - (III-IV)	1.230.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador: EBOFADEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 787 DE 20 DE MAIO DE 2022**

Institui o Incentivo por Desempenho Individual Variável-IDIV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) que colaboram com os indicadores do Ministério da Saúde -MS, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte - RN, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE DO NORTE-RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e na Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte - RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago bimestralmente por equipe, aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, MÉDICOS, DENTISTAS e TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL** que colaboram com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde - MS.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previne Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, ficando o pagamento condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Serra Negra do Norte - RN.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, o montante recebido será distribuído da seguinte forma:

40% (quarenta por cento) do valor serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou EAP (Equipe de Atenção Primária).

60% (sessenta por cento) do valor serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), mediante o alcance das metas previstas nessa Lei.

Parágrafo único. O valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% do Indicador Sintético Final será definido pela Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020, e suas eventuais alterações.

Art. 3. Sessenta por cento dos valores correspondentes ao período entre janeiro de 2021 a abril de 2022, advindos do repasse estabelecido pela Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, serão pagos de forma integral retroativamente em até 60 dias após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, mediante atingimento das metas previstas nessa Lei e em caso de atestado médico de até 15(quinze) dias, por expressa ressalva legal da Lei 8.213/91, Art. 60, § 3º.

Parágrafo único. As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

Art. 5º. As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise de uma Comissão.

Art. 6º. Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, sem ônus para a administração pública, a qual será composta da seguinte forma:

- 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 (dois) representantes dos servidores de nível superior;
- 03 (três) representantes dos servidores de nível médio;

§ 1º. Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente.

§ 2º Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente efetuar o pagamento em até 30 dias.

Art. 7º. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável será autorizado e pago, proporcionalmente, ao resultado aferido na avaliação individual.

Parágrafo Único – Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o Incentivo por Desempenho Individual Variável será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

Art. 8º. O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, para questionar o relatório ou justificar se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

Art. 9º. Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido nos termos do Art. 6º, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a Secretaria Municipal de Saúde deverá submeter as justificativas do servidor à Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

Art.10. As metas previstas nos ANEXOS I e II dessa Lei, só poderão ser alteradas mediante alteração da presente Lei, cuja redação será definida em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM e a com Gestão Municipal antes de ser enviada ao Legislativo Municipal.

Art. 11. O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe aos servidores da equipe que ele compõe.

Art. 12. Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo, sendo avaliados tais critérios pela Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Avaliação, nos termos dos arts. 4º e 5º.

Art. 13. Não farão jus ao recebimento do Incentivo por Desempenho Individual Variável:

I – Os servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

II – Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

III – Os servidores afastados em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano.

IV – Os servidores que exercem cargos em comissão, que ocupam função de confiança ou sejam prestadores de serviços;

V - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades.

não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

Art. 14. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial

Art. 15. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 16. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, cuja redação será definida em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM e a com Gestão Municipal.

Art. 17. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

São Indicadores para o ano de 2020:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado

Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de pentavalente;

Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e

Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

I - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;

II - ações no cuidado puerperal;

III -ações de puericultura (crianças até 12 meses);

IV - ações relacionadas ao HIV;

V - ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;

VI - ações odontológicas;

VII - ações relacionadas às hepatites;

VIII - ações em saúde mental;

IX - ações relacionadas ao câncer de mama; e

X - Indicadores Globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

ANEXO II

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

	Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100 % das pessoas da micro-área e manter cadastros atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

	Indicadores dos técnicos de enfermagem	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB)	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
4	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
7	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

	Indicadores dos Enfermeiros da Equipe	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mês.	10
3	Média de atendimentos por habitantes -0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea -40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas-25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero- 0,25	10
8	Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

	Indicadores dos Odontólogos da Equipe	Representação em %
1	Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mês	10
8	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais -300 procedimentos.	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

	Indicadores do auxiliar de saúde bucal da Equipe	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião - dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com foco nas ações preventivas	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mês.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10
10	Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:99106F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022 PE Nº 007/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2022, processo administrativo nº. 216001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AGILE LOCACÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

AV. DR ATILA PAIVA, Nº 100, SL 13, BAIRRO: VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.143-275

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 010.457.914-58

E-MAIL: AGILELOCACOES@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 84 - 999451718

LOTE 01					
Lote	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	ROTA: VÁRZEA GRANDE, ARAÇA GAMELEIRA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL. FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TTRANSPORTE: 57 ALUNOS.	20.714,10	Km	R\$ 3,59	R\$ 74.363,26
0000002	ROTA: CAPIVARA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 ALUNOS	14.742	Km	R\$ 3,59	R\$ 52.923,78
0000003	ROTA: SUATAN, GÓIS, BAIXA VERDE, PEDRA DE FOGO, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 62 ALUNOS	10.546,20	Km	R\$ 3,60	R\$ 37.965,60
0000004	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOMFIM, BOA VISTA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	6.337,80	Km	R\$ 3,59	R\$ 22.749,83
0000005	ROTA: CEDRO, JACUMIRIM DE CIMA, CATANA, VILA DO PEIXE, POÇO DOCE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	12.348	Km	R\$ 3,60	R\$ 44.452,80
0000006	ROTA: ESPINHO, RIACHO DO BOM PASTO, MARETAS, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	25.433,10	Km	R\$ 3,56	R\$ 90.541,48
Valor Total					R\$ 322.996,75

LOTE 02					
Lote	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	ROTA: BARRIGUDA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	10.596,60	Km	R\$ 3,75	R\$ 39.735,00
0000002	ROTA: BARRIGUDA, BOM PASTO, CUSTÓDIOS, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	9.153,90	Km	R\$ 3,75	R\$ 34.323,75
0000003	ROTA: CEDRO, FAZENDA CAJA, JACUMIRIM DOS BENTOS PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 12 ALUNOS.	4.592,70	Km	R\$ 3,75	R\$ 17.220,00
0000004	ROTA: CACHOEIRA, GAMELEIRA, ASSENTAMENTO, SANTA MARIA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	19.693,80	Km	R\$ 3,75	R\$ 73.848,75
0000005	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOM FIM, SUATAN, GÓIS. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	9.601,20	Km	R\$ 3,75	R\$ 36.003,75
0000006	ROTA: RIACHO DOS PINHEIROS, RIACHO DOS CUSTÓDIOS, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	14.250,60	Km	R\$ 3,75	R\$ 53.437,50
0000007	ROTA: SERRINHA, POÇO DOCE, PENDÊNCIAS, VILA DO PEIXE, CATANA, JACUMIRIM DOS BENTOS.	10.439,10	Km	R\$ 3,75	R\$ 39.146,25

	PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.				
0000008	ROTA: CATANA, ESPINHO, BARRIGUDA, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	22.981,50	Km	R\$ 3,70	R\$ 85.029,70
0000009	ROTA: CACHOEIRA, JACUMIRIM DOS SECUNDOS, BOCA DA PICADA, NOVA ALIANÇA. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	6.797,70	Km	R\$ 3,76	R\$ 25.556,72
0000010	ROTA: SERRINHA, SANTO ANTONIO, NOVA CRUZ. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL. FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	28.980	Km	R\$ 3,75	R\$ 108.675,00
0000011	ROTA: SERRINHA-NATAL PERÍODO: NOTURNO FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS	31.080	Km	R\$ 3,70	R\$ 114.996,00
Valor Total					R\$ 627.972,42

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Agile Locações E Serviços EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

Representante Legal

CPF: 010.457.914-58

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:C55D547E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305003/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		05.328.910/0001-11 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-		Total:	RS 12.275,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
42	21392	21392 - TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 TELA TOUCH 11 " 2K	LENOVO	UND	5,00	2.455,00	12.275,00
Total de Itens por Fornecedor:		1			Total por Fornecedor	12.275,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

05.328.910/0001-11

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E026A694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PMTLC/GAB

PRIMIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 18.659.632/0001-27, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 01, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF

Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **18.659.632/0001-27**, localizada à Rua Santa Cecília, nº 1852, Bairro Candelária, CEP: 59.065-570, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. **JOSE GILSON LEITE PINTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alameda das Mansões, nº 218, Condomínio Metrôpoles, AP 903 - Bloco SP, Bairro Candelária, CEP: 59.064-740 Natal/RN portador do RG nº 000.737.608 – SSP/RN, CPF nº 413.156.184-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 001/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

O presente instrumento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do saldo do contrato. Em virtude de tais impactos serem verídicos e amplamente sabido pela população geral o aumento de preços dos insumos fundamentais para a conclusão dos serviços que são objetos do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O saldo do contrato corresponde ao valor **R\$ 334.277,37 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, Considerando o Índice Geral de Preços de Mercado,

que após negociação com a empresa responsável, concordou-se aditiva r o valor R\$ 70.281,80 (setenta mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) Ficando assim reajustado para o valor de R\$ 404.475,61 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Cláusula 2ª	DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
-------------	--------------------------------

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, §2º, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª	DA VIGÊNCIA E VALIDADE
-------------	------------------------

O Presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
-------------	---

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

ESCALA CONTRUÇÕES EIRELLI CNPJ 18.659.632/0001-27

Contratado

JOSE GILSON LEITE PINTO CPF: 413.156.184-00

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B9427F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

À Ata de Registro de Preços nº 20220016, Processo Administrativo nº 092/2021 - Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR No 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista a necessidade do registro de licitante remanescente do Cadastro de Reserva, conforme previsto no item 22, do edital do Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 20220016, por não comparecimento do fornecedor D J DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. nº 44.567.389/0001-27 para assinatura da Ata de Registo de Preços nº 20220016, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 092/2021, resolve apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA; C.N.P.J. nº 40.295.063/0001-37, estabelecida à R DOIS, 25 LOJA 02 A, MARANGUAPE I, Paulista PE, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, C.P.F. nº 793.893.254-04.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO VITRINE Especificação mínima: numero de portas: 02,material de confecção: Aço/Ferro Pintado, Possuir laterais de vidro.	UNIMOVEIS AV02AÇO	8	UN	589,99	4.719,92
3	LONGARINA Especificação: Material de confecção empolipropileno, assento e encosto e 3 lugares (assentos).	UNIMOVEIS LG-03	25	UN	259,99	6.499,75
4	MESA DE ESCRITÓRIO Especificação: CONFECCAO EM MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA OU MDF, COM GAVETAS, MEDINDO NO MINIMO 150cm X 70cm X 75cm.	UNIMOVEIS ME-MDF	15	UN	229,99	3.449,85
8	MESA DE REUNIAO Especificação: CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF, REDONDA COM DIMENSÃO DE 1,20cm DE DIAMETRO	UNIMOVEIS MR-MDF	4	UN	279,99	1.119,96
12	ARMARIO Especificação: Confecção em aço, com dimensões:altura de 100 a 200cm X largura de 70 a 110cm, de 03 ou04 prateleiras e capacidade mínima da prateleira de 40kg.	UNIMOVEIS ARM-AÇO	8	UN	469,99	3.759,92
13	ARQUIVO Especificação: Confeccionado em aço, de 3 a 5 gavetas, deslizamento da gaveta em trilho telescópico	UNIMOVEIS ARQ-AÇO	6	UN	579,99	3.479,94
22	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Especificação mínima: Material de confecção empolipropileno, com saco de vinil, com kit c/mops líquido e pó, placa sinalização e pá e balde espremedor	BRALIMPIA	3	UN	1.169,99	3.509,97
23	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Especificação: CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE 130KG Á 159KG, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E APOIO PARA PÉS REMOVÍVES, COM ELEVAÇÃO DAS PERNAS	CDS MAX OBESO	2	UN	859,99	1.719,98
28	MESA GINECOLOGICA Especificação: SEM ARMÁRIOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UNIMOVEIS MG-INOX	4	UN	959,80	3.839,20
30	MESA DE MAYO Especificação: AÇO INOXIDAVEL COM RODÍZIOS	UNIMOVEIS MM-INOX	4	UN	244,99	979,96
VALOR TOTAL R\$						33.078,45

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de maio de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

CNPJ sob n.º 40.295.063/0001-37

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AEF42AE1

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

À Ata de Registro de Preços nº 20220017, Processo Administrativo nº 092/2021 - Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR No 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista a necessidade do registro de licitante remanescente do Cadastro de Reserva, conforme previsto no item 22, do edital do Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 20220017, por não comparecimento do fornecedor DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 31.940.808/0001-82 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 20220017, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 092/2021, resolve apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA; C.N.P.J. nº 40.295.063/0001-37, estabelecida à R DOIS, 25 LOJA 02 A, MARANGUAPE I, Paulista PE, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA, C.P.F. nº 793.893.254-04.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Especificação: TIPO COMPRESSOR,COM POTÊNCIA MIN. DE 1/4 HP, COM 3 A 4 SAIDAS, E SUPORTE COM RODÍZIOS.	INL 5005	2	UN	1.400,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$						2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de maio de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

CNPJ sob n.º 40.295.063/0001-37

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:50B8F5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 03-A, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO Nº 03-A, de 29 de janeiro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 530.059,76 (quinhentos e trinta mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 530.059,76 (quinhentos e trinta mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de janeiro de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.925,07
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.925,07
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.925,07
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.925,07
Anexo II (Redução)					2.925,07
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.925,07
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.925,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.925,07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.741,18
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.741,18
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				1.741,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.741,18
Anexo II (Redução)					1.741,18
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.741,18
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				1.741,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.741,18

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					167,92
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					167,92
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				167,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	167,92
Anexo II (Redução)					167,92
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					167,92
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				167,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	167,92

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
--	--	-------------------------------	-----	------	----------

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					341,43
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					341,43
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				341,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	341,43
Anexo II (Redução)					341,43
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					341,43
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				341,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	341,43

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.700,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.700,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					2.700,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.700,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.700,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.800,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E					15.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
DESENV. URBANO					
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				15.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	15.800,00
Anexo II (Redução)					15.800,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					15.800,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.800,00
Anexo I (Acréscimo)					12.010,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.010,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				12.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	12.010,00
Anexo II (Redução)					12.010,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.010,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				12.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	12.010,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.470,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.470,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.470,00
Anexo II (Redução)					1.470,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.470,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.470,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	18.300,00
Anexo II (Redução)					18.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	18.300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.740,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					4.740,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				4.740,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	4.740,00
Anexo II (Redução)					4.740,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					4.740,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				4.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.740,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.737,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					4.737,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				4.737,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	4.737,00
Anexo II (Redução)					4.737,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					4.737,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				4.737,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.737,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					12.721,68
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					12.721,68
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				12.721,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	12.721,68
Anexo II (Redução)					12.721,68
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					12.721,68
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				12.721,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	12.721,68

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.400,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.400,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					1.400,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.400,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					1.100,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	90.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					3.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.700,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					9.700,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				9.700,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	9.700,00
Anexo II (Redução)					9.700,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					9.700,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				9.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	9.700,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.793,63
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					11.793,63
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.793,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.793,63
Anexo II (Redução)					11.793,63
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					11.793,63
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.793,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.793,63

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					100,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					100,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.755,41
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.755,41
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.755,41
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	7.755,41
Anexo II (Redução)					7.755,41
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.755,41
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.755,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	7.755,41

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.755,41
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.755,41
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.755,41
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	7.755,41
Anexo II (Redução)					7.755,41
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.755,41
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.755,41
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	7.755,41

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS - ECD				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	24.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					64.000,00

	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	120	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					64.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					64.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				64.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	120	0001	64.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	120	0001	3.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	120	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120	0001	16.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					139,04
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					139,04
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				139,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100	0001	139,04
Anexo II (Redução)					139,04
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					139,04
	1004 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				139,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100	0001	139,04
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					795,29
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					795,29
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				795,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	795,29
Anexo II (Redução)					795,29
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					795,29
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				795,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	795,29

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					148,57
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					148,57
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				148,57
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	148,57
Anexo II (Redução)					148,57
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					148,57

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				148,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	148,57

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					297,15
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					297,15
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGBDF				297,15
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	297,15
Anexo II (Redução)					297,15
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					297,15
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				297,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	297,15

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					174,77
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					174,77
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				174,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	174,77
Anexo II (Redução)					174,77
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					174,77
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				174,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	174,77

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					174,77
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					174,77
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				174,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	174,77
Anexo II (Redução)					174,77
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					174,77
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				174,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	174,77

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					266,16
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					266,16
	2106 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS - ECD				266,16
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	266,16
Anexo II (Redução)					266,16
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					266,16
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				266,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	266,16

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.957,33
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.957,33
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.957,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	7.957,33
Anexo II (Redução)					7.957,33
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.957,33
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.957,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.957,33

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.378,21
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.378,21
	2106 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS - ECD				2.378,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.378,21
Anexo II (Redução)					2.378,21
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.378,21
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.378,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.378,21
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					522,31
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					522,31
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				522,31
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	522,31
Anexo II (Redução)					522,31
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					522,31
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				522,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	522,31

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.886,90
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					3.886,90
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.886,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.886,90
Anexo II (Redução)					3.886,90
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					3.886,90
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.886,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.886,90

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.340,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					4.340,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.340,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	4.340,00
Anexo II (Redução)					4.340,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					4.340,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	4.340,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					798,48
02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					798,48
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				798,48
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	798,48
Anexo II (Redução)					798,48
02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					798,48
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				798,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	798,48

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.064,64
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.064,64
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				1.064,64
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.064,64
Anexo II (Redução)					1.064,64
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.064,64
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				1.064,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	1.064,64

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.646,87
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.646,87
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.646,87
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	10.646,87
Anexo II (Redução)					10.646,87
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.646,87
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.646,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	10.646,87
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.096,83
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					14.096,83
	2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				14.096,83
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	14.096,83
Anexo II (Redução)					14.096,83
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					14.096,83
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				14.096,83

	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	14.096,83

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.335,85
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					17.335,85
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				17.335,85
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	17.335,85
Anexo II (Redução)					17.335,85
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					17.335,85
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				17.335,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	17.335,85

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.868,22
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					3.868,22
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				3.868,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.868,22
Anexo II (Redução)					3.868,22
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					3.868,22
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				3.868,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	3.868,22

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188,73
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					188,73
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				188,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	188,73
Anexo II (Redução)					188,73
02 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					188,73
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				188,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	188,73

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					239,35
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					239,35
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				239,35
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	239,35
Anexo II (Redução)					239,35
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					239,35
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				239,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	239,35

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					359,50
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					359,50
	2106 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS - ECD				359,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	359,50
Anexo II (Redução)					359,50
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					359,50
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				359,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	0001	359,50

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					985,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					985,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				985,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	985,00
Anexo II (Redução)					985,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					985,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				985,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	985,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					5.341,15
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.341,15
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.341,15
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.341,15
Anexo II (Redução)					5.341,15
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.341,15
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.341,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.341,15

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.570,50
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.570,50
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				18.570,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	18.570,50
Anexo II (Redução)					18.570,50
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.570,50
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				18.570,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	18.570,50

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.030,76
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.030,76
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PAC'S				10.030,76
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	10.030,76
Anexo II (Redução)					10.030,76
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.030,76
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.030,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.030,76

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					971,34
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					971,34
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				971,34
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	971,34
Anexo II (Redução)					971,34
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					971,34
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				971,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	971,34

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					283,84
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					283,84
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				283,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	283,84
Anexo II (Redução)					283,84
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					283,84
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				283,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	283,84
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.639,47
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.639,47
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				1.639,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.639,47
Anexo II (Redução)					1.639,47
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					1.639,47
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				1.639,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	1.639,47

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4C36CA40

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 05-A, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 05-A, de 29 de fevereiro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.700,27 (cento e trinta e seis mil, setecentos reais e vinte e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 136.700,27 (cento e trinta e seis mil, setecentos reais e vinte e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	17.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					46.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.659,52
02.003 GABINETE DO PREFEITO					43.659,52
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				43.659,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	43.659,52
Anexo II (Redução)					43.659,52
02.003 GABINETE DO PREFEITO					43.659,52
	2006 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DA PREFEITURA				43.659,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	43.659,52

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					600,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	140	0001	600,00
Anexo II (Redução)					600,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					600,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					500,00
	2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					500,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,75
02.003 GABINETE DO PREFEITO					200,75
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				200,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	200,75
Anexo II (Redução)					200,75
02.003 GABINETE DO PREFEITO					200,75

PREFEITO					
	1004 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				200,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	200,75

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					1.440,00
	2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.440,00
Anexo II (Redução)					1.440,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					1.440,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.440,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.400,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.400,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.400,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.400,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.400,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.400,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: A4F364FA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 08-A, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 08-A, de 31 de março de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.766,92 (quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 590.766,92 (quinhentos e noventa mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de março de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.300,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				13.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120	0001	13.300,00
Anexo II (Redução)					13.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.300,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				13.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	0001	13.300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.600,00
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.600,00
Anexo II (Redução)					7.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.600,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					33.600,00
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				33.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181	0001	16.800,00
Anexo II (Redução)					33.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					33.600,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				33.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110	0001	33.600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	110	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA					8.000,00

E DESPORTO					
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.374,69
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					35.374,69
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				35.374,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	35.374,69
Anexo II (Redução)					35.374,69
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					35.374,69
	2006 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DA PREFEITURA				25.374,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	25.374,69
	2080 MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00

Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					12.500,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.500,00
Anexo II (Redução)					12.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					12.500,00
	1026 ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	100	0001	12.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					600,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	600,00
Anexo II (Redução)					600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					600,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.200,00
Anexo II (Redução)					30.200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	30.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					200,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					200,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00

	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				47.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	47.300,00
Anexo II (Redução)					47.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				47.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	47.300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					240.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					240.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	240.000,00
Anexo II (Redução)					240.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					240.000,00
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	240.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					90.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					90.000,00
	2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	90.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					13.600,00
	2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				13.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	13.600,00
Anexo II (Redução)					13.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					13.600,00
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				13.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	13.600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					192,23
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					192,23
	2092 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				192,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	192,23
Anexo II (Redução)					192,23
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					192,23
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				192,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	192,23

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E67354FC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10-A, DE 29 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 10-A, de 29 de abril de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 664.066,61 (seiscentos e sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 664.066,61 (seiscentos e sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de abril de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					219,65
02.003 GABINETE DO PREFEITO					219,65
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				219,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	219,65
Anexo II (Redução)					219,65
02.003 GABINETE DO PREFEITO					219,65
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				219,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	219,65
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					18.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					18.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	18.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					246,48
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					246,48
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				246,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	246,48
Anexo II (Redução)					246,48
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					246,48
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				246,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	246,48

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
	1048 LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.700,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.700,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.700,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					700,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					700,00

	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	700,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					300,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					300,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	300,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					246,48
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					246,48
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				246,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	246,48
Anexo II (Redução)					246,48
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					246,48
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				246,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	246,48
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					65,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				65,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	65,00
Anexo II (Redução)					65,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					65,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				65,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	65,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					64,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				64,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	64,00
Anexo II (Redução)					64,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					64,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				64,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	64,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.960,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.960,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.960,00
Anexo II (Redução)					3.960,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.960,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.960,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.640,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					2.640,00

CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.640,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.640,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.210,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.210,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.700,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.600,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.600,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				52.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	52.500,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				52.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	52.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	8.800,00
Anexo II (Redução)					8.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	8.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					500,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					500,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.415,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.415,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.415,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	25.415,00
Anexo II (Redução)					25.415,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.415,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				25.415,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	25.415,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					500.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 181	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					500.000,00
	1024 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 181	0001	500.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D144C915

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11-A, DE 31 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 11-A, de 31 de maio de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 177.846,71 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 177.846,71 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de maio de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.215,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.215,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.215,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.215,00
Anexo II (Redução)					1.215,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.215,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.215,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					550,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					550,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	550,00
Anexo II (Redução)					550,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					550,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	550,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					896,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					896,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					896,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	896,00
Anexo II (Redução)					896,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					896,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					896,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	896,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					876,94
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					876,94
2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					876,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	876,94
Anexo II (Redução)					876,94
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					876,94
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV					876,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	876,94

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.720,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.720,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.720,00
Anexo II (Redução)					5.720,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.720,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.720,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.960,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.960,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.960,00
Anexo II (Redução)					3.960,00

08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					3.960,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					3.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.960,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					2.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					2.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					79,82
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					79,82
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					79,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	79,82
Anexo II (Redução)					79,82
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					79,82
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					79,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	79,82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					290,90
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					290,90
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					290,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	290,90
Anexo II (Redução)					290,90
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					290,90
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					290,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	290,90

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.500,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.500,00
Anexo II (Redução)					14.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.500,00
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	14.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					332,33
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					332,33
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					332,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	332,33
Anexo II (Redução)					332,33
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					332,33
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					332,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	332,33

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					370,72
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					370,72
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					370,72
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	370,72
Anexo II (Redução)					370,72
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					370,72
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					370,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	370,72

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					25.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.500,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	25.500,00
Anexo II (Redução)					25.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.500,00
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					25.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	25.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.091,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.091,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.091,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.091,00
Anexo II (Redução)					11.091,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.091,00
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					11.091,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.091,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					364,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					364,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					364,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	364,00
Anexo II (Redução)					364,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					364,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					364,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	364,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	45.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					12.000,00
2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					12.000,00
2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	12.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					1.100,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100,00
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					20.000,00
2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%					20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00

08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					20.000,00
2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					20.000,00
2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%					20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					20.000,00
2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	500,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 12C42F61

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 14-A, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DECRETO Nº 14-A, de 30 de junho de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.868,99 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 677.868,99 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de junho de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					377,51
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					377,51
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					377,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	377,51
Anexo II (Redução)					377,51
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					377,51
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					377,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	377,51

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.440,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.440,00
Anexo II (Redução)					1.440,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.440,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					1.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.440,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
2115 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE					300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2109	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2108	FUNCIONAMENTO DO APOIO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.000,00
	2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.000,00
	2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.960,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.960,00
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.960,00
Anexo II (Redução)					1.960,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.960,00
	2100	ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA			1.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.960,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.400,00
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.400,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.400,00
	2100	ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA			4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.960,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.960,00
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			3.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.960,00
Anexo II (Redução)					3.960,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.960,00
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			3.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.960,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					111.000,00
	1018	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			111.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	111.000,00
Anexo II (Redução)					111.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					111.000,00
	1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			111.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	111.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					773,93
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					773,93
	2122	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			773,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	773,93
Anexo II (Redução)					773,93
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					773,93
	2120	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII			773,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	773,93

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2109	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	200,00

Anexo II (Redução)					200,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					100 0001 200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
					100 0001 500,00
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA					
					100 0001 500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					
2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
					100 0001 864,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Anexo II (Redução)					
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					
2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
					100 0001 864,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					
2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO					
					100 0001 300,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA					
Anexo II (Redução)					
06.001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					
					100 0001 300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					
					140 0001 1.547,55
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
Anexo II (Redução)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII					
					140 0001 1.547,55
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
					100 0001 60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA					
					100 0001 60.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
					100 0001 3.020,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN					
					100 0001 3.020,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
					100 0001 2.220,88
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
					100 0001 2.220,88
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN					
					181 0001 19.750,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2083 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA TURÍSTICA					
					181 0001 19.750,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					400,00
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					400,00
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					200.000,00
2089 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	102	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					200.000,00
2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	100.000,00
2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	50.000,00
2089 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
2092 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					30.000,00
2091 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.007,43
11.001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					2.007,43
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					2.007,43
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	2.007,43
Anexo II (Redução)					2.007,43
11.001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					2.007,43
0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					2.007,43
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	2.007,43

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
2100 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	12.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					151.647,69
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					151.647,69
2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					151.647,69
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	50.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	42.600,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	20.355,09
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	16.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	22.692,60
Anexo II (Redução)					151.647,69
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					151.647,69
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					14.447,60
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	14.447,60
1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO					80.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	80.000,00
1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL					57.200,09
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	57.200,09

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D9D615C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 15-A, DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 15-A, de 29 de julho de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.073.140,91 (um milhão setenta e três mil cento e quarenta reais e noventa e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.073.140,91 (um milhão setenta e três mil cento e quarenta reais e noventa e um centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de julho de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	2.400,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.600,00
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.600,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	2.450,00
Anexo II (Redução)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.450,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL					
					11.750,00
					11.750,00
					11.750,00

DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.750,00
Anexo II (Redução)					11.750,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					11.750,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				11.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.750,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.100,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					2.100,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.100,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.231,51
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.231,51
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				39.231,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	39.231,51
Anexo II (Redução)					39.231,51
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.231,51
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				39.231,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	39.231,51
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					800,00
	2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	800,00
Anexo II (Redução)					800,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					800,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	800,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.300,00
Anexo II (Redução)					5.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.300,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.300,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	500,00

Anexo II (Redução)					500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					570,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					570,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	570,00
Anexo II (Redução)					570,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					570,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	570,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.040,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.040,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.040,00
Anexo II (Redução)					1.040,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.040,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				1.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.040,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.700,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				51.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	51.700,00
Anexo II (Redução)					51.700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.700,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				51.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	51.700,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					51.700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.700,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				51.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	51.700,00
Anexo II (Redução)					51.700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.700,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				51.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	51.700,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				6.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					900,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					900,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	900,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	200,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	90.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.500,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.500,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	3.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00

	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					509,40
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					509,40
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				509,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	509,40
Anexo II (Redução)					509,40
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					509,40
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				509,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	509,40
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	12.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	300,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10,00
Anexo II (Redução)					10,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				10,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	10,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					5.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.500,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.500,00
	2150 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	2.500,00

Anexo II (Redução)						2.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						2.500,00
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				2.500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	2.500,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						5.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						5.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						3.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.000,00
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)						3.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.000,00
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				3.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.500,00
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)						1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.500,00
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				1.500,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.500,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						5.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						5.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
		2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				2.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
		2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				2.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						6.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.000,00
		2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				6.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)						6.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						6.000,00
		2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				6.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.500,00
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)						1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.500,00

	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	700,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00

08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					480,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					480,00
	2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	480,00
Anexo II (Redução)					480,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					480,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	480,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					245.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				245.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	245.000,00
Anexo II (Redução)					245.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					245.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	245.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					77.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	77.000,00
Anexo II (Redução)					77.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					77.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	30.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	27.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	100.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00

08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					110.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					110.000,00
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	60.000,00
	2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					45.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					45.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	45.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					2.000,00
	2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4B6D6995

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 18, de 31 de agosto de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de agosto de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	1.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	1.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	6.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00

SAÚDE						
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					1.000,00
	2012 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					1.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	9.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -				5.000,00

	ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	6.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	5.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					8.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	6.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.500,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					6.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.500,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	6.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					600,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	600,00
Anexo II (Redução)					600,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					600,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.800,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	12.800,00
Anexo II (Redução)					12.800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					12.800,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	20.000,00
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	102	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					40.000,00
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	40.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	10.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
	2133 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					9.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					9.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					43.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					43.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					12.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					12.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					24.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	24.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					400,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					400,00
	2007 PREFEITO NOS BAIRROS E COMUNIDADES RURAIS - AÇÃO CIDADÃ				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.500,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					37.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	37.500,00
Anexo II (Redução)					37.500,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					37.500,00
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				27.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	7.500,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BDC0EF2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 19, de 30 de setembro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.746,65 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.272.746,65 (um milhão duzentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00

DESPORTO					
	2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	1043 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	140	0001	2.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.969,19
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					15.969,19
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.969,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181	0001	15.969,19
Anexo II (Redução)					15.969,19
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					15.969,19
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.969,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	15.969,19

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.320,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.320,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				22.320,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	22.320,00
Anexo II (Redução)					22.320,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.320,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	22.320,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.971,02
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO					15.971,02
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.971,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	15.971,02
Anexo II (Redução)					15.971,02
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO					15.971,02
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.971,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	15.971,02

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.600,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.600,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO					1.000,00
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO					1.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2146 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA - (BSOR-SM)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00

09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2146 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA - (BSOR-SM)				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	120	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					4.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE					1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	100.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.500,00
	1042 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	12.500,00
Anexo II (Redução)					12.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.500,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				12.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	12.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	50.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00

	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	60.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					12.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					12.000,00
	2144 ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA				6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00
	2145 CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	6.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					12.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					12.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
	2143 ADMINISTRAÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00

	2144 ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					44.000,00
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					44.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					44.000,00
	1024 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	0001	44.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					10.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					10.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					450.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					450.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					450.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				215.124,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110	0001	215.124,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				116.996,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	116.996,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				72.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	72.640,00
	2091 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				45.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	45.240,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					138.499,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					138.499,00

	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				138.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120	0001	138.499,00
Anexo II (Redução)					138.499,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					138.499,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				138.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001	138.499,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.000,00
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	25.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					10.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				10.000,00

	URBANO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					10.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	12.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.387,44
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					41.387,44
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				41.387,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	0001	41.387,44
Anexo II (Redução)					41.387,44
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					41.387,44
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				41.387,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	41.387,44

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EDFABEF3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

DECRETO Nº 20, de 31 de outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 552.870,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 552.870,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	400,00
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.000,00
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					2.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	100	0001	25.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	0001	2.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 120 0001			7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120 0001			7.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2146 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA - (BSOR-SM)	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV					2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	0001		2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		1.000,00
Anexo II (Redução)						1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						10.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						10.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						10.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						5.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						5.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110	0001		5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001		20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						50.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		50.000,00
Anexo II (Redução)						50.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001		50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						12.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						12.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		12.000,00
Anexo II (Redução)						12.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						12.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001		12.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						15.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						15.000,00

	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		15.000,00
Anexo II (Redução)						15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						15.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						21.870,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						21.870,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB					21.870,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001		21.870,00
Anexo II (Redução)						21.870,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						21.870,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					21.870,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001		21.870,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						2.500,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS - ECD					2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001		2.500,00
Anexo II (Redução)						2.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE					2.500,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001		2.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						800,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO						800,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		800,00
Anexo II (Redução)						800,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO						800,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		800,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001		50.000,00
Anexo II (Redução)						50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001		50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						20.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						20.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		1.000,00
Anexo II (Redução)						1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO						2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO						2.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						3.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0001		3.000,00

Anexo II (Redução)						3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						3.000,00
		1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
Unidade Orçamentária		Ação	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110	0001	3.000,00
Anexo I (Acréscimo)			Natureza	Fonte	Região	Valor
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.300,00
		2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				6.300,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	6.300,00
Anexo II (Redução)						6.300,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL		DE SAÚDE				6.300,00
		1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				6.300,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001	6.300,00
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						30.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				30.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)						30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						30.000,00
		2082 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				30.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						5.000,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						5.000,00
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						6.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						6.000,00
		2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				6.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)						6.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						6.000,00
		2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				6.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						1.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)						1.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00
		2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						30.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						30.000,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				30.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)						30.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						30.000,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				30.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						4.000,00
		2091 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				4.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)						4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,						4.000,00

CULTURA E DESPORTO					
		2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%			4.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001 4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			11.000,00
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001 11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			11.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001 11.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
		1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE			100.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	0001 100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL		DE SAÚDE			100.000,00
		1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA			100.000,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001 100.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			20.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001 20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
		1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			20.000,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001 20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001 30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			30.000,00
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001 30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					5.000,00
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			5.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001 5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					5.000,00
		2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS EM CONGRESSOS E SIMPÓSIOS			5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001 5.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:86800A63

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 21, de 30 de novembro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.430,47 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 878.430,47 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), constante no QDD - Quadro de

Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de novembro de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.200,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.200,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	2.200,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					4.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	4.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2105 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					40.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					40.000,00
	1005 RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO E MOBILIARIO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,					65.000,00

CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					65.000,00
	2082 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	65.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.040,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.040,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				1.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.040,00
Anexo II (Redução)					1.040,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.040,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- CRAS VOLANTE				1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.040,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.044,80
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.044,80
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.044,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.044,80
Anexo II (Redução)					1.044,80
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.044,80
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.044,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	1.044,80
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.636,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.636,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.636,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	2.636,00
Anexo II (Redução)					2.636,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.636,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				2.636,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	2.636,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.500,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.500,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	3.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.075,98
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.075,98
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.075,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.075,98
Anexo II (Redução)					1.075,98
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.075,98
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.075,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.075,98
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	1018 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E					60.000,00

DESENV. URBANO										
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	100	0001					60.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										60.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO										60.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS									60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	100	0001					60.000,00
Anexo II (Redução)										60.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO										60.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA									60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	100	0001					60.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										15.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO									15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120	0001					15.000,00
Anexo II (Redução)										15.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										15.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	120	0001					10.000,00
	2097 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB									5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	120	0001					5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										9.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										9.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	120	0001					9.000,00
Anexo II (Redução)										9.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										9.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF									9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	120	0001					9.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										4.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII									4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	140	0001					4.000,00
Anexo II (Redução)										4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										4.000,00
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA									2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	140	0001					2.000,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS									2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	140	0001					2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										500,00
	1026 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS									500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	100	0001					500,00
Anexo II (Redução)										500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE										500,00
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL									500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001					500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										4.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	100	0001					4.000,00
Anexo II (Redução)										4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO										4.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	100	0001					4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região					Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.470,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO										4.470,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO									4.470,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.470,00
Anexo II (Redução)					4.470,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					4.470,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.470,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.464,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.464,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.464,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	10.464,00
Anexo II (Redução)					10.464,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.464,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.464,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110	0001	10.464,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					14.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					14.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.600,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				25.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	25.600,00
Anexo II (Redução)					25.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					25.600,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				25.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	25.600,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					52.800,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				52.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	52.800,00
Anexo II (Redução)					52.800,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					52.800,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	20.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	12.800,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
	2115 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	18.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	60.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	0001	30.000,00
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	14.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					11.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					11.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	11.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.200,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				2.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.200,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- CRAS VOLANTE				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	140	0001	1.100,00

Unidade Orçamentária	Ação	PERMANENTE	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)		Natureza			11.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					11.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					11.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	11.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.000,00
	2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.000,00
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0001	60.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					40.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					40.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO					20.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.279,51
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					5.279,51
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				5.279,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	5.279,51
Anexo II (Redução)					5.279,51
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					5.279,51
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				2.279,51
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.279,51
	2144 ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
11 .001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					6.000,00
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
11 .001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					6.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS E FGTS				6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				2.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				5.179,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181	0001	5.179,63
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				5.179,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	5.179,63
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	600,00
Anexo II (Redução)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	600,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	100,00
Anexo II (Redução)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				11.000,00

DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
11 .001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					8.000,00
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
11 .001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					8.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS E FGTS				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	8.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.240,55
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					9.240,55
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				9.240,55
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	9.240,55
Anexo II (Redução)					9.240,55
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					9.240,55
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				9.240,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	9.240,55
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	8.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:22E7B7CA

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 22, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 22, de 30 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.925.391,10 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.925.391,10 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2016

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2091 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
6.000,00					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
		2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
6.000,00					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
		2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	0001	1.000,00
		2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	0001	1.000,00
		2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001	3.000,00
		2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
2.000,00					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					2.000,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
2.000,00					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					2.000,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
8.000,00					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					8.000,00
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					
8.000,00					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					8.000,00
		1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
5.000,00					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
		2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
5.000,00					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
3.000,00					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
		2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
3.000,00					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
		1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- CRAS VOLANTE					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001		1.000,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 140	0001		1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						59.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						59.000,00
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		59.000,00
Anexo II (Redução)						59.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						59.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001		20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001		39.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
	2130 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001		20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						5.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						40.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		40.000,00
Anexo II (Redução)						40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						40.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001		10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 100	0001		10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		500,00
Anexo II (Redução)						500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E					500,00

	DESPORTO				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	140	0001	1.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					20.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	140	0001	1.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - CRAS VOLANTE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	1.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	140	0001	1.000,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	140	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00

08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					60.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	60.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	60.500,00
Anexo II (Redução)					60.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.500,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	20.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				30.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.500,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2104 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	9.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					11.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA					11.000,00

E DESENV. URBANO					
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.050,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.050,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS VOLANTE- CRAS				2.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	2.050,00
Anexo II (Redução)					2.050,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.050,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- CRAS VOLANTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.050,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					900,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					900,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	140	0001	900,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.084,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.084,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				1.084,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.084,00
Anexo II (Redução)					1.084,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.084,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				1.084,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	1.084,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.102,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.102,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				1.102,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.102,00
Anexo II (Redução)					1.102,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.102,00
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.102,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	1.102,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00

10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.600,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.600,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.600,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					3.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.600,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.600,00
	2112 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	1.000,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS- CRAS VOLANTE				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	140	0001	600,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	140	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	2.000,00

Anexo II (Redução)						2.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 140	0001		1.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDDBF					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 140	0001		1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO						20.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 100	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO						20.000,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		3.000,00
	2143 ADMINISTRAÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		3.000,00
	2144 ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		6.000,00
	2145 CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL					8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						12.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001		12.000,00
Anexo II (Redução)						12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE						12.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS					12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		12.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						150.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						150.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 100	0001		150.000,00
Anexo II (Redução)						150.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO						150.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE 100	0001		25.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001		20.000,00
	1020 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		25.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA					80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 100	0001		80.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						2.400,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					2.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001		2.400,00
Anexo II (Redução)						2.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						2.400,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 100	0001		2.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					100.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 100	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					100.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	50.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 120	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120	0001	85.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	500,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	500,00
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	140	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	0001	1.100,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					7.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					7.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	100	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.300,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.300,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	0001	2.300,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.000,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.500,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.400,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					2.400,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.400,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.400,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.200,00
	1043 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120	0001	1.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.140,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.140,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				7.140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	181	0001	7.140,00
Anexo II (Redução)					7.140,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.140,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				7.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181	0001	7.140,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				4.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.000,00
	2085 DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE UPANEMA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.200,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.200,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					3.200,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.200,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.200,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227,02
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					227,02
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				227,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	227,02
Anexo II (Redução)					227,02
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					227,02
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				227,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	227,02

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					790,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					790,00
	2120 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII				790,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140	0001	790,00
Anexo II (Redução)					790,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					790,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				790,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140	0001	790,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					326,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					326,00
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS VOLANTE			- CRAS	326,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	140	0001	326,00
Anexo II (Redução)					326,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					326,00
	2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				326,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	0001	326,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.306,70
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.306,70
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.306,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	1.306,70
Anexo II (Redução)					1.306,70
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.306,70
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.306,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.306,70

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					709.508,65
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					709.508,65
	2087 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				555.974,08

FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 102	0001	555.974,08
	2088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				153.534,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 102	0001	153.534,57
Anexo II (Redução)					709.508,65
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					709.508,65
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				709.508,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110	0001	709.508,65

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					11.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 100	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					11.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					191.013,42
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					191.013,42
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				191.013,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 100	0001	191.013,42
Anexo II (Redução)					191.013,42
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					191.013,42
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				191.013,42
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120	0001	191.013,42

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.691,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					23.691,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				23.691,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	23.691,00
Anexo II (Redução)					23.691,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					23.691,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				23.691,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	23.691,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.490,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.490,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	2.490,00
Anexo II (Redução)					2.490,00
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					2.490,00
	2006 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DA PREFEITURA				2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.490,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					119,38
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					119,38
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				119,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	119,38
Anexo II (Redução)					119,38
04 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					119,38
	2009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				119,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	119,38

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.530,00

10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.530,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				5.530,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	5.530,00
Anexo II (Redução)					5.530,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.530,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.530,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.530,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					1.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.906,80
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					7.906,80
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				7.906,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	7.906,80
Anexo II (Redução)					7.906,80
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					7.906,80
	1048 LEVANTAMENTO E REGISTRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO				7.906,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.906,80

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					44.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				44.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					44.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					44.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	44.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.295,15
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.295,15
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				4.295,15
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	4.295,15
Anexo II (Redução)					4.295,15
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.295,15
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				4.295,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.295,15

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.516,46
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					120.516,46
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				10.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.400,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				105.016,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	56.466,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	48.550,00

	2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	350,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				4.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.750,00
Anexo II (Redução)					120.516,46
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					120.516,46
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				79.016,46
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	18.666,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	35.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	1.000,00
	2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLITICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.000,00
	2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.000,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	14.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.094,52
11.001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					8.094,52
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				8.094,52
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	8.094,52
Anexo II (Redução)					8.094,52
11.001 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS					8.094,52
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS E FGTS				8.094,52
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	8.094,52

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7DF89589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2022

Processo n.º 1.225/2022
Dispensa de Licitação n.º 041/2022
Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Contratação de centro especializado em internação psiquiátrica involuntária – Naftaly Kennedy", em favor dos proponentes abaixo descritos:
PROponentes: CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA JOSE GABRIEL - EIRELI, CNPJ: 22.763.925/0001-27.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0029548	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA INVOLUNTÁRIA	3	Mês	R\$2.500,00	R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	15001002	Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, justifica-se, pois segundo laudo médico atestou que o paciente Naftaly Kennedy Oliveira de Moura, CPF 127.581.704-18 é portador de patologia síndrome da dependência química CID10 (F19.2). O paciente acima passou 06 meses internado no ano de 2021, devendo permanecer internado por mais 03 meses. Posteriormente será avaliado para seguimento. O paciente evoluiu sob padrão de dependência, em uso contínuo de psicoativos. O mesmo encontra-se incapaz para gerir seus autocuidados, necessitando ser seguido para possível melhora psicopatológica, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de Maio de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: 1F750C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO I**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2021 a Abril/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021	nov/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.959,56	665.873,71	697.932,45	691.479,71	676.179,01	681.546,53	673.110,37	
Pessoal Ativo	727.959,56	665.873,71	697.932,45	691.479,71	676.179,01	681.546,53	673.110,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.896,02	535.451,68	569.606,09	577.955,57	563.671,87	568.954,97	567.850,01	
Obrigações Patronais	143.063,54	130.422,03	128.326,36	113.524,14	112.507,14	112.591,56	105.260,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	727.959,56	665.873,71	697.932,45	691.479,71	676.179,01	681.546,53	673.110,37	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS							
	dez/2021	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	759.795,63	757.181,21	733.364,51	717.618,65	695.438,59	8.477.479,93	0,00	
Pessoal Ativo	759.795,63	757.181,21	733.364,51	717.618,65	695.438,59	8.477.479,93	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	641.787,08	623.085,13	611.659,06	582.684,69	577.433,55	7.005.035,72	0,00	
Obrigações Patronais	118.008,55	134.096,08	121.705,45	134.933,96	118.005,04	1.472.444,21	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	759.795,63	757.181,21	733.364,51	717.618,65	695.438,59	8.477.479,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.987.309,52	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.987.309,52	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.477.479,93	44,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.253.147,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.740.489,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.227.832,43	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1130-4645-049). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:10.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Francisco Elismarques Fernandes Barreto

Código Identificador:CB43F51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.679.386,87	1.585.097,78		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	1.679.386,87	1.585.097,78		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS	1.453.860,23	1.380.278,22		
PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS DO 13º SALRJO DE 2018	139.184,54	139.184,54		
PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE DÍVIDA JUNTO AO INSS - MODALIDADE RFB- LEI 10.522/2002 SIMPLIFICADO - ORGÃO DO PODER PÚBLICO	86.342,10	65.635,02		
DEDUÇÕES (II)	1.828.999,80	2.272.993,25		
Disponibilidade de Caixa ¹	1.801.604,31	2.245.597,76		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.889.513,55	3.115.496,71		
(-) Restos a Pagar Processados	648.558,81	406.598,89		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.350,43	463.300,06		
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-149.612,93	-687.895,47		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.983.581,59	18.987.309,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.983.581,59	18.987.309,52		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,89	8,35		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,88	-3,62		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	20.380.297,91	22.784.771,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	18.342.268,12	20.506.294,28		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	1.877.567,79	1.096.717,56		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1453-5815-150). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:20.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:995C2EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.983.581,59	18.987.309,52		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.983.581,59	18.987.309,52		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	5.434.746,11	6.075.939,05		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	4.891.271,50	5.468.345,14		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2151-5702-633). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:21.				

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:3D5871EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Maio 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência		
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		7.434.910,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		7.434.910,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		1.189.585,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		1.070.627,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		520.443,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1925-7464-495). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:22.			

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:46F66A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar	Demais Obrigações					

		Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.335.038,61	220.599,38	738.535,16	330.849,21	253.154,19	0,00	-208.099,33	3.575.581,25	0,00	-3.783.680,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.335.038,61	220.599,38	738.535,16	330.849,21	253.154,19	0,00	-208.099,33	3.575.581,25	0,00	-3.783.680,58
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.676.796,27	185.599,51	57.569,71	696.370,45	261.425,97	0,00	475.830,63	15,47	0,00	475.815,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	57.854,79	179.270,62	57.569,71	0,00	139.496,49	0,00	-318.482,03	15,47	0,00	-318.497,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	36.640,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.640,35	0,00	0,00	36.640,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	609.783,65	6.077,99	0,00	71.371,10	118.028,90	0,00	414.305,66	0,00	0,00	414.305,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	229.019,12	0,00	0,00	0,00	1.455,83	0,00	227.563,29	0,00	0,00	227.563,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	743.498,36	250,90	0,00	624.999,35	2.444,75	0,00	115.803,36	0,00	0,00	115.803,36
TOTAL (III) = (I + II)	3.011.834,88	406.198,89	796.104,87	1.027.219,66	514.580,16	0,00	267.731,30	3.575.596,72	0,00	-3.307.865,42

FONTE: Sistema e-Pública (1825-7617-116). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:23.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:9C7D7A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO V - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.362.931,44	220.599,38	738.535,16	330.849,21	253.507,48	0,00	-180.559,79	4.083.755,88	0,00	-4.264.315,67	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.362.931,44	220.599,38	738.535,16	330.849,21	253.507,48	0,00	-180.559,79	4.083.755,88	0,00	-4.264.315,67	

Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.676.796,27	185.599,51	57.569,71	696.370,45	261.425,97	0,00	475.830,63	15,47	0,00	475.815,16	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	57.854,79	179.270,62	57.569,71	0,00	139.496,49	0,00	-318.482,03	15,47	0,00	-318.497,50	
Outros Recursos Vinculados à Educação	36.640,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.640,35	0,00	0,00	36.640,35	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	609.783,65	6.077,99	0,00	71.371,10	118.028,90	0,00	414.305,66	0,00	0,00	414.305,66	
Recursos Vinculados à Assistência Social	229.019,12	0,00	0,00	0,00	1.455,83	0,00	227.563,29	0,00	0,00	227.563,29	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	743.498,36	250,90	0,00	624.999,35	2.444,75	0,00	115.803,36	0,00	0,00	115.803,36	
TOTAL (III) = (I + II)	3.039.727,71	406.198,89	796.104,87	1.027.219,66	514.933,45	0,00	295.270,84	4.083.771,35	0,00	-3.788.500,51	

Fonte: Sistema e-Pública (8665-0841-83). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:23.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:F6DFC719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO VI**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Quadrimestre Janeiro-Abril			
LRF, art. 48 - ANEXO 06			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			18.987.309,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			18.987.309,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			18.987.309,52
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.477.479,93	44,65	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.253.147,14	54,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.740.489,78	51,30	
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.227.832,43	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-687.895,47	-3,62	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.784.771,42	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.075.939,05	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.037.969,52	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.329.111,67	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1561-7838-095). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:24.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:A7F37965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.213.905,00	22.213.905,00	3.836.268,99	17,27	7.645.062,17	34,42	14.568.842,83
RECEITAS CORRENTES	19.963.905,00	19.963.905,00	3.627.695,07	18,17	7.396.135,19	37,05	12.567.769,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.000,00	400.000,00	64.309,03	16,08	119.742,20	29,94	280.257,80
Impostos	390.000,00	390.000,00	64.309,03	16,49	119.742,20	30,70	270.257,80
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.100,00	32.100,00	-25.756,33	-80,24	73.369,57	228,57	-41.269,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	32.100,00	32.100,00	-25.756,33	-80,24	73.369,57	228,57	-41.269,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.449.805,00	19.449.805,00	3.589.142,37	18,45	7.203.023,42	37,03	12.246.781,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.097.705,00	12.097.705,00	2.522.405,76	20,85	5.027.341,00	41,56	7.070.364,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.931.600,00	1.931.600,00	271.467,93	14,05	527.453,79	27,31	1.404.146,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.420.500,00	5.420.500,00	795.268,68	14,67	1.648.228,63	30,41	3.772.271,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	208.573,92	9,27	248.926,98	11,06	2.001.073,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	208.573,92	9,27	248.926,98	11,06	2.001.073,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.945.000,00	1.945.000,00	196.828,38	10,12	237.181,44	12,19	1.707.818,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	305.000,00	305.000,00	11.745,54	3,85	11.745,54	3,85	293.254,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		22.213.905,00	22.213.905,00	3.836.268,99	17,27	7.645.062,17	34,42	14.568.842,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		22.213.905,00	22.213.905,00	3.836.268,99	17,27	7.645.062,17	34,42	14.568.842,83	
DÉFICIT (VI)		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		22.213.905,00	22.213.905,00	3.836.268,99	17,27	7.645.062,17	34,42	14.568.842,83	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.213.905,00	22.048.905,00	2.921.835,41	10.678.853,91	11.370.051,09	3.679.816,10	6.585.855,65	6.421.489,68	15.463.049,35	
DESPESAS CORRENTES	17.499.710,00	17.926.359,35	2.645.485,41	10.067.553,91	7.858.805,44	3.341.260,93	6.140.266,56	5.975.900,59	11.786.092,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.092.998,00	10.889.021,24	934.160,33	6.680.702,23	4.208.319,01	1.775.937,39	3.639.808,63	3.477.104,37	7.249.212,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.306.712,00	6.937.338,11	1.711.325,08	3.386.851,68	3.550.486,43	1.565.323,54	2.500.457,93	2.498.796,22	4.436.880,18	
DESPESAS DE CAPITAL	4.522.433,00	3.930.783,65	276.350,00	611.300,00	3.319.483,65	338.555,17	445.589,09	445.589,09	3.485.194,56	
INVESTIMENTOS	4.248.737,00	3.657.087,65	276.350,00	351.300,00	3.305.787,65	294.350,00	351.300,00	351.300,00	3.305.787,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	263.696,00	263.696,00	0,00	260.000,00	3.696,00	44.205,17	94.289,09	94.289,09	169.406,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.762,00	191.762,00	0,00	0,00	191.762,00	0,00	0,00	0,00	191.762,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.213.905,00	22.048.905,00	2.921.835,41	10.678.853,91	11.370.051,09	3.679.816,10	6.585.855,65	6.421.489,68	15.463.049,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.213.905,00	22.048.905,00	2.921.835,41	10.678.853,91	11.370.051,09	3.679.816,10	6.585.855,65	6.421.489,68	15.463.049,35	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.059.206,52	1.223.572,49	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.213.905,00	22.048.905,00	2.921.835,41	10.678.853,91	11.370.051,09	3.679.816,10	7.645.062,17	7.645.062,17	15.463.049,35	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarques Fernandes Barreto

Código Identificador:280C952B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.213.905,00	22.048.905,00	2.921.835,41	10.678.853,91	100,00	11.370.051,09	3.679.816,10	6.585.855,65	100,00	15.463.049,35
LEGISLATIVA	988.438,00	998.659,62	85.261,85	814.294,37	7,63	184.365,25	166.705,49	306.119,74	4,65	692.539,88
Ação Legislativa	988.438,00	998.659,62	85.261,85	814.294,37	7,63	184.365,25	166.705,49	306.119,74	4,65	692.539,88
ADMINISTRAÇÃO	2.894.470,00	2.892.165,31	161.422,07	2.156.379,72	20,19	735.785,59	440.564,67	842.204,16	12,79	2.049.961,15
Administração Geral	2.324.582,00	2.292.177,31	147.435,18	1.716.933,91	16,08	575.243,40	357.074,13	672.172,08	10,21	1.620.005,23
Administração Financeira	376.000,00	406.100,00	13.986,89	314.582,39	2,95	91.517,61	64.054,14	129.166,54	1,96	276.933,46
Controle Interno	89.500,00	89.500,00	0,00	36.350,00	0,34	53.150,00	6.056,80	11.770,60	0,18	77.729,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.388,00	104.388,00	0,00	88.513,42	0,83	15.874,58	13.379,60	29.094,94	0,44	75.293,06

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.400,00	1.197.931,00	102.869,79	656.476,75	6,15	541.454,25	138.050,80	235.311,76	3,57	962.619,24
Administração Geral	497.000,00	542.162,00	100.270,79	466.030,02	4,36	76.131,98	101.996,43	174.020,76	2,64	368.141,24
Assistência ao Portador de Deficiência	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00	242.325,00	100,00	100.923,25	0,95	141.401,75	18.345,10	27.510,85	0,42	214.814,15
Assistência Comunitária	389.900,00	403.944,00	2.499,00	89.523,48	0,84	314.420,52	17.709,27	33.780,15	0,51	370.163,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SAÚDE	3.769.100,00	4.831.093,10	871.173,44	2.865.473,35	26,83	1.965.619,75	1.075.526,85	1.761.924,80	26,75	3.069.168,30
Administração Geral	1.370.000,00	1.967.394,40	490.963,44	1.572.997,06	14,73	394.397,34	621.388,37	1.078.544,29	16,38	888.850,11
Atenção Básica	1.266.100,00	1.498.096,00	247.500,00	825.169,09	7,73	672.926,91	329.661,72	440.460,90	6,69	1.057.635,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	742.800,00	880.467,02	132.610,00	315.027,02	2,95	565.440,00	102.097,36	155.438,12	2,36	725.028,90
Suporte Profilático e Terapêutico	114.500,00	187.140,00	0,00	72.956,78	0,68	114.183,22	2.846,64	50.642,82	0,77	136.497,18
Vigilância Sanitária	49.200,00	71.495,68	100,00	24.395,68	0,23	47.100,00	8.613,02	13.660,56	0,21	57.835,12
Vigilância Epidemiológica	226.500,00	226.500,00	0,00	54.927,72	0,51	171.572,28	10.919,74	23.178,11	0,35	203.321,89
EDUCAÇÃO	7.621.900,00	7.320.206,05	1.327.838,83	2.447.745,10	22,92	4.872.460,95	1.330.784,71	2.424.418,45	36,81	4.895.787,60
Administração Geral	447.500,00	241.728,32	60.408,89	66.737,21	0,62	174.991,11	60.408,89	66.737,21	1,01	174.991,11
Ensino Fundamental	5.796.500,00	5.570.000,00	954.716,43	2.002.886,42	18,76	3.567.113,58	957.753,21	1.979.650,67	30,06	3.590.349,33
Ensino Médio	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	837.900,00	852.751,20	157.854,54	157.854,54	1,48	694.896,66	157.854,54	157.854,54	2,40	694.896,66
Educação de Jovens e Adultos	524.000,00	639.726,53	154.858,97	220.266,93	2,06	419.459,60	154.768,07	220.176,03	3,34	419.550,50
CULTURA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
URBANISMO	2.580.000,00	1.856.500,00	229.383,90	811.963,11	7,60	1.044.536,89	316.126,32	533.359,72	8,10	1.323.140,28
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	654.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00
Serviços Urbanos	1.856.000,00	1.414.500,00	229.383,90	811.963,11	7,60	602.536,89	316.126,32	533.359,72	8,10	881.140,28
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	86.400,65	0,00	0,00	0,00	86.400,65	0,00	0,00	0,00	86.400,65
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	86.400,65	0,00	0,00	0,00	86.400,65	0,00	0,00	0,00	86.400,65
AGRICULTURA	1.456.254,00	1.320.606,27	136.995,63	538.996,74	5,05	781.609,53	139.612,63	341.475,35	5,18	979.130,92
Extensão Rural	1.456.254,00	1.320.606,27	136.995,63	538.996,74	5,05	781.609,53	139.612,63	341.475,35	5,18	979.130,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Turismo	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
COMUNICAÇÕES	142.404,00	142.404,00	0,00	70.066,58	0,66	72.337,42	10.726,48	21.452,96	0,33	120.951,04
Comunicação Social	142.404,00	142.404,00	0,00	70.066,58	0,66	72.337,42	10.726,48	21.452,96	0,33	120.951,04
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conservação de Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Energia Elétrica	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSPORTE	391.500,00	391.500,00	0,00	50.568,29	0,47	340.931,71	10.623,08	18.409,72	0,28	373.090,28
Transporte Rodoviário	391.500,00	391.500,00	0,00	50.568,29	0,47	340.931,71	10.623,08	18.409,72	0,28	373.090,28
DESPORTO E LAZER	222.981,00	129.981,00	6.889,90	6.889,90	0,06	123.091,10	6.889,90	6.889,90	0,10	123.091,10
Desporto Comunitário	222.981,00	129.981,00	6.889,90	6.889,90	0,06	123.091,10	6.889,90	6.889,90	0,10	123.091,10
ENCARGOS ESPECIAIS	363.696,00	363.696,00	0,00	260.000,00	2,43	103.696,00	44.205,17	94.289,09	1,43	269.406,91
Serviço da Dívida Interna	363.696,00	363.696,00	0,00	260.000,00	2,43	103.696,00	44.205,17	94.289,09	1,43	269.406,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.762,00	191.762,00	0,00	0,00	0,00	191.762,00	0,00	0,00	0,00	191.762,00
Reserva de Contingência	191.762,00	191.762,00	0,00	0,00	0,00	191.762,00	0,00	0,00	0,00	191.762,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.213.905,00	22.048.905,00	2.921.835,41	10.678.853,91	100,00	11.370.051,09	3.679.816,10	6.585.855,65	100,00	15.463.049,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1912-9135-038). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:40.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:0DAC7574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.466.101,63	1.410.790,06	1.737.596,71	1.596.395,19	1.336.625,29	1.382.124,80	1.923.034,19	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.109,11	6.053,51	24.403,44	49.673,21	30.484,08	6.631,59	30.134,95	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	2.235,21	3.801,87	1.695,60	3.286,32	3.655,57	5.273,03	5.667,52	

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	45.873,90	2.251,64	22.707,84	46.386,89	26.828,51	1.358,56	24.467,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.304,57	2.445,34	3.555,74	4.204,10	3.855,52	4.676,03	6.505,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.304,57	2.445,34	3.555,74	4.204,10	3.855,52	4.676,03	6.505,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.415.687,95	1.402.291,21	1.709.637,53	1.542.517,88	1.302.285,69	1.370.817,18	1.886.393,81
Cota-Parte do FPM	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88
Cota-Parte do ICMS	127.857,11	147.072,68	143.278,52	146.777,55	164.431,14	154.418,79	186.028,82
Cota-Parte do IPVA	13.022,18	10.087,06	11.717,87	12.449,26	5.032,71	1.678,03	1.848,83
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	5,00	46,25	897,19	3.545,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	119,36	109,49	126,46	106,34	126,53	130,23	124,76
Transferências do FUNDEB	168.925,36	290.470,59	286.487,75	314.466,35	287.562,59	290.975,03	343.620,12
Outras Transferências Correntes	90.782,28	76.749,84	68.615,25	109.745,48	91.973,10	83.498,29	261.309,33
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	231.194,49	206.676,48	184.116,50	223.659,81	184.548,36	199.267,09	256.291,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.194,49	206.676,48	184.116,50	223.659,81	184.548,36	199.267,09	256.291,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.234.907,14	1.204.113,58	1.553.480,21	1.372.735,38	1.152.076,93	1.182.857,71	1.666.742,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.234.907,14	1.204.113,58	1.553.480,21	1.372.735,38	1.152.076,93	1.182.857,71	1.666.742,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.234.907,14	1.204.113,58	1.553.480,21	1.372.735,38	1.152.076,93	1.182.857,71	1.666.742,95
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.482.527,83	1.952.757,65	2.418.542,78	2.004.955,94	2.106.339,16	21.817.791,23	22.509.141,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.323,61	53.402,45	2.030,72	50.690,28	13.618,75	353.555,70	400.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ISS	12.763,58	6.937,17	1.494,90	3.959,91	11.322,00	62.092,68	50.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	25.560,03	46.465,28	535,82	46.730,37	2.296,75	291.463,02	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Receita Patrimonial	8.732,29	79.657,78	19.468,12	-41.206,47	15.450,14	109.648,59	32.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.732,29	79.657,78	19.468,12	-41.206,47	15.450,14	109.648,59	32.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.435.471,93	1.819.697,42	2.397.043,94	1.995.472,13	2.077.270,27	21.354.586,94	21.995.041,00
Cota-Parte do FPM	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	13.135.015,42	10.647.980,00
Cota-Parte do ICMS	158.834,15	162.392,31	148.901,60	171.550,89	142.051,47	1.853.595,03	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	172,53	2.952,83	2.505,26	10.675,87	11.451,10	83.593,53	280.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.493,51	200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	970,83	194,48	217,39	197,01	200,36	2.623,24	2.000,00
Transferências do FUNDEB	429.390,49	434.722,35	494.565,94	407.642,92	431.241,95	4.180.071,44	5.420.500,00
Outras Transferências Correntes	223.549,80	93.707,18	179.432,01	452.745,81	363.086,40	2.095.194,77	3.643.361,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	258.267,40	258.251,13	344.609,18	227.014,16	256.585,87	2.830.481,71	2.545.236,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.267,40	258.251,13	344.609,18	227.014,16	256.585,87	2.830.481,71	2.545.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.224.260,43	1.694.506,52	2.073.933,60	1.777.941,78	1.849.753,29	18.987.309,52	19.963.905,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.224.260,43	1.694.506,52	2.073.933,60	1.777.941,78	1.849.753,29	18.987.309,52	19.963.905,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.224.260,43	1.694.506,52	2.073.933,60	1.777.941,78	1.849.753,29	18.987.309,52	19.963.905,00

FONTE: Sistema e-Pública (1764-9008-853). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:42.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:862F9ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO IVRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1823-0498-987). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:44.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:8D6001EFSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO VIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.963.905,00	7.396.135,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	119.742,20
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	50.000,00	23.713,98
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	96.028,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	0,00
Contribuições	74.000,00	0,00
Receita Patrimonial	32.100,00	73.369,57
Aplicações Financeiras (II)	32.100,00	73.369,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.449.805,00	7.203.023,42
Cota-Parte do FPM	8.518.384,00	3.823.239,03
Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	499.917,09
Cota-Parte do IPVA	265.000,00	22.067,93
Cota-Parte do ITR	160,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	654,81
Transferências do FUNDEB	5.420.500,00	1.768.173,16
Outras Transferências Correntes	3.643.361,00	1.088.971,40
Demais Receitas Correntes	8.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.931.805,00	7.322.765,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.250.000,00	248.926,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.250.000,00	248.926,98
Convênios	1.510.000,00	12.003,72
Outras Transferências de Capital	740.000,00	236.923,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.250.000,00	248.926,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.181.805,00	7.571.692,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.926.359,35	10.067.553,91	6.140.266,56	5.975.900,59	242.359,92	431.502,49	431.102,49
Pessoal e Encargos Sociais	10.889.021,24	6.680.702,23	3.639.808,63	3.477.104,37	146.817,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.937.338,11	3.386.851,68	2.500.457,93	2.498.796,22	95.542,28	431.502,49	431.102,49
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	9.760,00	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.927.338,11	3.377.091,68	2.494.357,93	2.492.696,22	95.542,28	431.502,49	431.102,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.826.359,35	10.067.553,91	6.140.266,56	5.975.900,59	242.359,92	431.502,49	431.102,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.930.783,65	611.300,00	445.589,09	445.589,09	0,00	348.187,49	348.187,49
Investimentos	3.657.087,65	351.300,00	351.300,00	351.300,00	0,00	348.187,49	348.187,49
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	263.696,00	260.000,00	94.289,09	94.289,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.667.087,65	351.300,00	351.300,00	351.300,00	0,00	348.187,49	348.187,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	191.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.685.209,00	10.418.853,91	6.491.566,56	6.327.200,59	242.359,92	779.689,98	779.289,98

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	222.842,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.369,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	296.211,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.679.386,87		1.585.097,78
DEDUÇÕES (XXIX)		1.828.999,80		2.272.993,25
Disponibilidade de Caixa		1.801.604,31		2.245.597,76
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.889.513,55		3.115.496,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		648.558,81		406.598,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		439.350,43		463.300,06
Demais Haveres Financeiros		27.395,49		27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-149.612,93		-687.895,47

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	538.282,54
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.959,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	296.322,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	222.953,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1614-5203-291). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:46.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:38954743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	390.000,00	119.742,20	
1.1-Receita resultante do IPTU	30.000,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	10.000,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	50.000,00	23.713,98	
1.4-Receita resultante do IRRF	300.000,00	96.028,22	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.697.536,00	5.870.426,35	
2.1-Cota Parte FPM	11.415.336,00	4.779.048,63	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.647.980,00	4.779.048,63	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	767.356,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.000.000,00	624.896,27	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	809,24	
2.4-Cota-Parte ITR	200,00	0,00	
2.5-Cota-Parte IPVA	280.000,00	27.585,06	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	438.087,15	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.087.536,00	5.990.168,55	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.545.036,00	1.086.460,34	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	935.848,00	411.074,30	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.432.500,00	1.826.721,05	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	5.422.500,00	1.652.687,00	
6.1.1-Principal	5.420.500,00	1.648.228,63	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	4.458,37	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	10.000,00	54.089,52	
6.2.1-Principal	10.000,00	54.089,52	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	119.944,53	
6.3.1-Principal	0,00	119.944,53	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	2.875.464,00	561.768,29	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.826.721,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.355.500,00	1.864.912,94	1.864.897,47	1.769.816,12	0,00
10.1-Educação Infantil	939.500,00	298.375,18	298.375,18	284.065,61	0,00
10.1.1-Creche	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	812.000,00	298.375,18	298.375,18	284.065,61	0,00
10.2-Ensino Fundamental	3.416.000,00	1.566.537,76	1.566.522,29	1.485.750,51	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	2.161.000,00	300.280,47	300.280,47	300.280,47	0,00
11.1-Educação Infantil	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.726.000,00	300.280,47	300.280,47	300.280,47	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.516.500,00	2.165.193,41	2.165.177,94	2.070.096,59	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.787.037,12	1.787.021,65	1.710.947,32	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.866.818,23	1.866.802,76	1.786.030,98	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.278.704,74	1.787.021,65	1.787.021,65	97,83	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	59.972,26	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	17.991,68	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	182.672,10	-40.081,71	-40.081,71	-2,19	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	230.951,20	140.580,38	140.580,38	140.580,38	0,00
24.1-Creche	206.451,20	140.580,38	140.580,38	140.580,38	0,00
24.2-Pré-escola	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	918.954,85	357.551,29	354.505,39	339.332,79	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.149.906,05	498.131,67	495.085,77	479.913,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				2.361.888,53	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				561.768,29	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)				0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				1.800.120,24	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO VALOR (x)	APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.497.542,14	1.800.120,24	30,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	517.812,22	517.812,22	159.270,98	0,00	358.541,24
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	258.906,11	258.906,11	79.635,49	0,00	179.270,62
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	258.906,11	258.906,11	79.635,49	0,00	179.270,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				629.200,00	97.486,47
35.1-Salário-Educação				89.500,00	34.276,59

35.2-PDDE				4.900,00	0,00
35.3-PNAE				152.500,00	31.803,00
35.4-PNATE				133.300,00	31.406,88
35.5-Outras Transferências do FNDE				249.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				1.739.605,00	12.003,72
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				370.000,00	6.493,50
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				2.738.805,00	115.983,69
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.666.406,05	2.663.325,08	2.660.263,71	2.550.009,76	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.715.206,05	2.423.295,10	2.399.968,45	2.304.023,07	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.228.877,73	1.976.104,15	1.975.997,78	1.880.053,40	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.486.328,32	447.190,95	423.970,67	423.969,67	0,00
47.2-Despesas de Capital	605.000,00	24.450,00	24.450,00	24.450,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	605.000,00	24.450,00	24.450,00	24.450,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				79.900,30	41.087,83
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.826.721,05	0,00
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.855.396,60	0,00
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				51.224,75	41.087,83
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				51.224,75	41.087,83
FONTE: Sistema e-Pública (1721-5923-068). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:50.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:35767DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (III f + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2325-2366-827). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:54.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:9CBADC6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	390.000,00	390.000,00	119.742,20	30,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	23.713,98	47,43
ISS	50.000,00	50.000,00	23.713,98	47,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	96.028,22	32,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.931.180,00	12.931.180,00	5.870.426,35	45,40
Cota-Parte FPM	10.647.980,00	10.647.980,00	4.779.048,63	44,88
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	27.585,06	9,85
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	624.896,27	31,24
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	809,24	40,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	438.087,15	43.808,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	438.087,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.321.180,00	13.321.180,00	5.990.168,55	44,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.266.100,00	1.498.096,00	825.169,09	55,08	440.460,90	29,40	435.017,07	29,04
Despesas Correntes	909.100,00	961.096,00	577.669,09	60,11	192.960,90	20,08	187.517,07	19,51
Despesas de Capital	357.000,00	537.000,00	247.500,00	46,09	247.500,00	46,09	247.500,00	46,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	742.800,00	880.467,02	315.027,02	35,78	155.438,12	17,65	150.905,93	17,14
Despesas Correntes	382.800,00	520.467,02	315.027,02	60,53	155.438,12	29,87	150.905,93	28,99
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	114.500,00	187.140,00	72.956,78	38,99	50.642,82	27,06	50.375,58	26,92
Despesas Correntes	109.500,00	182.140,00	72.956,78	40,06	50.642,82	27,80	50.375,58	27,66
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	71.495,68	24.395,68	34,12	13.660,56	19,11	12.371,58	17,30
Despesas Correntes	39.200,00	61.495,68	24.395,68	39,67	13.660,56	22,21	12.371,58	20,12
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	226.500,00	226.500,00	54.927,72	24,25	23.178,11	10,23	22.445,74	9,91
Despesas Correntes	146.500,00	146.500,00	54.927,72	37,49	23.178,11	15,82	22.445,74	15,32
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.370.000,00	1.967.394,40	1.572.997,06	79,95	1.078.544,29	54,82	1.060.421,80	53,90
Despesas Correntes	1.353.500,00	1.950.894,40	1.562.997,06	80,12	1.068.544,29	54,77	1.050.421,80	53,84
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	10.000,00	60,61	10.000,00	60,61	10.000,00	60,61
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.769.100,00	4.831.093,10	2.865.473,35	59,31	1.761.924,80	36,47	1.731.537,70	35,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.865.473,35	1.761.924,80	1.731.537,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.865.473,35	1.761.924,80	1.731.537,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		898.525,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		863.399,52	833.012,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		29,41	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	898.525,28	1.761.924,80	863.399,52	4.627.398,15	0,00	3.763.998,63	-----	1.133.935,65	-----	863.399,52
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	601,73	0,00	413.131,23	299.336,01	0,00	601,73
Empenhos de 2020	1.542.418,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839,13	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.945,01	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.101,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.074.400,00	2.074.400,00	391.924,37	18,89
Proveniente da União	1.994.400,00	1.994.400,00	391.924,37	19,65
Proveniente dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	774,54	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.074.400,00	2.074.400,00	392.698,91	18,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.266.100,00	1.498.096,00	825.169,09	55,08	440.460,90	29,40	435.017,07	29,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	742.800,00	880.467,02	315.027,02	35,78	155.438,12	17,65	150.905,93	17,14
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.500,00	187.140,00	72.956,78	38,99	50.642,82	27,06	50.375,58	26,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.200,00	71.495,68	24.395,68	34,12	13.660,56	19,11	12.371,58	17,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.500,00	226.500,00	54.927,72	24,25	23.178,11	10,23	22.445,74	9,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.370.000,00	1.967.394,40	1.572.997,06	79,95	1.078.544,29	54,82	1.060.421,80	53,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.769.100,00	4.831.093,10	2.865.473,35	59,31	1.761.924,80	36,47	1.731.537,70	35,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.769.100,00	4.831.093,10	2.865.473,35	59,31	1.761.924,80	36,47	1.731.537,70	35,84

FONTE: Sistema e-Pública (1368-0799-776). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:56.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarques Fernandes Barreto
Código Identificador:7B292D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1371-9677-478). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 11:05.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:C954F562

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores (a)	Em 31 de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,94
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	3.584,38	2.723,26	0,00	861,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,12
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	26.210,06	26.210,06	0,00	0,00	0,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Lucrécia	450,00	57.773,25	56.221,65	0,00	2.001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,60
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Lucrecia	5.720,17	0,00	0,00	0,00	5.720,17	123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	123,05	5.843,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.170,17	87.567,69	85.154,97	0,00	8.582,89	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.705,94

FONTE: Sistema e-Pública (1733-9914-188). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 12:24.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF Nº 020.648.014-80

KYLSOON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FFB74CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	85.043,55	85.043,55	3.798,50	29.663,56	43.416,61
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	27.819,76	27.819,76	0,00	8.293,32	0,00	64.735,94	60.421,04	60.421,04	3.798,50	516,40	8.809,72
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	7.472,89	7.472,89	0,00	1.618,20	0,00	18.134,75	8.527,50	8.527,50	0,00	9.607,25	11.225,45
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	54.308,37	54.308,37	0,00	3.841,53	0,00	35.634,92	16.095,01	16.095,01	0,00	19.539,91	23.381,44
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de São Fernando	0,00	10.268,21	10.268,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	85.043,55	85.043,55	3.798,50	29.663,56	43.416,61

FONTE: Sistema e-Pública (2075-0312-400). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:20.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
 CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
 CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:60FA5F65

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2022 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1313-8482-505). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 13:23.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS -

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0AC78E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	377.414,15	271.144,66	242.359,92	0,00	406.198,89	84.953,29	1.792.614,50	779.689,98	779.289,98	0,00	1.098.277,81	1.504.476,70

EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	342.578,61	205.510,31	183.311,10	0,00	364.777,82	84.953,29	1.117.402,74	401.204,93	401.204,93	0,00	801.151,10	1.165.928,92
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	17.949,90	10.351,43	8.790,20	0,00	19.511,13	0,00	18.027,44	15.212,44	15.212,44	0,00	2.815,00	22.326,13
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	16.885,64	55.282,92	50.258,62	0,00	21.909,94	0,00	657.184,32	363.272,61	362.872,61	0,00	294.311,71	316.221,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	377.414,15	271.144,66	242.359,92	0,00	406.198,89	84.953,29	1.792.614,50	779.689,98	779.289,98	0,00	1.098.277,81	1.504.476,70

FONTE: Sistema e-Pública (1374-7626-577). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/05/2022 e hora de emissão: 10:48.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária De Finanças

RAMÓN KENNEDY PINHEIRO SARMENTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador: 114739DD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN